Diário Oficial de Bauru

ASSINADO DIGITALMENTE PELO PREFEITO MUNICIPAL
CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA:13519910861
Assinado de forma digital por CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA:13519910861
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR SERASA, cn=CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA:13519910861
Dados: 2019.02.20 19:16:21 -03'00'

ANO XXIV - Edição 3.082 www.bauru.sp.gov.br | QUINTA, 21 DE FEVEREIRO DE 2.019 | EDIÇÃO DIGITAL

PODER EXECUTIVO
Clodoaldo Armando Gazzetta
Prefeito Municipal

Informamos que as edições do Diário Oficial serão veiculadas somente na forma digital, estando disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal através do link: http://www.bauru.sp.gov.br/juridico/diariooficial

Seção I
Gabinete do Prefeito
Maria José Majô Jandreice
Chefe de Gabinete

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 14.168, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.019

P. 6.197/19 (4.768/18 – FUNPREV) Estima a receita e fixa a despesa da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, para o exercício de 2.019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º O orçamento da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV, para o exercício financeiro de 2.019 estima a receita em R$ 220.230.800,00 (duzentos e vinte milhões, duzentos e trinta mil, e oitocentos reais) e fixa a despesa em R$ 220.230.800,00 (duzentos e vinte milhões, duzentos e trinta mil e oitocentos reais).

Art. 2º A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante das seguintes classificações econômicas e desdobramentos:

DESCRIÇÃO	VALOR – R$
Receitas Correntes	
Receitas de Contribuições	
Contrib. Servidores Ativo Civil – PMB – SS	36.500.000,00
Multas e Juros de Mora de Contr. Serv. PMB	20.000,00
Contrib. Servidores Ativo Civil – DAE – SS	4.500.000,00
Multas e Juros de Mora de Contr. Serv. PMB	20.000,00
Contrib. Servidores Ativo Civil – CÂMARA – SS	800.000,00
Multas e Juros de Mora de Contr. Serv. PMB	20.000,00
Contrib. Servidores Ativo Civil – FUNPREV – SS	235.000,00
Contrib. Servidores Inativo Civil	3.800.000,00
Contrib. Pensionista Civil	130.000,00
Contrib. Servidores Auxílio Doença – PMB – SS	530.000,00
Contrib. Servidores Auxílio Doença – DAE – SS	72.000,00
Contrib. Servidores Auxílio Doença – CÂMARA – SS	900,00
Contrib. Servidores Auxílio Doença – FUNPREV – SS	4.000,00
Receitas Patrimoniais	
Receitas Imobiliárias	
Receita de Aluguel	55.000,00
Receitas Mobiliárias	
Remun dos Recursos do Regime Próprio de Prev.Social	45.500.000,00
Receitas de Serviços	
Outros Serviços Administrativos 2.019	76.000,00
Parcelamentos	4.300.000,00
Outras Restituições	115.000,00
Receita de Ônus de Sucumbência	3.000,00
Outras Receitas	3.000,00
Multas e Juros Previsto em contratos	3.000,00
Receitas Correntes – Intraorçamentárias	
Receitas de Contribuições	
Contrib. Patronal Ativo Civil – PMB – SS	73.000.000,00
Multas e Juros de Mora de Contr. Patr. PMB	20.000,00
Contrib. Patronal Ativo Civil – DAE – SS	9.000.000,00
Multas e Juros de Mora de Contr. Patr. DAE	20.000,00
Contrib. Patronal Ativo Civil – CÂMARA – SS	1.600.000,00
Multas e Juros de Mora de Contr. Patr. CMB	20.000,00
Contrib. Patronal Ativo Civil – FUNPREV – SS	470.000,00
Contrib. Patronal Auxílio Doença – PMB – SS	1.060.000,00
Contrib. Patronal Auxílio Doença – DAE – SS	144.000,00
Contrib. Patronal Auxílio Doença – CÂMARA – SS	1.900,00
Contrib. Patronal Auxílio Doença – FUNPREV– SS	8.000,00
Parcelamento de Débito de Contr. Patronal Ativo – PMB	13.400.000,00
Outras Receitas Correntes	
Receita de Aporte Periódico – PMB	22.510.000,00
Receita de Aporte Periódico – DAE	2.290.000,00
TOTAL	220.230.800,00

Art. 3º A despesa é fixada em conformidade com os seguintes demonstrativos, a saber:

I – POR UNIDADE:

DESCRIÇÃO	VALOR – R$
01.01 – Conselhos	185.600,00
01.02 – Presidência	160.000,00
01.03 – Procuradoria Geral	420.000,00
01.04 – Divisão Administrativa	5.087.500,00
01.05 – Divisão Previdenciária	211.554.075,00
01.06 – Divisão Financeira	705.625,00
03.02 – Encargos Gerais	2.118.000,00
TOTAL	220.230.800,00

II – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESCRIÇÃO	VALOR – R$
3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	215.211,725,00
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	3.457.225,00
4.4.00.00.00 – Investimentos	603.850,00
9.9.00.00.00 – Reserva	958.000,00
TOTAL	220.230.800,00

III – POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO:

DESCRIÇÃO	VALOR – R$
09 – Previdência Social	
09.272 – Previdência do Regime Estatutário	219.272.800,00
99 – Reserva de Contingência	
99.997 – Reserva do RPPS	958.000,00
TOTAL	220.230.800,00

IV – POR ELEMENTO:

DESCRIÇÃO	VALOR – R$
3.1.90.01 – Aposentadorias, Reservas e Reformas	178.000.000,00
3.1.90.03 – Pensões do RPPS e do Militar	30.665.075,00
3.1.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor	1.444.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	3.072.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	20.000,00
3.1.90.91 – Sentenças Judiciais	1.100.000,00
3.1.90.94 – Indenização e Restituições Trabalhista	177.650,00
3.1.90.13 - pis/pasep sobre folha de pagto	30.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intraorçamentária	478.000,00
3.3.20.01 – Aposentadorias, Reservas e Reformas	110.000,00
3.3.20.03 – Pensões	55.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	271.350,00
3.3.90.33 – Passagem com Locomoção	15.000,00
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria	15.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	415.600,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.881.928,00
3.3.90.40 -Serviços de tecnologia de informação e comunicação	325.000,00
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	16.575,00
3.3.90.93 – Diversas Indenizações e Restituição	500.000,00
3.3.90.91 – Sentenças Judicias Adm	60.000,00
3.3.91.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Intraorçamentária	16.772,00
4.4.90.30 – Material de Consumo	31.350,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações	50.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes	522.500,00
9.9.99.99 – Reserva de Contingência	958.000,00
TOTAL	220.230.800,00

Art. 4º Os créditos suplementares serão abertos através de Decreto observando-se os limites estabelecidos nos incisos e parágrafos dos arts. 7º e 8º da Lei Municipal nº 7.155, de 10 de dezembro de 2.018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.019.

Bauru, 15 de fevereiro de 2.019.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO CARLOS GARMS
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
EVERSON DEMARCHI
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 14.171, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.019

P. 3.302/19 *Constitui Grupo de Trabalho para promover e fomentar projetos de arborização urbana.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, e

CONSIDERANDO que a defesa do meio ambiente e a sua preservação para as presentes e futuras gerações é dever do Poder Público e da coletividade, nos termos do art. 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os incisos III, VI e VII do art. 23 da Constituição Federal que estabelecem ser de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a proteção das paisagens naturais notáveis e do meio ambiente e a preservação das florestas, da fauna e da flora;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1.981, que estabelece a Política Nacional do Meio Ambiente, nos termos dos arts. 205 e 225 da Constituição Federal, onde dispõe a incumbência ao Poder Público do engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 4.368, de 10 de fevereiro de 1.999, que disciplina a arborização urbana em logradouros públicos do perímetro urbano do Município e o art. 4º que estabelece a competência exclusiva da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA, em publicar normas técnicas e resoluções em relação à arborização urbana no Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de produção de conhecimentos e fomentação para projetos de arborização urbana,

D E C R E T A

Art. 1º Constitui o Grupo de Trabalho com o fim de possibilitar o plantio de novas espécies para a arborização urbana, por meio de teste de introdução de espécies nativas regionais, com ênfase em calçadas.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será constituído pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA, demais secretarias, instituições e sociedade civil interessadas, sob a coordenação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, por meio da Engenheira Florestal Marcela Mattos de Almeida Bessa, ou na impossibilidade da mesma por designação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, ressaltando que todos os presentes que assinarem a lista de presença do dia serão considerados integrantes do referido Grupo de Trabalho do dia.

Art. 3º Fica determinado que o Grupo de Trabalho, sempre que necessário, poderá solicitar o auxílio de outras secretarias ou órgãos técnicos para assuntos que entender pertinentes.

Art. 4º A comunicação do Grupo de Trabalho com a Assessoria de Imprensa da prefeitura dar-se-á por meio do Gabinete do Secretário, de modo a garantir a ampla publicidade e a transparência de todo o processo participativo.

Art. 5º Todos os atos, programas e execuções do Grupo de Trabalho deverão ser disponibilizados no site oficial da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA para conhecimento público.

Art. 6º Fica definido que o Grupo de Trabalho será automaticamente extinto após a coleta de dados das espécies testadas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 18 de fevereiro de 2.019.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO CARLOS GARMS
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
SIDNEI RODRIGUES
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 14.172, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.019

P. 26.895/13 *Regulamenta a Lei Municipal nº 7.104, de 10 de agosto de 2.018, que dispôs sobre a limpeza de terrenos particulares baldios, calçadas, casas e construções abandonadas ou desocupadas no perímetro urbano.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º Os proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis particulares (terrenos ou glebas, com ou sem construções) localizados na zona urbana do município deverão mantê-los limpos, procedendo à capinação do mato e remoção de lixo ou entulho.

Parágrafo único. Considera como limpo o imóvel cuja vegetação não ultrapasse 0,50 metros e a calçada defronte aos imóveis 0,30 metros, bem como aquele desprovido de qualquer resíduo que possa servir de criadouro ou habitáculo de animais e insetos nocivos ao ser humano.

Art. 2º As áreas de preservação permanentes e de reservas legais definidas no Código Florestal - Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2.012, e as unidades de conservação definidas no SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2.000, ficam excluídas da aplicação do inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 7.104, de 10 de agosto de 2.018, mantida a obrigação descrita no inciso II do mesmo artigo.

Art. 3º A vistoria, a notificação, a autuação e a imposição de multas poderão ser realizadas pelos agentes de proteção ambiental (Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA), agentes de saneamento (Secretaria Municipal de Saúde) e fiscais de posturas lotados em todas as Secretarias da Administração Direta, em regime de colaboração com a Secretaria Municipal das Administrações Regionais - SEAR, encaminhando as multas para a Secretaria Municipal de Economia e Finanças para posterior inscrição na Dívida Ativa, respeitado o direito de recurso.

Art. 4º Os recursos administrativos contra o auto de infração e imposição de multa previstos no art. 6º da Lei Municipal nº 7.104, de 10 de agosto de 2.018, serão decididos por servidor lotado na Secretaria Municipal das Administrações Regionais - SEAR, a ser nomeado por Portaria específica do respectivo Secretário Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 55 da Lei Municipal nº 5.804, de 10 de novembro de 2.009.

Parágrafo único. Se a decisão do recurso for procedente o auto de infração e imposição de multa será cancelado e em sendo improcedente a autoridade competente enviará o auto de infração e imposição de multa para a Secretaria Municipal de Economia e Finanças.

Art. 5º As notificações serão efetuadas, em regra, na pessoa do proprietário, compromissário ou possuidor a qualquer título no endereço contido no Boletim Informativo Cadastral do imóvel e se o mesmo não for encontrado, de acordo com as disposições contidas no § 2º do art. 4º da Lei Municipal nº 7.104, de 10 de agosto de 2.018.

Art. 6º Ficam autorizados os agentes e fiscais a entrar nos imóveis fechados e abandonados e igualmente, no caso de recusa do proprietário ou morador, desde que acompanhados de autoridade policial para o fim de vistoria, notificação e autuação, aplicando-se o disposto na Lei Federal nº 13.301, de 27 de junho de 2.016.

Parágrafo único. As empresas contratadas ou conveniadas também ficam autorizadas nos moldes dispostos no "caput" deste artigo, para o fim de execução do serviço e desde que acompanhadas dos agentes e fiscais competentes definidos no art. 3º.

Art. 7º Os proprietários, compromissários ou possuidores deverão, após serem notificados, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar a limpeza, capinação e remoção de qualquer espécie de lixo, resíduos, entulhos ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade por fotografias datadas ou nota fiscal onde conste expressamente o serviço e o local executado, para fins do disposto no § 3º do art. 4º da Lei Municipal nº 7.104, de 10 de agosto de 2.018.

Art. 8º O não atendimento da notificação no prazo legal implicará na imposição de multa estipulada no valor de R$ 5,00 (cinco reais) o metro quadrado da área do terreno a ser limpo, podendo chegar ao dobro desse valor no caso de reincidência, no período de um ano da infração anterior.

Art. 9º Após a expedição do auto de infração e imposição de multa sem a tomada das providências exigidas no art. 1º da Lei Municipal nº 7.104, de 10 de agosto de 2.018, a Administração poderá proceder a limpeza do terreno ou a remoção dos resíduos, diretamente ou por empresas contratadas ou conveniadas.

Art. 10 Os serviços executados diretamente pela Administração Direta serão cobrados do infrator como taxa de limpeza, cujo valor será definido por Decreto específico, nos termos do disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 7.104, de 10 de agosto de 2.018. Quando os serviços forem executados por empresas contratadas ou conveniadas, o valor da taxa de limpeza será igual ao valor cobrado do Município por referidas empresas pela execução dos serviços.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 18 de fevereiro de 2.019.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO CARLOS GARMS
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
LETÍCIA ROCCO KIRCHNER
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

ATOS DO GABINETE

PORTARIA GP 17/19

Maria José Majô Jandreice, Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR, de acordo com o Decreto 10.088, de 20 de setembro de 2.005, o servidor abaixo relacionado a dirigir viaturas oficiais no atendimento dos serviços do Gabinete do Prefeito, por um período de 06 (seis) meses com todas as responsabilidades cabíveis, quando da insuficiência aferida no momento da utilização, de servidores ocupantes do cargo de Motorista:

Matricula	Servidor	CNH	CAT.	VALIDADE
25425	MÁRCIO SÉRGIO SAEZ	03624444683	B	17/08/2021

REGISTRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Bauru, 18 de fevereiro de 2019.
MARIA JOSÉ MAJÔ JANDREICE
CHEFE DE GABINETE

OUVIDORIA GERAL

A OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO (criada pelo Decreto nº 13787 de 23 de maio de 2018) recebe manifestações referentes aos serviços prestados pelas secretarias municipais (exceto Secretaria da Saúde), EMDURB e DAE nos seguintes tipos:
ELOGIO;
SUGESTÃO;
RECLAMAÇÃO;
DENÚNCIA.
Acesse a OUVIDORIA GERAL pelos seguintes canais:
Site da prefeitura: **www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria**
email: **ouvidoria@bauru.sp.gov.br**
Telefone: **3235-1156 (segunda a sexta das 8h as 18h)**
Correspondência enviadas para o seguinte endereço:
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça das Cerejeiras 1-59
Vila Noemy - Bauru - SP
CEP 17014-500

Seção II
Secretarias Municipais

Secretaria da Administração
David José Françoso
Secretário

LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO
SEDE da Secretaria da Administração
Secretário, Expediente, Compras e Licitações, Administração de Pessoal, Recursos Humanos e Avaliação Funcional.
Praça das Cerejeiras, 1-59 – Altos da Cidade – CEP. 17014-900
Atendimento: 8h às 12h – 13h às 18h
Almoxarifado Central e Patrimônio
Avenida Hélio Police, s/nº - Jardim Redentor – CEP. 17032-290
Atendimento: 7h às 12h – 13h às 17h
SESMT
Rua General Marcondes Salgado, 2-45 – Centro – CEP. 17010-040
Atendimento: 8h às 12h – 13h às 17h

CONTATOS

Secretário da Administração: (14) 98129-1264
Gabinete do Secretário: (14) 3235-1099
Divisão de Administração e Expediente: 3235-1203 / 3235-1110
Departamento de Administração de Materiais (Compras e Licitações): (14) 3235-1287 / (14) 3235-1062 / (14) 3235-1357 / (14) 3235-1113 / (14) 3235-1337
Divisão de Almoxarifado: (14) 3203-7533 / (14) 3227-1431
Divisão de Patrimônio: (14) 3203-7548
Divisão de Serviços Essenciais: (14) 3227-6828
Departamento de Administração de Pessoal: (14) 3235-1199 / (14) 3235-1229 / (14) 3235-1137 / (14) 3235-1351 / (14) 3235-1227 / (14) 3235-1305
Departamento de Avaliação Funcional: (14) 3235-1158
Divisão de Apoio ao Servidor: (14) 3234-9022
Perícia Médica: (14) 3227-5647
Seção de Segurança e Medicina do Trabalho: (14) 3234-9022
Serviço Social: (14) 3227-5650
Divisão de Avaliação: (14) 3235-1277
Departamento de Recursos Humanos: (14) 3235-1207
Divisão de Concursos: (14) 3235-1081
Escola de Gestão Pública: (14) 3235-1043

E-mail: administracao@bauru.sp.gov.br

PESQUISA DE ATENDIMENTO: http://www.bauru.sp.gov.br/pesquisa_atendimento.aspx
OUVIDORIA: http://www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria.aspx
FAQ – PERGUNTAS MAIS FREQUENTES: http://www.bauru.sp.gov.br/administracao/

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

EXONERAÇÕES: A partir 08/02/2019, portaria nº 613/2019, exonera, a pedido, o servidor **JOSE HENRIQUE LAZARO DE CARVALHO**, RG nº 48.715.256-6, matrícula nº 33.824, do cargo efetivo de Agente em Gestão Administrativa e Serviços – Agente de Administração, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo nº 22.379/2019.

A partir 05/02/2019, portaria nº 614/2019, exonera, a pedido, a servidora **ALINE FERNANDA COLACINO**, RG nº 28.173.991-2, matrícula nº 33.924, do cargo efetivo de Especialista em Educação Adjunto – Professor Substituto de Educação Básica Fundamental, da Secretaria Municipal da Educação, conforme processo nº 22.201/2019.

A partir 08/02/2019, portaria nº 615/2019, exonera, **LUANA DE CASSIA PINTO**, RG nº 44.565.607, matrícula nº 33.648, do cargo em comissão de Coordenador de Modalidade Esportiva, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme processo nº 21.067/2019.

TRANSFERÊNCIA: A partir de 02/01/2019, portaria nº 616/2019, transfere, a pedido, a servidora **MADALENA GOMES FERREIRA**, matrícula nº 29.870, RG nº 19.197.928, Auxiliar em Manutenção, Conservação e Transporte – Ajudante Geral, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente para o Gabinete do Prefeito, conforme processo nº 16.236/2019.

PRORROGAÇÃO DE CESSÃO: Portaria nº 617/2019, prorroga a cessão dos servidores abaixo relacionados para prestar serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sem prejuízo de seus vencimentos, no período de 01/01/2019 à 31/12/2019, conforme requisição da Juíza de Direito constante no Processo nº 11.667/2019.

NOME	RG	CARGO EFETIVO
DAILY APARECIDA FIDELIS	13.192.281-7	AGENTE SOCIAL
EUDE GRACINDO ALVES	16.437.027-4	TÉC. DE ADMINISTRAÇÃO
MARIA ESTELA ROS SILVA	18.816.753-5	AG. DE ADMINISTRAÇÃO
MARIA LUIZA DE CARVALHO	15.806.762-9	AG. DE ADMINISTRAÇÃO
MARILDA AP. BINCOLETTO	11.414.252	ASSISTENTE SOCIAL

FALECIMENTOS: Comunicamos o falecimento da servidora **KARINA BORTOLOTTI**, matrícula nº 29.211, RG nº 32.589.539-9, Especialista em Educação Adjunto – Professor Substituto de Educação Básica Fundamental, da Secretaria Municipal da Educação, ocorrido em 14/02/2019, conforme processo nº 25.908/2019.

Comunicamos o falecimento da servidora **LUCIMARA ALVES FERREIRA DE PAULA**, matrícula nº 32.162, RG nº 28.479.754-6, Assistente de Serviços na Escola – Servente de Escola, da Secretaria Municipal da Educação, ocorrido em 09/02/2019, conforme processo nº 25.581/2019.

Comunicamos o falecimento da servidora **MARIA DA GRACA MANDALITTI PEREIRA**, matrícula nº 29.036, RG nº 9.061.179, Especialista em Educação – Professor de Educação Básica Fundamental, da Secretaria Municipal da Educação, ocorrido em 10/02/2019, conforme processo nº 26.027/2019.

Comunicamos o falecimento da pensionista **MARIA BORLINA RAMIREZ**, matrícula nº 42.289, RG nº 8.283.413-1, ocorrido em 07/02/2019, conforme processo nº 25.955/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TORNA SEM EFEITO

PORTARIA Nº 589/2019: A Diretora de Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, que confere com a Lei Municipal 7.109 de 12 de setembro de 2018, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial nº 3082,** a PORTARIA N.º **2892/2018** que nomeou o (a) Sr(a). **ALEXANDRE COUTINHO PIMENTEL**, portador(a) do RG nº **420085294**, classificação **37º** lugar, no cargo efetivo de "**ASSISTENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - SERVENTE DE LIMPEZA",** edital **12/2016,** DESISTÊNCIA TÁCITA.

PORTARIA Nº 590/2019: A Diretora de Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, que confere com a Lei Municipal 7.109 de 12 de setembro de 2018, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial nº 3082,** a PORTARIA N.º **2856/2018** que nomeou o (a) Sr(a). **SUZANA NARCIZO BERNARDO**, portador(a) do RG nº **428102700**, classificação **38º** lugar, no cargo efetivo de "**AUXILIAR EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - AJUDANTE GERAL",** edital **08/2017,** DESISTÊNCIA TÁCITA.

PORTARIA Nº 591/2019: A Diretora de Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, que confere com a Lei Municipal 7.109 de 12 de setembro de 2018, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial nº 3082,** a PORTARIA N.º **2877/2018** que nomeou o (a) Sr(a). **MAURO RODRIGUES DOS SANTOS**, portador(a) do RG nº **93012263**, classificação **73º** lugar, no cargo efetivo de "**AGENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - MOTORISTA",** edital **03/2014,** DESISTÊNCIA TÁCITA.

PORTARIA Nº 592/2019: A Diretora de Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, que confere com a Lei Municipal 7.109 de 12 de setembro de 2018, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial nº 3082,** a PORTARIA N.º **2876/2018** que nomeou o (a) Sr(a). **RONY NEUBERN ZAGO**, portador(a) do RG nº **331949003**, classificação **72º** lugar, no cargo efetivo de "**AGENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - MOTORISTA",** edital **03/2014,** por não atender os requisitos previstos no edital do concurso.

PORTARIA Nº 593/2019: A Diretora de Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, que confere com a Lei Municipal 7.109 de 12 de setembro de 2018, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial nº 3082,** a PORTARIA N.º **528/2019** que nomeou o (a) Sr(a). **EDNA MARIA FORTUNATO JORGE**, portador(a) do RG nº **338080533**, classificação **135º** lugar, no cargo efetivo de "**ASSISTENTE DE SERVIÇOS NA ESCOLA - MERENDEIRA",** edital **14/2015,** EM RAZÃO DE DESISTÊNCIA.

PORTARIA Nº 594/2019: A Diretora de Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, que confere com a Lei Municipal 7.109 de 12 de setembro de 2018, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial nº 3082,** a PORTARIA N.º **279/2019** que nomeou o (a) Sr(a). **GISELE BALDO ISHIKAWA**, portador(a) do RG nº **343870836**, classificação **55º** lugar, no cargo efetivo de "**ASSISTENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - ATENDENTE",** edital **05/2015,** EM RAZÃO DE DESISTÊNCIA.

PORTARIA Nº 595/2019: A Diretora de Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, que confere com a Lei Municipal 7.109 de 12 de setembro de 2018, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial nº 3082,** a PORTARIA N.º **281/2019** que nomeou o (a) Sr(a). **MARCELA CORINA DOS SANTOS GREGORIO**, portador(a) do RG nº **445654880**, classificação **105º** lugar, no cargo efetivo de "**AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO",** edital **01/2016,** EM RAZÃO DE DESISTÊNCIA.

PORTARIA Nº 596/2019: A Diretora de Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, que confere com a Lei Municipal 7.109 de 12 de setembro de 2018, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial nº 3082,** a PORTARIA N.º **2600/2018** que nomeou o (a) Sr(a). **DANIEL FERNANDES ORESTES**, portador(a) do RG nº **497695959**, classificação **93º** lugar, no cargo efetivo de "**AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO",** edital **01/2016,** DESISTÊNCIA TÁCITA.

PORTARIA Nº 597/2019: A Diretora de Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, que confere com a Lei Municipal 7.109 de 12 de setembro de 2018, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial nº 3082,** a PORTARIA N.º **142/2019** que nomeou o (a) Sr(a). **BEATRIZ LIMA DOS SANTOS**, portador(a) do RG nº **362861031**, classificação **103º** lugar, no cargo efetivo de "**AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO",** edital **01/2016,** EM RAZÃO DE DESISTÊNCIA.

CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO: Os (as) candidatos (as) relacionados (as) abaixo deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Praça das Cerejeiras 1-59, Vila Noemi, 2º Andar, no dia e horário indicado, com os documentos **(ORIGINAIS)** relacionados no **ANEXO I**.
A Diretora de Departamento de Administração de Pessoal, em conformidade com o disposto no decreto municipal 6664 de 22 de julho de 1993 e, considerando cumpridas todas as medidas que a legislação impõe, expede.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 598/2019: Fica nomeado(a), para prover o cargo efetivo de **ASSISTENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - SERVENTE DE LIMPEZA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 3082** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **FABIANA DE FARIA GENIPE,** portador(a) do RG nº **287829960**, em virtude do(a) mesmo (a) haver se classificado em **43º** lugar, no concurso público para **ASSISTENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - SERVENTE DE LIMPEZA**, edital nº **12/2016** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 22/02/2019 ÀS 14h30min.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 599/2019: Fica nomeado(a), para prover o cargo efetivo de **AUXILIAR EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - AJUDANTE GERAL**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 3082** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **IVAN HENRIQUE DE OLIVEIRA,** portador(a) do RG nº **428108969**, em virtude do(a) mesmo (a) haver se classificado em **51º** lugar, no concurso público para **AUXILIAR EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - AJUDANTE GERAL**, edital nº **08/2017** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 22/02/2019 ÀS 14h30min.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 600/2019: Fica nomeado(a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EM MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - MOTORISTA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 3082** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **VALCI FRANCISCO DA SILVA,** portador(a) do RG nº **186819031**, em virtude do(a) mesmo (a) haver se classificado em **79º** lugar, no concurso público para **AGENTE EM MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - MOTORISTA**, edital nº **03/2014** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 22/02/2019 ÀS 14h30min.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 601/2019: Fica nomeado(a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EM MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - MOTORISTA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 3082** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **GILSON APARECIDO DA SILVA RODRIGUES,** portador(a) do RG nº **155118249**, em virtude do(a) mesmo (a) haver se classificado em **80º** lugar, no concurso público para **AGENTE EM MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - MOTORISTA**, edital nº **03/2014** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 22/02/2019 ÀS 14h30min.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 602/2019: Fica nomeado(a), para prover o cargo efetivo de **ASSISTENTE DE SERVIÇOS NA ESCOLA - MERENDEIRA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 3082** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **VALDIRA SANT'ANA,** portador(a) do RG nº **303185491**, em virtude do(a) mesmo (a) haver se classificado em **140º** lugar, no concurso público para **ASSISTENTE DE SERVIÇOS NA ESCOLA - MERENDEIRA**, edital nº **14/2015** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 22/02/2019 ÀS 14h30min.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 603/2019: Fica nomeado(a), para prover o cargo efetivo de **ASSISTENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - ATENDENTE**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 3082** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **DEUMA DE FATIMA DOTTA,** portador(a) do RG nº **171155166**, em virtude do(a) mesmo (a) haver se classificado em **1377º** lugar, no concurso público para **ASSISTENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - ATENDENTE**, edital nº **05/2015** para exercer as funções do cargo.
***Atendendo ao disposto no artigo 19° da lei nº 6871.2016 de 08 de Dezembro de 2016**
COMPARECER EM 22/02/2019 ÀS 14h30min.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 604/2019: Fica nomeado(a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS_AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 3082** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **DANILO DOS SANTOS DISESSA,** portador(a) do RG nº **456947061**, em virtude do(a) mesmo (a) haver se classificado em **113º** lugar, no concurso público para **AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS_AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, edital nº **01/2016** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 22/02/2019 ÀS 14h30min.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 605/2019: Fica nomeado(a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS_AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 3082** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **ROBERTA SILVEIRA MARTINS,** portador(a) do RG nº **273200872**, em virtude do(a) mesmo (a) haver se classificado em **114º** lugar, no concurso público para **AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS_AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, edital nº **01/2016** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 22/02/2019 ÀS 14h30min.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 606/2019: Fica nomeado(a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS_AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 3082** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **EDSON ANSELMO DE SOUZA,** portador(a) do RG nº **182186830**, em virtude do(a) mesmo (a) haver se classificado em **115º** lugar, no concurso público para **AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS_AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, edital nº **01/2016** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 22/02/2019 ÀS 14h30min.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 607/2019: Fica nomeado(a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS_AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 3082** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **ERIKA BARBARESCO,** portador(a) do RG nº **477538241**, em virtude do(a) mesmo (a) haver se classificado em **116º** lugar, no concurso público para **AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS_AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, edital nº **01/2016** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 22/02/2019 ÀS 14h30min.

Observação: Nomeação motivada por **APOSENTADORIA** de Rosangela Alves Baravieira, cargo efetivo de Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – Técnico de Administração, publicado no Diário Oficial do Município em 01 de março de 2016.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 608/2019: Fica nomeado(a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS_AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 3082** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA,** portador(a) do RG nº **495774789**, em virtude do(a) mesmo (a) haver se classificado em **117º** lugar, no concurso público para **AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS_AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, edital nº **01/2016** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 22/02/2019 ÀS 14h30min.

Observação: Nomeação motivada por **APOSENTADORIA** de Daelcia Teonina Ferraz Navarro, cargo efetivo de Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – Técnico de Administração, publicado no Diário Oficial do Município em 02 de outubro de 2018.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 609/2019: Fica nomeado(a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS_AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 3082** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **BRUNA GARCIA DA SILVA,** portador(a) do RG nº **42225647X**, em virtude do(a) mesmo (a) haver se classificado em **118º** lugar, no concurso público para **AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS_AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, edital nº **01/2016** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 22/02/2019 ÀS 14h30min.

Observação: Nomeação motivada por **EXONERAÇÃO** de Dannilo Joe Nunes da Silva, cargo efetivo de Agente em Gestão Administrativa e Serviços – Agente de Administração, publicado no Diário Oficial do Município em 18 de outubro de 2018.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 610/2019: Fica nomeado(a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS_AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 3082** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **LUCA OLIVEIRA ESCOURA,** portador(a) do RG nº **536091705**, em virtude do(a) mesmo (a) haver se classificado em **119º** lugar, no concurso público para **AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS_AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, edital nº **01/2016** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 22/02/2019 ÀS 14h30min.

Observação: Nomeação motivada por **AMPLIAÇÃO DE QUADRO**.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 611/2019: Fica nomeado(a), para prover o cargo efetivo de **ASSISTENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - ATENDENTE**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 3082** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **DARIANNE APARECIDA DA SILVA,** portador(a) do RG nº **253115759**, em virtude do(a) mesmo (a) haver se classificado em **61º** lugar, no concurso público para **ASSISTENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - ATENDENTE**, edital nº **05/2015** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 22/02/2019 ÀS 14h30min.

ANEXO I (ORIGINAIS)

1. RG e CPF (com nome atualizado e menos de 10 anos de emissão);
2. Certidão de casamento (atualizada e legível)
3. Certidão da Justiça Eleitoral que comprove que está QUITE, ao qual pode ser retirada no link: (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
4. CTPS (Carteira de Trabalho - com nome atualizado);
5. Comprovante de Situação Cadastral do CPF (com nome atualizado) ao qual pode ser retirado no link: (https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp);
6. Comprovante de endereço atual;
7. Extrato do PIS/PASEP, com nome atualizado, verificar junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou BANCO DO BRASIL, se existe o cadastro em mais de 01 (um) número de PIS ou PASEP, caso exista dois números deverá solicitar a regularização para um único número. É importante que todos os dados cadastrais do candidato estejam atualizados junto ao órgão responsável do PIS (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) ou PASEP (BANCO DO BRASIL), antes da emissão e apresentação do documento junto ao Recursos Humanos desta Prefeitura, para evitar problemas futuros;
8. Comprovação de regularidade com o serviço militar (Reservista e/ou equivalente);
9. Atestado de antecedentes criminais (www.ssp.sp.gov.br) com nome atualizado;
10. Certidão de nascimento de filhos até 21 anos e/ou se deficiente de qualquer idade;
11. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
12. PRÉ-REQUISITO EXIGIDO NO EDITAL DO CONCURSO. (Diplomas e/ou certificados);
13. Declaração ou certidão negativa de débitos para os cargos que possuem registros em seus respectivos conselhos;
14. Declaração de horário e local de trabalho para os cargos que por Lei cabem acumulação (para fins de análise do acúmulo e/ou compatibilidade de horários).

DESENVOLVIMENTO DA CARREIRA

PORTARIA N.º 612/2019: A Diretora de Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 7.109 de 12 de setembro de 2018, e considerando o disposto no artigo 6º e incisos da Lei nº 5.999/2010 regulamentado pelo Decreto nº 12.306 de 13 de novembro de 2013, resolve: Promover por desenvolvimento na carreira o(a) servidor(a) **LUCIANA BOTINI E SOUZA,** portador(a) do RG nº **259715220**, matricula nº **24602**, do cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL** para o cargo de **ESPECIALISTA EM GESTÃO ESCOLAR – DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, classificado(a) em **25º** lugar, regulado pelo **Edital nº 01/2018 - acesso**, a partir de **21/02/2019**.

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - ELETRICISTA DE VEÍCULOS - EDITAL 28/2018

A Prefeitura Municipal de Bauru através da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos **CONVOCA** OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, inscritos no concurso público para o Cargo Efetivo de **TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - ELETRICISTA DE VEÍCULOS**, para a realização da Prova Objetiva, nos termos do Edital 28/2018, de acordo com as seguintes orientações:

1. A PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA EM 24/03/2019 (DOMINGO), COM DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) HORAS, NA ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA, PRÉDIO C, localizada na AVENIDA MOUSSA NAKHL TOBIAS, Nº 3-33.
2. O PORTÃO DE ENTRADA SERÁ FECHADO IMPRETERIVELMENTE ÀS 08H e 50 MIN, NÃO SENDO PERMITIDA, SOB NENHUM PRETEXTO A ENTRADA DE CANDIDATO APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO.
3. Os candidatos deverão comparecer impreterivelmente no local indicado para a realização da prova, com **antecedência mínima de 30 (trinta)** minutos do horário fixado para seu início, observado o horário oficial de Brasília/DF.
4. Os candidatos deverão levar documento de identidade com foto, em sua via original, caneta esferográfica de tinta azul ou preta **fabricada de material transparente**.
5. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de documento original: **Carteira de Identidade (RG) ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.** Por medida de segurança sugerimos que levem o comprovante final de inscrição, disponível para impressão no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br) através da área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO.
6. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos acima citados, ainda que autenticadas, ou qualquer outro documento não constante deste Edital.
7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos não identificáveis e/ou ilegíveis.
8. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.
9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo, dentre outros atos, a coleta de assinaturas.
10. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
11. O candidato, ao adentrar a sala em que será aplicada a Prova Objetiva, deverá armazenar e lacrar **TODOS** os seus pertences nos sacos plásticos disponibilizados pelos fiscais.
11.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
11.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos, exceto óculos escuros, caneta esferográfica de tinta azul ou preta **fabricada de material transparente**, documento de identificação).
11.3) Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.
11.4) O saco plástico tratado no Item 11 deverá ser acondicionado embaixo da carteira de prova, e só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.
12. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.
13. Iniciada a Prova Objetiva, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de transcorrida 01 (uma) hora.
14. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos(as) e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
15. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões 01 (uma) hora antes do término da prova.
16. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão anuladas.
17. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada de material transparente**, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova anulada.
18. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e NÃO será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela coordenação do CONCURSO PÚBLICO.
18.1) A prova objetiva será corrigida por meio de leitura ótica, não sendo prevista a correção manual.
19. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
20. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova:
20.1) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
20.2) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
20.3) recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado, ao final do tempo de prova;
20.4) descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
21. O gabarito oficial será disponibilizado no endereço eletrônico: www.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos
22. Após entregar a Folha de Respostas e o caderno de questões para as fiscais (quando for o caso), os candidatos deverão, obrigatoriamente, sair da sala e retirar-se imediatamente do prédio no qual foi realizada a prova, não podendo permanecer em suas dependências, bem como não poderão utilizar banheiros ou bebedouros, assim como não poderão retirar o lacre do saco onde estão guardados os pertences pessoais.
23. No dia designado para realização da prova, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou utilizar aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, calculadora, *notebook, netbook*, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet, Ipad, Ipod, Iphone* e outros equipamentos similares, relógio de qualquer espécie e óculos escuros, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
24. Os candidatos que estiverem de posse de algum(ns) do(s) tipo(s) de equipamento(s) eletrônico(s), este(s) deverá(ão) ser desligado(s), ter a respectiva bateria retirada antes de serem acondicionados nos sacos plásticos, devendo assim permanecer até a saída do local de prova.
25. A bateria do celular deverá ser retirada pelo candidato, sob pena de exclusão do certame, caso este venha a tocar nas dependências do local de prova.
26. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da prova, o candidato será automaticamente excluído do certame.
26.1) Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
27. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
28. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
29. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.
29.1) Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.
30. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao banheiro ou tomar água deverá solicitar autorização do fiscal de sala para sua saída, devendo este designar um fiscal de corredor para acompanhá-lo no deslocamento, devendo-se manter em silêncio durante o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista. Caso o candidato seja surpreendido portando algum equipamento proibido por este edital será excluído do certame.
31. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término das provas.
32. Durante a realização da prova não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
33. Durante a realização da prova não será admitida qualquer arguição quanto às questões aplicadas, devendo o candidato proceder nos termos estabelecidos no edital regulamentador de seu CONCURSO PÚBLICO.
34. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, **além de já ter solicitado a condição especial** no ato da inscrição **deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail até às 16h do dia 22 (vinte e dois) de março de 2019, os documentos previstos no CAPÍTULO VII - DA CANDIDATA LACTANTE - Edital 28/2018**.
35. A candidata lactante que solicitou e informou a Coordenação Geral a necessidade de amamentação, deverá estar acompanhada do responsável pela guarda da criança indicado e identificado. Tal responsável deverá permanecer no local indicado pela Coordenação Geral, não podendo, sob nenhuma hipótese, circular nas dependências do prédio em que será realizada a prova.
36. O responsável pela guarda da criança estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

37. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.
38. O não comparecimento na hora, data e local aprazados para realização da Prova Objetiva implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.
39. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.
40. Somente caberá recurso contra 1ª (primeira) publicação da convocação para a realização da prova objetiva (21/02/2019), devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br/diariooficial

24/03/2019 (DOMINGO)
PRÉDIO C
SALA 12

INSCRIÇÃO	NOME
0028500008	ADEMIR DELGADO JUNIOR
0028500035	ADILSON SILVESTRE BUENO
0028500040	ALEX APARECIDO GONÇALVES RODRIGUES
0028500017	ANDERSON MARQUES CRUZ
0028500006	ANTONIO DOUGLAS TONELLI
0028500030	CARLINDO ALVES TAVARES
0028500009	CHARLES MAGNO DE OLIVEIRA
0028500023	CLAUDEMIR FERREIRA DE DEUS JUNIOR
0028500016	DANIEL NUNES DOS SANTOS
0028500047	DOUGLAS WILLIAM DE GODOY CRUZ
0028500015	EDEMIR PIVETTA JUNIOR
0028500019	ELY MARCILIO VIEIRA NETO
0028500032	FELIPE BASTOS DE MELLO
0028500043	FERNANDO CESAR SEVERINO
0028500041	GABRIEL DE LIMA FRANCO LUAN
0028500022	GUILHERME BURGO RAIA
0028500002	GUILHERME RAIMUNDO MOURA
0028500010	ISAIAS FERNANDO DA SILVA
0028500046	IVAN GUILHERME ADAMI
0028500034	JAIR RODRIGUES MACEDO JUNIOR
0028500042	JIOVANE MARCELO MARTINS
0028500031	JOÃO HAILTON DE ALMEIDA
0028500005	JOSÉ MURILO DE ANDRADE
0028500050	JOSIMAR FERREIRA DOS PASSOS SILVA
0028500013	KELVIN ANDERSON RUFINO
0028500011	LUAN GUSTAVO
0028500001	LUCAS DE SOUZA CARREIRO CORDEIRO
0028500037	MARCELO ASSIS DE FREITAS
0028500004	MARCOS MARTINS LIMÃO
0028500024	MATHEUS GABRIEL DE OLIVEIRA LEITE
0028500045	ODAIR GRIJO JUNIOR
0028500033	PEDRO HENRIQUE LEALDINI
0028500027	RAUL DA SILVA JÚNIOR
0028500018	RICARDO AKIRA KURODA
0028500029	THIAGO HENRIQUE CANDIDO
0028500021	WANDERLEY DOMINGOS RASI

Bauru, 21 de fevereiro de 2019.
A Comissão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - MECÂNICO DE VEÍCULOS - EDITAL 29/2018
A Prefeitura Municipal de Bauru através da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos **CONVOCA** OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, inscritos no concurso público para o Cargo Efetivo de **TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - MECÂNICO DE VEÍCULOS**, para a realização da Prova Objetiva, nos termos do Edital 29/2018, de acordo com as seguintes orientações:
1. A PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA EM 24/03/2019 (DOMINGO), COM DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) HORAS, NA ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA, PRÉDIO C, localizada na AVENIDA MOUSSA NAKHL TOBIAS, Nº 3-33.
2. O PORTÃO DE ENTRADA SERÁ FECHADO IMPRETERIVELMENTE ÀS 08H e 50 MIN, NÃO SENDO PERMITIDA, SOB NENHUM PRETEXTO A ENTRADA DE CANDIDATO APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO.
3. Os candidatos deverão comparecer impreterivelmente no local indicado para a realização da prova, com **antecedência mínima de 30 (trinta)** minutos do horário fixado para seu início, observado o horário oficial de Brasília/DF.
4. Os candidatos deverão levar documento de identidade com foto, em sua via original, caneta esferográfica de tinta azul ou preta **fabricada de material transparente**.
5. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de documento original: **Carteira de Identidade (RG) ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.** Por medida de segurança sugerimos que levem o comprovante final de inscrição, disponível para impressão no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br) através da área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO.
6. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos acima citados, ainda que autenticadas, ou qualquer outro documento não constante deste Edital.
7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos não identificáveis e/ou ilegíveis.
8. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.
9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo, dentre outros atos, a coleta de assinaturas.
10. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
11. O candidato, ao adentrar a sala em que será aplicada a Prova Objetiva, deverá armazenar e lacrar **TODOS** os seus pertences nos sacos plásticos disponibilizados pelos fiscais.
11.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
11.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos, exceto óculos escuros, caneta esferográfica de tinta azul ou preta **fabricada de material transparente**, documento de identificação).
11.3) Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.
11.4) O saco plástico tratado no Item 11 deverá ser acondicionado embaixo da carteira de prova, e só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.
12. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.
13. Iniciada a Prova Objetiva, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de transcorrida 01 (uma) hora.
14. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos(as) e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
15. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões 01 (uma) hora antes do término da prova.
16. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão anuladas.
17. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada de material transparente**, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova anulada.
18. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e NÃO será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela coordenação do CONCURSO PÚBLICO.
18.1) A prova objetiva será corrigida por meio de leitura ótica, não sendo prevista a correção manual.
19. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
20. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova:
20.1) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
20.2) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
20.3) recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado, ao final do tempo de prova;
20.4) descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
21. O gabarito oficial será disponibilizado no endereço eletrônico: www.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos
22. Após entregar a Folha de Respostas e o caderno de questões para as fiscais (quando for o caso), os candidatos deverão, obrigatoriamente, sair da sala e retirar-se imediatamente do prédio no qual foi realizada a prova, não podendo permanecer em suas dependências, bem como não poderão utilizar banheiros ou bebedouros, assim como não poderão retirar o lacre do saco onde estão guardados os pertences pessoais.
23. No dia designado para realização da prova, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou utilizar aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, calculadora, *notebook, netbook*, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet, Ipad, Ipod, Iphone* e outros equipamentos similares, relógio de qualquer espécie e óculos escuros, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
24. Os candidatos que estiverem de posse de algum(ns) do(s) tipo(s) de equipamento(s) eletrônico(s), este(s) deverá(ão) ser desligado(s), ter a respectiva bateria retirada antes de serem acondicionados nos sacos plásticos, devendo assim permanecer até a saída do local de prova.
25. A bateria do celular deverá ser retirada pelo candidato, sob pena de exclusão do certame, caso este venha a tocar nas dependências do local de prova.
26. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da prova, o candidato será automaticamente excluído do certame.
26.1) Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
27. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
28. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
29. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.
29.1) Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.
30. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao banheiro ou tomar água deverá solicitar autorização do fiscal de sala para sua saída, devendo este designar um fiscal de corredor para acompanhá-lo no deslocamento, devendo-se manter em silêncio durante o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário

e depois da utilização deste, ser submetido à revista. Caso o candidato seja surpreendido portando algum equipamento proibido por este edital será excluído do certame.
31. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término das provas.
32. Durante a realização da prova não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
33. Durante a realização da prova não será admitida qualquer arguição quanto às questões aplicadas, devendo o candidato proceder nos termos estabelecidos no edital regulamentador de seu CONCURSO PÚBLICO.
34. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, **além de já ter solicitado a condição especial** no ato da inscrição **deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail até às 16h do dia 22 (vinte e dois) de março de 2019, os documentos previstos no CAPÍTULO VII - DA CANDIDATA LACTANTE - Edital 29/2018**.
35. A candidata lactante que solicitou e informou a Coordenação Geral a necessidade de amamentação, deverá estar acompanhada do responsável pela guarda da criança indicado e identificado. Tal responsável deverá permanecer no local indicado pela Coordenação Geral, não podendo, sob nenhuma hipótese, circular nas dependências do prédio em que será realizada a prova.
36. O responsável pela guarda da criança estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
37. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.
38. O não comparecimento na hora, data e local aprazados para realização da Prova Objetiva implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.
39. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.
40. Somente caberá recurso contra 1ª (primeira) publicação da convocação para a realização da prova objetiva (21/02/2019), devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br/diariooficial

24/03/2019 (DOMINGO)
PRÉDIO C
SALA 11

INSCRIÇÃO	NOME
0028600045	ADAIR DA SILVA
0028600051	ALESSANDRO FABIO GARCIA
0028600004	ANIVALDO MACHADO DE MORAES
0028600032	ANTONIO APARECIDO DA SILVA
0028600086	AZOR GERALDINO JEREMIAS DO PRADO
0028600042	BRUNO CESAR VARGAS ESTEVES
0028600095	BRUNO RAFAEL RAMOS DE ALMEIDA
0028600066	BRUNO VINICIUS PAVAO
0028600068	CAIO HENRIQUE NOGUEIRA DE SOUZA
0028600033	CARLOS ALBERTO SILVA
0028600040	CIRO GERALDO BRITO LIMÃO
0028600054	CLAUDINEI DE SOUZA SILVEIRA
0028600027	CLODOALDO VERRE
0028600094	CRISTIANO DOS SANTOS
0028600058	DANIEL LUIS DE MOURA
0028600011	DANIEL VINICIUS FIGUEIRA DOS SANTOS
0028600075	DANILO DE FRANCISCO
0028600052	DAVID GRECCO MEDEIROS
0028600002	DIEGO DA SILVA SANTOS
0028600006	DIEGO SILVESTRE DE JESUS
0028600020	DOUGLAS DE OLIVEIRA MARTINS
0028600036	EDSON ALBERTO LOPES
0028600034	ELIZEU ALVES TEIXEIRA
0028600081	EMERSON RENIS CREPALDI MOURA
0028600071	GABRIEL TAVECHIO OLIVEIRA
0028600091	GUSTAVO ALMEIDA DA SILVA
0028600005	HENRY SAMPAIO RIBEIRO
0028600037	JEFERSON HENRIQUE BATISTA DE MATOS
0028600080	JOÃO KLEBER SOUZA DA COSTA
0028600039	JOÃO LUIZ MENDES GARCIA
0028600061	JOAQUIM COSTA NETO
0028600087	JOSÉ MAURICIO DA COSTA
0028600082	JULIO CEZAR RIBEIRO
0028600016	KHRISTOPHER KALLEU AMARO DA COSTA
0028600077	LEONARDO COLACINO PEREIRA
0028600024	LÍVIO MARCOS JOSUÉ
0028600088	LUCAS QUEIROZ FERREIRA LIMA
0028600078	LUIZ ANTONIO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
0028600028	LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA
0028600089	LUIZ GUILHERME NERILLO DAMACENO
0028600063	LUIZ RICARDO DA SILVA
0028600048	MARCO ANTONIO MOTTA FILHO
0028600001	MARCOS MARQUES DA SILVA
0028600044	MARCOS VINICIUS DE BARROS
0028600079	MATEUS HENRIQUE DA SILVA
0028600060	MATHEUS VINICIUS GARNICA MARTINS
0028600053	MOISES DE TOLEDO SILVA
0028600003	MURILLO OTECHAR DE MATOS
0028600030	NELSON PEREIRA DE ARAUJO
0028600085	PAULO AUGUSTO DA SILVA
0028600017	PAULO CIRILO BATISTA FILHO
0028600041	PAULO ROGÉRIO MOREIRA DOS SANTOS
0028600049	PEDRO FELIPE GOMES
0028600065	PEDRO HENRIQUE LEALDINI
0028600031	PEDRO LUÍS MARTINS FERREIRA
0028600025	RAFAEL SEIJI DE FREITAS AKIYOSHI
0028600012	ROBERTO CARLOS SOUTO
0028600092	ROBINSOM DO CARMO GAMELA
0028600062	ROBSON DA MATTA
0028600047	RODOLFO CESAR GERALDO
0028600084	RODRIGO FLORENTINO
0028600074	RUBENS MIGUEL MONTEIRO
0028600090	TEARLES WASHINGTON DA SILVA ROMÃO
0028600007	VINICIUS SILVA PINA
0028600070	VITOR RIO CAMPOS
0028600072	WAGNER GOULART DE PAULA
0028600097	WASHINGTON LUIS TEODORO DE SOUZA
0028600055	WILTON REGIS DA SILVA SANTOS

Bauru, 21 de fevereiro de 2019.
A Comissão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - SOLDADOR - EDITAL 30/2018

A Prefeitura Municipal de Bauru através da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos **CONVOCA** OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, inscritos no concurso público para o Cargo Efetivo de **TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - SOLDADOR**, para a realização da Prova Objetiva, nos termos do Edital 30/2018, de acordo com as seguintes orientações:
1. A PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA EM 24/03/2019 (DOMINGO), COM DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) HORAS, NA ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA, PRÉDIO C, localizada na AVENIDA MOUSSA NAKHL TOBIAS, Nº 3-33.
2. O PORTÃO DE ENTRADA SERÁ FECHADO IMPRETERIVELMENTE ÀS 08 H e 50 MIN., NÃO SENDO PERMITIDA, SOB NENHUM PRETEXTO A ENTRADA DE CANDIDATO APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO.
3. Os candidatos deverão comparecer impreterivelmente no local indicado para a realização da prova, com **antecedência mínima de 30 (trinta)** minutos do horário fixado para seu início, observado o horário oficial de Brasília/DF.
4. Os candidatos deverão levar documento de identidade com foto, em sua via original, caneta esferográfica de tinta azul ou preta **fabricada de material transparente**.
5. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de documento original: **Carteira de Identidade (RG) ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.** Por medida de segurança sugerimos que levem o comprovante final de inscrição, disponível para impressão no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br) através da área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO.
6. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos acima citados, ainda que autenticadas, ou qualquer outro documento não constante deste Edital.
7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos não identificáveis e/ou ilegíveis.
8. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.
9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo, dentre outros atos, a coleta de assinaturas.
10. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
11. O candidato, ao adentrar a sala em que será aplicada a Prova Objetiva, deverá armazenar e lacrar **TODOS** os seus pertences nos sacos plásticos disponibilizados pelos fiscais.
11.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
11.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos, exceto óculos escuros, caneta esferográfica de tinta azul ou preta **fabricada de material transparente**, documento de identificação).
11.3) Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.
11.4) O saco plástico tratado no Item 11 deverá ser acondicionado embaixo da carteira de prova, e só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.
12. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.
13. Iniciada a Prova Objetiva, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de transcorrida 01 (uma) hora.
14. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos(as) e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
15. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões 01 (uma) hora antes do término da prova.
16. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão anuladas.
17. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada de material transparente**, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova anulada.
18. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e NÃO será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela coordenação do CONCURSO PÚBLICO.
18.1) A prova objetiva será corrigida por meio de leitura ótica, não sendo prevista a correção manual.
19. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
20. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova:
20.1) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
20.2) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com

os demais candidatos;
20.3) recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado, ao final do tempo de prova;
20.4) descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
21. O gabarito oficial será disponibilizado no endereço eletrônico: www.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos.
22. Após entregar a Folha de Respostas e o caderno de questões para as fiscais (quando for o caso), os candidatos deverão, obrigatoriamente, sair da sala e retirar-se imediatamente do prédio no qual foi realizada a prova, não podendo permanecer em suas dependências, bem como não poderão utilizar banheiros ou bebedouros, assim como não poderão retirar o lacre do saco onde estão guardados os pertences pessoais.
23. No dia designado para realização da prova, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou utilizar aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, calculadora, *notebook, netbook*, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet, Ipad, Ipod, Iphone* e outros equipamentos similares, relógio de qualquer espécie e óculos escuros, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
24. Os candidatos que estiverem de posse de algum(ns) do(s) tipo(s) de equipamento(s) eletrônico(s), este(s) deverá(ão) ser desligado(s), ter a respectiva bateria retirada antes de serem acondicionados nos sacos plásticos, devendo assim permanecer até a saída do local de prova.
25. A bateria do celular deverá ser retirada pelo candidato, sob pena de exclusão do certame, caso este venha a tocar nas dependências do local de prova.
26. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da prova, o candidato será automaticamente excluído do certame.
26.1) Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
27. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
28. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
29. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.
29.1) Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.
30. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao banheiro ou tomar água deverá solicitar autorização do fiscal de sala para sua saída, devendo este designar um fiscal de corredor para acompanhá-lo no deslocamento, devendo-se manter em silêncio durante o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista. Caso o candidato seja surpreendido portando algum equipamento proibido por este edital será excluído do certame.
31. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término das provas.
32. Durante a realização da prova não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
33. Durante a realização da prova não será admitida qualquer arguição quanto às questões aplicadas, devendo o candidato proceder nos termos estabelecidos no edital regulamentador de seu CONCURSO PÚBLICO.
34. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, **além de já ter solicitado a condição especial** no ato da inscrição **deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail até às 16h do dia 22 (vinte e dois) de março de 2019, os documentos previstos no CAPÍTULO VII - DA CANDIDATA LACTANTE - Edital 30/2018**.
35. A candidata lactante que solicitou e informou a Coordenação Geral a necessidade de amamentação, deverá estar acompanhada do responsável pela guarda da criança indicado e identificado. Tal responsável deverá permanecer no local indicado pela Coordenação Geral, não podendo, sob nenhuma hipótese, circular nas dependências do prédio em que será realizada a prova.
36. O responsável pela guarda da criança estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
37. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.
38. O não comparecimento na hora, data e local aprazados para realização da Prova Objetiva implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.
39. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.
40. Somente caberá recurso contra 1ª (primeira) publicação da convocação para a realização da prova objetiva (21/02/2019), devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br/diariooficial

24/03/2019 (DOMINGO)
PRÉDIO C
SALA 09

INSCRIÇÃO	NOME
0028700086	ADEMILSON FERNANDES DE OLIVEIRA
0028700049	ADEMIR FERNANDES
0028700093	ADRIANO CESAR RODRIGUES PEREIRA
0028700008	ADRIANO LOPES
0028700087	ADRIANO TAVARES DE SOUZA
0028700010	ADRIEL VITOR NOGUEIRA
0028700001	ALEX BALDO THEODORO
0028700027	ALEX MONTENEGRO
0028700017	ANDRÉ LUIZ DO PRADO RODRIGUES
0028700077	ANDRÉ LUIZ FERRARI
0028700073	ANDRÉ RAMOS BENUTO
0028700094	APARECIDO DA SILVA SANTOS
0028700016	DIEGO ERHARDT BARBOSA MOREIRA
0028700095	DIEGO RAMOS PEREIRA
0028700092	DIOGO FREDERIK DA SILVA
0028700033	DOUGLAS LOPES PEREIRA
0028700070	EDGAR APARECIDO DE CAMARGO
0028700057	EDINILSON APARECIDO DE FREITAS
0028700020	EDSON CARLOS CARVALHO SOARES
0028700061	EDSON LUIZ FORATO
0028700006	ELIANDRO LUCAS GONZALO FERREIRA DE OLIVEIRA
0028700031	ERICO ALAN FRANCISCO
0028700081	FABIANO ALEIXO DA SILVA
0028700024	FABIO CESAR MUSSIO
0028700069	FABIO MORAIS ARVELINO
0028700048	FRANCISCO JOSÉ DE JESUS ROSA
0028700005	GABRIEL DA SILVA BRUGNARI
0028700002	GILMAR DA SILVA GALVAO
0028700011	GUILHERME MOREIRA
0028700009	HELIO MACHADO GONZALES
0028700029	HONORATO DE AMARANTE SÁ
0028700068	IGOR MIRANDA NUNES
0028700003	IZAIAS MARIN DOS REIS
0028700025	JEFERSON SANTANA DOS SANTOS
0028700040	JOSÉ AILTON DA SILVA
0028700075	JOSÉ DAMASCENO DOS SANTOS
0028700084	JOSE FRANCINO ANJO
0028700065	JOSE GUILHERME MELLO DE MARCHI
0028700078	LAÍS DE FÁTIMA QUEIROZ LEÃO
0028700055	LEONARDO MARGADONA TOSI RODRIGUES

PRÉDIO C
SALA 10

INSCRIÇÃO	NOME
0028700023	LUCAS ARAUJO BORGES
0028700022	LUIZ FERNANDO DA SILVA
0028700079	LUIZ JOSÉ ROBERTO MONTEIDO
0028700041	MARCELO MATHEWS ALMEIDA RAMOS
0028700026	MARCIO SOARES DE SOUZA
0028700082	MARCONDES DUARTE DE OLIVEIRA
0028700085	MARCOS CABRAL SANTINHO BUENO
0028700047	MARCOS DANIEL LINO
0028700004	MARLON ROSSETO LOPES
0028700052	MATEUS RODRIGUES BARROS
0028700028	MATHEUS OLIVEIRA DE TILIO
0028700046	NATALE MODESTO ORLANDI
0028700013	OTAVIO TEIXEIRA SILVA
0028700015	PEDRO LUIS CORREA FILHO
0028700019	RAFAEL HENRIQUE PILASTRI CERQUEIRA
0028700060	RAFAEL REGIS CORREA
0028700045	RICARDO DE SOUZA
0028700072	RICARDO DEGANUTTI
0028700038	RICHARD NUNES PIRES
0028700014	ROBSON DOS SANTOS
0028700021	RODRIGO ALEX DO PRADO
0028700062	RODRIGO VERINAUD DE NAPOLE CATALANO
0028700037	ROGÉRIO JESUS DE CAMARGO
0028700018	SEBASTIÃO MENDES MAGALHÃES FILHO
0028700088	SERGIO MAXIMIANO
0028700034	SERGIO PEREIRA ANDRADE
0028700090	SIDINEY SOUZA MACENA
0028700067	SILVIO MURILO DUARTE DE SOUZA
0028700071	THIAGO PEDROZO
0028700066	VALDINEI CANDIDO ROCHA
0028700030	VANDERLEI OLIVEIRA GIROLDO
0028700007	VENDERLEI PEREIRA DOS SANTOS

Bauru, 21 de fevereiro de 2019.
A Comissão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - TÉCNICO TRIBUTÁRIO - EDITAL 31/2018
A Prefeitura Municipal de Bauru através da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos **CONVOCA** OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, inscritos no concurso público para o Cargo Efetivo de **TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - TÉCNICO TRIBUTÁRIO**, para a realização da Prova Objetiva, nos termos do Edital 31/2018, de acordo com as seguintes orientações:
1. A PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA EM 24/03/2019 (DOMINGO), COM DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) HORAS, NA ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA, PRÉDIO C, localizada na AVENIDA MOUSSA NAKHL TOBIAS, Nº 3-33.
2. O PORTÃO DE ENTRADA SERÁ FECHADO IMPRETERIVELMENTE ÀS 08H e 50 MIN, NÃO SENDO PERMITIDA, SOB NENHUM PRETEXTO A ENTRADA DE CANDIDATO APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO.
3. Os candidatos deverão comparecer impreterivelmente no local indicado para a realização da prova, com **antecedência mínima de 30 (trinta)** minutos do horário fixado para seu início, observado o horário oficial de Brasília/DF.
4. Os candidatos deverão levar documento de identidade com foto, em sua via original, caneta esferográfica de tinta azul ou preta **fabricada de material transparente**.
5. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de documento original: **Carteira**

de Identidade (RG) ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Por medida de segurança sugerimos que levem o comprovante final de inscrição, disponível para impressão no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br) através da área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO.

6. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos acima citados, ainda que autenticadas, ou qualquer outro documento não constante deste Edital.

7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos não identificáveis e/ou ilegíveis.

8. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.

9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo, dentre outros atos, a coleta de assinaturas.

10. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

11. O candidato, ao adentrar a sala em que será aplicada a Prova Objetiva, deverá armazenar e lacrar **TODOS** os seus pertences nos sacos plásticos disponibilizados pelos fiscais.

11.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

11.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos, exceto óculos escuros, caneta esferográfica de tinta azul ou preta **fabricada de material transparente**, documento de identificação).

11.3) Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.

11.4) O saco plástico tratado no Item 11 deverá ser acondicionado embaixo da carteira de prova, e só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

12. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

13. Iniciada a Prova Objetiva, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de transcorrida 01 (uma) hora.

14. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos(as) e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.

15. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões 01 (uma) hora antes do término da prova.

16. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão anuladas.

17. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada de material transparente**, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova anulada.

18. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e NÃO será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela coordenação do CONCURSO PÚBLICO.

18.1) A prova objetiva será corrigida por meio de leitura ótica, não sendo prevista a correção manual.

19. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

20. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova:

20.1) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

20.2) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

20.3) recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado, ao final do tempo de prova;

20.4) descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

21. O gabarito oficial será disponibilizado no endereço eletrônico: www.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos.

22. Após entregar a Folha de Respostas e o caderno de questões para as fiscais (quando for o caso), os candidatos deverão, obrigatoriamente, sair da sala e retirar-se imediatamente do prédio no qual foi realizada a prova, não podendo permanecer em suas dependências, bem como não poderão utilizar banheiros ou bebedouros, assim como não poderão retirar o lacre do saco onde estão guardados os pertences pessoais.

23. No dia designado para realização da prova, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou utilizar aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, calculadora, *notebook, netbook*, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet, Ipad, Ipod, Iphone* e outros equipamentos similares, relógio de qualquer espécie e óculos escuros, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

24. Os candidatos que estiverem de posse de algum(ns) do(s) tipo(s) de equipamento(s) eletrônico(s), este(s) deverá(ão) ser desligado(s), ter a respectiva bateria retirada antes de serem acondicionados nos sacos plásticos, devendo assim permanecer até a saída do local de prova.

25. A bateria do celular deverá ser retirada pelo candidato, sob pena de exclusão do certame, caso este venha a tocar nas dependências do local de prova.

26. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da prova, o candidato será automaticamente excluído do certame.

26.1) Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

27. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.

28. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

29. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.

29.1) Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

30. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao banheiro ou tomar água deverá solicitar autorização do fiscal de sala para sua saída, devendo este designar um fiscal de corredor para acompanhá-lo no deslocamento, devendo-se manter em silêncio durante o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista. Caso o candidato seja surpreendido portando algum equipamento proibido por este edital será excluído do certame.

31. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término das provas.

32. Durante a realização da prova não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

33. Durante a realização da prova não será admitida qualquer arguição quanto às questões aplicadas, devendo o candidato proceder nos termos estabelecidos no edital regulamentador de seu CONCURSO PÚBLICO.

34. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, **além de já ter solicitado a condição especial** no ato da inscrição **deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail até às 16h do dia 22 (vinte e dois) de março de 2019, os documentos previstos no CAPÍTULO VII - DA CANDIDATA LACTANTE - Edital 31/2018**.

35. A candidata lactante que solicitou e informou a Coordenação Geral a necessidade de amamentação, deverá estar acompanhada do responsável pela guarda da criança indicado e identificado. Tal responsável deverá permanecer no local indicado pela Coordenação Geral, não podendo, sob nenhuma hipótese, circular nas dependências do prédio em que será realizada a prova.

36. O responsável pela guarda da criança estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

37. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

38. O não comparecimento na hora, data e local aprazados para realização da Prova Objetiva implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.

39. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

40. Somente caberá recurso contra 1ª (primeira) publicação da convocação para a realização da prova objetiva (21/02/2019), devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br/diariooficial

24/03/2019 (DOMINGO)
PRÉDIO C
SALA 03

INSCRIÇÃO	NOME
0028800265	ADENIZE MARIA DE OLIVEIRA SANCHES
0028800409	ADRIELI DE OLIVEIRA
0028800340	ADRIELI KARINI PELIÇÃO
0028800276	ADRIELLY PRISCILA COSMOS
0028800230	ALCIONE DOS SANTOS MARINHO
0028800036	ALESSANDRA DA SILVA DOURADO
0028800003	ALESSANDRA MARTINS DOS REIS
0028800214	ALESSANDRA PIRES DA SILVA POMPOLIN
0028800073	ALESSANDRA ZUCARI PAES
0028800143	ALINE FERNANDA PAINI
0028800461	ALINE KUROKAWA DOS SANTOS
0028800132	ALMIR JOSE SALAZAR
0028800257	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA DÁRIO
0028800258	ANA CAROLINA DIONETTE
0028800284	ANA CAROLINA DOS SANTOS BUCH
0028800294	ANA LUCIA FONTES DA SILVA
0028800201	ANA MARIA DIAS DE SOUZA CANNEVER
0028800158	ANA MARIA FLAUZINO
0028800348	ANA PAULA FORNETTI
0028800360	ANA PAULA NASCIMENTO XAVIER
0028800121	ANA PAULA PAINI
0028800133	ANDRE ALVES DA SILVA
0028800119	ANDRÉ LUIZ MANTUAN
0028800008	ANDREA DA SILVA FERNANDES
0028800213	ANDRÉA SERAFIM JOSÉ
0028800421	ANGELICA COSTA
0028800229	ANTONIO ANGELO PULLITO
0028800226	ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO
0028800225	APARECIDA DBSIMÃO
0028800172	APARECIDA PALOMO DA SILVA BARROS
0028800463	ARIEL FRANCISCO TALON
0028800336	ARTHUR SENE PASCHOALINI
0028800359	AUREA JULIANA CARVALHO NUNES GENEBRA
0028800290	AYLA FRANCINE PEREIRA MONTEIRO DA SILVA
0028800251	BEATRIZ VOLTARELLI DE CESARE
0028800408	BIANCA FAZION
0028800281	BIANCA LICERRA DOS SANTOS
0028800017	BRENDA MIRANDA DO NASCIMENTO
0028800145	BRUNA APARECIDA PINHO
0028800217	BRUNA DE CARVALHO CAMARGO BOLANI

0028800089	BRUNA DOMINGUES DOS SANTOS MELENDES
0028800362	CAMILA FERNANDA DOS SANTOS
0028800104	CAMILA GOMES COSTA
0028800371	CAMILA PEREIRA SIMÕES
0028800372	CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES
0028800185	CAROLINA IEMMA MARINELLO
0028800038	CAROLINA LOPES CARDOSO
0028800159	CAROLINE SCARCELLA NOVA
0028800016	CÁSSIA ROSANA VENTURINO
0028800405	CELIA SANT ANA DE OLIVEIRA
0028800315	CESAR NEVES ORTIZ
0028800082	CINTHIA MILENA DA SILVA ROCHA
0028800385	CLEVERSO PAULO DE OLIVEIRA
0028800321	CRISTIANE CAPASSO JARDIM
0028800354	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA BARROS
0028800098	CRISTIANE SANTOS ROCHA
0028800007	CRISTIANO ANTONIO VICENTE
0028800056	DANDARA GABRIELE FELIPE VALLIN
0028800157	DANIEL TEIXEIRA BIANCHI
0028800355	DANIELA DA SILVA RICARDO AFFONSO

PRÉDIO C
SALA 04

INSCRIÇÃO	**NOME**
0028800268	DANIELA DE OLIVEIRA RIBEIRO
0028800136	DANIELI APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA
0028800425	DANIELI MARTINELLI YAMASHITA DOMINGUES
0028800020	DANIELLE RODRIGUES GODOI TOQUETI
0028800304	DANIELLI VALE DOS SANTOS
0028800018	DEBORA CRISTIANE CARDOSO
0028800040	DÉBORA VERONEZ DE QUEIROZ COSTA
0028800324	DEBORAH LIMA LIMAO
0028800091	DEBORAH LOURENCO TIMPANO
0028800013	DENILSON MACHADO DEJESUS
0028800033	DHYOVANA FILIPPINI SALINA
0028800138	DIANA APARECIDA MACHADO DE SOUZA
0028800177	DILCLEIA AZEVEDO ALBERTO
0028800111	DOUGLAS WILIANS DE CARVALHO GOMES
0028800387	DYOVANNE LUCA DE MORAES TEIXEIRA
0028800320	EDELCIO DE ARAUJO ABREU FILHO
0028800412	EDIVALDO CARLOS DA FONSECA
0028800383	EDNA MANCUZO SOARES GOMES
0028800186	EDSON SILVA QUINTANILHA
0028800292	EDSON TOMOKI NAKAMINE
0028800048	ELAINE CASTILHO SILVERIO DA SILVA
0028800296	ELIANA DE SOUZA RIBEIRO
0028800418	ELIDIANE MARIA RIBEIRO DA SILVA
0028800426	ELISABETE MARTINEZ UBEDA
0028800154	ELISANGELA DE FATIMA DA SILVA
0028800318	ELISÂNGELA MACHADO AGUSTINHO
0028800299	ELSON RIZZO PEREIRA
0028800256	ELZA CAROLINA ALVES BALDUINO FERREIRA
0028800386	EMANUELLE SPADIM DOLCE
0028800378	EMILYN CRISTINA FORTE
0028800423	ERCILIO APARECIDO ROSA
0028800032	ERICA BISPO DE LIMA
0028800245	ERICA MARIANA DE SOUZA SILVA
0028800413	ERIKA DE ORNELAS ALMEIDA
0028800287	ERIKA FERNANDA COSTA VENDRAMINI
0028800114	ESTER RIBEIRO
0028800312	EVELIN MARIÊ MISQUIATI
0028800151	FABIANA DA SILVA OLIVEIRA
0028800236	FABIANA RODRIGUES BORGES DE BRITO
0028800330	FABIO ERALDO LINO SPULDARO

PRÉDIO C
SALA 05

INSCRIÇÃO	**NOME**
0028800197	FABRICIO HONORATO SOARES
0028800440	FELIPE RICARDO DIAS
0028800436	FERNANDA APARECIDA FABRI
0028800080	FERNANDA DE SOUZA BARBEIRO
0028800216	FERNANDO CRESPI
0028800323	FLAVIA FERNANDES TREVIZAN
0028800057	FRANCINE APARECIDA CARDOSO POLATO
0028800123	FRANCINE ORTEGA BERTONI
0028800124	GABRIEL FORTUNATO DA SILVA
0028800429	GABRIELA ALVES DA SILVA CRUZ
0028800024	GABRIELA CRISTINA DE SOUZA BRANCO
0028800156	GABRIELA DOS SANTOS SHAUSTZ
0028800352	GABRIELA FERREIRA MIGUEL
0028800291	GABRIELLI CAMPAGNINI
0028800046	GEOVANE SILVA FORTUNA
0028800333	GEOVANNA DYONISIO RIBEIRO
0028800300	GESSIKA BRANCO DE ALMEIDA ARAUJO
0028800191	GIOVANA TURBIANI DE MARCHI
0028800301	GIOVANNA RODRIGUES DE OLIVEIRA
0028800140	GLEIZY SIQUEIRA COUTINHO
0028800288	GUILHERME DE LIMA GOUVEIA
0028800437	GUSTAVO SILVEIRA CARRIÇO
0028800381	HALESSA FRACAROLLO PALAMIN VIEIRA PINTO
0028800045	HELENA THOMAZINI DE FREITAS
0028800184	HOSANA KARLA MOYA GONÇALVES
0028800278	IRENE JONSON OLIVEIRA
0028800459	ISABELA SAES HIRANO
0028800403	ISABELLA CASTELHANO
0028800337	ITAMAR ALVES DE ARAUJO
0028800152	JAMILA PIERRE
0028800446	JAQUELINE GATTERA FERREIRA
0028800069	JEANE DA SILVA RIBEIRO
0028800260	JEFERSON FERNANDES RIBEIRO
0028800067	JEOVANA BRUNA PAULO SILVA
0028800234	JÉSSICA BEATRIZ FERNANDES
0028800331	JÉSSICA COSTA MARTINS
0028800093	JESSICA CRISTINA DA SILVA LIMA
0028800252	JESSICA THAIS RIBEIRO DA SILVA
0028800102	JESSIKA PAULA FRANCISCO
0028800092	JOAO PEDRO MARTINS BINCOLETO
0028800094	JONETE DE SOUZA NASCIMENTO BERSI
0028800416	JOSE ANTONIO MAININI
0028800366	JOSÉ EDUARDO PIMENTA NEVES
0028800407	JOSE FERNANDO GARCIA DE MATOS
0028800115	JOSE IVAN LOPES
0028800029	JOSÉ PASCOAL FERREIRA
0028800303	JOSÉ PAULO VAZ CARDOSO
0028800219	JOSÉ ROBERTO MARIANO DE SOUZA JUNIOR
0028800118	JULIANA ALVES DA SILVA
0028800019	JULIANA ARAUJO SILVA DE OLIVEIRA
0028800273	JULIANA BALDI LEITE
0028800261	JULIANA BRASIL REIS
0028800081	JULIANA CEZARIO FERREIRA
0028800001	JULIANO FERNANDO ROCHA GOMES
0028800232	JUVENTINA RIBEIRO DOS SANTOS

PRÉDIO C
SALA 06

INSCRIÇÃO	**NOME**
0028800023	KARINA GARROUX SAMPAIO
0028800307	KARINA HAYASHI
0028800087	KARINA RAFAELA BARRETO
0028800101	KARINA RODRIGUES MOURA
0028800075	KARLA COSTA JULICH
0028800112	KARLA GABRIELE EUFLOSINA MEIRA
0028800353	KASSIA MARIA DOS SANTOS
0028800458	KATIA XAVIER DE ALBUQUERQUE
0028800084	LARISSA THAIS RODRIGUES DA SILVA PEREIRA
0028800254	LAUANA BORGES GUERREIRO
0028800097	LAUDENIR SANTOS DIAS
0028800243	LEONARDO DA COSTA MENDES
0028800025	LEONARDO PRADO RIBEIRO
0028800394	LEONARDO ROSSATO DEL POZZO
0028800039	LETICIA AYURI MAIA MATSUMOTO
0028800095	LETICIA GIBELLE
0028800398	LILIAN CRISTIANE MACEDO FEITOSA
0028800396	LILIAN DE SOUZA AGOSTINHO
0028800427	LUCAS GOMES DA SILVA
0028800178	LUCIANE ABRANTES
0028800105	LUCIANE DE SOUZA DUARTE
0028800424	LUCILA MARIA ALVES DOLO THOMAZINI
0028800096	LUCY FERREIRA TERAOKA
0028800037	LUÍS EVARISTO DE LIMA
0028800195	LUIZ CARLOS COSTA NETO
0028800171	MAIARA DANIEL DE CAMARGO
0028800113	MAISA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO
0028800448	MARCEL CORREA SOARES
0028800247	MARCEL FAGIONATO
0028800422	MARCELO DE MORAES COUTINHO
0028800375	MARCELO HENRIQUE AYALA GOMES
0028800139	MARCELO HENRIQUE LOCALI
0028800074	MARCIA CRISTIANE TERRA DE OLIVEIRA PADOVAN
0028800267	MARCIA VERONICA DE SOUZA CARDOSO
0028800417	MARCIO ROGERIO DA SILVA NASCIMENTO
0028800240	MARCO ANTONIO ZANARDO DOS SANTOS
0028800041	MARCOS VINICIUS DA SILVA
0028800280	MARIA DE FATIMA JULIAO DOS SANTOS
0028800078	MARIA ELAINE DIAS FRANÇA
0028800431	MARIA ROSA ALVES
0028800012	MARIANA LORUSSO DO CARMO
0028800419	MARIO CEZAR CARNEIRO LOBO JUNIOR
0028800188	MARLI APARECIDA GONÇALVES DA SILVA
0028800128	MATHEUS HENRIQUE BARBOSA PRANDINE

0028800356	MATHEUS RAFAEL RODRIGUES DE ALMEIDA

PRÉDIO C
SALA 07

INSCRIÇÃO	NOME
0028800369	MAURICIO CESAR HIGA DA SILVA
0028800335	MAYARA CREPALDI DA SILVA
0028800055	MAYRA ROSA DOS SANTOS
0028800248	MELISSA NEVES DE SOUZA
0028800011	MIRIA CHARYS BASTAZINI
0028800022	MONICA ALESANDRA DE OLIVEIRA
0028800010	MONICA CUSTODIO DA SILVA
0028800344	NÁDIA DAS DORES LEITE OLIVEIRA
0028800328	NANDARA BARBOSA DA COSTA
0028800432	NATALIA CRISTINA GHISELLI
0028800259	NATÁLIA GOMES
0028800266	NATALIÊ ARIANY CASTRO DE CAMPOS
0028800377	NATALY BIANCA MARQUES DE OLIVEIRA
0028800271	NATHALIA CRISTINA DE SOUZA CAMPOS LEITE
0028800341	NATHALIA DENISE DA SILVA
0028800351	NATHALIA NAMIE ASITO
0028800044	NIRALDO ADRIANO CLAUDINO
0028800275	OSWALDO CANGUÇÚ FRAGA BURGO
0028800306	OTAVIO GUADAGNUCCI FONTANARI
0028800277	OTAVIO SANTOS DE ALMEIDA
0028800072	OZIRIS ANTONIO GALVANI JUNIOR
0028800450	PAMELA LEITE RODRIGUES
0028800395	PATRICIA APARECIDA DA SILVA
0028800399	PATRICIA DOS SANTOS COELHO
0028800125	PATRICIA MOREIRA TALARICO
0028800462	PAULO SERGIO DOS SANTOS
0028800215	PEDRO GUILHERME BRANDAO PINHEIRO DE MATOS
0028800228	PRISCILA RODRIGUES CRUSCO
0028800415	RAFAEL AUGUSTO VIEIRA
0028800004	RAFAEL SANTOS MARINHO
0028800414	RAFAEL VALDIR OLIMPIO DA SILVA
0028800374	RAFAELA RIBEIRO MORETO
0028800076	RAQUEL SANTOS DOS ANJOS
0028800404	REBECA JEANINE DA SILVA ADOLFO
0028800052	REGINA SILVA MIRANDA

PRÉDIO C
SALA 08

INSCRIÇÃO	NOME
0028800141	REGINANDO DONIZETE CRISTIANO DE MATTOS
0028800180	RENAN FERREIRA DO AMARAL
0028800207	RENATA FARIA MARTINS
0028800345	RENATA PATRICIA PEREZ
0028800127	RENATO APARECIDO TRISTÃO
0028800441	RENATO CASTILHO GONÇALVES
0028800244	RICARDO DIAS HILÁRIO
0028800406	RICARDO HELBER GARCIA
0028800349	RINALDO ANTEVERE
0028800107	RODRIGO GUEDES CRÊS
0028800285	RODRIGO VELO ALVES
0028800142	RONALDO DIAS HILARIO
0028800263	ROSANA SILVA VIEIRA
0028800130	ROSANGELA BORNATO APOLONIO
0028800237	ROSELAINE APARECIDA CHAVES DA SILVA
0028800402	ROSIMEIRE BOIAGO GOMES SANTANA
0028800410	ROSINEIDE BENICIO VIEIRA DAMACENO
0028800435	RURIK JUNIOR BATISTA
0028800391	RUTE RODRIGUES MARTINS FERREIRA
0028800420	SANDY QUANDT DANTAS MARINHO
0028800384	SATIE KAWASHIMA BRAGHETTO
0028800451	SAULO BARBOSA FERREIRA SOUTO
0028800322	SHEYLA ROCHA DA COSTA
0028800329	SIDNEY ALVES ARAUJO COSTA
0028800208	SILVANA CELESTINO DE CARVALHO LIMA
0028800363	SILVANA SOELENA OKUNO NEGRONI
0028800103	SILVANA TEIXEIRA VENTURA
0028800015	SILVIA FERNANDA DOS SANTOS CASTRO
0028800150	SILVIA HELENA ASTOLFI GONÇALVES
0028800222	SILVIA REGINA GONÇALVES MIGUEL
0028800439	SIMONE HISSAKA NAGAI RAMOS
0028800453	SIRLENE APARECIDA SILVA QUINTANILHA
0028800068	SOLANGE ALVES DOS SANTOS
0028800364	TAIS GALLO ANDREAZI
0028800365	TAMARA ESTHELA FERREIRA DE CARVALHO
0028800326	TAMIRES PEREIRA BARBOSA TRAVALINO
0028800176	TATIANE DA CONCEIÇÃO FITZ
0028800116	TATIEINE PRISCILA ALVES
0028800006	THAINÁ CAROLLI CARVALHO POÇAS
0028800389	THALES ANDREOTI BATISTA
0028800223	THAYNÁ CRISTINA FERREIRA
0028800334	VAGNER APARECIDO FRANCISCO JUNIOR
0028800346	VALDINEIA DAS GRAÇAS LINO RIBEIRO
0028800205	VANDERLEI DONIZETE BAPTISTA
0028800373	VANESSA AFONSO LUCIANO
0028800164	VANESSA FERRAZOLI LOPES
0028800390	VANESSA NUNES GALDINO SEVERINO
0028800134	VANIA APARECIDA BATISTA CUSTODIO
0028800189	VERA PADILHA DA SILVA
0028800181	VICTOR DA GRAÇA LEITE FRANCELOZO
0028800196	VINICIUS GOUVEA TOME DA CRUZ
0028800231	VINICIUS MANZINI
0028800028	VIRGÍNIA LIMA DOS REIS
0028800455	VITOR BEZERRA DUARTE
0028800065	VIVIANE HERRERA QUIRINO
0028800358	VIVIANE LEITE SANTOS HUBNER
0028800314	WALTER PADILHA ALVES
0028800272	WELLINGTON LUIZ GOMES DE SOUZA
0028800058	WILLIAM APARECIDO PEREIRA TAVARES
0028800135	WILLIAN ESPADOTO ELEUTÉRIO DE SOUZA
0028800380	YOHANE DA COSTA GUIMARÃES
0028800144	ZELY DO CARMO PADILHA

Bauru, 21 de fevereiro de 2019.
A Comissão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO – GINECOLOGISTA/OBSTETRA - EDITAL 32/2018

A Prefeitura Municipal de Bauru através da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos **CONVOCA** OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, inscritos no Concurso Público para o Cargo Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO – GINECOLOGISTA/ OBSTETRA**, para a realização da **PROVA OBJETIVA E ENTREGA DE TÍTULOS**, nos termos do Edital 32/2018, de acordo com as seguintes orientações:

1. A PROVA OBJETIVA E ENTREGA DE TÍTULOS SERÃO REALIZADAS EM 24/03/2019 (DOMINGO), SENDO A ENTREGA DE TÍTULOS REALIZADA ANTES DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, NA ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA, PRÉDIO C, LOCALIZADA NA AVENIDA MOUSSA NAKHL TOBIAS, Nº 3-33.

2. A PROVA OBJETIVA TERÁ DURAÇÃO DE 03 HORAS.

3. O PORTÃO DE ENTRADA SERÁ FECHADO IMPRETERIVELMENTE ÀS 08H e 50 MIN, NÃO SENDO PERMITIDA, SOB NENHUM PRETEXTO A ENTRADA DE CANDIDATO APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO.

4. Os candidatos deverão comparecer impreterivelmente no local indicado para a realização da prova e entrega de títulos, com **antecedência mínima de 01 (uma) hora** do horário fixado para seu início, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5. Os candidatos deverão levar documento de identidade com foto, em sua via original, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**.

6. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de documento original: **Carteira de Identidade (RG) ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas**. Por medida de segurança sugerimos que levem o comprovante final de inscrição, disponível para impressão no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br) através da área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO.

7. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos acima citados, ainda que autenticadas, ou qualquer outro documento não constante deste Edital.

8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos não identificáveis e/ou ilegíveis.

9. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.

10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo, dentre outros atos, a coleta de assinaturas.

11. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

PROVA OBJETIVA

12. O candidato, ao adentrar a sala em que será aplicada a Prova Objetiva, deverá armazenar e lacrar **TODOS** os seus pertences nos sacos plásticos disponibilizados pelos fiscais.

12.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

12.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos, exceto óculos escuros, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**, documento de identificação).

12.3) Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.

12.4) O saco plástico tratado no Item 12 deverá ser acondicionado embaixo da carteira de prova, e só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

13. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

14. Iniciada a Prova Objetiva, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de transcorrida 01 (uma) hora.

15. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos(as) e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.

16. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões 01 (uma) hora antes do término da prova.

17. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão anuladas.

18. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**, de acordo com as

instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova anulada.
19. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e NÃO será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
19.1) A prova objetiva será corrigida por meio de leitura ótica, não sendo prevista a correção manual.
20. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
21. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova:
21.1) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
21.2) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
21.3) recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado, ao final do tempo de prova;
21.4) descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
22. O gabarito oficial será disponibilizado no endereço eletrônico: www.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos.
23. Após entregar a Folha de Respostas e o caderno de questões para os fiscais (quando for o caso), os candidatos deverão, obrigatoriamente, sair da sala e retirar-se imediatamente do prédio no qual foi realizada a prova, não podendo permanecer em suas dependências, bem como não poderão utilizar banheiros ou bebedouros, assim como não poderão retirar o lacre do saco onde estão guardados os pertences pessoais.
24. No dia designado para realização da prova, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou utilizar aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *netbook*, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet*, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone* e outros equipamentos similares, relógio de qualquer espécie e óculos escuros, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
25. Os candidatos que estiverem de posse de algum(ns) do(s) tipo(s) de equipamento(s) eletrônico(s), este(s) deverá(ão) ser desligado(s), ter a respectiva bateria retirada antes de serem acondicionados nos sacos plásticos, devendo assim permanecer até a saída do local de prova.
26. A bateria do celular deverá ser retirada pelo candidato, sob pena de exclusão do certame, caso este venha a tocar nas dependências do local de prova.
27. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da prova, o candidato será automaticamente excluído do certame.
27.1. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
28. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
29. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
30. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.
30.1. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.
31. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao banheiro ou tomar água deverá solicitar autorização do fiscal de sala para sua saída, devendo este designar um fiscal de corredor para acompanhá-lo no deslocamento, devendo-se manter em silêncio durante o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista. Caso o candidato seja surpreendido portando algum equipamento proibido por este edital será excluído do certame.
32. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término das provas.
33. Durante a realização da prova não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
34. Durante a realização da prova não será admitida qualquer arguição quanto às questões aplicadas, devendo o candidato proceder nos termos estabelecidos no edital regulamentador de seu Concurso Público.
35. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, **além de já ter solicitado a condição especial** no ato da inscrição **deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail até às 16h do dia 22 (vinte e dois) de março de 2019, os documentos previstos no CAPÍTULO VII - DA CANDIDATA LACTANTE - Edital 32/2018**.
36. A candidata lactante que solicitou e informou a Coordenação Geral a necessidade de amamentação, deverá estar acompanhada do responsável pela guarda da criança indicado e identificado. Tal responsável deverá permanecer no local indicado pela Coordenação Geral, não podendo, sob nenhuma hipótese, circular nas dependências do prédio em que será realizada a prova.
37. O responsável pela guarda da criança estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
38. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.
39. O não comparecimento na hora, data e local aprazados para realização da Prova Objetiva implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.
40. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

ENTREGA DE TÍTULOS

41. A **Entrega dos Títulos** é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues (caso possuam) **no dia 24/03/2019 antes do início da Prova Objetiva**, no bloco C.
42. A **Análise de Títulos** terá caráter meramente classificatório e, portanto, não eliminará do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos.
43. Todos os candidatos poderão apresentar os Títulos (caso possuam), porém somente serão pontuados os Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva.
44. A pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**.
45. Os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva.**
46. O recebimento dos Títulos é de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal da Saúde e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela Portaria nº 2486/2018**.**
47. No ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados.
48. O Formulário deverá ser assinado pelo candidato e pelo responsável pela recepção dos Títulos.
49. As cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais ou cópias autenticadas em Cartório.
50. Todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
51. Quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo, o candidato poderá entregar, também o histórico escolar (quando a entrega deste não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do Título.
52. Após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo.
53. Os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no **item 41** desta convocação.
54. Os Títulos a serem considerados e pontuados são os relacionados no **capítulo IX** do Edital 32/2018 e também especificados no quadro a seguir:

Título	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, **em qualquer área médica**, devidamente reconhecido pelo órgão competente.	4,0 pontos	4,0 pontos
Mestrado	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, **em qualquer área médica**, devidamente reconhecido pelo órgão competente.	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização/ Título de Especialista/ Residência/ Aprimoramento	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - *lato sensu*/Residência/ Aprimoramento, com carga horária mínima de 360 horas/aula ou Título de Especialista **em qualquer área médica (exceto o exigido no pré-requisito)**, devidamente reconhecido pelo órgão competente.	1,0 ponto	3,0 pontos

55. Não serão avaliados Títulos não especificados no quadro acima.
56. As Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.
57. Sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.
58. A Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados.
59. Somente caberá recurso contra 1ª (primeira) publicação da convocação para a realização da prova objetiva e entrega de títulos (21/02/2019), devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br/diariooficial

24/03/2019 (DOMINGO)
PRÉDIO C
SALA 13

INSCRIÇÃO	NOME
0028900004	ERIC PETROUCIC
0028900005	JUSSARA COELHO ROSA
0028900003	LAILA KIMIE YAMASHITA
0028900008	LETICIA INOCÊNCIO DOS SANTOS
0028900002	LISANDRA ALINE TAVARES
0028900006	LUCIANA DA COSTA SARICO BARUDI
0028900001	MARILIA PRADO DE MORAIS
0028900007	VERÔNICA FARIA QUEIROZ DIAS

Bauru, 21 de fevereiro de 2019.
A Comissão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL TÉCNICO

E SUPERIOR - ÁREAS DIVERSAS - TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO/ ADMINISTRAÇÃO / PEDAGOGIA / SERVIÇO SOCIAL - EDITAL 01/2019

A Prefeitura Municipal de Bauru através da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos **CONVOCA** OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, inscritos no processo seletivo para o credenciamento de **ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR - ÁREAS DIVERSAS - TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO / PEDAGOGIA / SERVIÇO SOCIAL**, para a realização da Prova Objetiva, nos termos do Edital 01/2019, de acordo com as seguintes orientações:

1. A PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA EM 27/02/2019 (QUARTA-FEIRA), COM DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) HORAS, NA FIB - FACULDADES INTEGRADAS DE BAURU, PRÉDIO BLOCO C, localizada na RUA JOSÉ SANTIAGO, QUADRA 15, VILA IPIRANGA.

2. O PORTÃO DE ENTRADA SERÁ FECHADO IMPRETERIVELMENTE ÀS 08H e 50 MIN., NÃO SENDO PERMITIDA, SOB NENHUM PRETEXTO A ENTRADA DE CANDIDATO APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO.

3. Os candidatos deverão comparecer impreterivelmente no local indicado para a realização da prova, com **antecedência mínima de 30 (trinta)** minutos do horário fixado para seu início, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4. Os candidatos deverão levar documento de identidade com foto, em sua via original, caneta esferográfica de tinta azul ou preta **fabricada de material transparente**.

5. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de documento original: **Carteira de Identidade (RG) ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.** Por medida de segurança sugerimos que levem o comprovante final de inscrição, disponível para impressão no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br) através da área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO.

6. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos acima citados, ainda que autenticadas, ou qualquer outro documento não constante deste Edital.

7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, título eleitoral, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documento não identificável e/ou ilegível.

8. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.

9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo, dentre outros atos, a coleta de assinaturas.

10. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

11. O candidato, ao adentrar a sala em que será aplicada a Prova Objetiva, deverá armazenar e lacrar **TODOS** os seus pertences nos sacos plásticos disponibilizados pelos fiscais.

11.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

11.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos, exceto óculos escuros, caneta esferográfica de tinta azul ou preta **fabricada de material transparente**, documento de identificação).

11.3) Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.

11.4) O saco plástico tratado no Item 11 deverá ser acondicionado embaixo da carteira de prova, e só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

12. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

13. Iniciada a Prova Objetiva, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de transcorrida 01 (uma) hora.

14. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos(as) e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.

15. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões 01 (uma) hora antes do término da prova.

16. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão anuladas.

17. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada de material transparente**, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova anulada.

18. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e NÃO será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela coordenação do PROCESSO SELETIVO.

18.1) A prova objetiva será corrigida por meio de leitura ótica, não sendo prevista a correção manual.

19. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

20. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova:

20.1) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

20.2) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

20.3) recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado, ao final do tempo de prova;

20.4) descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

21. O gabarito oficial será disponibilizado no endereço eletrônico: www.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos

22. Após entregar a Folha de Respostas e o caderno de questões para as fiscais (quando for o caso), os candidatos deverão, obrigatoriamente, sair da sala e retirar-se imediatamente do prédio no qual foi realizada a prova, não podendo permanecer em suas dependências, bem como não poderão utilizar banheiros ou bebedouros, assim como não poderão retirar o lacre do saco onde estão guardados os pertences pessoais.

23. No dia designado para realização da prova, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou utilizar aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, calculadora, *notebook, netbook*, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet, Ipad, Ipod, Iphone* e outros equipamentos similares, relógio de qualquer espécie e óculos escuros, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

24. Os candidatos que estiverem de posse de algum(ns) do(s) tipo(s) de equipamento(s) eletrônico(s), este(s) deverá(ão) ser desligado(s), ter a respectiva bateria retirada antes de serem acondicionados nos sacos plásticos, devendo assim permanecer até a saída do local de prova.

25. A bateria do celular deverá ser retirada pelo candidato, sob pena de exclusão do certame, caso este venha a tocar nas dependências do local de prova.

26. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da prova, o candidato será automaticamente excluído do certame.

26.1) Durante a realização de qualquer prova deste Processo Seletivo não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Processo Seletivo. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

27. É reservado à Coordenação do Processo Seletivo, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do Processo Seletivo.

28. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

29. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.

29.1) Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

30. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao banheiro ou tomar água deverá solicitar autorização do fiscal de sala para sua saída, devendo este designar um fiscal de corredor para acompanhá-lo no deslocamento, devendo-se manter em silêncio durante o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista. Caso o candidato seja surpreendido portando algum equipamento proibido por este edital será excluído do certame.

31. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término das provas.

32. Durante a realização da prova não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

33. Durante a realização da prova não será admitida qualquer arguição quanto às questões aplicadas, devendo o candidato proceder nos termos estabelecidos no edital regulamentador de seu PROCESSO SELETIVO.

34. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, **além de já ter solicitado a condição especial** no ato da inscrição **deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail até às 16h do dia 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2019, os documentos previstos no CAPÍTULO VI - DA CANDIDATA LACTANTE - Edital 01/2019**.

35. A candidata lactante que solicitou e informou a Coordenação Geral a necessidade de amamentação, deverá estar acompanhada do responsável pela guarda da criança indicado e identificado. Tal responsável deverá permanecer no local indicado pela Coordenação Geral, não podendo, sob nenhuma hipótese, circular nas dependências do prédio em que será realizada a prova.

36. O responsável pela guarda da criança estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

37. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

38. O não comparecimento na hora, data e local aprazados para realização da Prova Objetiva implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.

39. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

40. Somente caberá recurso contra 1ª (primeira) publicação da convocação para a realização da prova objetiva (16/02/2019), devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br/diariooficial

27/02/2019 (QUARTA-FEIRA) às 09h

TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO

PRÉDIO BLOCO C
SALA 09

INSCRIÇÃO	NOME
0029100082	ALEXANDER VINÍCIUS DE SOUSA JUSTINIANO
0029100064	AMANDA CAROLINA FLORIANO PASSONI CAPOANO
0029100052	AMANDA LETICIA BORGES DOMINGUES
0029100027	ANA CAROLINE RODRIGUES DE OLIVEIRA
0029100036	ANA LÍVIA CARVALHO
0029100029	ANA PAULA ESTEVAN DOS SANTOS
0029100023	ANDREZA FERNANDES ANDRADE
0029100096	ANDRIZA CRISTINA OZÓRIO MACIEL HIPÓLITO
0029100038	ANGELA LIMA ADRIANO SIQUEIRA
0029100090	ANGELA YASMIN DE SOUZA COSTA
0029100058	ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS NETO
0029100028	ARIANE PORFIRIO BALIVO SILVA
0029100013	BEATRIZ CALDEIRA DA SILVA
0029100026	BIANCA LAIS DA SILVA
0029100092	BIANCA MARCELA VITORINO BARBOZA
0029100072	BRUNA BASSI LEÃO GARCIA
0029100045	CAMILA APARECIDA SUDARIO

0029100063	CAMILA CRISTINA CARDOSO
0029100031	CAMILE CRISTINA DE OLIVEIRA UCHOA
0029100019	CARLA LETÍCIA DOS SANTOS PRADO
0029100071	CLAUDINEI FLORIANO JUNIOR
0029100022	DANICK GIMENES ANTUNES
0029100086	DANILO RODRIGUES DE FREITAS
0029100080	DAVID GONÇALVES JUNIOR
0029100049	DAYANE GABRIELLE CORDEIRO
0029100020	DEISE FERNANDA DOS SANTOS ARO
0029100097	DEIVID DANIEL DA SILVA LOPES
0029100066	EDUARDA ARÃO
0029100070	EDUARDA DE CASSIA BOLIVAR LARA
0029100065	EDUARDO DA SILVA TOLEDO
0029100055	ÉRIKA CAROLINE DA SILVA
0029100007	ERIKA GUSHIKEN
0029100046	FABIO WILSON FERREIRA CAMARGO
0029100040	FRANCIELE FERNANDES DE LIMA
0029100002	FRANCIELE JULIANA MENDES DOS SANTOS
0029100057	GABRIELA NASCIMENTO DE LIMA JACOMETTO
0029100009	GABRIELA VENANCIO ARAUJO
0029100043	GABRIELLI CAMPAGNINI
0029100056	GIOVANI CHIARANTANO
0029100032	GIOVANNA INRI ARAUJO
0029100051	GISSELE ALINE TONELLI
0029100018	GRAZIELE VICENTE MARQUES
0029100094	GUILHERME MARIANO
0029100044	GUSTAVO LAGATA GONZALES
0029100077	GUSTAVO MATHEUS
0029100083	GUSTAVO TOME DE SOUSA COCIELO
0029100054	HELIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR
0029100025	HÉRIKA CRISTINA PEREIRA PAULETTO
0029100078	ISABELA GARCIA MOURA
0029100053	ISLAINE PERES CAMPOS

PRÉDIO BLOCO C
SALA 23

INSCRIÇÃO	**NOME**
0029100075	ISRAEL RODRIGUES DA SILVA
0029100016	JACSON CAMPOS DE OLIVEIRA
0029100041	JOÃO MARCO GARCIA GASPAROTO FERREIRA
0029100091	JULIANA LEITE ROMERO
0029100085	LAURA DE OLIVEIRA OSORIO
0029100061	LETICIA AYURI MAIA MATSUMOTO
0029100017	LETICIA CALADO DA SILVA
0029100015	LIENY KASHIO PRADO
0029100039	LUÍS GUSTAVO DE LIMA ALVES
0029100011	LUÍZA FERNANDES LOPES DE OLIVEIRA
0029100034	MAICON DOUGLAS APARECIDO DE ALMEIDA
0029100012	MAIKON DOUGLAS ALVES LIMA
0029100030	MARCELA GARBI USTULIN
0029100089	MARCUS VINICIUS SILVA SIMÕES
0029100004	MARIA CLARA VERGÍLIO
0029100076	MARIA ESTELA ALMEIDA SANTOS DA SILVA
0029100087	MAUE DE OLIVEIRA
0029100067	MAYARA CRISTINA DE ASSIS MENDES
0029100005	MIRIAN KELY FARIAS DE OLIVEIRA
0029100069	NATASHA NAGAMICHI SUZUKI
0029100008	PAMELA CRISTINA GOMES DE SOUZA
0029100006	PATRICIA APARECIDA DA SILVA
0029100084	PATRICIA APARECIDA DA SILVA MELLO
0029100042	PEDRO VERES BUSCH
0029100060	PHIAMA PAULA DE CAMARGO GOMES
0029100033	RAFAELA CARDOSO DE OLIVEIRA
0029100059	RAFAELA RIBEIRO MORETO
0029100037	RODRIGO QUEROBIM OBRISTO
0029100050	SILAS HENRIQUE DURAN
0029100073	TAIANE BEATRIZ GÓIS VIANA
0029100074	TALITA FERRER FREITAS
0029100024	THATIANE KARLA REIS SILVA
0029100003	THIAGO ROSA BOTICHIO
0029100081	VANESSA APARECIDA HERNANDES
0029100068	VICTOR DA GRAÇA LEITE FRANCELOZO
0029100021	VICTOR GUILHERME GODOI DE MAZO
0029100048	VITOR BEZERRA DUARTE
0029100088	VIVIANE DOS REIS SOUZA
0029100093	WENDEL ALEXANDRE PEREIRA LIMA
0029100095	WILLIAN ESPADOTO ELEUTÉRIO DE SOUZA

ADMINISTRAÇÃO

PRÉDIO BLOCO C
SALA AUDITORIO

INSCRIÇÃO	**NOME**
0029200107	ADEMIR VILLAGRA JÚNIOR
0029200046	ALINE DOS SANTOS TOMAZ
0029200063	ALINE DULICIA
0029200105	ALINE KUROKAWA DOS SANTOS
0029200088	ALLAN CERQUEIRA CALDEIRA
0029200003	ANA CARLA DA SILVA
0029200028	ANA JÚLIA DOS SANTOS
0029200082	ANDRÉ GILEADE SILVA
0029200080	ANDRÉ POMPILIO VILAS BOAS
0029200127	ANDRESSA REGINA DE OLIVEIRA COUTINHO
0029200052	ANNE GABRIELY DA SILVA LIMA
0029200106	AYLLA RIBEIRO
0029200090	BEATRIZ CRISTINA BELEM
0029200019	BEATRIZ GARCIA DA SILVA
0029200122	BRENO HENRIQUE DA SILVA ALQUATI
0029200104	BRUNA BASSI LEÃO GARCIA
0029200061	BRUNA FERREIRA DE TOLEDO SOARES
0029200022	CAMILA APARECIDA SUDARIO
0029200035	CAMILA SIMONETTI GAIO
0029200002	CAMILLA GRILO FERREIRA
0029200085	CARLA GABRIELA RAMOS
0029200123	CAROLINE GIMENEZ FERNADES CARDOSO
0029200029	CASSIA CELESTE SOUSA VICENTINI NASCIMENTO
0029200128	CELSO ALVES MATSUMOTO
0029200124	CINTIA KAORI NAKAMOTO
0029200074	CLAYTON PEREIRA LEITE DE MORAIS
0029200015	CLELIA CRISTINA PIZZELLO
0029200027	CRISTIANE PERES GUINDA FRATINE
0029200067	DANIELA CAVALCANTE MELANIN SALGADO
0029200007	DANIELE GOMES DOS SANTOS
0029200006	DANIELLE APARECIDA SILVA TEIXEIRA
0029200096	DANIELLY CAROLINE DE ALMEIDA SILVA
0029200077	DANILO ALENCAR PINHEIRO
0029200047	DÉBORA CRISTINA DE ANDRADE
0029200032	DEIVID GOMES ALVES
0029200093	DIAMEIRE KETELLIN DE OLIVEIRA SILVA
0029200008	DIHEGO FELIPE FELICIO NUNES
0029200092	EDNEIA FRANCISCO DA PAZ IGNACIO LUIZ
0029200098	EDUARDO DA SILVA TOLEDO
0029200056	EDUARDO DE LIMA LUZIA
0029200051	EDUARDO RODRIGUES VELOSO
0029200116	ERIK VINQUE CARVALHO
0029200018	ERIKA GUSHIKEN
0029200115	EVELYN RICARDO NUNES
0029200040	FERNANDA SILVA DOS SANTOS
0029200012	GIOVANA NAIARA REZENDE
0029200066	GIOVANNA INRI ARAUJO
0029200059	GIOVANNA MICHELOTTO CRUSCO
0029200053	GIZELLE MARIA DOS SANTOS BUENO
0029200049	GUILHERME BENTO BERBEL
0029200117	HELOÍSA BEZERRA MARTYR
0029200097	JÉSSICA MARIA BORTOLOMAI SOARES
0029200026	JHEYNEFER LIRIEL MAGALHAES MIQUELINO
0029200081	JOÃO PAULO MIRANDA
0029200043	JOÃO VICTOR FABRI
0029200089	JOSE FABIANO DE OLIVEIRA
0029200024	JOYCE MAYARA DA SILVA SANTOS
0029200014	JULIANA ALVES DA SILVA
0029200121	JULIANA LEITE ROMERO
0029200064	JULIANO RENAN SILVERIO
0029200118	KANANDA AUGUSTA RODRIGUES
0029200070	KAUAN HENRIQUE DOS SANTOS SOUTO
0029200050	KEMILLY GRAZIELLY DE FATIMA RODRIGUES PEREIRA
0029200036	KEREN APUQUE RIBEIRO DA SILVA
0029200034	KETELLYN MAIARA THEODORO
0029200005	LAIS MAYARA SUAVI
0029200009	LAISLA ADRIANA FERREIRA MIGUEL
0029200033	LARISSA PORTONI DE SOUZA
0029200101	LARISSA SOARES DE SOUZA
0029200114	LAURA FERNANDA DE SOUZA
0029200100	LETÍCIA GABRIELLE BARBOSA DA SILVA
0029200079	LETICIA STE FANNY FERREIRA DA SIVA
0029200111	LILITY HADYJA GUINEVER BARBOSA
0029200065	LISANDRA SILVA TRENTINI
0029200108	LIVIA MARIA DA SILVA MONTEIRO
0029200103	LUANA DOS SANTOS MACHADO
0029200110	LUCAS PINHEIRO MORAIS
0029200057	LUCIANA MARTINS COLACITE
0029200020	LUIZA IASMIN DE SOUSA
0029200025	MARCELO APARECIDO REZENDE
0029200016	MARIA CLARA VERGÍLIO
0029200031	MARIA FERNANDA DE SOUZA REIS
0029200017	MATEUS DE CAMPOS FRANCO
0029200086	MATHEUS HENRIQUE NUNES VIEIRA
0029200078	MIRIAM CARDOSO ROSSINI FREITAS

0029200126	MURILO DE OLIVEIRA MAGALHAES
0029200045	NATALIA FOGER TEIXEIRA
0029200062	NATALIA PIETRO GUARNETTI
0029200095	NATHALIA FERRARI DA SILVA
0029200083	NEURAY NERRAN BARBOSA DE SOUZA
0029200037	OCTAVIO GATTO TORINI
0029200021	PAMELA CRISTINA GOMES DE SOUZA
0029200112	PAMELA RODRIGUES BARBOSA
0029200071	PAULO ALECSANDER BARBOSA DE SOUSA
0029200060	RAFAEL CARVALHO MONTEIRO
0029200073	REBECA BOAVENTURA GOMES
0029200113	REJANE FERNANDA DE OLIVEIRA
0029200030	RICHARD HENRIQUE DA SILVA
0029200004	ROBERT GUILHERME SOUZA BENEDITO
0029200013	ROBERTA MEDINA
0029200069	RODRIGO QUEROBIM OBRISTO
0029200109	ROGER LEANDRO COTO
0029200068	ROSELAINE DOS SANTOS SEVERIANO
0029200042	SABRINA APARECIDA DOS SANTOS CARMONA
0029200075	SAMUEL BARBOSA DE SOUSA
0029200099	TELMA CAROLINE DE JESUS DA SILVA
0029200084	THAINARA NUEVO ALMEIDA
0029200048	THATIANE KARLA REIS SILVA
0029200044	THAUANI LEITE DE OLIVEIRA
0029200119	THIAGO AFONSO DE FREITAS
0029200010	THIAGO ROSA BOTICHIO
0029200041	VANESSA DA COSTA DOS SANTOS
0029200001	VERUSKA FARIA FERREIRA
0029200102	VICTOR DA GRAÇA LEITE FRANCELOZO
0029200038	VICTOR GUILHERME GODOI DE MAZO
0029200039	VIVIANE SOUZA DOS SANTOS
0029200011	VIVIANE TOMASSINI DUARTE
0029200125	WILLIAN ESPADOTO ELEUTÉRIO DE SOUZA
0029200072	WILLIAN KEMP

PEDAGOGIA

PRÉDIO BLOCO C
SALA 11

INSCRIÇÃO	NOME
0029300081	ADICACIO SILVA REIS
0029300242	ADINEIA ROQUE DOS SANTOS
0029300061	ADRIANA CRISTINA BIGHETI
0029300246	ALESSANDRA BARBOSA DE SOUSA
0029300250	ALESSANDRA CRISTINA DE ANDRADE BRASSERO
0029300214	ALESSANDRA REGINA DA SILVA
0029300195	ALESSANDRO DOS SANTOS GARCIA
0029300109	ALEXANDRE AUGUSTO HAYASHI
0029300269	ALINE FERNANDA APARECIDA FORNAROLI SORIANO
0029300139	ALINE FERNANDA DE PAIVA MONTAGNOLI
0029300151	AMANDA BACCI BARBOSA
0029300203	AMANDA DA SILVA BRUMATTI
0029300104	AMANDA ESMERALDI RIBEIRO
0029300256	AMANDA LOPES DE SOUZA
0029300068	AMANDA SILVA RIJO
0029300224	ANA CAROLINA DOS SANTOS BUCH
0029300161	ANA CAROLINA DOURADO SOUZA
0029300219	ANA CAROLINA SCARCELA
0029300023	ANA CAROLYNA GENARO FRACAROLI
0029300164	ANA CLARA BUENO ZOTTO
0029300186	ANA CLAUDIA CAMARGO MAGALHÃES
0029300263	ANA GRACIELE NERE SOARES
0029300037	ANA LAURA NEKIS MENDES
0029300172	ANA PAULA LOPES THEREZAN
0029300010	ANANDA RAFAELA CAMPOS DE SOUZA
0029300200	ANDREA BATISTA DOS SANTOS ALMEIDA
0029300157	ANDRESSA CRISTINA ALVES DE SOUZA
0029300096	ANDRESSA GONZAGA LIMA
0029300270	ANDRIZA CRISTINA OZÓRIO MACIEL HIPÓLITO
0029300236	ARIELY BEATRIZ VALOTTI
0029300126	AWDREY CAROLINE TEIXEIRA DE SOUZA
0029300274	BARBARA BELOTE DOS SANTOS
0029300100	BÁRBARA DE MATOS CRUZ
0029300170	BÁRBARA JODAR DE BARROS BUCHLER
0029300206	BÁRBARA THOMAZ NAKANO
0029300147	BEATRIZ DA SILVA
0029300163	BEATRIZ RODRIGUES RIBEIRO
0029300241	BIANCA APARECIDA MARTIN XAVIER
0029300232	BIANCA ARIANE DE SOUZA DOS SANTOS
0029300238	BIANCA CHALÓ CARLOS SANTOS
0029300143	BIANCA DA SILVA SANTOS
0029300074	BIANCA HINKE JULIAO ROSA
0029300228	BRUNA BASSI LEÃO GARCIA
0029300248	CAMILA ARAUJO PEREIRA
0029300017	CAMILA BARBOSA
0029300021	CAMILA DE SA DOVALIB
0029300159	CAMILA ESTEVES CAMERATO
0029300103	CARLA ESCALIANTE ANTENOR
0029300169	CARLA ROBERTA DE SOUSA
0029300044	CARMEN ROLDAO DUTRA

PRÉDIO BLOCO C
SALA 13

INSCRIÇÃO	NOME
0029300239	CAROLINA DA COSTA CARVALHO
0029300257	CAROLINA RODRIGUES
0029300030	CASSIA CILENE DA SILVA NAVA
0029300204	CATIANE APARECIDA DE MORAES
0029300072	CELEIDE APARECIDA DOS SANTOS
0029300152	CIBELE BADINI DO NASCIMENTO SANTOS
0029300194	CINDY GABRIELE DUARTE DOS SANTOS
0029300039	CINTIA MOTA DA SILVA
0029300095	CLAUDIA AMARAL VILELA
0029300165	CLEONICE MARIA DE AQUINO DA SILVA
0029300124	CRISTHIAN FACIROLLI CRUZ
0029300237	CRISTINA GOMES DO CARMO NUNES
0029300058	DAIANA DE LUNA CAMPOS
0029300272	DAIANA RIBEIRO
0029300034	DAIANE ROCHA DOS SANTOS
0029300083	DAIANY DE SOUZA FERREIRA TANAMACHI
0029300176	DAMARES CORREIA DA SILVA
0029300188	DANIELA CRISTINA MENDES DA SILVA
0029300043	DANIELE CRISTINA MIGUEL MACEDO DE MELLO
0029300197	DANIELE ONDINA BERCIO RODA
0029300003	DANIELE RODRIGUES MAGALHAES KOTI
0029300264	DANIELLE XAVIER DO NASCIMENTO
0029300094	DAYANE ANDRADE MONTEIRO
0029300174	DEBORA BRAZ FORAMIGLIO LANDUCI
0029300116	DEBORA CRISTINA DE SOUZA DOS SANTOS
0029300121	DEBORA MELO FERREIRA YANONI
0029300052	DEBORAH CAROLINE DA SILVA CRISPIM
0029300252	DEJAIR ANTONUCCI XAVIER
0029300187	DHANDARA SANTOS MARCELINO
0029300233	DRIELLI CRISTINA MOÇO BARBOSA DAMASCENO
0029300146	EDAVÂNIA ALINE TORTORA
0029300212	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA
0029300088	ELIANE CRISTINA OLIVEIRA FERREIRA
0029300013	ELIANE SANTOS DA SILVA
0029300153	ELIETE PEREIRA DA SILVA
0029300106	ELISANGELA ALVES DOS SANTOS VASCONCELOS
0029300177	ELISANGELA FERNANDA XAVIER SANTOS
0029300035	ELLEN FERNANDA GATTAZ
0029300040	ÉRICA OLIVEIRA BELORIO DE CARVALHO
0029300009	ERIKA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA
0029300249	ERIKA CRISTINA COSTA TOBARO
0029300048	ERIKA GUSHIKEN
0029300229	ESTELLA MARCIA DA SILVA MOURA
0029300178	EVELISE FERREIRA BARBOSA CAMARGO
0029300245	FABIANA DE SOUZA WINCKLER
0029300066	FERNANDA DA SILVEIRA HOLANDA
0029300230	FERNANDA DE QUEQUI SANTOS
0029300084	FERNANDA ROMUALDO DA SILVA
0029300131	FLAVIA CAROLINA ORTIZ DE CAMARGO
0029300268	FLÁVIA DUARTE CIRQUEIRA

PRÉDIO BLOCO C
SALA 15

INSCRIÇÃO	NOME
0029300205	FLÁVIA RIBEIRO LUCENA
0029300101	FRANCIANE PEREIRA SANTINI
0029300243	FRANCIELLE SOARES MARTINS
0029300059	FRANCINE GARBULHO CURY
0029300213	GABRIEL FREIRE DO AMARAL
0029300179	GABRIELA CRISTINA PINTO PRADO
0029300041	GABRIELA ERNESTO DOS SANTOS
0029300050	GABRIELA FARIA COUTINHO DE BRITO
0029300227	GABRIELA MARIA RACHID
0029300136	GABRIELE OLIVEIRA DE BARROS MATHIAS MOURA
0029300260	GABRIELLE PROVIDELLO CASTURINO
0029300049	GABRIELY MENDES DUARTE TRAMONTE
0029300262	GIOVANA DA CRUZ SANCHES
0029300196	GIOVANA DE JESUS DA SILVA
0029300231	GIOVANA HENRIQUE SILVERIO
0029300053	GIOVANNA ALVES BARBOSA
0029300046	GIOVANNA BRAZ DE SOUZA
0029300082	GIOVANNA MARTINS GARBINO
0029300090	GISELE RAMALIA PERES GIAVARINA
0029300016	GISLAINE APARECIDA GIMENES

0029300158	GIZELLE MARIA DOS SANTOS BUENO
0029300015	GLAUCE MARIANE CACERES DOURADO ZARAMELLO
0029300251	GLAUCIA APARECIDA FELISBINO
0029300258	GLEICE DOS SANTOS PIZELLI
0029300266	GRAZIELA KAMI MURA LUZ
0029300022	HANNA SOPHIA MARTINS TREFILO
0029300208	IARA MARIANO CEDRAN
0029300065	IENARA LUANA DA SILVA
0029300156	INAÊ MEDOLA DA SILVA
0029300078	IONE DE CARVALHO GRACIA
0029300234	ISABELLA GOMES BARBOSA
0029300135	ISABELLA MACEDO SILVA
0029300117	JANAINA ALVES SCHIMIDT AMORIM
0029300098	JANAINA CARDOSO CERQUEIRA PORTELA
0029300105	JANAINA DA SILVA

PRÉDIO BLOCO C
SALA 20

INSCRIÇÃO	NOME
0029300085	JANAINA RIBEIRO SANCHES
0029300180	JAQUELINE CRISTINA DOS SANTOS LINO
0029300199	JAQUELINE MARIA DA SILVA VICENTE AGUILERA
0029300240	JASDRINE SILVIA DIONISIO
0029300071	JENIFFER CAROLINE DA SILVA DOS SANTOS
0029300244	JÉSSICA COELHO DOS SANTOS
0029300080	JÉSSICA LIMA DE FARIAS BERNARDO
0029300120	JOÃO CARLOS LEME DA SILVA
0029300223	JOAO PEDRO BAMONTE DE ALMEIDA
0029300190	JOÃO VICTOR RISUENHO DA SILVA
0029300012	JOCIRLENE RODRIGUES PEREIRA
0029300002	JOELMA NEUMAN MOREIRA
0029300110	JOICE RAFAELA BERTINATTI MARTIN INIGO
0029300054	JONATHAN SOUZA DE SENA
0029300011	JOYCE CRISTHIANE VALENCIANO
0029300019	JÚLIA KELLER DE LIMA
0029300062	JULIA MARINA DA SILVA
0029300140	JULIA ROBERTA CLEMENTE DA CUNHA
0029300192	JULIA RODRIGUES DE ASSIS
0029300119	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS SILVEIRA
0029300181	JULIANA SIQUEIRA DE ARAUJO
0029300115	JULIANA TAKESHITA MEIRA
0029300079	JULIANE APARECIDA CARNEIRO FRANCO
0029300055	KAIO GABRIEL DE OLIVEIRA
0029300254	KARINA CAMPOS FERNANDES
0029300221	KAROLINE CRISTINA TELES SILVA
0029300073	KATIANE ERIKA CRUZ DA SILVA
0029300183	KEISOM CARDSO DE SOUZA
0029300127	KELLY CRISTINA FIORIN
0029300063	KELLY CRISTINA NASCIMENTO
0029300099	KETELIN CRISTINA ANTONIO SILVA
0029300150	LAÍS AMANDA CALDEIRA DA SILVA
0029300138	LAIS VIEIRA RODRIGHERO CÂMARA
0029300259	LARISA GASPAROTTO GARCIA
0029300020	LARISSA FERREIRA DE LIMA
0029300191	LARISSA MALMONGE BELEZI
0029300086	LARISSA REBECA RANGEL MARCIANO
0029300235	LAYS SANTANA DEZAN
0029300028	LETÍCIA APARECIDA SANCHES BARROZO
0029300024	LETICIA PEREIRA SANTINI
0029300031	LETICIA RIBEIRO BUENO
0029300027	LETÍCIA RODRIGUES DOS SANTOS CAVALCANTI
0029300025	LIDIANE GASPAR ERBA DE OLIVEIRA
0029300184	LILIAN RODRIGUES DA SILVA
0029300155	LILIAN SONIA DA SILVA CARDOSO
0029300102	LILIAN VANESSA XIMENES MALOSTI
0029300111	LUANA BEATRIZ OLIVA ABACA
0029300168	LUANA VOLPE MARTINEZ CORREIA
0029300185	LUARA ALTIERI RONCHI
0029300209	LUCINÉIA OLIVEIRA LEITE
0029300077	LUCY ELLEN APARECIDA CAMARGO
0029300182	LUISA CARLANA LADEIRA
0029300070	LYNKER PAVARIN SILVA
0029300045	MAIARA CELESTINO
0029300160	MAISA AUGUSTA VAZ DA SILVA
0029300217	MARA LÚCIA TEIXEIRA
0029300029	MARCELA CRISTINA GONÇALVES RIBEIRO
0029300162	MARCELA FRANÇA CARDIA DE CARVALHO
0029300125	MARCELLA MAYRA MAETICHE NADEU QUEIROZ
0029300075	MARCOS GIOVANE BENTO
0029300113	MARIA DO CARMO DOS SANTOS FERNANDES LOPES
0029300222	MARIA EDUARDA DE FREITAS BUENO
0029300114	MARIA HELOISA FRANCO DE ANHAIA
0029300171	MARIA JULIANA CENEDESE
0029300001	MARIA SANTOS VASQUEZ
0029300193	MARIANA DI DONATO DE BARROS
0029300273	MARIANA FERREIRA MORAES BUSTAMANTE
0029300033	MARIANA YUMI KIMURA
0029300253	MARIANGELA GONCALVES ARAUJO LANZETTI
0029300175	MARÍLIA BRAZ DE MATOS GUEDES

PRÉDIO BLOCO C
SALA 22

INSCRIÇÃO	NOME
0029300112	MARILIA PICOLOTO BARBOSA
0029300122	MARINA SCUCUGLIA ARRUDA
0029300051	MARISTELA GOMES
0029300097	MARISTELA LIMA DOS SANTOS SILVA
0029300226	MATEUS MACHADO
0029300128	MELISSA FERNANDA MOÇO
0029300144	MICHELE RODRIGUES DOS SANTOS SOBREIRA
0029300149	MILENE RAFAEL DOMINGOS
0029300154	MIRIANE DAMADA BOING
0029300008	NADJA DA SILVA CANCIAN
0029300130	NATALIA APARECIDA FERREIRA
0029300036	NATALIA CAROLINE VANZELLI
0029300087	NATHALIA FERNANDA CARLOS RAMOS
0029300018	NATHALIA LISBOA DANIEL
0029300137	NATHARA AUGUSTA MARCOLINO DE OLIVEIRA ARANHA
0029300210	NILCEIA CRISTINA MACHADO
0029300207	PALOMA MARCELA CARVALHO DE CASTILHO
0029300141	PATRÍCIA CAMPOS SILVA
0029300261	PATRICIA GUSMAO DA CUNHA
0029300067	PATRICIA ZACARIAS DE AZEVEDO XAVIER
0029300056	PEDRO HENRIQUE GASPAR DOS REIS
0029300211	PEDRO PAULLO DE CASTRO
0029300255	POLIANA NASCIMENTO FILIPPINI
0029300047	PRISCILA SABRINA DE ANDRADE MACIEL
0029300267	REGIANE APARECIDA MARTINS MIRANDA
0029300118	REGINA GOIVINHO BELIZARIO
0029300218	RENATA DA SILVA PINTO OLIVEIRA
0029300064	RENATA GALVINO MOREIRA DA COSTA
0029300265	RHAYSLA JAKELYNE BORGES MIRANDA
0029300216	RICARDO SILVA
0029300005	RICHARD AUGUSTO RODRIGUES DO ROSÁRIO
0029300026	ROCHELLY APARECIDA RODRIGUES SERPA
0029300225	RONALDO LOPES
0029300189	ROSANA AIKO SHINODA SATO
0029300006	ROSANA MARIA MOTA
0029300060	ROSELY OSCAR PINTO
0029300198	ROSIMEIRE APARECIDA DE SOUZA COSTA
0029300091	SIMONE APARECIDA MESSIAS MELO
0029300173	SIMONE FATIMA ERNANDES GODOY
0029300089	SIOMARA SAMPAIO DE JESUS
0029300201	SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS BARRETO
0029300107	STEFANI RIBEIRO DA SILVA
0029300093	STÉPHANI FARIAS BALAMINUT
0029300133	STHEFANY GREICE MARTINS NOGUEIRA
0029300275	SUELEN CRISTINA XAVIER
0029300142	SUELLEN PEDRA ANDRADE
0029300038	SUZY MEIRE FAUSTINO
0029300132	TAYANE BARANCELI SEIXAS
0029300247	THAIS BORGES DOMINGUES
0029300220	THAIS FABRIS
0029300148	THATIANE KARLA REIS SILVA
0029300108	THATIANE PRISCILA PACHELLI DA CRUZ
0029300057	THAYANE DOS SANTOS FERREIRA
0029300032	THIAGO ROSA BOTICHIO
0029300014	VALÉRIA CRISTINA MONTILHA POLETTI
0029300215	VALERIA DA SILVA
0029300145	VALERIA PINTO MIRANDA
0029300134	VANESSA FILARETTI MOREIRA
0029300167	VERA LUCIA ALMEIDA DAMIANI
0029300166	VERÔNICA APARECIDA MOURA RODRIGHERO
0029300007	VERONICA APARECIDA SANTIAGO
0029300129	VICTOR GUILHERME GODOI DE MAZO
0029300202	VICTÓRIA CAROLINE DE MELO PONCE
0029300271	VITORIA DE ALMEIDA CARDOSO
0029300092	VIVIANE CRISTINA BESSI
0029300004	VIVIANE DE OLIVEIRA MILANO
0029300276	VIVIANE REINALDO SIRIO
0029300123	YNGRID SUELEN APARECIDA DA SILVA

SERVIÇO SOCIAL

PRÉDIO BLOCO C
SALA 24

INSCRIÇÃO	NOME
0029400065	ADELINO RODRIGUES PEREIRA

0029400087	ADEMIR DA SILVA SOARES
0029400037	AIELLY CRISTINA DOS SANTOS BENTO
0029400117	ALINE CRISTIANE HIGINO SIMAO
0029400024	ALINE CRISTINA DA SILVA PEDRO
0029400017	ALINE DUARTE DA SILVA
0029400064	ALINE FERNANDA FIDELIS CURSINO
0029400035	ALZIRA ANTONIO FERREIRA DE MEDEIROS
0029400096	AMANDA MIKAELA SEVERINO
0029400006	ANA BEATRIZ PEREIRA
0029400013	ANA KAROLINA DA SILVA GABINO
0029400050	ANA LUIZA SILVA BAPTISTA
0029400062	ANA PAULA ESTEVAN DOS SANTOS
0029400030	ANDREZA APARECIDA FERNANDES ORFAO BELISSIMO
0029400084	ANGELA CRISTINA NUNES DOS SANTOS
0029400041	APARECIDA PATRICIA DE SOUZA PRADO LIMA
0029400014	ARIANE CRISTINA FERRARI
0029400028	BIANCA FERREIRA PINTO
0029400104	BRUNA BASSI LEÃO GARCIA
0029400021	CAMILA APARECIDA SUDARIO
0029400011	CAMILA BRILHANTE FURTADO ALVES
0029400016	CAMILA ROLDAO DUTRA
0029400056	CARINA PRISCILLA DA SILVA
0029400004	CAROLINE RIBEIRO MÚRGIA
0029400057	CIBELE CRISTINA DA SILVA SOUZA
0029400007	CICERA ADEJANE SANTOS FERREIRA
0029400020	CILENE APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA GOMES
0029400022	CLAUDIA DOMENEGHETTI CORRÊA
0029400027	CREILI DE FARIA ROQUE SALCEDO
0029400008	CRISTIANE DINIZ CAVALCANTE
0029400009	DANIELLY CRISTINA DOS SANTOS
0029400081	DARLA MEIRIELE MARTINS ESTEVES
0029400092	DAVI NASCIMENTO DA SILVA
0029400034	DAYANE CRISTINA TORRENTE
0029400119	DÉBORA ANTUNES DE MORAES SANTOS
0029400091	DEBORA CELESTE LOPES DA COSTA
0029400124	DEIVID DANIEL DA SILVA LOPES
0029400049	DRIELLI DA SILVA MORAES
0029400025	EDSON ELIEZER DE SENA E SILVA
0029400083	ELIDIANA CRISTINA JUSTINIANO

PRÉDIO BLOCO C
SALA 25

INSCRIÇÃO	**NOME**
0029400018	ERIKA GUSHIKEN
0029400098	ESTELA MARCIA BASTELLI MARTINS
0029400076	EVELISI VIDO RISSATO DE MORAES
0029400060	FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS
0029400053	FLAVIA ALINE DA SILVA
0029400051	GABRIELA CRISTINA DE SOUZA BRANCO
0029400110	GEINIFFER CAROLINA MENEZES MARTINS
0029400105	GEISY KELLY SANTOS SILVA
0029400109	GERALDA HELENA MIGUEL HERRERA
0029400078	GIOVANNA INRI ARAUJO
0029400063	GIZELLE MARIA DOS SANTOS BUENO
0029400042	IRENILZA VASCONCELOS TEIXEIRA MAYER
0029400070	ISABELA BARBOSA CREPALDI
0029400003	IVONE MARCONDES LORENCONI
0029400047	JANINI CHAVES DOS SANTOS
0029400090	JÉSSICA FERNANDA DE MELLO FERREIRA NEVES
0029400069	JOAO MARCOS AZARIAS
0029400002	JOSIAS BATISTA HERMOGENES
0029400113	JOYCE TAVARES BATISTA
0029400010	JÚLIA CAREN KAWAMURA
0029400068	JULIA MENDES DA SILVA
0029400048	JULIA SOARES FERREIRA
0029400114	JULIANA APARECIDA SALVADOR
0029400039	JULIANE OLIVEIRA BELAMIA
0029400072	KARINA RENATA FEDRIGO LEITE
0029400101	KÁTIA MARIA SILVA DA CRUZ
0029400031	KELLY CRISTINA DA CONCEIÇAO SILVA
0029400036	KETELLYN MAIARA THEODORO
0029400077	LARISSA GONÇALVES COELHO
0029400055	LARISSA HENRIQUE DE OLIVEIRA DUARTE
0029400043	LETICIA DA SILVA XAVIER LOCAY
0029400079	LISIANE CRISTINA DA SILVA
0029400118	LÍVIA FERREIRA GOMES
0029400015	LUIZ FELIPE LOZÁPIO CIMINO
0029400099	MARA APARECIDA CORTEGOSO
0029400097	MARIÁ ARROYO PETTENAZZI
0029400019	MARIA CAROLINA MAEDA SANTOS
0029400032	MARIA CRISTINA GAMBA RIBEIRO
0029400052	MARIA JÚLIA MARTINS DOS REIS
0029400080	MARINALVA APARECIDA DE SOUZA

PRÉDIO BLOCO C
SALA 26

INSCRIÇÃO	**NOME**
0029400093	MARINALVA BERNARDINO DOS SANTOS
0029400038	MATHEUS DA COSTA DA ROCHA
0029400054	MAURO DE JESUS
0029400106	MAYARA CRISTINA PAVÃO
0029400044	MIRELA ATAYSE NETTO DA SILVA
0029400005	NATALIA CAROLINE DA SILVA
0029400122	NATALIÊ CRISTINE VAZ ROSA
0029400058	NATHALIE PIRANI DE OLIVEIRA MELO
0029400088	NICOLLI TERENCIANO
0029400085	OZILEIA BERNARDO DA SILVA
0029400102	REGIANE PEREIRA DA SILVA CIPRIANO
0029400001	ROBERTA GUILHERME RODRIGUES
0029400094	RODRIGO APARECIDO GOBBI
0029400075	ROSANA GIROLDO SANQUETTI
0029400103	ROSANA SANTOS ROZA
0029400112	ROSANGELA APARECIDA THOMÉ
0029400046	ROSELY OSCAR PINTO
0029400026	ROSEMARI APARECIDA DE OLIVEIRA MOLA
0029400073	ROSIMEIRE SANTINI SANTOS
0029400066	ROSSANA DE OLIVEIRA E SOUZA
0029400095	SELMA MIRANDA DOS PRAZERES
0029400067	SIRLENE SANTOS FERREIRA
0029400116	SOLANGE SANQUETTI CABO
0029400123	SONIA AP PEREIRA
0029400111	STEPHANY EDUARDA PEREIRA
0029400071	STEPHANY THAANY DE CAMPOS PEREIRA
0029400121	SUELY REIS FERREIRA DA SILVA
0029400040	TALINI ANGELICA DOS SANTOS
0029400100	TEREZINHA DIAS MEDEIROS
0029400107	THAÍS BARBOSA HONORATO
0029400108	THAIS FABRIS
0029400012	THIAGO ROSA BOTICHIO
0029400086	VANESKA CAROLINE PRADO DE MIRA
0029400061	VANESSA MARTINS DE ALMEIDA
0029400023	VÂNIA CRISTINA STRUZIATTO ASTOLPHI
0029400045	VICTOR GUILHERME GODOI DE MAZO
0029400082	VINICIUS SATERS DE FREITAS
0029400033	VITOR AUGUSTO NEVES DE OLIVEIRA
0029400074	VIVIANE DE SOUZA RODRIGUES
0029400120	WILLIAN ESPADOTO ELEUTÉRIO DE SOUZA

Bauru, 16 de fevereiro de 2019
A Comissão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA 1ª FASE - PROVA OBJETIVA (realizada em 18/11/2018) PARA A REALIZAÇÃO DA 2ª FASE - PROVA PRÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – BORRACHEIRO - EDITAL 16/2018.

A Secretaria Municipal de Administração através do Departamento de Recursos Humanos **CONVOCA OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS**, aprovados na **1ª FASE - PROVA OBJETIVA** do Concurso Público para o Cargo Efetivo de **TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – BORRACHEIRO,** para a realização da **2ª FASE - PROVA PRÁTICA**, nos termos do **Edital 16/2018**, de acordo com as seguintes orientações:

01. A PROVA PRÁTICA SERÁ REALIZADA EM 21/02/2019 (QUINTA-FEIRA), NO DEPARTAMENTO DE APOIO OPERACIONAL (DAO) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, sito à RUA APARECIDA Nº 9-1, JARDIM SANTANA, CONFORME HORÁRIOS ABAIXO INDICADOS.

21/02/2019 (QUINTA-FEIRA) às 07:30

INSCRIÇÃO	**NOME**
0027300070	ADRIEL ANTONIO NUNES DOS ANJOS
0027300001	ANDRE CLAUDINO DE MOURA
0027300073	ANDRE LUIS DOS SANTOS
0027300129	ANDRÉ LUIZ MANTUAN

21/02/2019 (QUINTA-FEIRA) às 08:30

INSCRIÇÃO	**NOME**
0027300010	APOLO DE CARVALHO ALMEIDA
0027300053	AZOR GERALDINO JEREMIAS DO PRADO
0027300018	BRUNO DE SOUZA AMANCIO
0027300039	DANILO LOPES DA CUNHA

21/02/2019 (QUINTA-FEIRA) às 09:30

INSCRIÇÃO	**NOME**
0027300036	DIEGO FRANCISCO RIBEIRO
0027300123	JESSE JONATAN BERNARDO COSTA
0027300061	JOAQUIM COSTA NETO
0027300085	JOEBER GOMES PEREIRA

21/02/2019 (QUINTA-FEIRA) às 10:30

INSCRIÇÃO	NOME
0027300106	JOHLLYN ASLEN OLIVEIRA DE FRANÇA
0027300008	JONNHY HENRIQUE FRANISCO
0027300041	JOSE IVAN LOPES
0027300132	LEANDRO LUIZ OSSUNA

21/02/2019 (QUINTA-FEIRA) às 13:30

INSCRIÇÃO	NOME
0027300042	MIKE MARCOS DOMINGUES
0027300067	MURILLO OTECHAR DE MATOS
0027300094	PEDRO LUÍS MARTINS FERREIRA
0027300006	RAFAEL TIEPPO FREDDI

21/02/2019 (QUINTA-FEIRA) às 14:30

INSCRIÇÃO	NOME
0027300027	REGINALDO PEREIRA
0027300038	UESLEI GILDICELI RIBEIRO
0027300089	VANDERLEI DONIZETE BAPTISTA
0027300048	VINICIUS FERRAZ NAVARRO
0027300091	WAGNER GOULART DE PAULA
0027300060	WAGNER MURARI NETO

02. Os candidatos deverão comparecer impreterivelmente no local indicado para realização da prova prática, com **antecedência mínima de 30 (trinta)** minutos do horário fixado para seu início, observado o horário oficial de Brasília/DF.
03. Somente será admitido ao local de prova o candidato que estiver munido de documento original: Carteira de Identidade (RG) ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.
04. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos acima citados, ainda que autenticadas, ou qualquer outro documento não constante deste Edital.
05. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos não identificáveis e/ou ilegíveis.
06. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.
07. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo, dentre outros atos, a coleta de assinaturas.
08. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
09. O candidato, ao adentrar o local em que será aplicada a Prova Prática, deverá armazenar e lacrar **TODOS** os seus pertences nos sacos plásticos disponibilizados pelos fiscais.
09.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
09.2. Após o início da Prova Prática não será permitido o rompimento do lacre.
09.3. O saco plástico tratado no **Item 09** deverá ser acondicionado em local apropriado indicado pelo fiscal.
09.4. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuros), etc.
10. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.
11. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova:
11.1. For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
11.2. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
11.3. Descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
12. No dia designado para realização da prova, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou utilizar aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *netbook*, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone* e outros equipamentos similares, relógio de qualquer espécie e óculos escuros, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
13. Os candidatos que estiverem de posse de algum(ns) do(s) tipo(s) de equipamento(s) eletrônico(s), este(s) deverá(ão) ser desligado(s), ter a respectiva bateria retirada antes de serem acondicionados nos sacos plásticos, devendo assim permanecer até a saída do local de prova.
14. A bateria do celular ou de outro equipamento eletrônico deverá ser retirada pelo candidato, sob pena de exclusão do certame, caso este venha a tocar nas dependências do local de prova.
15. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da Prova Prática, o candidato será automaticamente excluído do certame.
15.1. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
16. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, durante a aplicação da prova. Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
17. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
18. Conforme preconizado pelo **Edital nº 16/2018, 2ª Fase – Prova Prática:** consistirá na demonstração de habilidade no uso de ferramentas e equipamentos referentes a remoção e instalação de rodas de veículos leves e pesados (incluindo máquinas de construção), reparos em pneus e câmaras de ar, alinhamento e balanceamento em um veículo leve, utilizando os EPI's pertinentes à função de borracheiro, **valendo 60 (sessenta) pontos em caráter eliminatório e classificatório**, na qual o candidato deverá obter no mínimo 60% de acerto, ou seja, 36,00 (trinta e seis) pontos.
19. A avaliação consistirá nas etapas:
19.1. Etapa 1: Remoção e instalação de roda dianteira de um veículo pesado podendo ser máquina ou caminhão. Pontuação: 15 pontos
19.2. Etapa 2: Desmontagem e montagem de um pneu radial de um veículo de passeio. Pontuação: 15 pontos.
19.3. Etapa 3: Conferir ângulos do sistema de suspensão e, se necessário, corrigir com equipamento de alinhamento (Balanceadora Local marca NA Solution e Alinhador digital marca CEMB). Pontuação: 15 pontos.
19.4. Etapa 4: Reparar furos em câmaras de ar e/ou pneus radiais. Pontuação: 15 pontos.
20. A Prova terá duração de 01 hora.
21. A execução das etapas da **2ª FASE - PROVA PRÁTICA** não pode ser repetida após 01 hora de Prova, exceto nos casos em que a Comissão Examinadora reconhecer, expressamente, a ocorrência de falhas técnicas em sua aplicação, falhas essas nas quais o candidato não tenha dado causa e que efetivamente tenha prejudicado o seu desempenho.
22. Ao assinar a lista de presença da Prova Prática, os candidatos estarão declarando ciência de que serão submetidos às tarefas que exigirão atenção concentrada, habilidade manual, boa coordenação motora, esforço físico moderado, em quaisquer condições climáticas, devendo estar em gozo de plena saúde. Estarão declarando também que possuem conhecimentos básicos para operar os equipamentos.
22.1. Caso o candidato declare ter algum problema de saúde, o mesmo deverá apresentar atestado médico original, específico para tal fim, devendo constar expressamente que o mesmo está apto para realizar a Prova Prática.
22.2. A candidata que estiver gestante deverá apresentar atestado médico, declarando estar apta a realizar as atividades indicadas no **item 18** deste edital.
22.3. O atestado médico que se refere os itens anteriores deverá ser emitido com antecedência máxima de 30 dias da data de realização da Prova Prática e deverá conter também data, assinatura, carimbo e CRM do profissional.
23. Os **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO** serão disponibilizados no dia **23/02/2019** no endereço eletrônico: www.bauru.sp.gov.br , bem como publicados no Diário Oficial.
24. Os candidatos deverão se apresentar na Prova Prática com trajes apropriados para execução das atividades, sendo **obrigatório o uso de calçado de segurança, calça jeans comprida e camisa ou camiseta de manga (justa e/ou por dentro da calça para evitar pontos de agarramento)**. Não será permitido o uso de relógios, anéis, brincos, pulseiras, colar ou piercings, camisa ou blusa cavada e calçados abertos.
24.1. Os candidatos que tiverem cabelo longo deverão mantê-lo preso.
25. O candidato que não estiver trajado nos termos estabelecidos no presente edital não poderá fazer a prova, sendo consequentemente excluído do certame.
26. A Prova Prática será filmada pela Coordenação deste concurso e as imagens são de uso exclusivo e confidencial para este fim.
27. O candidato que quiser ir ao banheiro ou tomar água deverá solicitar autorização do fiscal, devendo este acompanhá-lo no deslocamento, devendo-se manter em silêncio durante o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste ser submetido à revista. Caso o candidato seja surpreendido portando algum equipamento proibido por este edital será excluído do certame.
28. Durante a realização da prova não será admitida qualquer arguição quanto às atividades aplicadas, devendo o candidato proceder nos termos estabelecidos no edital regulamentador de seu Concurso Público.
29. Após finalizar a **PROVA PRÁTICA** os candidatos deverão, obrigatoriamente, sair e retirar-se do local no qual foi realizada a prova, não podendo permanecer em suas dependências.
30. O não comparecimento na hora, data e local aprazados para realização da Prova Prática implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.
31. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações não havendo, portanto, a possibilidade de segunda chamada de Prova Prática.
32. Somente caberá recurso contra 1ª (primeira) publicação de convocação para a realização da prova prática (05/01/2019), devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br/diariooficial

Bauru/SP, 05 de janeiro de 2019.
A Comissão

EDITAL Nº 02/2019
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade **"Provas e Títulos"**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO – INFECTOLOGISTA,** descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Saúde** (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: **Cibele Gomes Ghedini, Marcelo Pesse Gomes da Costa, Maria Helena de Abreu** e sob a coordenação de **Beatriz Rabello Gobbo e Karina Osti**, sendo todos os membros nomeados pela Portaria nº **385/2019**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, inciso V da Lei Muni-

cipal nº 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
3. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
4. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
5. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Saúde** (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
6. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
7. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
8. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** e **Entrega de Títulos** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **21 (vinte e um) de março de 2019.**
9. Os Títulos deverão ser entregues na data, horário e local designados para realização da Prova Objetiva, antes do início da mesma.
10. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
11. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
12. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga (s)	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos[1]	Benefícios[2]	Jornada Básica de Trabalho[3]	Valor Inscrição
Especialista em Saúde – MÉDICO - INFECTOLOGISTA	01	Conclusão do Ensino Superior em Medicina **e** Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM/SP) **e** Residência Médica em Infectologia **ou** Título de Especialista em Infectologia	R$ 4.450,72	R$ 451,00	15 horas / semanais[3]	R$ 80,00

Notas:
***Comprovação de conclusão do Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo. Além destes, apresentar comprovação de residência médica na referida especialidade médica de atuação do Concurso Público afim, concedida pela Comissão Nacional de Residência Médica/Ministério da Educação ou Título de Especialista na referida especialidade médica de atuação do Concurso Público afim, concedido pela respectiva Sociedade de Especialidade.
Vencimento[1]: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Saúde – Médico, da Lei n° 5.950/10 e alterações posteriores.
Benefícios[2]: Vale Compra (R$ 451,00) – Lei Municipal nº 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 7.056/18.
Jornada Especial de Trabalho[3]: Os profissionais poderão ingressar nas Jornadas Especiais de Trabalho (20, 24, 30, 36 e 40 horas/semanais) mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.950/10, Lei Municipal nº 6.564/14 e alterações posteriores.
Jornada de 20 horas/ semanais: R$ 4.450,72+ R$ 1.483,42 de jornada suplementar.(33,33%)
Jornada de 24 horas/ semanais: R$ 4.450,72+ R$ 2.670,43 de jornada suplementar.(60%)
Jornada de 30 horas/ semanais: R$ 4.450,72+ R$ 4.450,72 de jornada suplementar.(100%)
Jornada de 36 horas/ semanais: R$ 4.450,72+ R$ 6.231,00 de jornada suplementar. (140%)
Jornada de 40 horas/ semanais: R$ 4.450,72+ R$ 7.418,01 de jornada suplementar.(166,67%)
Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de "plantão extra" junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo o valor de R$ 1.589,80 por 12 horas de plantão ininterrupto; poderão realizar 06 horas de plantão ininterrupto percebendo por este, 50% do valor citado. O cumprimento de plantões extras está condicionado à convocação do Secretário da Saúde ou do Diretor, com anuência e termo de compromisso do servidor.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.
2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela *internet*, no *site* www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2019** ate às **19h59min** do dia **11 (onze) de março de 2019**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".

2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.
2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Saúde – MÉDICO - INFECTOLOGISTA,** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.
2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**
2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 80,00 (oitenta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.
a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.
b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.
c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.
2.6) Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **19h59min do dia 11 (onze) de março de 2019**, quando este recurso será retirado do *site*, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.
2.7) Efetivação da Inscrição: O candidato **deverá** acompanhar **(mediante login e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**
a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br **após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.**
b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no *site* supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.
Observações: a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.
b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela *internet*, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.
4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.
5. As alterações de nome, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site*: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.
6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**
2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, nos dias **25 (vinte e cinco), 26 (vinte e seis) e 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2019, das 08h30min às 17h, documento hábil a comprovar no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município,** obrigatoriamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente impresso nos termos indicados no **Capítulo III**. **O PRÉ-**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO encontra-se disponível na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com **assinatura, e carimbo do responsável do setor / área / departamento (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original).**

6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos indicados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

8. As decisões sobre deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **02 (dois) de março de 2019.**

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7.**

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III**.

11.1) O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições,** no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.1.1) A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.2) O laudo médico deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **25 (vinte e cinco) de fevereiro a 11 (onze) de março de 2019.**

1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4) As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **21 (vinte e um) de março de 2019**.

1.5) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição,** deverá apresentar pessoalmente ou por *e-mail*, os seguintes documentos:

1.1) Pessoalmente: A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900 – Bauru/SP, 2° andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Carteira de Identidade (RG), o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento da criança e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, **das 08h às 12h e das 13h às 18h, no período de 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2019 a 04 (quatro) de abril de 2019** e **das 08h às 12h e das 13h às 16h, no dia 05 (cinco) de abril de 2019.**

1.2) Por *e-mail*: A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança e o documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, para o *e-mail* rh@bauru.sp.gov.br **até às 16h do dia 05 (cinco) de abril de 2019.** A candidata deverá informar seu nome completo, o número de sua Carteira de Identidade (RG), o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido nos **itens 1.1 e 1.2.**

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

6. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.

7. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

8. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal nº 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo III**.

8.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.

9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos conforme modelo do **Anexo IV** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **25 (vinte e cinco) de fevereiro a 11 (onze) de março de 2019.**

10. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

13. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

13.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

13.2) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

13.3) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

16. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

17. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

18. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **21 (vinte e um) de março de 2019**.

19. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **"Provas e Títulos"**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Prova		Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Especialista em Saúde –	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	30	90	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Legislação SUS	10			
MÉDICO - INFECTOLOGISTA	Análise de Títulos	Apresentação de Títulos	-	10	Classificatório	-

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde – MÉDICO - INFECTOLOGISTA** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1) 1ª Fase - Prova Objetiva: de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **07 (sete) de abril de 2019**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2.2) 2ª Fase - Análise de Títulos: de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a) a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

b) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário designados para realização da Prova Objetiva, antes do início ou após a entrega da mesma, em sala indicada pela Coordenação do Concurso;

c) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração**, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;

d) o Formulário deverá ser assinado pelo candidato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;

e) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais ou cópias autenticadas em Cartório;

f) todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;

g) quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo, o candidato poderá entregar, também o histórico escolar (quando a entrega deste não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

h) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;

i) os Títulos não serão recebidos fora da data, local e horário, estabelecidos no **Capítulo I, item 8** deste edital;

j) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal da Saúde** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela **Portaria nº 358/2019;**

k) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Título	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, **em qualquer área médica**, devidamente reconhecido pelo órgão competente.	4,0 pontos	4,0 pontos
Mestrado	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, **em qualquer área médica**, devidamente reconhecido pelo órgão competente.	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização/ Título de Especialista/ Residência/ Aprimoramento	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - *lato sensu*/Residência/ Aprimoramento, com carga horária mínima de 360 horas/aula ou Título de Especialista **em qualquer área médica (exceto o exigido no pré-requisito)**, devidamente reconhecido pelo órgão competente.	1,0 ponto	3,0 pontos

l) os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

m) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;

n) A Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados;

o) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;

p) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva;**

q) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva e 2ª Fase – Entrega de Títulos** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **21 (vinte e um) de março de 2019**.

2. Só será permitida a participação do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase – Entrega de Títulos**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **1ª Fase - Prova Objetiva.**

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva,** com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte **documento original: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

4.1) Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

6. O não comparecimento na **1ª Fase - Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

6.1) Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

7. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.

8. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.

9. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.

10. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.

11. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

13. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet*, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone,* etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.

13.1. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.

13.2. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.

15. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será excluído do certame.

16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

17. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.

17.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

17.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro), caneta esferográfica de material transparente, documento de identificação).

17.3) Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.

17.4) A **embalagem plástica** tratada no **Item 15** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA, ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde – MÉDICO - INFECTOLOGISTA,** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,25 (dois pontos e vinte e cinco centésimos)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo**, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.

3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.

5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o desempenho do candidato.

6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese

alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.
9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
9.1) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
9.2) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
9.3) recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado;
9.4) descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
10. A **2ª Fase – Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde – MÉDICO - INFECTOLOGISTA,** terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **2ª Fase - Análise de Títulos**.
11. Os resultados da **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
12. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.
13. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
14. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
b) comprovar ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos doze meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição (Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 7.083/2018)
b1) O candidato deverá informar a realização do serviço voluntário no ato de sua inscrição e, para fins de validação, enviar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário em até 30 dias corridos a contar do último dia de inscrição. Tais documentos deverão ser enviados pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçados a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900 (Art. 3º da Lei Municipal nº 7.083/2018).
b2) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no Item b1 deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;
c) obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
d) obtiver maior número de acertos nas questões de Legislação do SUS da Prova Objetiva;
e) obtiver maior pontuação na Análise de Títulos;
f) tiver maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:
1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes a qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no *site* www.bauru.sp.gov.br de acordo com o modelo do **Anexo V**.
1.1) O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.
3. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Expediente da Secretaria Municipal da Administração** localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, no horário das 8h às 12h e das 13h30min. às 18h. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, *internet* ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.
4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.
5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
a) endereçamento à Comissão Examinadora do certame;
b) indicação do cargo para o qual concorreu o Candidato Recorrente;
c) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
d) qualificação completa do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
e) indicação de seu número de inscrição;
f) estar devidamente assinado pelo Candidato Recorrente.
6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.
11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.
12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
13. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
14. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.
15. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta do candidato será disponibilizado no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:
1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.
2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:
1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);
b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71, alterada pela Lei Municipal nº 7.109/18.
5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável atualizada;
b) a apresentação da Carteira de Identidade (RG) expedida no estado em que residir na data da nomeação;
c) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2.017 (Lei de Migração).
d) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;
f) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida;
g) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
h) apresentação de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
i) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
j) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
k) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);
l) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
m) a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:
m.1) certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
m.2) certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas no máximo há 90 (noventa) dias.
n) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
o) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**.
6. Para **posse** é vedada:
a) a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.
b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246.
c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/2014, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:
1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2.017 (Lei de Migração).
b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em Medicina, devidamente registrado pelo órgão competente – MEC **e** Residência Médica em Infectologia concedido pela Comissão Nacional de Residência Médica **ou** Título de

Especialista em Infectologia reconhecido pela Sociedade Brasileira de Infectologia, bem como Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/SP, estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;

g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

a) não tomar posse dentro do prazo legal;

b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

d) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.

4. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às Instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

5. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site*: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* no endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 1.2** do **Capítulo V**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 358/2019.**

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO - INFECTOLOGISTA

Prestar atendimentos de urgência e emergência a todos os pacientes, sem restrição de idade, em todos os serviços de saúde. Prestar atendimento médico em Unidades Ambulatoriais Básicas ou Especializadas, mediante agendamento ou por demanda espontânea, em caso de Pronto Atendimento. Zelar pelo uso correto dos materiais utilizados. Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais Órgãos. Realizar perícias e procedimentos administrativos relativos à área Médica. Implementar ações para promoção da saúde. Realizar ou supervisionar, analisar e interpretar exames de imagem. Desenvolver ações na área de Saúde Coletiva (Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental). Executar atividades especializadas relacionadas à morte natural e à perícia para fins Jurídico-Legais (mortes não-naturais, crimes, acidentes e lesões corporais). Orientar por telefone o acompanhante e/ou o próprio paciente dos procedimentos emergenciais que podem ser realizados até receber o socorro. Designar e solicitar o mais rápido possível o veículo móvel e equipe de saúde necessária para se realizar o atendimento ou transporte adequado do paciente. Atender e manter a comunicação com a equipe enviada para locais de acidente diante de eventuais necessidades. Ir junto à ambulância para o local designado e prestar atendimento médico emergencial no local (primário). Zelar pelo transporte correto do paciente até o local de atendimento. Realizar exames clínicos e solicitar exames especializados. Interpretar dados dos exames. Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados. Realizar procedimentos médicos (clínicos e/ou cirúrgicos) de urgência, compatíveis com as necessidades do paciente. Prescrever e aplicar medicamentos. Fazer acompanhamento do quadro do paciente. Solicitar transferências, internações e cirurgias. Indicar médico especialista para acompanhar o caso, etc. Realizar anamnese (levantar queixa, histórico médico e familiar, etc). Realizar exame clínico. Coletar materiais e secreções. Solicitar exames, quando julgar necessário. Interpretar exames. Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados. Orientar e prescrever o uso de medicação. Realizar procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos. Fazer o acompanhamento do quadro do paciente. Acompanhar o processo de tratamento, realizando alterações nos procedimentos ou medicações. Marcar retorno, encaminhar para exames, especialistas, internações ou dar alta. Evitar contaminação com materiais perfurocortantes. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados. Solicitar materiais, quando necessário. Atentar-se para o processo de higienização dos materiais utilizados. Orientar pacientes e familiares sobre as condições de saúde e informar sobre os procedimentos realizados. Orientar os familiares, profissionais e pacientes sobre os medicamentos prescritos, seus efeitos, posologia, reações adversas, etc. Indicar possibilidades de tratamento, aconselhando o mais adequado para o caso. Realizar encaminhamentos para exames, para outros profissionais de outras áreas e da área médica. Notificar a vigilância sanitária diante de casos de doenças infectocontagiosas, contaminação por alimentos ou demais produtos que possam se alastrar para população local ou municipal. Elaborar prontuários e laudos médicos. Emitir receitas. Elaborar protocolos de condutas médicas. Elaborar relatórios. Emitir pareceres e declarações. Fornecer atestados quando o paciente estiver impossibilitado de trabalhar. Realizar perícias. Prescrever medidas higiênicas. Avaliar e adequar o calendário vacinal dos pacientes. Promover campanhas de saúde. Realizar atividades de educação em saúde para a população em geral e comunidades fechadas. Realizar visitas de apoio técnico às unidades de saúde. Estudar novos procedimentos médicos. Realizar pesquisas. Participar de comitês ou comissões que se relacionam com a área médica. Supervisionar a realização de exames de imagens, observando a técnica de execução para assegurar sua nitidez e durabilidade. Analisar imagens, utilizando tecnologia adequada para elaborar o relatório elucidativo, fornecendo o laudo das imagens analisadas.

Elaborar rotinas para preparo de pacientes, observando a natureza do exame a ser realizado a fim de prevenir complicações e intercorrências. Colaborar tecnicamente, conforme legislação vigente, nas ações de vigilância epidemiológica e de imunização desenvolvidas pelo município, definido normas internas, sempre com embasamento em Normas Legais e Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde e de outros órgãos afins. Orientar os serviços de saúde públicos e privados de Bauru, incluindo-se as Unidades municipais de saúde, quanto ao desenvolvimento adequado das ações de vigilância epidemiológica e de imunização. Colaborar tecnicamente com a equipe de vigilância epidemiológica na tomada imediata de medidas para contenção de epidemias e/ou de investigação epidemiológica, em todos os casos que se fizer necessário, envolvendo doenças e/ou agravos inusitados à saúde, que possam potencialmente representar riscos à saúde da coletividade. Avaliar dados epidemiológicos e elaborar boletins periódicos. Analisar e investigar todos os óbitos ocorridos e/ou registrados no Município de Bauru, a partir das Declarações de Óbitos e outros documentos pertinentes, obtidos junto aos Cartórios, Instituto Médico Legal, Delegacias de Polícia, Hospitais e demais serviços de saúde, etc. Executar, investigar, conferir e analisar dados referentes aos Sistemas de Informação: SIM (Sistema de Mortalidade), SINAN (Sistema de Notificação de Doenças e Agravos), SINASC (Sistema de Nascidos Vivos). Realizar visitas hospitalares, em serviços de saúde, em presídios, em domicílio e em outras instituições, sempre que se fizer necessário, para o pleno desenvolvimento das ações citadas; Compor a equipe de vigilância epidemiológica para inspeção em serviços de saúde, sempre que se fizer necessário, em especial aqueles que desenvolvem atividades de imunização, exercendo atividade como Autoridade Sanitária. Compor equipe técnica e de fiscalização na área de vigilância sanitária e ambiental, atuando conforme legislação vigente. Compor equipes de fiscalização em serviços de saúde de quaisquer complexidades, conforme o nível de delegação de competência ao município e leis do Sistema Único de Saúde - SUS; buscar assessoria técnica junto à Secretaria Estadual de Saúde, Ministério da Saúde e outros órgãos afins, sempre que se fizer necessário. Assessorar tecnicamente todos os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dos serviços de saúde, públicos e privados de Bauru, no desenvolvimento das ações de vigilância epidemiológica e de imunização, bem como para tomada de medidas pertinentes. Executar necropsias. Executar exames clínicos, de laboratório, radiológico e outros. Estabelecer diagnóstico visando à elucidação da causa morte e a doença básica. Orientar familiares, no caso de morte por doença infectocontagiosa, para que tomem as medidas preventivas cabíveis. Orientar os pais de recém-nascidos acometidos por transtornos genéticos a procurarem um aconselhamento genético eficiente. Fornecer informações para possibilitar o estabelecimento de dados epidemiológicos essenciais a fim de se adotar políticas de saúde pública concernente à realidade. Identificar eventuais casos de morte não natural, considerados inicialmente morte natural e encaminhar para o Instituto Médico Legal para exame pericial obrigatório. Implementar atividades de ensino-aprendizagem visando o fortalecimento e a integração ensino-serviço-comunidade como cenário de práticas para a formação no âmbito do SUS.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Programa

1. Acidentes por animais peçonhentos
2. Antimicrobianos
3. Arboviroses
a) Chikungunya
b) Dengue
c) Febre amarela
d) Zika
4. Diarreias infecciosas
5. Doença de Chagas
6. Doenças dos viajantes
7. Doenças exantemáticas agudas
8. Endocardites infecciosas
9. Esquistossomose mansônica
10. Febre de origem indeterminada
11. Hanseníase
12. Hepatites virais agudas e crônicas
13. Imunizações
14. Infecção pelo HIV/AIDS
15. Infecção pelo HTLV
16. Infecções abdominais
17. Infecções de pele e partes moles
18. Infecções do sistema respiratório superior e inferior
19. Infecções em transplantes
20. Infecções osteoarticulares
21. Infecções por Gram-positivos
22. Infecções por Gram-negativos
23. Infecções por vírus herpes
a) Citomegalovírus
b) Herpes simples

c) Mononucleose infecciosa
d) Varicela-zóster
24. Infecções hospitalares/Infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS)
25. Infecções sexualmente transmissíveis
26. Infecções do sistema urinário
27. Leishmanioses
28. Leptospirose
29. Malária
30. Meningites e meningoencefalites
31. Micoses sistêmicas
32. Neutropenia febril
33. Parasitoses intestinais
34. Raiva
35. Riquetsioses
36. Salmoneloses
37. Sepse
38. Tétano
39. Toxoplasmose
40. Tuberculose e micobacterioses não tuberculosas

Bibliografia

1. Bennett JE, Dolin R, Blaser MJ. **Mandell, Douglas, and Bennett's Principles and Practice of Infectious Diseases.** 8th edition. Philadelphia: Saunders; 2015.
2. Focaccia R. **Tratado de Infectologia.** 5. Ed. São Paulo: Atheneu; 2015. 2 v.
3. Salomão R. **Infectologia – Bases Clínicas e Tratamento.** 1. Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2017.
4. Tavares W, Marinho LAC. **Rotinas de Diagnóstico e Tratamento das Doenças Infecciosas e Parasitárias.** 4. Ed. São Paulo: Atheneu; 2015.
5. Legislação/Protocolos/Diretrizes mais atualizadas:
5.1 Ministério da Saúde do Brasil
5.2 ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária

LEGISLAÇÃO SUS

I - SUS: legislação, formação e fundamentos das políticas de saúde no Brasil

1. BRASIL, 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capitulo II, Titulo VIII. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8142.htm
4. Sistema Único de Saúde (SUS): estrutura, princípios e como funciona. Disponível em: http://portalms.saude.gov.br/sistema-unico-de-saude
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Pacto pela Saúde. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html
6. BRASIL. DECRETO nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm
7. BRASIL. Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013. Institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Lei/L12871.htm
8. BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Saúde Suplementar – Brasília: CONASS, 2011. 148 p.- (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 12). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para_entender_gestao_sus_v.12.pdf

II - Administração, planejamento e gestão em saúde. modelos de atenção e gestão do cuidado em saúde.

1. MENDES, E. V. As redes de atenção à saúde - Ciência & Saúde Coletiva, 15(5):2297-2305, 2010. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/csc/v15n5/v15n5a05.pdf
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2436/GM de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: http://www.foa.unesp.br/home/pos/ppgops/portaria-n-2436.pdf OU http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=22/09/2017&jornal=1&pagina=68&totalArquivos=120
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde – 3. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 7) Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_promocao_saude_3ed.pdf
4. BRASIL. Ministério da Saúde. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: A humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. (Série B. Textos Básicos de Saúde) Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Acolhimento à demanda espontânea. – 1. ed.; 1. reimpr. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 56 p. : il. – (Cadernos de Atenção Básica; n. 28, V. 1) Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento_demanda_espontanea_cab28v1.pdf
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Clínica ampliada e compartilhada – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 64 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____no concurso público para o cargo de _____é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.
Descrição da Deficiência:

_____
_____
_____

Código CID-10:_____.

- Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparesia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

- Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
- Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° .
4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

- Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
- Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM:_____

Endereço para contato:_____
Telefone para contato:_____

Assinatura e carimbo do médico:_____

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___(endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho por intermédio deste ***REQUERER***, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2019.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA
Concurso Público: ___(cargo)___

Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2019.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO VI
CRONOGRAMA

Datas	Eventos
02/02/2019	1ª Publicação Edital de Abertura de Inscrições
12/02/2019	2ª Publicação Edital de Abertura de Inscrições
21/02/2019	3ª Publicação Edital de Abertura de Inscrições
25/02/2019	Abertura Inscrições
11/03/2019	Encerramento Inscrições
25, 26 e 27/02/2019	Período para Requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
02/03/2019	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
25/02/2019 a 11/03/2019	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
25/02/2019 a 05/04/2019	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
21/03/2019	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
21/03/2019	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
30/03/2019	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
06/04/2019	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
07/04/2019	Previsão da Realização da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
09/04/2019	Previsão de Divulgação do Gabarito
04/05/2019	Previsão de Classificação Final
16/05/2019	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 02 de fevereiro de 2019.

DAVID JOSÉ FRANÇOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 03/2019
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade **"Provas e Títulos"**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO – PEDIATRA,** descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Saúde** (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: **Eli Roberto Garcia Filho, Geraldo Henrique Soares da Silva, Heloisa Ferrari Lombardi** e sob a coordenação de **Mariana Félix Bueno Belone e Beatriz Rabello Gobbo**, sendo todos os membros nomeados pela Portaria nº **360/2019**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, inciso V da Lei Municipal nº 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
3. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
4. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
5. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Saúde** (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
6. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
7. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
8. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** e **Entrega de Títulos** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **21 (vinte e um) de março de 2019.**
9. Os Títulos deverão ser entregues na data, horário e local designados para realização da Prova Objetiva, antes do início da mesma.
10. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
11. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
12. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga (s)	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos[1]	Benefícios[2]	Jornada Básica de Trabalho[3]	Valor Inscrição
Especialista em Saúde – MÉDICO - PEDIATRA	01	Conclusão do Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) **e** Residência Médica **ou** Título de Especialista em Pediatria **ou** estar cursando Residência ou Especialização em Pediatria	R$ 4.450,72	R$ 451,00	15 horas / semanais[3]	R$ 80,00

Notas:
*****Comprovação de conclusão do Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo. Além destes, apresentar comprovação de residência médica na referida especialidade médica de atuação do Concurso Público afim, concedida pela Comissão Nacional de Residência Médica/Ministério da Educação ou Título de Especialista na referida especialidade médica de atuação do Concurso Público afim, concedido pela respectiva Sociedade de Especialidade.
Vencimento[1]: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Saúde – Médico, da Lei n° 5.950/10 e alterações posteriores.
Benefícios[2]: Vale Compra (R$ 451,00) – Lei Municipal nº 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 7.056/18.
Jornada Especial de Trabalho[3]: Os profissionais poderão ingressar nas Jornadas Especiais de Trabalho (20, 24, 30, 36 e 40 horas/semanais) mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.950/10, Lei Municipal nº 6.564/14 e alterações posteriores.
Jornada de 20 horas/ semanais: R$ 4.450,72+ R$ 1.483,42 de jornada suplementar.(33,33%)
Jornada de 24 horas/ semanais: R$ 4.450,72+ R$ 2.670,43 de jornada suplementar.(60%)
Jornada de 30 horas/ semanais: R$ 4.450,72+ R$ 4.450,72 de jornada suplementar.(100%)
Jornada de 36 horas/ semanais: R$ 4.450,72+ R$ 6.231,00 de jornada suplementar. (140%)
Jornada de 40 horas/ semanais: R$ 4.450,72+ R$ 7.418,01 de jornada suplementar.(166,67%)
Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de "plantão extra" junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo o valor de R$ 1.589,80 por 12 horas de plantão ininterrupto; poderão realizar 06 horas de plantão ininterrupto percebendo por este, 50% do valor citado. O cumprimento de plantões extras está condicionado à convocação do Secretário da Saúde ou do Diretor, com anuência e termo de compromisso do servidor.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.
2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela *internet*, no *site* www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2019** ate às **19h59min** do dia **11 (onze) de março de 2019**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".

2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.
2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Saúde – MÉDICO - PEDIATRA,** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.
2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de

confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**

2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 80,00 (oitenta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6) Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **19h59min do dia 11 (onze) de março de 2019**, quando este recurso será retirado do *site*, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.7) Efetivação da Inscrição: O candidato **deverá** acompanhar **(mediante login e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br **após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.**

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no *site* supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.

Observações: a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela i*nternet*, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

5. As alterações de nome, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site*: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, nos dias **25 (vinte e cinco), 26 (vinte e seis) e 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2019, das 08h30min às 17h, documento hábil a comprovar no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município,** obrigatoriamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente impresso nos termos indicados no **Capítulo III**. **O PRÉ-COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** encontra-se disponível na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com **assinatura, e carimbo do responsável do setor / área / departamento (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original).**

6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos indicados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

8. As decisões sobre deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **02 (dois) de março de 2019.**

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7.**

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III**.

11.1) O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições,** no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.1.1) A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.2) O laudo médico deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **25 (vinte e cinco) de fevereiro a 11 (onze) de março de 2019.**

1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4) As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **21 (vinte e um) de março de 2019**.

1.5) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição,** deverá apresentar pessoalmente ou por *e-mail*, os seguintes documentos:

1.1) Pessoalmente: A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900 – Bauru/SP, 2° andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Carteira de Identidade (RG), o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento da criança e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, **das 08h às 12h e das 13h às 18h, no período de 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2019 a 04 (quatro) de abril de 2019** e **das 08h às 12h e das 13h às 16h, no dia 05 (cinco) de abril de 2019.**

1.2) Por *e-mail*: A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança e o documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, para o *e-mail* rh@bauru.sp.gov.br **até às 16h do dia 05 (cinco) de abril de 2019.** A candidata deverá informar seu nome completo, o número de sua Carteira de Identidade (RG), o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido nos **itens 1.1 e 1.2.**

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

6. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.

7. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

8. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal nº 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.
5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.
6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.
7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.
8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo III**.
8.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.
a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.
9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos conforme modelo do **Anexo IV** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **25 (vinte e cinco) de fevereiro a 11 (onze) de março de 2019.**
10. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.
11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
13. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
13.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.
13.2) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
13.3) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.
14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
16. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.
17. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
18. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **21 (vinte e um) de março de 2019**.
19. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:
1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **"Provas e Títulos"**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Prova		Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Especialista em Saúde – MÉDICO – PEDIATRA	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	30	90	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Legislação SUS	10			
	Análise de Títulos	Apresentação de Títulos	-	10	Classificatório	-

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde – MÉDICO - PEDIATRA** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:
2.1) 1ª Fase - Prova Objetiva: de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **07 (sete) de abril de 2019**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2.2) 2ª Fase - Análise de Títulos: de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:
a) a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;
b) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário designados para realização da Prova Objetiva, antes do início ou após a entrega da mesma, em sala indicada pela Coordenação do Concurso;
c) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração**, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;
d) o Formulário deverá ser assinado pelo candidato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;
e) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais ou cópias autenticadas em Cartório;
f) todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;
g) quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo, o candidato poderá entregar, também o histórico escolar (quando a entrega deste não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.
h) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
i) os Títulos não serão recebidos fora da data, local e horário, estabelecidos no **Capítulo I, item 8** deste edital;
j) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal da Saúde** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela **Portaria nº 360/2019;**
k) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Título	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, **em qualquer área médica**, devidamente reconhecido pelo órgão competente.	4,0 pontos	4,0 pontos
Mestrado	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, **em qualquer área médica**, devidamente reconhecido pelo órgão competente.	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização/ Título de Especialista/ Residência/ Aprimoramento	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - *lato sensu*/Residência/Aprimoramento, com carga horária mínima de 360 horas/aula ou Título de Especialista **em qualquer área médica (exceto o exigido no pré-requisito)**, devidamente reconhecido pelo órgão competente.	1,0 ponto	3,0 pontos

l) os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
m) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;
n) A Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados;
o) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;
p) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva;**
q) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:
1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva e 2ª Fase – Entrega de Títulos** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **21 (vinte e um) de março de 2019**.
2. Só será permitida a participação do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase – Entrega de Títulos**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru.
3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **1ª Fase - Prova Objetiva.**
4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva,** com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte **documento original: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
4.1) Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
6. O não comparecimento na **1ª Fase - Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
6.1) Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.
7. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.
8. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
9. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.

10. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
11. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
12. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.
13. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet*, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone,* etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.
13.1. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
13.2. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.
15. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será excluído do certame.
16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.
17. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.
17.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
17.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro), caneta esferográfica de material transparente, documento de identificação).
17.3) Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.
17.4) A **embalagem plástica** tratada no **Item 15** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA, ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:
1. A **1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde – MÉDICO - PEDIATRA,** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,25 (dois pontos e vinte e cinco centésimos)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo**, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2. As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.
3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.
5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o desempenho do candidato.
6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.
9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
9.1) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
9.2) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
9.3) recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado;
9.4) descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
10. A **2ª Fase – Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde – MÉDICO - PEDIATRA,** terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **2ª Fase - Análise de Títulos**.
11. Os resultados da **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
12. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.
13. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
14. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
b) comprovar ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos doze meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição (Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 7.083/2018)
b1) O candidato deverá informar a realização do serviço voluntário no ato de sua inscrição e, para fins de validação, enviar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário em até 30 dias corridos a contar do último dia de inscrição. Tais documentos deverão ser enviados pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçados a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900 (Art. 3º da Lei Municipal nº 7.083/2018).
b2) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no Item b1 deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;
c) obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
d) obtiver maior número de acertos nas questões de Legislação do SUS da Prova Objetiva;
e) obtiver maior pontuação na Análise de Títulos;
f) tiver maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:
1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes a qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no *site* www.bauru.sp.gov.br de acordo com o modelo do **Anexo V**.
1.1) O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.
3. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Expediente da Secretaria Municipal da Administração** localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, no horário das 8h às 12h e das 13h30min. às 18h. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, *internet* ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.
4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.
5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
a) endereçamento à Comissão Examinadora do certame;
b) indicação do cargo para o qual concorreu o Candidato Recorrente;
c) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
d) qualificação completa do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
e) indicação de seu número de inscrição;
f) estar devidamente assinado pelo Candidato Recorrente.
6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.
11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.
12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
13. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
14. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.
15. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta do candidato será disponibilizado no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:
1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.
2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:
1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);
b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº

1.574/71, alterada pela Lei Municipal nº 7.109/18.
5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável atualizada;
b) a apresentação da Carteira de Identidade (RG) expedida no estado em que residir na data da nomeação;
c) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2.017 (Lei de Migração).
d) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;
f) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida;
g) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
h) apresentação de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
i) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
j) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
k) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);
l) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
m) a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:
m.1) certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
m.2) certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas no máximo há 90 (noventa) dias.
n) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
o) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**.
6. Para **posse** é vedada:
a) a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.
b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246.
c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/2014, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:
1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2.017 (Lei de Migração);
b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em Medicina, devidamente registrado no órgão competente – MEC **e** Residência Médica em Pediatria concedido pela Comissão Nacional de Residência Médica **ou** Título de Especialista em Pediatria concedido pela Sociedade Brasileira de Pediatria/Associação Médica Brasileira **ou** Declaração informando estar cursando Residência Médica **ou** Especialização em Pediatria, bem como Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;
g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;
h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09;
i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
a) não tomar posse dentro do prazo legal;
b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
d) apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.
4. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço não atualizado;
b) endereço de difícil acesso;
c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
d) correspondência recebida por terceiros.
3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às Instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
5. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site*: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* no endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 1.2** do **Capítulo V**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 360/2019.**

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO - PEDIATRA
Prestar atendimentos de urgência e emergência a todos os pacientes, sem restrição de idade, em todos os serviços de saúde. Prestar atendimento médico em Unidades Ambulatoriais Básicas ou Especializadas, mediante agendamento ou por demanda espontânea, em caso de Pronto Atendimento. Zelar pelo uso correto dos materiais utilizados. Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais Órgãos. Realizar perícias e procedimentos administrativos relativos à área Médica. Implementar ações para promoção da saúde. Realizar ou supervisionar, analisar e interpretar exames de imagem. Desenvolver ações na área de Saúde Coletiva (Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental). Executar atividades especializadas relacionadas à morte natural e à perícia para fins Jurídico-Legais (mortes não-naturais, crimes, acidentes e lesões corporais). Orientar por telefone o acompanhante e/ou o próprio paciente dos procedimentos emergenciais que podem ser realizados até receber o socorro. Designar e solicitar o mais rápido possível o veículo móvel e equipe de saúde necessária para se realizar o atendimento ou transporte adequado do paciente. Atender e manter a comunicação com a equipe enviada para locais de acidente diante de eventuais necessidades. Ir junto à ambulância para o local designado e prestar atendimento médico emergencial no local (primário). Zelar pelo transporte correto do paciente até o local de atendimento. Realizar exames clínicos e solicitar exames especializados. Interpretar dados dos exames. Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados. Realizar procedimentos médicos (clínicos e/ou cirúrgicos) de urgência, compatíveis com as necessidades do paciente. Prescrever e aplicar medicamentos. Fazer acompanhamento do quadro do paciente. Solicitar transferências, internações e cirurgias. Indicar médico especialista para acompanhar o caso, etc. Realizar anamnese (levantar queixa, histórico médico e familiar, etc). Realizar exame clínico. Coletar materiais e secreções. Solicitar exames, quando julgar necessário. Interpretar exames. Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados. Orientar e prescrever o uso de medicação. Realizar procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos. Fazer o acompanhamento do quadro do paciente. Acompanhar o processo de tratamento, realizando alterações nos procedimentos ou medicações. Marcar retorno, encaminhar para exames, especialistas, internações ou dar alta. Evitar contaminação com materiais perfurocortantes. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados. Solicitar materiais, quando necessário. Atentar-se para o processo de higienização dos materiais utilizados. Orientar pacientes e familiares sobre as condições de saúde e informar sobre os procedimentos realizados. Orientar os familiares, profissionais e pacientes sobre os medicamentos prescritos, seus efeitos, posologia, reações adversas, etc. Indicar possibilidades de tratamento, aconselhando o mais adequado para o caso. Realizar encaminhamentos para exames, para outros profissionais de outras áreas e da área médica. Notificar a vigilância sanitária diante de casos de doenças infectocontagiosas, contaminação por alimentos ou demais produtos que possam se alastrar para população local ou municipal. Elaborar prontuários e laudos médicos. Emitir receitas. Elaborar protocolos de condutas médicas. Elaborar relatórios. Emitir pareceres e declarações. Fornecer atestados quando o paciente estiver impossibilitado de trabalhar. Realizar perícias. Prescrever medidas higiênicas. Avaliar e adequar o calendário vacinal dos pacientes. Promover campanhas de saúde. Realizar atividades de educação em saúde para a população em geral e comunidades fechadas. Realizar visitas de apoio técnico às unidades de saúde. Estudar novos procedimentos médicos. Realizar pesquisas. Participar de comitês ou comissões que se relacionam com a área médica. Supervisionar a realização de exames de imagens, observando a técnica de execução para assegurar sua nitidez e durabilidade. Analisar imagens, utilizando tecnologia adequada para elaborar o relatório elucidativo, fornecendo o laudo das imagens analisadas.
Elaborar rotinas para preparo de pacientes, observando a natureza do exame a ser realizado a fim de prevenir complicações e intercorrências. Colaborar tecnicamente, conforme legislação vigente, nas ações de vigilância epidemiológica e de imunização desenvolvidas pelo município, definido normas internas, sempre com embasamento em Normas Legais e Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde e de outros órgãos afins. Orientar os serviços de saúde públicos e privados de Bauru, incluindo-se as Unidades municipais de saúde, quanto ao desenvolvimento adequado das ações de vigilância epidemiológica e de imunização. Colaborar tecnicamente com a equipe de vigilância epidemiológica na tomada imediata de medidas para contenção de epidemias e/ou de investigação epidemiológica, em todos os casos que se fizer necessário, envolvendo doenças e/ou agravos inusitados à saúde, que possam potencialmente representar riscos à saúde da coletividade. Avaliar dados epidemiológicos e elaborar

boletins periódicos. Analisar e investigar todos os óbitos ocorridos e/ou registrados no Município de Bauru, a partir das Declarações de Óbitos e outros documentos pertinentes, obtidos junto aos Cartórios, Instituto Médico Legal, Delegacias de Polícia, Hospitais e demais serviços de saúde, etc. Executar, investigar, conferir e analisar dados referentes aos Sistemas de Informação: SIM (Sistema de Mortalidade), SINAN (Sistema de Notificação de Doenças e Agravos), SINASC (Sistema de Nascidos Vivos). Realizar visitas hospitalares, em serviços de saúde, em presídios, em domicílio e em outras instituições, sempre que se fizer necessário, para o pleno desenvolvimento das ações citadas; Compor a equipe de vigilância epidemiológica para inspeção em serviços de saúde, sempre que se fizer necessário, em especial aqueles que desenvolvem atividades de imunização, exercendo atividade como Autoridade Sanitária. Compor equipe técnica e de fiscalização na área de vigilância sanitária e ambiental, atuando conforme legislação vigente. Compor equipes de fiscalização em serviços de saúde de quaisquer complexidades, conforme o nível de delegação de competência ao município e leis do Sistema Único de Saúde - SUS; buscar assessoria técnica junto à Secretaria Estadual de Saúde, Ministério da Saúde e outros órgãos afins, sempre que se fizer necessário. Assessorar tecnicamente todos os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dos serviços de saúde, públicos e privados de Bauru, no desenvolvimento das ações de vigilância epidemiológica e de imunização, bem como para tomada de medidas pertinentes. Executar necropsias. Executar exames clínicos, de laboratório, radiológico e outros. Estabelecer diagnóstico visando à elucidação da causa morte e a doença básica. Orientar familiares, no caso de morte por doença infectocontagiosa, para que tomem as medidas preventivas cabíveis. Orientar os pais de recém-nascidos acometidos por transtornos genéticos a procurarem um aconselhamento genético eficiente. Fornecer informações para possibilitar o estabelecimento de dados epidemiológicos essenciais a fim de se adotar políticas de saúde pública concernente à realidade. Identificar eventuais casos de morte não natural, considerados inicialmente morte natural e encaminhar para o Instituto Médico Legal para exame pericial obrigatório. Implementar atividades de ensino-aprendizagem visando o fortalecimento e a integração ensino-serviço-comunidade como cenário de práticas para a formação no âmbito do SUS.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Programa
1. Infecções de vias Aéreas, Pneumonias, Bronquiolite
2. Sepse/ Choque Séptico
3. Meningite
4. Infecções do Trato Urinário
5. Glomerulopatias
6. Desidratação, distúrbios hidroeletrolíticos e metabólicos
7. Intoxicações exógenas
8. Acidentes por animais peçonhentos
9. Asma
10. Atendimento a criança politraumatizada/ traumatismo crânio-encefálico
11. Patologias Cirúrgicas
12. Convulsões

Bibliografia
1. Guia prático de diagnóstico e tratamento da Alergia às Proteínas do Leite de Vaca mediada pela imunoglobulina E. Associação Brasileira de Alergia e Imunopatologia. Rev. bras. alerg. imunopatol. – Vol. 35. N° 6, 2012. Disponível em: http://asbai.org.br/revistas/vol356/guia-35-6.pdf
2. Conselho Federal de Medicina. **Código de Ética Médica** 2009.
3. Diretrizes na Reanimação Cardio Respiratória Pediátrica (AMERICAN HEART ASSOCIATION) Disponível em:
https://www.heart.org/idc/groups/heart-public/@wcm/@ecc/documents/downloadable/ucm_317343.pdf
4. Diretrizes da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia para o Manejo da Asma – 2012. J. Bras. Pneumol. v. 38, Supl. 1, p. S1-S46 Abril 2012. Disponível em:
http://www.jornaldepneumologia.com.br/PDF/Suple_200_70_38_completo_versao_corrigida_04-09-12.pdf
5. Guia de Referências Técnicas e Programáticas para as ações do Plano de Eliminação da Sífilis Congênita. São Paulo, Centro de Referência e Treinamento em DST/AIDS. 2010. Disponível em: http://www3.crt.saude.sp.gov.br/tvhivsifilis/guia_versao_digital/Guia_Integrado_versao_digital.pdf
6. Ministério da saúde**. Dengue: diagnóstico e manejo clínico adulto e criança**. 5ª edição. Brasília, 2016. Disponível em: http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2016/janeiro/14/dengue-manejo-adulto-crianca-5d.pdf
7. Ministério da Saúde. **Protocolo de Tratamento de Influenza 2017**. Brasília, 2018. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_tratamento_influenza_2017.pdf
8. Ministério da Saúde. **Doença falciforme. Condutas básicas para o tratamento**. Brasília. 2012. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/doenca_falciforme_condutas_basicas.pdf
9. Murahovschi, **Pediatria Diagnóstico + Tratamento.** J. 6ª edição. 2006. Editora Sarvier.
10. Ministério da saúde. **Programa Nacional de Suplementação do** Ferro. Manual de condutas Gerais. Brasília, 2013. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_suplementacao_ferro_condutas_gerais.pdf
11. Sociedade de Pediatria de São Paulo. Pneumonias agudas na criança. **Boletim da Sociedade de Pediatria de São Paulo**. pp 4-7; Nº 5, novembro de 2016. disponível em: http://www.spsp.org.br/site/asp/boletins/AT5.pdf
12. Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia. III **Diretrizes para Tuberculose da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia.**
Disponível em: http://www.jornaldepneumologia.com.br/PDF/2009_35_10_11_portugues.pdf
13. **Tratamento de Emergência das Queimaduras** - Ministério da Saúde.
Disponível em: http://sbqueimaduras.org.br/wp/wp-content/uploads/2013/04/Cartilha_MS_2012.pdf
14. Pediatria Clínica/ Departamento de Pediatria, Faculdade de Medicina de Botucatu - 1ªed. - Petrópolis, RJ. EPUB, 2006.
15. FIORETTO, J. R. **Manual de Terapia Intensiva Pediátrica,** Rio de Janeiro, RJ. Livraria e Editora Revinter Ltda, 2003.

LEGISLAÇÃO SUS

Políticas de Saúde e Formação Político Institucional do SUS
1.CUNHA, J.P.P. et CUNHA R.E. **Sistema Único de Saúde. Princípios** In BRASIL, MULLER NETO, J.S. et SCHRADER, F.T. Curso de Desenvolvimento gerencial do SUS: coletânea de textos, Cuiabá: EdUFMT, 2011 (p. 55 - 68). Disponível em: http://200.129.241.70/isc/sistema/arquivos/14101102534253.pdf

SUS e suas principais Legislações
1.BRASIL. 1988. **Constituição da República Federativa do BRASIL**: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capitulo II, Título VIII. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm
2. BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm
3. BRASIL. Ministério da Saúde. **Sistema Único de Saúde**: Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm
4. BRASIL. Ministério da Saúde. **Pacto pela Saúde**. Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.
Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html
5. BRASIL. **Decreto nº. 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm
6. BRASIL. **Lei nº 12.871**, de 22 de outubro de 2013. Institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências.
Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Lei/L12871.htm

Gestão do SUS, Atenção à Saúde e Saúde Suplementar
1. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2488/GM**, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde(PACS).
Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html
2. BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Saúde Suplementar**– Brasília : CONASS, 2011. 148 p.- (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 12). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para_entender_gestao_sus_v.12.pdf
3. MENDES, E. V. **As redes de atenção à saúde** - Ciência & Saúde Coletiva, 15(5):2297-2305, 2010.
Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/csc/v15n5/v15n5a05.pdf

Gestão do SUS e do Cuidado
1.BRASIL. Ministério da Saúde. **HumanizaSUS**: Política Nacional de Humanização: A humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. (Série B. Textos Básicos de Saúde).
Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf
2. BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde** –3. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 7). Disponível em: http://www.conselho.saude.pr.gov.br/arquivos/File/Conferencias/10%20CES/politica_nacional_promocao_saude_3ed.pdf
3. BRASIL. Ministério da Saúde. **Clínica ampliada e compartilhada** – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 64 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde).
Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf

ANEXO III
RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____no concurso público para o cargo de _____é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.
Descrição da Deficiência:
_____
_____
_____
Código CID-10:_____.

- Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
16. monoparesia
17. tetraplegia
18. tetraparesia
19. triplegia
20. triparesia
21. hemiplegia
22. hemiparesia
23. ostomia
24. amputação ou ausência de membro
25. paralisia cerebral
26. nanismo
27. membros com deformidade congênita ou adquirida

- Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

- Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
6. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
7. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
8. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° .
9. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
10. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
9. comunicação
10. cuidado pessoal
11. habilidades sociais
12. utilização dos recursos da comunidade
13. saúde e segurança
14. habilidades acadêmicas
15. lazer
16. trabalho

- Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
- Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM:_____

Endereço para contato:_____
Telefone para contato:_____

Assinatura e carimbo do médico:_____

ANEXO IV
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho por intermédio deste ***REQUERER***, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2019.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V
MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA
Concurso Público: ___(cargo)___
Eu, ___ (nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2019.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO VI
CRONOGRAMA

Datas	Eventos
02/02/2019	1ª Publicação Edital de Abertura de Inscrições
12/02/2019	2ª Publicação Edital de Abertura de Inscrições
21/02/2019	3ª Publicação Edital de Abertura de Inscrições
25/02/2019	Abertura Inscrições
11/03/2019	Encerramento Inscrições
25, 26 e 27/02/2019	Período para Requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
02/03/2019	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
25/02/2019 a 11/03/2019	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
25/02/2019 a 05/04/2019	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
21/03/2019	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
21/03/2019	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
30/03/2019	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
06/04/2019	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
07/04/2019	Previsão da Realização da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
09/04/2019	Previsão de Divulgação do Gabarito
04/05/2019	Previsão de Classificação Final
16/05/2019	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 02 de fevereiro de 2019.

DAVID JOSÉ FRANÇOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 04/2019
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade **"Provas"**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL – INSPETOR DE ALUNOS,** descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Educação** (Lei Municipal nº 5.999/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: **Judite Della Torre Jayme, Andrea Belli Floriano, Elizabeth Mattiazzo Cardia, Miguel Féres Guedes** e sob a coordenação de **Karina Osti e Walquíria Colla de Abreu Bastos**, sendo todos os membros nomeados pela Portaria nº **356/2019**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Educação** (Lei Municipal nº 5.999/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **21 (vinte e um) de março de 2019.**
8. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
9. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
10. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga (s)	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos[1]	Benefícios[2]	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Agente Educacional – INSPETOR DE ALUNOS	01	Conclusão do Ensino Médio	R$ 1.190,20	R$ 451,00	40h/ semanais	R$ 30,00

Notas:
Vencimentos[1]: Referência Salarial C1/Grade do Agente Educacional da Lei Municipal nº 5.999/10 e alterações posteriores.
Benefícios[2]: Vale Compra (R$ 451,00) – Lei Municipal nº 5.323/05 e alterações posteriores, e Lei Municipal nº 7.056/18
Vale transporte (Lei nº 4214/97, Decreto nº 11.637/11 e Decreto nº 12.449/14).

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.
2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela *internet*, no *site* www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2019** às **19h59min.** do dia **11 (onze) de março de 2019**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".

2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.
2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Agente Educacional – INSPETOR DE ALUNOS,** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.
2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**
2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 30,00 (trinta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.
a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.
b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.
c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.
2.6) Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **19h59min do dia 11 (onze) de março de 2019**, quando este recurso será retirado do *site*, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.
2.7) Efetivação da Inscrição: O candidato **deverá** acompanhar **(mediante login e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**
a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br **após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.**
b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no *site* supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.
Observações: a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.
b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela *internet*, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.
4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.
5. As alterações de nome, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site*: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.
6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**
2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo IV**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, nos dias **25 (vinte e cinco), 26 (vinte e seis) e 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2019, das 08h30min às 17h, documento hábil a comprovar no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município,** obrigatoriamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente impresso nos termos indicados no **Capítulo III**. **O PRÉ-COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** encontra-se disponível na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br
5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com **assinatura, e carimbo do responsável do setor / área / departamento (cópia simples acompanhada da via original ou cópia autenticada).**
6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos indicados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.
7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.
8. As decisões sobre deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **02 (dois) de março de 2019.**
9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br
10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7.**
11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III**.
11.1) O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):
1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições,** no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
1.1.1) A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.
1.2) O laudo médico deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **25 (vinte e cinco) de fevereiro a 11 (onze) de março de 2019.**
1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.
1.4) As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **21 (vinte e um) de março de 2019**.
1.5) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:
1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição,** deverá apresentar pessoalmente ou por *e-mail*, os seguintes documentos:
1.1) Pessoalmente: A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, 2° andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Carteira de Identidade (RG), o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento da criança e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, **das 08h às 12h e das 13h às 18h, no período de 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2019 a 04 (quatro) de abril de 2019** e **das 08h às 12h e das 13h às 16h, no dia 05 (cinco) de abril de 2019.**
1.2) Por *e-mail*: A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança e o documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, para o *e-mail* rh@bauru.sp.gov.br **05 (cinco) de abril de 2019.** A candidata deverá informar seu nome completo, o número de sua Carteira de Identidade (RG), o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.
2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido nos **itens 1.1 e 1.2.**
3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do

responsável pela criança e sem o material da prova.
6. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.
7. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
8. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:
1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal nº 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.
3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).
4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.
5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.
6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.
7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.
8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo III**.
8.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.
a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.
9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos conforme modelo do **Anexo IV** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **25 (vinte e cinco) de fevereiro a 11 (onze) de março de 2019.**
10. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.
11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
13. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
13.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.
13.2) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
13.3) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.
14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
16. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.
17. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
18. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **21 (vinte e um) de março de 2019**.
19. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E RESPECTIVA PONTUAÇÃO:
1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **"Provas"**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Prova		Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Agente Educacional – INSPETOR DE ALUNOS	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	20	100	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Língua Portuguesa	10			
		Matemática	10			
		Legislação	10			

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Agente Educacional – INSPETOR DE ALUNOS** será composto por **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:
2.1) Prova Objetiva: de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia **07 (sete) de abril de 2019**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60%** (**sessenta por cento**) de aproveitamento.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:
1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **21 (vinte e um) de março de 2019**.
2. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru.
3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva.**
4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva,** com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte **documento original: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
4.1) Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
6.1) Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.
7. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.
8. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
9. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.
10. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas(as) e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
11. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
12. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.
13. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet*, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone,* etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.
13.1. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
13.2. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.
15. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será excluído do certame.
16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.
17. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.
17.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
17.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro), caneta esferográfica de material transparente, documento de identificação).
17.3) Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.
17.4) A **embalagem plástica** tratada no **Item 15** só poderá ser violada após a saída do candidato do local

estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Agente Educacional – INSPETOR DE ALUNOS,** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,0 (dois pontos)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo**, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.

3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.

5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o desempenho do candidato.

6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.

9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

9.1) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

9.2) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

9.3) recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado;

9.4) descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

10. O resultado da **Prova Objetiva** será publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

11. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.

12. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

13. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) comprovar ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos doze meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição (Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 7.083/2018)

b1) O candidato deverá informar a realização do serviço voluntário no ato de sua inscrição e, para fins de validação, enviar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário em até 30 dias corridos a contar do último dia de inscrição. Tais documentos deverão ser enviados pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçados a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900 (Art. 3º da Lei Municipal nº 7.083/2018).

b2) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no **Item b1** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;

c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da **Prova Objetiva;**

d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa** da **Prova Objetiva;**

e) obtiver maior número de acertos nas questões de **Matemática** da **Prova Objetiva;**

f) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação** da **Prova Objetiva;**

g) tiver a maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes a qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no *site* www.bauru.sp.gov.br de acordo com o modelo do **Anexo V**.

1.1) O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.

3. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Expediente da Secretaria Municipal da Administração** localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, no horário das 8h às 12h e das 13h30min. às 18h. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, *internet* ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.

4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

a) endereçamento à Comissão Examinadora do certame;

b) indicação do cargo para o qual concorreu o Candidato Recorrente;

c) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;

d) qualificação completa do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);

e) indicação de seu número de inscrição;

f) estar devidamente assinado pelo Candidato Recorrente.

6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

10. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;

b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;

c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.

12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.

13. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.

15. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta do candidato será disponibilizado no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.

2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.

3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores);

b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;

e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.

4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71, alterada pela Lei Municipal nº 7.109/18.

5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:

a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável atualizada;

b) a apresentação da Carteira de Identidade (RG) expedida no estado em que residir na data da nomeação;

c) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2.017 (Lei de Migração).

d) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;

e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;

f) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida;

g) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

h) apresentação de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

i) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;

j) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;

k) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);

l) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;

m) a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:

m.1) certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

m.2) certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas no máximo há 90 (noventa) dias.

n) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

o) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**.

6. Para **posse** é vedada:

a) a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.

b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246.

c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.

7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/2014, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.

8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2.017 (Lei de Migração);
b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente reconhecido pelo órgão competente - MEC) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;
g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;
h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09;
i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
a) não tomar posse dentro do prazo legal;
b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
d) apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.
4. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço não atualizado;
b) endereço de difícil acesso;
c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
d) correspondência recebida por terceiros.
3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
5. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site*: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* pelo endereço www.bauru.sp.gov.br e estarão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 356/2019.**

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO CARGO

AGENTE EDUCACIONAL – INSPETOR DE ALUNOS
Cuidar da segurança dos alunos nas dependências e proximidades da Unidade Escolar; Inspecionar o comportamento dos alunos, Orientar sobre regras, procedimentos e cumprimento de horários; Prestar apoio às atividades escolares, Controlar as atividades livres, Fiscalizar espaço de recreação, Definir limites e Organizar ambiente escolar. Controlar o acesso aos portões nos horários determinados para entrada e saída dos alunos, recepcionar e encaminhar visitantes. Zelar pelo cumprimento do horário das aulas, pela disciplina e inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar monitorando o deslocamento e a permanência dos mesmos nos espaços da Unidade Escolar. Observar horário de entrada, saída, intervalos e troca de aulas, dado sinal no horário previsto. Orientar os alunos quanto à atrasos, às normas da Unidade Escolar e à manutenção da limpeza da escola. Observar o comportamento dos alunos no pátio da escola durante os períodos de intervalo, comunicando imediatamente à direção situações que evidenciem risco à segurança dos mesmos ou em casos de infração e indisciplina. Prestar assistência, naquilo que lhe couber, ao aluno acidentado ou aquele que adoecer, comunicando o fato de forma imediata à autoridade escolar competente; Encaminhar à coordenação da escola o aluno retardatário e não lhes permitir a saída antes de findar os trabalhos escolares sem a devida autorização. Atender e acompanhar adequadamente os alunos portadores de necessidades especiais, temporárias ou permanentes, que demandam apoio para locomoção, higiene e alimentação. Informar ao Diretor ou ao Vice-Diretor a presença de pessoas não autorizadas nos espaços da Unidade Escolar. Prestar apoio às atividades externas (excursões, visitas educativas e outras). Atender aos demais profissionais da Unidade Escolar providenciando recebimento e transporte de material didático e/ou equipamento, quando solicitado. Controlar as atividades livres dos alunos, fiscalizando espaços de recreação e definindo limites nas atividades livres. Organizar ambiente escolar e informar a necessidade de providenciar manutenção predial ao Diretor da Escola. Eventualmente auxiliar em outras atividades correlatas.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Programa
1. Direitos da Criança e do Adolescente – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 8060/90, de 13 de julho de l.990. Do artigo 1º. ao 6º.; do 13 ao 18 e do 53 ao 73. (Atualizado).
2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações. Do artigo 1º ao 38 e do 58 ao 60. (Atualizada).
3. Inteligência Emocional e sua Importância nas Lideranças e no Trabalho. Área temática: Inovação e Propriedade Intelectual - Eliane Wenderrosc da Silva.
Disponível em http://www.inovarse.org/sites/default/files/T16_M_045.pdf
4. Gestão Democrática e Instrumentos de Representação: conselhos escolares e grêmios estudantis. Currículo Comum para o Ensino Fundamental Municipal de Bauru (Páginas de 263 a 279).
Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/arquivos_site/sec_educacao/curriculo_ef2.pdf
5. O Papel dos Funcionários não Docentes na Educação Escolar: uma nova cultura. Currículo Comum para o Ensino Fundamental Municipal de Bauru (Páginas de 281 a 293). Disponível em:
http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/arquivos_site/sec_educacao/curriculo_ef2.pdf
6. Questões Raciais na Escola. Currículo Comum para o Ensino Fundamental Municipal de Bauru (Páginas de 317 a 335).
Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/arquivos_site/sec_educacao/curriculo_ef2.pdf
7. Livro: Qual é a tua obra? Inquietações e proposituras sobre gestão, liderança e ética. Autor: Mário Sérgio Cortella.
8. Livro: Por que fazemos o Que fazemos? Autor: Mário Sérgio Cortella.
9. Funções/Perfil do Inspetor de Alunos.

LÍNGUA PORTUGUESA
Programa
1.Compreensão/ Interpretação de textos.
1.2. Gêneros Textuais e suas características.
2. Emprego de Vocabulário.
3. Acentuação gráfica - de acordo com o Novo Acordo Ortográfico.
4. Uso dos Porquês.
5. Morfologia (classes de palavras): substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e numeral.
5.1. Uso do verbo – flexão verbal – compreensão das pessoas e tempos verbais.
6. Sintaxe - (estudo do sujeito, predicado, verbos transitivos, verbos intransitivos, objeto direto, objeto indireto).
6.1. Período Simples e Período Composto.
6.2. Uso da Crase.
7. Concordância nominal e Verbal.
8. Emprego dos sinais de pontuação.
9. Denotação e conotação – Figuras de linguagem
10. Pontuação.

MATEMÁTICA
1. Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, cálculo algébrico, representação geométrica, divisibilidade, números primos, expressões algébricas (operações e fatoração). Operações com números inteiros e fracionários. Raiz Quadrada. Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC).
2. Funções: definição, tipos de funções, propriedades, representações, aplicações. Equações do 1º e do 2º graus.
3. Sistema de medidas para cálculo de comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo.
4. Razão, proporção, números e grandezas proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem e juros simples. Problemas de Matemática Financeira.
5. Sequência e Progressões – progressões aritméticas e geométricas. Aplicações.
6. Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relações fundamentais. Trigonometria no triângulo retângulo.
7. Matrizes: conceitos, aplicações e operações. Determinantes e sistemas lineares.
8. Noções de Probabilidade. Análise Combinatória.
9. Estatística: média aritmética simples e ponderada, moda, mediana, tabelas de frequência, medidas de dispersão. Análise e interpretação de dados, tabelas e gráficos.
10. Geometria: Cálculos de áreas e perímetros de figuras planas. Volume e área de sólidos geométricos. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras.
11. Resolução de situações-problema.
12. Problemas de raciocínio lógico e dedutivo.

LEGISLAÇÃO
1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – (Artigos: 1º ao 4º; 29 ao 31; 37 ao 41). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm
2. Lei Orgânica Municipal – (Artigos: 1º ao 4º; 8º ao 16; 27; 28; 31; 34; 34-A; 39 ao 49; 51; 69; 70; 93 ao 95; 188; 195). Disponível: https://www.bauru.sp.leg.br/legislacao/lei-organica-municipal/leiorganicaemenda.pdf
3. Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1993 – Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Bauru – (na íntegra). Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei3601.pdf
4. Lei Municipal nº 5.804, de 10 de novembro de 2009 – Regula Atos e Processos Administrativos no Âmbito da Administração Pública Municipal – (Artigos 1º ao 6º; 16; 17; 22; 23;). Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei5804.pdf
5. Lei Municipal nº 1.574, de 1º de janeiro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru – (na íntegra). Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos_site/sec_administracao/lei_1574-71_estatuto.pdf
6. Lei Municipal nº 3.781, de 21 de outubro de 1994 – Dispõe sobre o Direito de Petição e sobre o Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru – (na íntegra). Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei3781.pdf
7. Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2002 – Transforma o Serviço de Previdência dos Municipiários de Bauru – SEPREM – na Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV – (Artigo 1º; 2º; 4º; 49 ao 61). Disponível em: http://www.funprevbauru.sp.gov.br/funprev_v2/pdf/Lei%20n_%204830-02.pdf
8. Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2010 – Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salário – PCCS, dos servidores específicos da área da educação do município, bem como reenquadra os respectivos cargos, reconfigura as carreiras, cria nova grade salarial, dispõe sobre a cessação do pagamento das gratificações e adicionais e institui jornadas de trabalho - (na íntegra).http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei5999.pdf

ANEXO III
RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS
Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____no concurso público para o cargo de _____é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.
Descrição da Deficiência:
_____
_____
_____
Código CID-10:_____.
- Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
28. monoparesia
29. tetraplegia
30. tetraparesia
31. triplegia
32. triparesia
33. hemiplegia
34. hemiparesia
35. ostomia
36. amputação ou ausência de membro
37. paralisia cerebral
38. nanismo

39. membros com deformidade congênita ou adquirida

- Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

- Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

11. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
12. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
13. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° .
14. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
15. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

17. comunicação
18. cuidado pessoal
19. habilidades sociais
20. utilização dos recursos da comunidade
21. saúde e segurança
22. habilidades acadêmicas
23. lazer
24. trabalho

- Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

- Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM:_____

Endereço para contato:_____
Telefone para contato:_____

Assinatura e carimbo do médico:_____

ANEXO IV
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho por intermédio deste ***REQUERER***, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2019.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V
MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA
Concurso Público: ___(cargo)___

Eu, ___ (nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2019.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO VI
CRONOGRAMA

Datas	Eventos
02/02/2019	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
12/02/2019	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
21/02/2019	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
25/02/2019	Abertura das Inscrições
11/03/2019	Encerramento das Inscrições
25, 26 e 27/02/2019	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
02/03/2019	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
25/02/2019 a 11/03/2019	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
25/02/2019 a 05/04/2019	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
21/03/2019	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
21/03/2019	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
30/03/2019	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
06/04/2019	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
07/04/2019	Previsão da Realização Prova Objetiva
09/04/2019	Previsão de Divulgação do Gabarito
04/05/2019	Previsão de Classificação Final
16/05/2019	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 02 de fevereiro de 2019.

DAVID JOSÉ FRANÇOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 05/2019
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade **"Provas"**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS,** descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: **Debora Scardine da Silva Pistori, Fernanda Serotini Gordono de Oliveira, Oeni Custódio Marins, Jorge Marcos Moretto Silveira Franco, Jefferson Roger Moreira, Fernanda de Assis Martins Pegoraro** e sob a coordenação de **Sandra Marquezi Pirola Bezerra e Walquíria Colla de Abreu Bastos**, sendo todos os membros nomeados pela Portaria nº **357/2019**, obedecidas as normas deste Edital.

2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.

4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.

6. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **21 (vinte e um) de março de 2019.**

8. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

9. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.

10. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga (s)	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos[1]	Benefícios[2]	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS	01	Conclusão do Ensino Médio e Conclusão do Curso Técnico em Recursos Humanos.	R$ 1.681,71	R$ 451,00	40h/ semanais	R$ 35,00

Notas:
Vencimentos[1]: Referência Salarial C1/Grade dos Técnicos da Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores.
Benefícios[2]: Vale Compra (R$ 451,00) – Lei Municipal nº 5.323/05 e alterações posteriores, e Lei Municipal nº 7.056/18
Vale transporte (Lei nº 4214/97, Decreto nº 11.637/11 e Decreto nº 12.449/14).

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela *internet*, no *site* www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2019** às **19h59min** do dia **11 (onze) de março de 2019**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".

2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.

2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS,** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.

2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**

2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 35,00 (trinta e cinco reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6) Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **19h59min do dia 11 (onze) de março de 2019**, quando este recurso será retirado do *site*, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.
2.7) Efetivação da Inscrição: O candidato **deverá** acompanhar **(mediante login e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**
a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br **após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.**
b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no *site* supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.
Observações: a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.
b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela *internet*, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.
4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.
5. As alterações de nome, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site*: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.
6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**
2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo IV**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, nos dias **25 (vinte e cinco), 26 (vinte e seis) e 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2019, das 08h30min às 17h, documento hábil a comprovar no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município,** obrigatoriamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente impresso nos termos indicados no **Capítulo III**. **O PRÉ-COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** encontra-se disponível na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br
5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com **assinatura, e carimbo do responsável do setor / área / departamento (cópia simples acompanhada da via original ou cópia autenticada).**
6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos indicados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.
7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.
8. As decisões sobre deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **02 (dois) de março de 2019.**
9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br
10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7.**
11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III**.
11.1) O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):
1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições,** no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
1.1.1) A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.
1.2) O laudo médico deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **25 (vinte e cinco) de fevereiro a 11 (onze) de março de 2019.**
1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.
1.4) As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **21 (vinte e um) de março de 2019**.
1.5) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:
1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição,** deverá apresentar pessoalmente ou por *e-mail*, os seguintes documentos:
1.1) Pessoalmente: A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, 2° andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Carteira de Identidade (RG), o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento da criança e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, **das 08h às 12h e das 13h às 18h, no período de 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2019 a 04 (quatro) de abril de 2019** e **das 08h às 12h e das 13h às 16h, no dia 05 (cinco) de abril de 2019.**
1.2) Por *e-mail*: A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança e o documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, para o *e-mail* rh@bauru.sp.gov.br **05 (cinco) de abril de 2019.** A candidata deverá informar seu nome completo, o número de sua Carteira de Identidade (RG), o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.
2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido nos **itens 1.1 e 1.2.**
3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.
6. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.
7. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
8. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:
1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal nº 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.
3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).
4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.
5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.
6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.
7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.
8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo III**.
8.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.
a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.
9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos conforme modelo do **Anexo IV** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **25 (vinte e cinco) de fevereiro a 11 (onze) de março de 2019.**
10. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.
11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
13. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
13.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.
13.2) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
13.3) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.
14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
16. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.
17. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
18. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **21 (vinte e um) de março de 2019**.
19. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E RESPECTIVA PONTUAÇÃO:
1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **"Provas"**, com caráter **eliminatório e**

classificatório, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Prova		Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	20	100	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Língua Portuguesa	08			
		Matemática	08			
		Informática	07			
		Legislação	07			

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS** será composto por **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:
2.1) Prova Objetiva: de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia **07 (sete) de abril de 2019**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento**) de aproveitamento.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:
1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **21 (vinte e um) de março de 2019**.
2. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru.
3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva.**
4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva,** com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte **documento original: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
4.1) Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
6.1) Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.
7. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.
8. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
9. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.
10. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas(as) e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
11. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
12. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.
13. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet*, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone,* etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.
13.1. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
13.2. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.
15. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será excluído do certame.
16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.
17. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.
17.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
17.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro), caneta esferográfica de material transparente, documento de identificação).
17.3) Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.
17.4) A **embalagem plástica** tratada no **Item 15** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:
1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS,** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,0 (dois pontos)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo**, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2. As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.
3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.
5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o desempenho do candidato.
6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.
9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
9.1) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
9.2) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
9.3) recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado;
9.4) descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
10. O resultado da **Prova Objetiva** será publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
11. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.
12. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
13. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
b) comprovar ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos doze meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição (Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 7.083/2018)
b1) O candidato deverá informar a realização do serviço voluntário no ato de sua inscrição e, para fins de validação, enviar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário em até 30 dias corridos a contar do último dia de inscrição. Tais documentos deverão ser enviados pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçados a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900 (Art. 3º da Lei Municipal nº 7.083/2018).
b2) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no **Item b1** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;
c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da **Prova Objetiva;**
d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa** da **Prova Objetiva;**
e) obtiver maior número de acertos nas questões de **Matemática** da **Prova Objetiva;**
f) obtiver maior número de acertos nas questões de **Informática** da **Prova Objetiva;**
g) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação** da **Prova Objetiva;**
h) tiver a maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:
1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes a qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no *site* www.bauru.sp.gov.br de acordo com o modelo do **Anexo V**.
1.1) O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.
3. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Expediente da Secretaria Municipal da Administração** localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, no horário das 8h às 12h e das 13h30min. às 18h. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, *internet* ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.
4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.
5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
a) endereçamento à Comissão Examinadora do certame;
b) indicação do cargo para o qual concorreu o Candidato Recorrente;
c) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
d) qualificação completa do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
e) indicação de seu número de inscrição;
f) estar devidamente assinado pelo Candidato Recorrente.
6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.
11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.
12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
13. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
14. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.
15. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta do candidato será disponibilizado no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos

no **Capítulo XII**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.
2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores);
b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71, alterada pela Lei Municipal nº 7.109/18.
5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável atualizada;
b) a apresentação da Carteira de Identidade (RG) expedida no estado em que residir na data da nomeação;
c) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2.017 (Lei de Migração).
d) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;
f) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida;
g) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
h) apresentação de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
i) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
j) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
k) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);
l) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
m) a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:
m.1) certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
m.2) certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas no máximo há 90 (noventa) dias.
n) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
o) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**.
6. Para **posse** é vedada:
a) a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.
b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246.
c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/2014, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2.017 (Lei de Migração);
b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio e do Curso Técnico em Recursos Humanos, devendo estes ser emitidos por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente reconhecido pelo órgão competente - MEC) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;
g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;
h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09;
i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
a) não tomar posse dentro do prazo legal;
b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
d) apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.
4. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço não atualizado;
b) endereço de difícil acesso;
c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
d) correspondência recebida por terceiros.
3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
5. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site*: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* pelo endereço www.bauru.sp.gov.br e estarão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela**Portaria nº 357/2019.**

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO CARGO

TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS
Executar atividades pertinentes à administração de pessoal, envolvendo recrutamento e seleção, treinamento e desenvolvimento, avaliação de desempenho e cargos e salários. Processar efetivação e exoneração de funcionários. Acompanhar processos de contratação e de rescisão contratual. Organizar e arquivar documentação pertinente aos servidores ativos e inativos. Realizar controle de cargos comissionados e efetivos. Alimentar a rede com dados para publicação no edital (exoneração, homologações, editais de concursos, prorrogações de concursos, nomeações, erratas, etc.). Elaborar, digitar e encaminhar publicação dos editais. Participar da elaboração de parâmetros e instrumentos de avaliação de desempenho dos servidores. Aplicar instrumentos. Apurar resultados e propor ações corretivas resultantes da avaliação. Realizar procedimentos para a homologação do estágio probatório do servidor. Pesquisar remuneração. Realizar estatísticas de informações salariais. Propor políticas de cargos e remunerações. Efetuar manutenção de tabelas salariais. Administrar planos de carreira e de sucessão. Analisar custo de pessoal. Analisar descrição do cargo a ser preenchido. Auxiliar na definição do perfil do cargo. Auxiliar na definição das fontes de recrutamento externo. Auxiliar na execução do concurso público. Aplicar instrumentos de seleção (provas). Analisar resultados de classificação do concurso público. Emitir parecer quanto ao andamento dos concursos públicos. Encaminhar candidato para a área requisitante. Auxiliar no processo de recolocação de funcionários. Diagnosticar necessidades de treinamento e desenvolvimento. Auxiliar nos treinamentos. Auxiliar na elaboração de materiais didáticos para programas de treinamento e desenvolvimento. Acompanhar ou ministrar cursos e treinamentos. Avaliar o resultado do programa de treinamento desenvolvido. Auxiliar na promoção da integração de novos funcionários. Eventualmente auxilia em outras atividades afins.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Conhecimentos em Administração de Pessoal e Gestão de Recursos Humanos:
Recrutamento e Seleção de Pessoas.
Gestão de Pessoas.
Concurso Público.
Integração e Admissão de Novos Funcionários.
Subsistema de Treinamento e Desenvolvimento Humano dos Servidores.
Avaliação de Desempenho dos funcionários.
Descrição de Cargos.
Benefícios.
Benefícios Sociais.
Administração de Cargos e Salários.
Clima e cultura organizacional.
Ética Profissional e Desenvolvimento de Valores.
Rotinas de Folha de Pagamento, Férias, Licenças e Rescisão de Contrato de trabalho.
Recepção, Avaliação, Controle Encaminhamento e ou Arquivo de Documentos Relacionados as Rotinas do Departamento de Recursos Humanos.
Atendimento e Assistência ao público interno e externo de acordo com a demanda da área de Recursos Humanos e Seguindo os Padrões de Qualidade Definidos pela Organização**.**
BIBLIOGRAFIA
CHIAVENATO, Idalberto. **Planejamento, recrutamento e seleção de pessoal** : como agregar talentos a empresa. 7ª. Ed. Barueri/SP: Manole, 2011.
CHIAVENATO, Idalberto. **Treinamento e desenvolvimento de recursos humanos**: como incrementar talentos na empresa. 7ª. Ed. Barueri/SP: Manole, 2012.
CHIAVENATO, Idalberto. **Gestão de Pessoas: o novo papel dos recursos humanos nas organizações.** Barueri/SP: Manole, 2016.
IORIO, Cecilia Soares. **Manual Administração de Pessoal.** São Paulo: SENAC, 2013.
LACOMBE, Francisco José Masset. **Recursos humanos: princípios e tendências.** São Paulo: Saraiva, 2015.

PONTES, Benedito Rodrigues. **Avaliação de desempenho: métodos clássicos e contemporâneos, avaliação por objetivos, competências e equipes.** São Paulo: Ltr, 2010.
PONTES, Benedito Rodrigues. **Planejamento, Recrutamento e Seleção de Pessoal.** São Paulo: Ltr, 2015.
OLIVEIRA, Rita de Cássia Alves. **Desvendando o departamento de pessoal.** São Paulo: Viena, 2012.

LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão/ Interpretação de textos.
Gêneros Textuais e suas características.
Emprego de Vocabulário.
Semântica: Sinonímia; antonímia e polissemia. Palavras homófonas, homógrafas e parônimas.
Acentuação gráfica; uso do hífen (de acordo com o Novo Acordo Ortográfico).
Uso dos Porquês.
Ortografia (mau e mal, meio e meia,) e ortoepia.
Morfologia – formação das palavras (derivação e composição); classes de palavras (substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e numeral).
Uso do verbo – flexão verbal – compreensão das pessoas e tempos verbais.
Sintaxe (estudo do sujeito, predicado, verbos transitivos, verbos intransitivos, objeto direto, objeto indireto).
Período Simples e Período Composto.
Uso da Crase.
Concordância nominal e Verbal.
Emprego dos sinais de pontuação.
Denotação e conotação
Figuras de linguagem (metáfora, comparação, hipérbole e metonímia).
Utilização da língua de acordo com a norma-padrão

MATEMÁTICA
Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, cálculo algébrico, representação geométrica, divisibilidade, números primos, expressões algébricas (operações e fatoração). Operações com números inteiros e fracionários. Raiz Quadrada. Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC).
Funções: definição, tipos de funções, propriedades, representações, aplicações. Equações do 1º e do 2º graus.
Sistema de medidas para cálculo de comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo.
Razão, proporção, números e grandezas proporcionais**,** regra de três simples e composta, porcentagem e juros simples. Problemas de Matemática Financeira.
Sequência e Progressões – progressões aritméticas e geométricas. Aplicações.
Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relações fundamentais. Trigonometria no triângulo retângulo.
Matrizes: conceitos, aplicações e operações. Determinantes e sistemas lineares.
Noções de Probabilidade. Análise Combinatória.
Estatística: média aritmética simples e ponderada, moda, mediana, tabelas de frequência, medidas de dispersão. Análise e interpretação de dados, tabelas e gráficos.
Geometria: Cálculos de áreas e perímetros de figuras planas. Volume e área de sólidos geométricos. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras.
Resolução de situações-problema.
Problemas de raciocínio lógico e dedutivo.

INFORMÁTICA
Conceitos e modos de utilização do sistema operacional Microsoft Windows.
Conceitos e modos de utilização do aplicativo para edição de textos Microsoft Word e LibreOffice Writer.
Conceitos e modos de utilização do aplicativo para edição de planilhas eletrônicas Microsoft Excel e LibreOffice Calc.
Conceitos e modos de utilização em ferramentas e aplicativos de navegação na internet, de correio eletrônico, de busca e pesquisa.

LEGISLAÇÃO
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – (Artigos: 1º ao 4º; 29 ao 31; 37 ao 41). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm
Lei Orgânica Municipal – (Artigos: 1º ao 4º; 8º ao 16; 27; 28; 31; 34; 34-A; 39 ao 49; 51; 69; 70; 93 ao 95; 188; 195). Disponível: https://www.bauru.sp.leg.br/legislacao/lei-organica-municipal/leiorganicaemenda.pdf
Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1993 – Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Bauru – (na íntegra). Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei3601.pdf
Lei Municipal nº 5.804, de 10 de novembro de 2009 – Regula Atos e Processos Administrativos no Âmbito da Administração Pública Municipal – (Artigos 1º ao 6º; 16; 17; 22; 23;). Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei5804.pdf
Lei Municipal nº 1.574, de 1º de janeiro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru – (na íntegra). Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos_site/sec_administracao/lei_1574-71_estatuto.pdf
Lei Municipal nº 3.781, de 21 de outubro de 1994 – Dispõe sobre o Direito de Petição e sobre o Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru – (na íntegra). Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei3781.pdf
Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2002 – Transforma o Serviço de Previdência dos Municipiários de Bauru – SEPREM – na Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV – (Artigo 1º; 2º; 4º; 49 ao 61). Disponível em: http://www.funprevbauru.sp.gov.br/funprev_v2/pdf/Lei%20n_%204830-02.pdf
Lei Municipal nº 5.975, de 1º de outubro de 2010 – Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salário - PCCS; sobre o reenquadramento, sobre a reconfiguração das carreiras, sobre a instituição de jornadas especiais, sobre a criação de nova grade salarial para os cargos efetivos e em comissão, sobre a extinção de adicionais, produtividades e gratificações dos servidores públicos municipais, exceto os cargos específicos da área de saúde e de educação - (na íntegra). Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei5975.pdf
Noções de direito administrativo: agentes públicos, cargo, emprego e função, regime jurídico.
Lei Municipal nº 6.871/16 - Dispõe, com base no art. 37, II, da Constituição Federal, sobre normas gerais para a realização de concursos públicos na Administração Pública Municipal. Disponível em: http://intranet.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei6871.pdf
Lei Municipal nº 6.939/17 - Altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 6.871, de 08 de dezembro de 2.016, que dispõe, com base no art. 37, II, da Constituição Federal, sobre normas gerais para a realização de concursos públicos na Administração Pública Municipal. Disponível em: http://intranet.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei6939.pdf

ANEXO III
RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____no concurso público para o cargo de _____é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.
Descrição da Deficiência:
_____
_____
_____
Código CID-10:_____.

- Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
paraplegia
paraparesia
monoplegia
monoparesia
tetraplegia
tetraparesia
triplegia
triparesia
hemiplegia
hemiparesia
ostomia
amputação ou ausência de membro
paralisia cerebral
nanismo
membros com deformidade congênita ou adquirida

- Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

- Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° .
ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
comunicação
cuidado pessoal
habilidades sociais
utilização dos recursos da comunidade
saúde e segurança
habilidades acadêmicas
lazer
trabalho

- Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

- Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM:_____

Endereço para contato:_____
Telefone para contato:_____

Assinatura e carimbo do médico:_____

ANEXO IV
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho por intermédio deste ***REQUERER***, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2019.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V
MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA
Concurso Público: ___(cargo)___
Eu, ___ (nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2019.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO VI
CRONOGRAMA

Datas	Eventos
02/02/2019	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
12/02/2019	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
21/02/2019	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
25/02/2019	Abertura das Inscrições
11/03/2019	Encerramento das Inscrições
25, 26 e 27/02/2019	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
02/03/2019	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
25/02/2019 a 11/03/2019	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
25/02/2019 a 05/04/2019	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
21/03/2019	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
21/03/2019	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
30/03/2019	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
06/04/2019	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
07/04/2019	Previsão da Realização Prova Objetiva
09/04/2019	Previsão de Divulgação do Gabarito
04/05/2019	Previsão de Classificação Final
16/05/2019	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 02 de fevereiro de 2019.

DAVID JOSÉ FRANÇOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO

A Comissão Examinadora do Concurso Público realizado para provimento do cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - CONTADOR – (Edital - 22/2018)** Informa a decisão proferida no Recurso Administrativo interposto referente ao **GABARITO** publicado no Diário Oficial de Bauru no dia 12/02/2019:

E-Processo nº 25387/2019 – DEFERIDO

O candidato Recorrente fica CONVOCADO para tomar ciência no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 01-59, Vila Noemy, 2º andar – Bauru/SP da fundamentação da decisão proferida no Recurso Administrativo interposto.

Bauru/SP, 21 de fevereiro de 2019.

Comissão Examinadora
Portaria nº 2036/2018

REPUBLICAÇÃO DO GABARITO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – CONTADOR - EDITAL Nº 22/2018 (Prova Realizada em 10/02/2019) APÓS ANÁLISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO NOS TERMOS DO CAPÍTULO XII DO EDITAL.

1 – B, 2 – A, 3 – C, 4 – B, 5 – A, 6 – D, 7 – A, 8 – A, 9 – D, 10 – A, 11 – B, 12 – B, 13 – C, 14 – D, 15 – C, 16 – C, 17 – B, **18 – ANULADA**, 19 – B, 20 – B, 21 – B, 22 – B, 23 – C, 24 – C, 25 – B, 26 – B, 27 – C, 28 – D, 29 – B, 30 – A, 31 – C, 32 – A, 33 – B, 34 – A, 35 – D, 36 – B, 37 – A, 38 – B, 39 – C, 40 – D, 41 – A, 42 – D, 43 – C, 44 – A, 45 – D, 46 – B, 47 – C, 48 – B, 49 – B, 50 – A.

Bauru, 21 de fevereiro de 2019.
A Comissão

ERRATA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Homologação do **Concurso Público** para o cargo de **ASSISTENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – ENCANADOR (EDITAL 14/2018)**, publicado no Diário Oficial do Município de Bauru nos dias 19 (dezenove) de janeiro de 2019, resolve **RETIFICAR** o item abaixo:

ONDE SE LÊ:

ASSISTENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – ENCANADOR (Edital 14/2019).

LEIA-SE:

ASSISTENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – ENCANADOR (Edital 14/2018).

Bauru/SP, 21 de fevereiro de 2019.
A Comissão

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

CURSO: "FUNDAMENTOS DA MATEMÁTICA APLICADA À ADMINISTRAÇÃO" - TURMA 2

Ementa: O principal objetivo consiste em revisar, discutir e compreender os principais tópicos de matemática elementar do ensino médio, com a finalidade de aplicá-los em situações reais.

Tópicos Preliminares:
-Potências e Raízes
-Razões e Proporções
-Regra de Três Simples e Composta
-Porcentagem
-Operações com mercadorias
-Juros Simples e Compostos
-Noções de Matemática Financeira

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.

Data e horário: 20/02/2019 e 27/02/2019 –09h às 12h
Carga horária: 06 horas
Vagas: 50
Local: Auditório do Gabinete do Prefeito
Palestrante: Maria Aline Lemos Silva Thobias
Possui graduação em Licenciatura de 1º Grau em Ciências Habilitação Plena em Matemática pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (1983), graduação em Habilitação Plena em Física pela Universidade de Franca (1985) e mestrado pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (2000), Educação para a Ciência.

Inscrições: das 11h do dia 29/01/2019 às 17h do dia 19/02/2019, através do site www.bauru.sp.gov.br

Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.

PALESTRA: PROGRAMA QUALIDADE DE VIDA – 1º ENCONTRO "10 Passos para uma Alimentação Saudável"

Ementa:

Ministério da Saúde – 2015
1 - Fazer de alimentos In Natura ou minimamente processados a base da alimentação.
2 - Utilizar óleos, gorduras, sal e açúcar em pequenas quantidades ao temperar e cozinhar alimentos e criar preparações culinárias.
3 - Limitar o consumo de alimentos processados.
4 - Evitar o consumo de alimentos ultraprocessados.
5 - Comer com regularidade e atenção, em ambientes apropriados e, sempre que possível, com companhia.
6 - Fazer compras em locais que ofertem variedades de alimentos In Natura ou minimamente processados.
7 - Desenvolver, exercitar e partilhar habilidades culinárias.
8- Planejar o uso do tempo para dar à alimentação o espaço que ela merece.
9 - Dar preferência, quando fora de casa, a locais que servem refeições feitas na hora.
10 - Ser crítico quanto a informações, orientações e mensagens sobre alimentação veiculadas em propagandas comerciais.

Serão abordados 10 passos para uma alimentação saudável para pessoas com HAS (Hipertensão Arterial Sistêmica), entre eles, uso de temperos naturais, leitura de rótulos de produtos industrializados, realização de atividades físicas.
Serão abordados também 10 passos para uma alimentação saudável para pessoas com diabetes Mellitus como por exemplo o fracionamento das refeições, o consumo diário de hortaliças e frutas, a diminuição de alimentos ricos em gordura e em açúcar, e outros.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos de Nutricionista e Técnico em Nutrição enquadrados na Lei 5975/10.

Data e horário: 26/02/2018 – 15h
Carga horária: 02 horas.
Vagas: 50
Local: Auditório do Gabinete do Prefeito. Praça das Cerejeiras nº 1-59, 3º andar.
Palestrante: Dr Érika Ibe Rodriguez Carvalho
Graduação em Nutrição - Centro Universitário São Camilo
Pós Graduação em Nutrição Clínica - Centro Universitário São Camilo
MBA, Gestão Empresarial - Fundação Getúlio Vargas.
GRSA - Nutricionista de Produção, Clínica e Gestão de Unidade Julho de 2004 - dezembro de 2008.
Hospe Maternidade São Luiz Itaim – Nutricionista Janeiro 2009 – Julho 2010.
Secretária da Produção, Coordenadora do Instituto Educacional H Franco.

Inscrições: Das 17h do dia 07/02/2019 às 12h do dia 26/02/2019 através do site www.bauru.sp.gov.br

Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.

PALESTRA: "DIA INTERNACIONAL DA MULHER – MULHER E MERCADO DE TRABALHO: VIVER, CONCILIAR E EVOLUIR"

Ementa:
Viver mulher – casa, família, trabalho, carreira, lazer e saúde – importância de viver a cada instante;
Conciliar: trabalho, família, vida pessoal – importância de gerenciar o tempo;
Evoluir: profissionalmente, pessoalmente e coletivamente – importância de saber conciliar, viver e progredir pessoalmente, profissionalmente e prazerosamente.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru.

Data e horário: 08/03/2019 – 09h
Carga horária: 02 horas
Vagas: 50
Local: Auditório do Gabinete do Prefeito
Palestrante: Maria Aparecida Gonçalves dos Santos
Pedagoga. Especialista em Psicopedagogia; Gestão Escolar – UNESP/FCL.
Mestre em Processos e Distúrbios da Comunicação – FOB/USP.
Doutora em Processos e Distúrbios da Comunicação – FOB/USP.
Inscrições: das 15h00 do dia 08/02/2019 às 17h00 do dia 07/03/2019, através do site www.bauru.sp.gov.br

Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.

EXTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2.147/17 - PROCESSO Nº 52.336/16 **- CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **CONVENIADA:** ABBUD E GASPAR ACADEMIA LTDA - EPP (NEOLIFE ACADEMIA) - **OBJETO:** As partes resolvem alterar a Cláusula Primeira, item 1.2, com a seguinte redação: "1.2. A empresa se compromete a oferecer os seguintes benefícios: Descontos de 15% (quinze por cento) nos planos da academia: hidroginástica, musculação e natação infantil e adulto, para os servidores públicos municipais e seus dependentes diretos (pais e filhos)." As partes resolvem alterar a Cláusula Sexta, passando a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SEXTA: O presente convênio vigorará por mais 12 (doze) meses, de 28 de abril de 2.019 a 28 de abril de 2.020, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses". - **ASSINATURA**: 12/02/19, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 1.612/17 - PROCESSO Nº 42.417/17 **- CONCESSOR:** MUNICÍPIO DE BAURU - **ENTIDADE PARCEIRA:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL (CIPS) **- OBJETO:**As partes resolvem, ante a ocorrência de variação no valor do salário mínimo (Decreto nº 9.661, de 01 de janeiro de 2.019), nos termos do previsto na Cláusula Quarta, item 4.10, alterar a Cláusula Quarta, item 4.1, passando esta a ter a seguinte redação: "4.1. Obriga-se o MUNICÍPIO a contribuir com a importância de R$ 673,54 (seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), por jovem aprendiz efetivamente encaminhado, que dedique 04 (quatro) horas diárias de atividades, sendo R$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais) referente à ½ salário mínimo; FGTS 2% (dois por cento) sobre ½ salário mínimo; PIS 1% (um por cento) sobre ½ salário mínimo); Seguro de Vida R$ 2,00 (dois reais) e Auxílio Bolsa Aprendizagem no valor de R$ 157,57 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), a qual refere - se à execução e manutenção do Programa de Aprendizagem e Cursos dos jovens aprendizes, para aquisição de apostilas, materiais de papelaria/escritório, técnico-instrutores, recursos humanos, exames trabalhistas, aquisição de gêneros alimentícios, vales transporte para os encontros mensais para o cumprimento da carga teórica do curso de aprendizagem, considerando o Programa estabelecido pela Portaria nº 1.005/13 e o Decreto Federal nº 5.598, de 01 de dezembro de 2.005, o valor do Auxílio Bolsa Aprendizagem foi atualizado seguindo o índice de reajuste concedido sobre o salário mínimo". **- ASSINATURA:** 12/02/19, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 1.717/17 - PROCESSO Nº 42.417/17 **- CONCESSOR:** MUNICÍPIO DE BAURU - **ENTIDADE PARCEIRA:** LEGIÃO MIRIM DE BAURU **- OBJETO:** As partes resolvem, ante a ocorrência de variação no valor do salário mínimo (Decreto nº 9.661, de 01 de janeiro de 2.019), nos termos do previsto na Cláusula Quarta, item 4.10, alterar a Cláusula Quarta, item 4.1, passando esta a ter a seguinte redação: Obriga-se o MUNICÍPIO a contribuir com a importância de R$ 673,54 (seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), por jovem aprendiz efetivamente encaminhado, que dedique 04 (quatro) horas diárias de atividades, sendo R$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais) referente à ½ salário mínimo; FGTS 2% (dois por cento) sobre ½ salário mínimo; PIS 1% (um por cento) sobre ½ salário mínimo; Seguro de Vida R$ 2,00 (dois reais) e Auxílio Bolsa Aprendizagem no valor de R$ 157,57 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), a qual refere - se à execução e manutenção do Programa de Aprendizagem e Cursos dos jovens aprendizes, para aquisição de apostilas, materiais de papelaria/escritório, técnico-instrutores, recursos humanos, exames trabalhistas, aquisição de gêneros alimentícios, vales transporte para os encontros mensais para o cumprimento da carga teórica do curso de aprendizagem, considerando o Programa estabelecido pela Portaria nº 1.005/13 e o Decreto Federal nº 5.598, de 01 de dezembro de 2.005, o valor do Auxílio Bolsa Aprendizagem foi atualizado seguindo o índice de reajuste concedido sobre o salário mínimo" **- ASSINATURA:** 12/02/19, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

Secretaria das Administrações Regionais

Luiz Eduardo Penteado Borgo
Secretário

LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

Sede da Secretaria de Administrações Regionais
Praça das Cerejeiras, 1-59 – 2º andar - Altos da Cidade
Fone: (14) 3235-1326
e-mail: admregionais@bauru.sp.gov.br

Departamento Social
Praça das Cerejeiras, 1-59 – térreo - Altos da Cidade
Fone: (14) 3235-1105
Atendimento das 8h as 12h e das 14h as 18h - de segunda a sexta-feira

Regional Bela Vista
Rua Santos Dumont, 14-43 Vl. Lemos
Fone: (14) 3212 -7865
Atendimento das 7h as 17h - de segunda a sexta-feira

Regional Falcão/Independência
Rua Domingos Bertoni, 7-50 - Vila Industrial
Fone: (14) 3218-5013
Atendimento das 7h as 12h e das 13h as 16h - de segunda a sexta-feira

Regional São Geraldo
Alameda Carlos Galliters, qt. 2 Pq. São Geraldo
Fone: (14) 3237-3460
Atendimento das 7h as 12h e das 13h as 17h - de segunda a sexta-feira

Regional Redentor/Mary Dota
Avenida Cruzeiro do Sul, 27-50 Jd. Redentor
Fone: 3203-1890
Atendimento das 7h as 16h - de segunda a sexta-feira

Subprefeitura de Tibiriçá
Rua Figueira de Mello , 3-75 – Distrito de Tibiriçá
Fone: (14) 3279-1145
Atendimento das 7h as 11h e das 13h as 17h - de segunda a sexta-feira

REQUERIMENTO

Comunicamos abaixo, a Associação de Moradores de Bairros que protocolou requerimento de renovação de cadastro:
Processo: 20.183/2019
Associação do Bairro Tangarás Country Club
Presidente: Israel Fernando Capperuto

SUSPENSÃO DE REGISTRO CADASTRAL

Após ciência dada por meio do comunicado nº 001/2018, em 27/08/2018, para que fosse providenciada a renovação do Cadastro Municipal da Associação de Moradores junto à Secretaria das Administrações Regionais-SEAR, conforme artigos 2º e 3º da Lei 5.990/2010 e decorrido o prazo para apresentação dos documentos, fica suspenso o Registro Cadastral nº 022 em nome da Associação dos Moradores do Vale do Igapó – AMAVI, processo 33231/2016.

Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Levi Momesso
Secretário

Endereço: Av. Nuno de Assis, n° 14-60, Jd. Santana
Telefone: (0xx14) 3223-1675
E-mail: agricultura@bauru.sp.gov.br
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Endereço: Rua Carmelo Zamataro s/n
CEP: 17110-000 - Distrito de Tibiriça
Telefone: (0xx14) 3279-1218
Horário de Expediente: Segunda a Sexta das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas
Locais de Feiras Livres administradas pela SAGRA

FEIRAS LIVRES

Domingo			
Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Beija-Flor	Rua Vicente San Roman	5 a 6	06:00 às 12:00
Bela Vista	Rua Silva Jardim	11	06:00 às 12:00
Bela Vista	Rua Afonso Simonetti	12	06:00 às 12:00
Bela Vista	Rua Alto Acre	11	06:00 às 12:00
Bela Vista	Rua Nicola Avalone	11	06:00 às 12:00
Centro	Rua Gustavo Maciel	4 a 7	06:00 às 12:30
Centro	Rua Ezequiel Ramos	6	06:00 às 12:30
Centro	Rua Marcondes Salgado	5	06:00 às 12:30
Centro	Rua Júlio Prestes	2	06:00 às 12:30
Joaquim guilherme	Rua bernardino de campos	28	06:00 às 12:00
Gasparini	Rua dos Gráficos	3	06:00 às 12:00
Jd.Redentor/	Pça. Alcides Pasquareli	S/N	06:00 às 12:00

Segunda- feira			
Vila universitaria	Rua Henrique savi/Bauru shoping	15	16:00 às 20;00
Terça-Feira			
Altos da Cidade	Rua Manoel Bento Cruz	2	06:30 às 11:00
Independência	Rua Cuba	10 a 11	06:30 às 11:00
Jd. Contorno	Av. Jorge Zaiden	12	16:00 às 21:00
Presidente Geisel	Rua Justino R. Leonardo	1 a 2	06:30 às 11:00
Vila noemi	Praça das cerejeiras	S/n	06:00 às 14:00
Vista Alegre	Alameda dos Gerânios	4 a 5	06:30 às 11:00
Octavio Rasi	Rua Joaquim Marques de Figueiredo	12	16:00 às 20:00
Quarta-Feira			
Altos da Cidade	Rua Floriano Peixoto	9 a 10	06:30 às 11:00
Falcão	Rua Albuquerque Lins	11	06:30 às 11:00
Industrial	Praça Antonio Pedroso	S/N	06:30 às 11:00
Jd. Colina Verde	Rua Lázara Leoni Santana	S/N	16:00 às 20:00
Mary Dota	Sede da Regional	S/N	16:00 às 20:00
Nova Esperança	Rua Manoel F. Inojosa	5	06:30 às 11:00
Jd. Nasrala	Pça. José dos Santos - Rua Annis Dabus C/ Rua Antônio Alves	/	16:00 às 20:00
Quinta-Feira			
Bela Vista	Rua Silva Jardim	14 a 16	06:30 às 11:00
Cardia	Rua Ezequiel Ramos	12 a 13	06:30 às 11:00
Jardim Brasil	Travessa Nereid Arruda dos Santos	1	06:00 às 11:00
Jd. Estoril	Praça Nabih Gebara	S/N	16:00 às 20:00
Mary Dota	Av. Marcos de Paula Rafael	19	16:00 às 20;00
Paulistano	Rua Minas Gerais	13	06:30 às 11:00
Sexta-Feira			
Centro	Rua Virgílio Malta	14 a 15	06:30 às 11:00
Jd. Europa	Rua Clovis Barreto Melchert	6	06:30 às 11:00
Granja Cecília	Rua Frederico da Silva	1	16:00 às 20;00
Jd. Estrela D'alva	Rua Benedita Cardoso Madureira	7	16:00às 20:00
Redentor	Rua Santa Paula	3 a 4	06:30 às 11:00
Jardim Jacyra/Pq. São Geraldo	Praça Getúlio de Oliveira Barreto	/	06:30 às 11:00
Parque Residencial Flamboyants	Rua Victor Curvello de Ávila Santos	2	16;00 às 20;00
Santa Luzia	Rua Bauru	7	06:30 às 11:00
Sábado			
Octávio Rasi	Praça Aristides R. de Morais	1	06:30 às 11:00
Pousada da Esperança II	Rua Pedro de Castro Pereira	7	06:30 às 11:00
Vista alegre	Al. das Glicineas	1	06:30 às 11:00
Seabra	Rua Marcílio Dias	5	06:30 às 11:00
Souto	Rua Carlos de Campos	10 a 14	06:30 às 11:00

Obs. Nos Locais onde são realizadas as feiras livres, as ruas ficarão interditadas.
De terça-feira a sábado mo período das 6 horas às 12 horas e aos domingos das 5 horas às 13 horas.

Secretaria do Bem-Estar Social

José Carlos Augusto Fernandes
Secretário

RETIFICAÇÃO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES

Portaria SEBES nº 31/2019

O Secretário Municipal do Bem Estar Social/SEBES, José Carlos Augusto Fernandes, fazendo uso das suas atribuições legais, nomeia os servidores abaixo responsáveis pelos encaminhamentos à Divisão de Atos Oficiais encaminhamento das publicações para o Diário Oficial Eletrônico do Município de Bauru:

Suélen Costa Ensinas	Mat. 28.919
Cibele Pires da Silva Moreira	Mat. 34.237
Doralice Soares Silva Cinegaglia	Mat. 28.746
Jailma Ferreira da Silva	Mat. 34.182
Luciana Maria Moretto Dellatorre	Mat. 20.186
Lucy Ellen Aparecida Camargo	Mat. 29.693
Aline Cristina Santos de oliveira	Mat. 30.415
Kauê Fortuna	Mat. 34.169
Solange da Silva Ferreira	Mat. 27.882
Diva Aparecida do Carmo	Mat. 33.111
Valéria Aparecida Ciafrei	Mat. 30.278
Vera Lucia Amancio	Mat. 28.533
Jamylle Prietto	Mat. 34.235

Bauru, 19 de fevereiro de 2019.
JOSÉ CARLOS AUGUSTO FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

EDITAL Nº 02/2019
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU** através do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no artigo 139 da Lei Federal n° 8.069/90 redação dada pela Lei 12.696/12, e na Lei Municipal n° 6.169/11 alterada pela Lei Municipal nº 6.714/15 e Lei Municipal nº 3.473/92 e conforme Decreto n° 12.865/15, com fiscalização do Ministério Público realizará o **Processo Seletivo – Processo de Escolha** para o provimento da função de **CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR e SUPLENTE para o Conselho 1 e 2** (quatriênio 2020/2023), tendo em vista a Resolução do CONANDA nº **139/2010** alterada pela Resolução nº 152/2012 e a Resolução nº 170/2014 **que dispõe sobre as diretrizes de transição para o primeiro processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares em todo território nacional**, descrito no Capítulo II deste Instrumento e que será composto por **Processo Seletivo- Processo de Escolha** sendo este na modalidade **"Provas"** e **Processo de Escolha**, regidos de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Processo Seletivo – Processo de Escolha realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora/Comissão Especial, composta por: **Andrea Ferreguti, Vanessa Queiroz Castro, Larissa Dota Zonaro, Cátia Aparecida Cardoso Teixeira, Idalina dos Santos Lima, Priscila Medina Pitta de Souza, Maria Inês Fontana, Maria Dvanil D'Avila Calobrizi, Josiane Fernandes Lozigia Carrapato, Lucas Chasseraux Tauil, Adriana Erica Venturini** e sob a organização de **Mariana Félix Bueno Belone, Mônica Cristina Pereira Santana e Sandra Marquezi Pirola Bezerra**, sendo todos os membros nomeados através da Portaria nº **239/2019**, obedecidas as normas deste Edital.

2. O **Processo Seletivo – Processo de Escolha** destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo à função de **Conselheiro Tutelar Titular e Suplente para o Conselho Tutelar 1 e 2** (quatriênio 2020/2023) **tendo em vista a resolução do CONANDA n° 139/2010 e suas alterações que dispõe sobre as diretrizes de transição para o processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares em todo território nacional** descrito no **Capítulo II**, durante o prazo de validade previsto neste Edital, nos termos da Lei 8069/90 alterada pela Lei 12696/2012 (artigo 132).

3. O Conselho Tutelar é o órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes.

4. De acordo com o inciso II do Art. 5º da Resolução 139/2010, publicada pelo CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

5. O **Processo de Escolha** será mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Bauru.

6. Os candidatos aprovados, respeitando-se a classificação final, que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Suplentes, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Processo Seletivo - Processo de Escolha regulado pelo presente Edital.

7. De acordo com o capítulo IV Art. 10 da lei nº 6.169/2011, os suplentes não fazem jus aos direitos conferidos aos Conselheiros Tutelares Titulares.

8. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao artigo 139 da Lei Federal n° 8.069/90, redação alterada pela Lei 12.696/12, e na Lei Municipal n° 6.169/11 alterada pela Lei Municipal nº 6.714/2015 e conforme Decreto 1.2865/15 vigentes.

9. Os candidatos à função do presente Processo Seletivo - Processo de Escolha ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.

10. A função, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

11. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** do **Processo Seletivo – Processo de Escolha** serão publicados no Diário Oficial de Bauru em **21 de março de 2019.**

12. A data, o local, horário e regulamento da realização do **Processo Eleitoral** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

13. As atribuições básicas da função constam no **Anexo I** deste Edital.

14. O Conteúdo Programático consta do **Anexo II** deste Edital.

15. Os membros titulares dos Conselhos Tutelares no exercício efetivo da função serão equiparados aos servidores públicos municipais no que for cabível, exercendo função relevante e sem vínculo empregatício, com mandato de 2020/2023.

CAPÍTULO II – DA FUNÇÃO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Função	Vaga(s)[1]	Escolaridade/ Pré Requisito	Vencimentos[2]	Benefícios[3]	Jornada Básica de Trabalho[4]	Valor Inscrição
Conselheiro Tutelar	Titular 10 Suplente Até 40 Candidatos (Votados)	Conclusão do Ensino Superior	R$ 2.769,01	R$ 451,00	40 horas/ semanais	R$ 60,00

Notas:
Vaga(s)[1]: Os 40 (quarenta) candidatos seguintes serão considerados suplentes**,** seguindo-se a ordem decrescente de votação. Os candidatos que não tiverem votos não farão parte da lista de suplentes.
Vencimentos[2]: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas Técnicos 1 da Lei n° 5.975/10 será concedido ao Conselheiro Tutelar Titular; ao Conselheiro Tutelar *Suplente apenas será concedido caso assuma em substituição ao Titular, definitiva ou temporariamente.
Benefícios[3]: Vale Compra será concedido apenas ao Conselheiro Tutelar Titular.
Jornada de Trabalho[4]:
1. Adicional Noturno: período compreendido entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte, perceberá o valor-hora acrescido de 25% (vinte e cinco por cento).
2. Adicional de Sobreaviso: período que permanecer aguardando chamada, de acordo com a escala de revezamento definida pelo CMDCA sob a orientação da SEBES e sob a fiscalização do Ministério Público, perceberá o equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração das horas normais.
3. Horas Extras: período compreendido fora do horário de funcionamento do Conselho, perceberá o valor calculado pelo artigo 36 da Lei Municipal nº 3.373/91.
4. O candidato deverá ter ciência do funcionamento/atendimento dos Conselhos Tutelares nos dias úteis (de segunda a sexta-feira) durante o horário comercial, ou seja, das 08h às l8h sendo que entre às 12h e 14h dos dias úteis (segunda a sexta-feira), deverá pelo menos (um) Conselheiro Tutelar permanecer na sede de seu

respectivo Conselho para prestar o atendimento que for necessário.
5. O atendimento de segunda a sexta-feira, das 18h às 07h59min; aos finais de semana e aos feriados, serão feitos pelo Conselheiro Tutelar designado através da escala de revezamento.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NA CANDIDATURA/FUNÇÃO:
1. Das Condições Necessárias para Investidura na Candidatura/Função: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **candidatura** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais a função abaixo descritas:
a) ter reconhecida idoneidade moral;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2.017 (Lei de Migração);
c) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos no ato da candidatura;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais e ter domicílio eleitoral no município;
e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
f) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
g) possuir os requisitos necessários para exercer a função pleiteada, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente - MEC) e os documentos necessários à investidura da função;
h) residir no Município de Bauru/SP;
i) não ter sido destituído do poder familiar ou estar suspenso desse direito;
j) não ser membro titular ou suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e não ter sido membro do Conselho Tutelar superior a um mandato e meio;
k) ter disponibilidade de dedicação no período de funcionamento do Conselho Tutelar do qual faz parte, bem como de permanecer de sobreaviso e cumprir plantões presenciais (períodos noturnos, feriados e finais de semana) conforme determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA;
l) comprovar filiação junto ao Regime Geral da Previdência, nos termos do Decreto Federal nº 3.048/2001;
m) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Processo Seletivo - Processo de Escolha;
n) experiência comprovada de no mínimo um (01) ano na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
2. O ato de Registro de Candidaturas será tornado indeferido quando o candidato:
a) não registrar sua candidatura dentro do prazo legal;
b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
c) não apresentar os documentos solicitados de acordo com o Capítulo XII, item 1, Etapa 02 – Entrega da Documentação;
d) apresentar declarações falsas;
e) possuir cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
f) for autoridade judiciária e representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura na função será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos no dia **26 de maio de 2019,** eliminará o candidato do Processo Seletivo - Processo de Escolha, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Processo Seletivo - Processo de Escolha.
2. As inscrições para o Processo Seletivo - Processo de Escolha regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela *internet*, através do *site* www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2019** às **20h** do dia **11 (onze) de março de 2019**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos/Processo Seletivo – Processo de Escolha, o Candidato deve seguir todas as orientações destes previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros Concursos/ Processo Seletivo desta Prefeitura.
2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".
2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.
2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: ***CONSELHEIRO TUTELAR - TITULAR E SUPLENTE*** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.
2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**
2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.
a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.
b) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso/processo seletivo que não a da função prevista neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste Processo Seletivo – Processo de Escolha, sendo obrigado a novo pagamento.
2.6) Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **19h59min do dia 11 (onze) de março de 2019**, quando este recurso será retirado do *site*, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.
2.7) Efetivação da Inscrição: O candidato **deverá** acompanhar **(mediante *login* e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo - Processo de Escolha, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**
a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com *status* PAGO ou ISENTO) na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br **após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.**
b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no *site* supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.
Observações: **a)** Por se tratar de um sistema informatizado de concursos/processo seletivo, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos/processos seletivos desta Prefeitura.
b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela *internet*, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.
4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.
5. As alterações de nome, RG e data de nascimento, referentes a este Processo Seletivo - Processo de Escolha, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site*: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.
6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO V – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**
2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo IV**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, nos dias **25 (vinte e cinco), 26 (vinte e seis) e 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2019, das 08h30min às 17h, documento hábil a comprovar no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município,** obrigatoriamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente impresso nos termos indicados no **Capítulo IV**. **O PRÉ-COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** encontra-se disponível na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br
5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com **assinatura, e carimbo do responsável do setor / área / departamento (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original).**
6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos indicados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.
7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.
8. As decisões sobre deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **02 (dois) de março de 2019**.
9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br
10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.7.**
11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo IV**.
11.1) O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento

da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO VI – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições,** no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.1.1) A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.2) O laudo médico deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido Processo Seletivo – Processo de Escolha, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **25 (vinte e cinco) de fevereiro a 11 (onze) de março de 2019**.

1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4) As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação das Provas, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **21 (vinte e um) de março de 2019**.

1.5) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação das provas caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site* www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VII – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas em sala reservada, **além de informar na inscrição,** deverá apresentar pessoalmente ou por *e-mail*, os seguintes documentos:

1.1) Pessoalmente: A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900 – Bauru/SP, 2° andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Carteira de Identidade (RG), o número do CPF, a nomenclatura da função que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento da criança e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, **das 08h às 12h e das 13h às 18h, no período de 25 (vinte e cinco) de fevereiro a 04 (quatro) de abril de 2019 e das 08h às 12h e das 13h às 16h, no dia 05 (cinco) de abril de 2019.**

1.2) Por *e-mail*: A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança e o documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, para o *e-mail* rh@bauru.sp.gov.br **até às 16h do dia 05 (cinco) de abril de 2019.**

A candidata deverá informar seu nome completo, o número de sua Carteira de Identidade (RG), o número do CPF, a nomenclatura da função que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido nos **itens 1.1 e 1.2.**

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

6. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.

7. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

8. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VIII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal nº 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o Processo Seletivo – Processo de Escolha, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o *caput* desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente Processo Seletivo deverá verificar se as atribuições da função são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo V** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo IV**.

8.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, sua Carteira de Identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.

9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos conforme modelo do **Anexo IV** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido Processo Seletivo – Processo de Escolha, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **25 (vinte e cinco) de fevereiro a 11 (onze) de março de 2019.**

10. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

13. O candidato com deficiência aprovado no certame regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

13.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

13.2) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função postulada, o candidato será **eliminado** do certame.

13.3) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Processo Seletivo – Processo de Escolha ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

16. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Processo Seletivo – Processo de Escolha regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

17. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

18. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **21 (vinte e um) de março de 2019**.

19. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site* www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO IX – DA PROVA E RESPECTIVA PONTUAÇÃO, DA ENTREGA DE DOCUMENTOS E DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1. O Processo Seletivo – Processo de Escolha regulado pelo presente Edital será nas seguintes etapas, com caráter **eliminatório/classificatório,** a seguir:

Função	Provas		N° Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Conselheiro Tutelar	**Etapa 1** Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	50	100	Eliminatório	03 horas
	Etapa 2 Entrega da documentação/Análise de documentação				Eliminatório	
	Etapa 3 Processo Eleitoral				Classificatório	
	Etapa 4 Curso de Formação inicial				Eliminatório	

2. O **Processo Seletivo - Processo de Escolha** realizado para preenchimento da função de **Conselheiro Tutelar – Titular e Suplente** será composto por **Prova Objetiva, Entrega/Análise de Documentação, Processo Eleitoral** e **Curso de Formação**.

3. Etapa 1 - constará de **Prova Objetiva** nos termos abaixo descritos:

3.1) A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório**, valendo **100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia **07 (sete) de abril de 2.019**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **habilitados** nesta fase os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento.

4. Etapa 2 – Entrega da Documentação/Análise de Documentação:

4.1) Os **candidatos habilitados na Etapa 1 - Prova Objetiva** deverão entregar no dia **26 de maio de 2019,**

original e 2 cópias **ou** cópia autenticada e 1 cópia simples os documentos constantes no **Capítulo XII**. A convocação para Entrega da Documentação será publicado no Diário Oficial na data oportuna.
4.2) A **Análise de Documentos** é de responsabilidade da Comissão Examinadora/Comissão Especial nomeada através da **Portaria nº 239/2019.**
5. Etapa 3 - O Processo Eleitoral consistirá na **eleição dos candidatos habilitados na Etapa 2 - Entrega de Documentos**, que preencherem os requisitos necessários à investidura na função conforme descrito no **Capítulo III** deste edital.
5.1) Ficam aprovados no Processo Seletivo - Processo de Escolha os 50 (cinquenta) candidatos mais votados no Processo Eleitoral. Os 10 (dez) candidatos mais votados serão os Conselheiros Tutelares Titulares, sendo do 1º ao 5º classificado para o Conselho 1 e do 6º ao 10º para o Conselho 2. Os 40 (quarenta) candidatos subsequentes, serão os Conselheiros Tutelares Suplentes, para os Conselhos 1 e 2.
6. Etapa 4 - Curso de Formação
6.1) Os candidatos habilitados (Titulares e Suplentes) na Etapa 3 - Processo Eleitoral do Processo Seletivo - Processo de Escolha deverão obter no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência no CURSO DE FORMAÇÃO. Aquele que deixar de frequentar as aulas ministradas no CURSO DE FORMAÇÃO serão automaticamente eliminados do certame.
6.2) O Conteúdo Programático ministrado versará sobre os seguintes temas:
- O Conselho Tutelar e as Políticas Públicas de Saúde e de Assistência Social;
- Orientações Gerais sobre a Atuação do Conselheiro Tutelar;
- O Conselho Tutelar e o CMDCA;
- Das Leis e dos Atos Administrativos.
- Direitos e deveres funcionais.
- Equipe Colegiada - Ética e maturidade emocional na atividade laboral
- A convivência familiar e comunitária - Matricialidade da família.
- Sistema de Garantia de Direitos (SGD) – e a Intersetorialidade.
- Violência Doméstica: Violência Física, Violência Psicológica e Violência Sexual.
- Drogadição e Dependência Psicoativa
6.3) A carga horária total será de 32 horas

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:
1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **21 (vinte e um) de março de 2019**.
2. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru.
3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva.**
4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva,** com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte **documento original: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
4.1) Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
6.1) Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.
7. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.
8. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
9. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.
10. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunha(s) e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
11. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
12. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.
13. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet*, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone,* etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.
13.1) É reservado à Coordenação do **Processo Seletivo – Processo de Escolha**, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do Processo Seletivo – Processo de Escolha.
13.2) Durante a realização de qualquer prova deste **Processo Seletivo – Processo de Escolha** não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao certame. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora/Comissão Especial do Processo Seletivo – Processo de Escolha, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.
15. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Processo Seletivo – Processo de Escolha, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será excluído do certame.
16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.
17. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o Processo Seletivo – Processo de Escolha debaixo da carteira.
17.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
17.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro), caneta esferográfica de material transparente, documento de identificação).
17.3) Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.
17.4) A **embalagem plástica** tratada no **Item 15** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:
1. A **Etapa 1 - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos à função de Conselheiro Tutelar terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,00 (dois pontos)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo**, **50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento.
2. As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.
3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.
5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o desempenho do candidato.
6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Processo Seletivo – Processo de Escolha.
7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.
9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
9.1) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
9.2) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
9.3) recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado;
9.4) descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
10. O resultado da **Prova Objetiva** será publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
11. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para a função tratada neste edital.
12. Os candidatos aprovados na Etapa 1 – Prova Objetiva serão habilitados para a Etapa 2 - Entrega de Documentos/Análise de Documentos do referido Processo Seletivo - Processo de Escolha.

CAPÍTULO XII – DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO/ANÁLISE DE DOCUMENTOS E DO PROCESSO ELEITORAL:
1. Etapa 2 – Entrega da documentação/Análise de documentos:
1.1) Os **candidatos aprovados na Etapa 1 - Prova Objetiva** deverão entregar no dia **26 (vinte e seis) de maio** no horário e local a ser publicado no Edital de Convocação para Entrega de Documentos, original e 2 cópias simples ou cópia autenticada e 1 cópia simples dos seguintes documentos:
a) Se estrangeiro, a comprovação da sua naturalização no Brasil;
b) a comprovação da idade mínima de 21 (vinte e um) anos, mediante apresentação da Cédula de Identidade RG expedida no estado em que residir na data da candidatura; emissão nos últimos 10 anos e Certidão de Casamento atualizada e/ou União Estável, se for o caso.
c) Comprovante de quitação eleitoral, disponível no site: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
d) Quando do sexo masculino, certificado de Reservista ou Carta Patente;
e) Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente (MEC);
f) Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside
g) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral, disponível no site: http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp
h) Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) a bem do serviço público municipal, estadual ou federal (modelo anexo VI); com firma reconhecida
i) Comprovar filiação junto ao Regime Geral da Previdência, nos termos do Decreto Federal nº 3.048/2001;
j) Comprovar que não registra antecedentes criminais, mediante apresentação de:
j.1) ter reconhecida idoneidade moral, através da declaração modelo anexo VII, reconhecida em cartório.
j.2) certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, disponível no site: http://web.trf3.jus.br/certidao/CertidaoJudicial/Solicitar
j.3) certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal, disponível no site: http://www.pf.gov.br/servicos-pf/armas/normativos/certidoes-criminais-negativas
j.4) Certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas a no máximo 90 (noventa) dias. Obs: Cada Estado disponibiliza a certidão em sítios digitais ou presencial. No Estado de SP está disponível em: http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx
j.5) Certidão de distribuição de ações e execuções cíveis, fiscais, criminais e dos juizados especiais federais criminais adjuntos, disponível em: http://www.tjsp.jus.br/Institucional/PrimeiraInstancia/SecretariaPrimeiraInstancia/Certidoes/Default.aspx e https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do
- escolher a opção certidão criminal.
j.6) certidão de distribuição civil dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 30(trinta) dias, disponível no site: http://www.jfsp.jus.br/certidoes-emissaoonline/
k) apresentação de inscrição no Programa de Integração Social – PIS e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
l) Comprovar experiência de no mínimo 01 (um) ano na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente através de Declaração contendo nome da Instituição, CNPJ, endereço, nome da

função, descrição das atividades e tempo de serviço e/ ou registro em carteira de trabalho acompanhada de declaração contendo em detalhes as atividades que foram desenvolvidas em defesa da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, reconhecida em cartório.
m) Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS, folha 1 frente e verso, copias de todos os vínculos e informações e folha em branco após o ultimo registro;
n) Não ser membro titular ou suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e não ter sido membro do Conselho Tutelar superior a um mandato e meio, ter disponibilidade de dedicação no período de funcionamento do Conselho Tutelar do qual faz parte, bem como de permanecer de sobreaviso e cumprir plantões presenciais (períodos noturnos, feriados e finais de semana) conforme determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA e conhecer e estar de acordo com as Instruções do Processo Seletivo - Processo de Escolha, através da declaração anexo VIII, reconhecida em cartório.
1.2) A entrega dos documentos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário estabelecidos no item **1.1 deste capítulo;**
1.3) A entrega dos documentos deverá ser pessoalmente ou por procuradores legalmente habilitados, mediante a apresentação de procuração, contendo poderes específicos para tanto, com firma reconhecida e apresentação de documento de identificação do Procurador;
1.4) Ao entregar a documentação o candidato deverá apresentar os documentos em 2 (duas) vias para fé e contra fé. As cópias dos documentos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório, acompanhadas das Cópias Reprográficas simples ou duas Cópias Reprográficas simples acompanhadas dos originais;
1.5) No ato da entrega dos documentos, o candidato ou seu procurador, preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no qual identificará a quantidade de documentos apresentados;**
1.6) O Formulário deverá ser assinado pelo candidato ou seu Procurador constituído, legal e especificamente, para a prática de tal ato e pelo responsável pela recepção dos documentos;
1.7) O recebimento e análise da documentação são de responsabilidade da Comissão Especial nomeada através da **Portaria nº 239/2019.**
1.8) Após a entrega dos documentos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
1.9) Os documentos não serão recebidos fora da data, local e horário estabelecidos no item **1.1 deste capítulo;**
1.10) Sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Processo Seletivo - Processo de Escolha, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados.
2. Análise da documentação - As decisões sobre a análise da documentação para habilitação no Processo Seletivo - Processo de Escolha serão publicadas no Diário Oficial do Município em **13 (treze) de junho de 2019.**
2.1. Contra a decisão que indeferir a candidatura no Processo Seletivo - Processo de Escolha caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br
2.2. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
2.3. O candidato que tiver a documentação indeferida será excluído do Processo Seletivo - Processo de Escolha, não tendo direito a restituição do valor recolhido à título de Taxa de Inscrição.
2.4. O candidato cuja sua candidatura foi deferida terá seu nome na lista oficial dos candidatos habilitados para a Etapa 3 – Processo Eleitoral a ser publicada no **Diário Oficial de 23 (vinte e três) de julho de 2019.**
3. A Etapa 3 - Processo Eleitoral consistirá na **eleição dos candidatos habilitados na Etapa 2 -Entrega de Documentos do Processo Seletivo – Processo de Escolha,** que preencherem os requisitos necessários à investidura na função conforme descrito no **Capítulo III** deste edital.
3.1. Ficam aprovados no Processo Seletivo - Processo de Escolha os 50 (cinquenta) candidatos mais votados no Processo Eleitoral. Os 10 (dez) candidatos mais votados serão os Conselheiros Tutelares Titulares, sendo do 1º ao 5º classificado para o Conselho 1 e do 6º ao 10º para o Conselho 2. Os 40 (quarenta) candidatos subsequentes, serão os Conselheiros Tutelares Suplentes, para os Conselhos 1 e 2.
3.2. A **Etapa 3 – Processo Eleitoral** será regulada por Edital a ser publicado no Diário Oficial em **23 (vinte e três) de julho de 2019.** Nele constarão dia e horário de reunião com os candidatos habilitados sobre o processo eleitoral.

CAPÍTULO XIII – DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS:
1. A partir da publicação da relação dos candidatos deferidos a participar do Processo Seletivo - Processo de Escolha, qualquer cidadão maior de 18 anos e capaz, poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação das decisões sobre a análise da documentação publicada no Diário Oficial do Município em **13 (treze) de junho de 2019.**
2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada o postulante será excluído sumariamente do Processo Seletivo - Processo de Escolha em data unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilidade legal.
3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.
4. Após análise da documentação pela Comissão Examinadora /Comissão Especial será publicada a lista oficial dos candidatos habilitados a participarem do Processo Eleitoral (Etapa 3). A eleição ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019.**

CAPÍTULO XIV – DA CAMPANHA E DO PROCESSO ELEITORAL:
1. A campanha eleitoral se iniciará no dia **23 (vinte e três) de julho de 2019**, devendo encerrar-se às 18 horas do dia **04 de outubro de 2019.**
2. É vedado ao candidato:
I - oferecer ou prometer dinheiro, dádiva, brindes ou vantagem de qualquer natureza aos eleitores;
II - promover o transporte de eleitores no dia da votação;
III - No dia da votação, não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral.
3. A Propaganda Eleitoral será permitida nos moldes da legislação eleitoral vigente, podendo o candidato convencer o eleitor para que compareça ao local de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo.
4. Constatada a infração aos dispositivos acima, a Comissão Examinadora /Comissão Especial, após apurar os fatos, poderá cassar a candidatura do candidato ou na hipótese de já ter sido eleito, o seu mandato.
5. A **Etapa 3 - Processo Eleitoral** consistirá na eleição dos candidatos habilitados na **Etapa 2 – Entrega de Documentação/Análise de Documentos.**
6. O Processo Seletivo - Processo de Escolha para a função de Conselho Tutelar Titular e Suplente ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
7. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA reabrirá concomitantemente novo Processo Seletivo - Processo de Escolha para preenchimento das vagas restantes, sendo que o Processo Seletivo - Processo de Escolha continuará em andamento com os candidatos aprovados. Caso isto ocorra, não haverá prejuízo da garantia de posse dos novos Conselheiros ao término do mandato em curso.
8. A eleição realizar-se-á no **dia 06 de outubro de 2019** das 8h às 17h na **Faculdade Anhanguera**, Av Moussa Nakhl Tobias, nº3-33, Parque São Geraldo, Bauru-SP, CEP 17021-005.
9. A escolha dos membros do Conselho Tutelar se dará pelo voto direto, secreto e facultativo.
10. Poderão votar todos os eleitores inscritos no cartório eleitoral de Bauru, sendo que as informações dos eleitores habilitados a votar serão publicadas posteriormente no Diário Oficial de Bauru, pois será embasada na data de corte enviada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Bauru.
11. Cada votante terá o direito de escolher 1 (um) candidato.
12. Será exigido no ato da votação documento oficial de identificação com foto.
12.1) Caso o votante esteja impossibilitado de apresentar, no dia da eleição, documento oficial com foto original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo, dentre outros atos, a coleta de assinaturas.
13. Cada candidato poderá nomear um fiscal no período de **02 a 06 de setembro de 2019** das 8h às 17h, através de requerimento protocolado no CMDCA situado na Av. Alfredo Maia, quadra 1 s/n, Vila Falção, Bauru/SP, CEP 17050-030.
14. A regulamentação do Processo Eleitoral será divulgada no Edital de Convocação que será publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XV – DA APURAÇÃO E RESULTADO DA ELEIÇÃO
1. Após o término da votação, os fiscais da mesa de recepção lacrarão as urnas e encaminharão ao **Ginásio Panela de Pressão**, sito à rua Benedito Eleutério, 3-50, Vila Pacífico, CEP 17050-370, onde a Comissão Examinadora/Comissão Especial receberá as mesmas e dará início a apuração dos votos.
2. Na apuração dos votos será permitida a presença dos candidatos e de um fiscal de cada candidato informado previamente, conforme Capítulo XIV, item 13.
3. Concluída a apuração dos votos que começará logo após o encerramento da votação, a Comissão Examinadora/Comissão Especial proclamará o resultado, e publicará a relação oficial dos candidatos eleitos no Diário Oficial do município dia **10 de outubro de 2019.**
4. Havendo empate no número de votos, será considerado eleito o candidato que:
a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no Processo Seletivo - Processo de Escolha, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
b) tiver maior idade entre os candidatos.
5. Os 10 (dez) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e os 40 (quarenta) candidatos subsequentes serão considerados suplentes, seguindo- se a ordem decrescente de votação.
6. Os conselheiros eleitos titulares tomarão posse no dia **10/01/2020** em horário e local a serem definidos pelo CMDCA.

CAPÍTULO XVI – DA FORMAÇÃO
1. A Etapa 4 – Curso de Formação consiste na formação dos Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados até a 50ª posição, em no mínimo 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.
2. A Comissão Examinadora/Comissão Especial divulgará no dia **10 de outubro de 2019**, todas as informações referentes à realização do Curso de Formação.

CAPÍTULO XVII – DOS RECURSOS:
1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes a qualquer ato público do Processo Seletivo – Processo de Escolha regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora/ Comissão Especial** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no *site* www.bauru.sp.gov.br de acordo com o modelo do **Anexo V**.
1.1) O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, indeferimento de isenção da Taxa de Inscrição, indeferimento da candidatura, impugnação, campanha eleitoral, apuração dos votos, etc.).
2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste Processo Seletivo – Processo de Escolha, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.
3. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Expediente da Secretaria Municipal da Administração** localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, no horário das 8h às 12h e das 13h30min. às 18h. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, *internet* ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.
4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.
5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Processo Seletivo – Processo de Escolha regulado pelo presente edital:
a) endereçamento à **Comissão Examinadora/Comissão Especial** do certame;
b) indicação da função para o qual concorreu o Candidato Recorrente;
c) indicação da numeração do Edital regulamentador do Processo Seletivo – Processo de Escolha do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
d) qualificação completa do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
e) indicação de seu número de inscrição;
f) estar devidamente assinado pelo Candidato Recorrente.
6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.
11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora/Comissão Especial;

b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.
12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
13. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
14. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.
15. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta do candidato será disponibilizado no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Processo Seletivo – Processo de Escolha tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XIII**.

CAPÍTULO XVIII – DA HOMOLOGAÇÃO:
1. O resultado final do Processo Seletivo - Processo de Escolha, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XVII**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIX– DO PROVIMENTO DA FUNÇÃO:
1. O provimento da Função obedecerá à ordem de classificação.
2. Os candidatos eleitos no Processo Seletivo - Processo de Escolha serão nomeados através da publicação do Diário Oficial do Município de Bauru e empossados pelo Prefeito Municipal, em reunião solene e pública previamente agendada.

CAPÍTULO XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. Estende-se o impedimento a autoridade judiciária e representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual.
2. Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, a Secretaria Municipal do Bem Estar Social convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga e informará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
3. Os Conselheiros Tutelares Suplentes serão convocados por meio do Diário Oficial, de acordo com a ordem de classificação da votação, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para comparecer. No caso de convocação emergencial, os Suplentes terão prazo de 01 (um) dia corrido para comparecer.
4. No caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA realizar, em qualquer tempo, Processo Seletivo - Processo de Escolha suplementar para o preenchimento das vagas.
5. Os Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes deverão manter seus dados atualizados no sistema de concurso para possíveis convocações.
6. A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar em afastamento do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função.
7. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento do Processo Seletivo - Processo de Escolha.
8. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente ao Processo Eleitoral, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Processo Seletivo - Processo de Escolha.
9. O **prazo de validade** do presente Processo Seletivo - Processo de Escolha será de **10/01/2020 a 10/01/2023.**
9. Os atos relativos ao Processo Seletivo - Processo de Escolha serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e na Secretaria do Bem Estar Social, situada na Rua Alfredo Maia, quadra 1 , s/n, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora/ Comissão Especial designada pela **Portaria nº 239/2019.**

ANEXO I

ATRIBUIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N° 8.069/90

CONSELHEIRO TUTELAR

Atender às crianças e adolescentes sempre que tiverem seus direitos ameaçados ou violados: por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável, em razão de sua conduta. Requisitar certidões de nascimento e de óbito da criança ou adolescente quando necessário. Receber a comunicação dos casos de suspeita ou confirmação dos maus tratos, de reiteradas faltas injustificadas ou evasão escolar, após esgotados os procedimentos a nível de estabelecimento escolar, de elevados níveis de repetência. Atender à criança que tiver seus direitos ameaçados ou violados, determinando, dentre outras, as seguintes providências: encaminhamento aos pais ou responsáveis, mediante termo de responsabilidade, orientação, apoio e acompanhamento temporário, matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental, inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente; requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial; inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a dependentes de álcool e tóxicos; abrigo em entidade. Atender e aconselhar os pais e responsáveis, aplicando as seguintes medidas: encaminhamento a programa oficial e comunitário de promoção à família; inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento à dependentes de álcool e tóxicos; encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico; encaminhamento a cursos ou programa de orientação; obrigação de matricular seu filho ou pupilo e acompanhar sua freqüência e aproveitamento escolar; obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado ; advertência. Receber a comunicação do
Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA sobre os registros de entidades governamentais e não governamentais bem como sobre inscrição de programas e suas alterações. Fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais. Representar a autoridade judiciária sobre irregularidade em entidade governamental e não governamental. Assessorar, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o Poder Executivo na elaboração de propostas orçamentárias para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente. Promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança, expedir notificações, representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações. Encaminhar ao Ministério Público, notícia de fatos que constituem infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente; representação para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar. Encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência. Aplicar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no inciso IV, alíneas "a" a "f" deste artigo. Representar à Justiça para efeito de procedimento para imposição de penalidades administrativas por infração às normas de proteção à criança e ao adolescente. Representar em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, parágrafo 3°, inciso II da Constituição Federal. Atender as solicitações em oficio das comissões do CMDCA, Permanente de Assessoria Financeira e Administrativa e de Sindicância. O Conselho Tutelar poderá ser acionado sempre que estiverem ameaçados os direitos das crianças e dos adolescentes.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVA OBJETIVA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
PROGRAMA:
1. Estatuto da Criança e do Adolescente
2. SINASE- Sistema Nacional de Atendimento SócioEducativo
3. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.
4. Política Nacional de Assistência Social – SUAS
5. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassitenciais
6. Sistema de Garantias de Direitos e Intersetorialidade
7. Direito à convivência familiar
8. Teoria do Apego
9. Vínculos
10. Política Nacional de Saúde Mental-RAPS – Rede de Atenção Psicossocial
11. Política Nacional sobre álcool, crack e outras drogas
12. Política Nacional de Redução de Danos
13. Violência contra crianças e adolescentes
14. Lei Orgânica da Saúde – Nº. 8080/90.
15. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9394/96

REFERÊNCIAS:
1. ANTON, I.L.C. **Vínculos e Saúde Mental.** Novo Hamburgo: Sinopsys, 2018. p. 23-65. Acesso em: 01 fev.2019. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos_site/sec_administracao/concursos/vinculos_saude_mental.pdf
2. ARANTES, Ricardo Lugon. **Saúde Mental na Infância e Adolescência**: Atenção Psicossocial na infância e adolescência / Ricardo Lugon Arantes, Marco Manso Cerqueira Silva, Lília Oliveira de Araújo. – Florianópolis (SC): Universidade Federal de Santa Catarina, 2014. p. 77- 132. Acesso em: 01 fev.2019. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos_site/sec_administracao/concursos/apostila_saude_mental_infancia_adolescencia.pdf
3. BIDARRA, Z. Soares. Pactuar a intersetorialidade e tramar redes para consolidar o sistema de garantia de direitos. In: **Revista Serviço Social e Sociedade. n. 99** São Paulo: Editora Cortez, 2009. p.483-497. Acesso em: 01 fev.2019. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos_site/sec_administracao/concursos/intersetorialidade.pdf
4. BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. **Lei Orgânica da Saúde**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, set. 1990. Acesso em: 30 jan. 2019. Disponível em: http://www.cff.org.br/userfiles/file/leis/8080.pdf
5. BRASIL, Ministério da Saúde. RAPS– **Rede de Atenção Psicossocial** - instituída pela Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011 que institui a RAPS – Rede de Atenção Psicossocial. Acesso em: 30 jan. 2019. Disponível em:http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/5202308/4139572/PortariaN3.088RededeAtencaoPsicossocial.pdf.
6. BRASIL. Ministério do desenvolvimento e combate à fome**. Política Nacional de Assistência Social / PNAS**. Brasília, Reimpressão 2009. Acesso em: 28 jan2019. Disponível: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf
7. BRASIL. Ministério do desenvolvimento e combate à fome. **Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.** Brasília, Reimpressão 2014. Acesso em 28 jan 2018 Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf
8. BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Proteção dos Direitos da Criança e Adolescente. **Violência contra Crianças e Adolescentes:** Análise de Cenários e Propostas de Políticas Públicas / elaboração de Marcia Teresinha Moreschi – Documento eletrônico – Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2018. P. 10-53. Acesso em 01 fev. 2019. Disponível em: http://www.mdh.gov.br/biblioteca/consultorias/conada/violencia-contra-criancas-e-adolescentes-analise-de-cenarios-e-propostas-de-politicas-publicas.pdf
9. DALBEM, J. X.; DELL'AGLIO, D. D. Teoria do apego: bases conceituais e desenvolvimento dos modelos internos de funcionamento. **Arquivos Brasileiros de Psicologia,** v. 57, n. 1, p. 12-24, 2005. Acesso em: 30 jan. 2019. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/pdf/arbp/v57n1/v57n1a03.pdf
10. Estatuto da Criança e do Adolescente – atualizado (a lei toda). Acesso em: 28 jan 2019. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm.
11. GUEIROS, D. Azevedo; OLIVEIRA, R. de C. S. Direito à convivência familiar. In: **Revista Serviço Social e Sociedade. n. 81** São Paulo: Editora Cortez, 2005. p.117-134. Acesso em: 01 fev.2019. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos_site/sec_administracao/concursos/direito_conv_familiar.pdf
12. LOPES, H. P.; GONÇALVES, A. M. A política nacional de redução de danos: do paradigma da abstinência às ações de liberdade.**Revista Pesquisas e Práticas Psicossocial**, São João del Rei, janeiro-abril de 2018. Acesso em: 30 jan. 2019. Disponível em: http://www.seer.ufsj.edu.br/index.php/revista_ppp/article/download/2858/1886
13. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária - (Pags 21 – Marco Legal até 42 (Programa de famílias acolhedoras). Acesso em: 01 fev.2019. Disponível: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Plano_Defesa_CriancasA-

dolescentes%20.pdf
14. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE (Título I com os capítulos I ao VII). Acesso em: 28 jan.2019. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm
15. BRASIL. Lei nº 9394/96. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** (do Título I – Da Educação ....até Título V –Seção IV – Do Ensino Médio.)Disponível em:
http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/529732/lei_de_diretrizes_e_bases_1ed.pdf. Acesso em 31/01/2019.

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____no Processo Seletivo – Processo de Escolha para a função de _____ _____é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.
Descrição da Deficiência:
_____
_____
_____
Código CID-10:_____.
- Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparesia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

- Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
- Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° .
4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

- Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
- Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM:_____

Endereço para contato:_____
Telefone para contato:_____

Assinatura e carimbo do médico:_____

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº_____ no Processo Seletivo – Processo de Escolha regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para a função de_____, venho por intermédio deste ***REQUERER***, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2019.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA
Processo Seletivo – Processo de Escolha: ___(função)___
Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Processo Seletivo – Processo de Escolha regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para a função _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2019.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO VI

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu,_____,
RG._____, inscrito(a) no Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar constante do edital nº **02/2019,** considerando o que dispõem a Constituição Federal, DECLARO:
1. Que **NÃO** fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não fui demitido(a) por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal, nos termos prescritos pelos artigo 290, da Lei Municipal nº 1.574/71 e artigo 251, incisos IV, V e VI da Lei Federal nº 10.261/68.
2. Que _____ **EXERÇO**, cargo, função ou emprego em órgãos subordinados, ligados ou vinculados à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL**, inclusive suas autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista.
3. Que _____ me enquadro na restrição estabelecida na constituição federal, **PERCEBENDO APOSENTADORIA** que impossibilite a percepção simultânea de tais proventos com a remuneração do cargo, emprego ou função pública;
4. Que _____ **EXERÇO** qualquer outra atividade remunerada na iniciativa privada/profissional liberal/autônomo.

Sob as penas da Lei, reconhecendo que a omissão em documento público ou particular, de declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, por serem verdadeiras as informações prestadas neste documento,

Firmo o presente.

Bauru, _____de _____ de _____.

_____
Assinatura do Declarante

Os campos abaixo somente serão preenchidos se o declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública, ou exercer atividade remunerada na iniciativa privada/profissional liberal/autônomo, PARA VERIFICAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO, ou ainda estando aposentado. (para os casos permitidos em lei.)

LOCAL DE TRABALHO/ÓRGÃO: _____
_____

ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____

CARGO: _____

REGIME JURÍDICO: _____

HORÁRIO DE TRABALHO:

- 2ª FEIRA -DAS_____ AS_____
- 3ª FEIRA -DAS_____ AS_____
- 4ª FEIRA -DAS_____ AS_____
- 5ª FEIRA -DAS_____ AS_____
- 6ª FEIRA - DAS_____ AS_____
- SÁBADO - DAS_____ AS_____
- DOMINGO - DAS_____ AS_____

JORNADA SEMANAL _____ HORAS

_____
Assinatura do Declarante

FAVOR RECONHECER FIRMA POR AUTENTICIDADE

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Nós abaixo assinados, DECLARAMOS para fins do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar de Bauru, que conhecemos o Sr. (a) _____ _____ portador (a) do documento de identidade _____ há mais de dois anos, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta irreprovável, não sendo de nosso conhecimento nada que o (a) desabone até a presente data.
Declaramos também, não possuir qualquer laço de parentesco de candidato, bem como também que presentemente não respondo a qualquer processo civil, criminal, de família ou tributário.
Declaro ainda ser conhecedor das sanções civis, administrativas e criminais a que estarei sujeito quanto a veracidade das informações aqui prestadas

_____, de _____ 20_____
Local e data

Assinatura: _____
Nome: _____
Endereço: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
Endereço: _____

FAVOR RECONHECER FIRMA POR AUTENTICIDADE

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO

Declaro para fins do Processo Seletivo – Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar não ser membro titular ou suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e não ter sido membro do Conselho Tutelar superior a um mandato e meio, ter disponibilidade de dedicação no período de funcionamento do Conselho Tutelar do qual faz parte, bem como de permanecer de sobreaviso e cumprir plantões presenciais (períodos noturnos, feriados e finais de semana) conforme determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Por fim, conhecer e estar de acordo com as Instruções do Processo Seletivo - Processo de Escolha.
Firmo o presente.

Bauru, _____de _____ de _____.

_____
Assinatura do Declarante

FAVOR RECONHECER FIRMA POR AUTENTICIDADE

ANEXO IX
CRONOGRAMA
(Datas previstas, podendo haver alteração)

Datas	Eventos
02/02/2019	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
12/02/2019	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
21/02/2019	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
25/02/2019	Abertura Inscrições
11/03/2019	Encerramento Inscrições
25, 26, 27/02/2019	Período para Requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
02/03/2019	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
25/02 a 11/03/2019	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
25/02 a 05/04/2019	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
21/03/2019	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
21/03/2019	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
30/03/2019	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
06/04/2019	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
07/04/2019	Previsão da Realização Prova Objetiva
09/04/2019	Previsão Divulgação do Gabarito
09/05/2019	Previsão Divulgação de Resultado da Prova Objetiva e Edital de Convocação para Entrega de Documentos
26/05/2019	Etapa 2 – Entrega de documentação
03 a 06/06/2019	Análise da documentação
13/06/2019	Publicação da relação dos candidatos deferidos e indeferidos
14 a 24/06/2019	Prazo para recurso
29/06/2019	Publicação da analise dos recursos
01 a 05/07/2019	Período para impugnação
13/07/2019	Resultado da impugnação
15 a 18/07/2019	Prazo de recurso da impugnação
23/07/2019	Etapa 3 - Processo Eleitoral Publicação lista oficial dos candidatos Edital regulamentador e início da Campanha Eleitoral
23/07/2019	Reunião de orientação aos candidatos
04/10/2019	Término da Campanha Eleitoral
02 a 06/09/2019	Prazo para nomeação de 01 (um) fiscal
06/10/2019	Eleição
10/10/2019	Publicação do resultado oficial e convocação para Curso de Formação
21, 22, 23 e 24/10/2019	Etapa 4 - Curso de Formação
26/10/2019	Resultado Curso de Formação
09/11/2019	Homologação
10/01/2020	Posse e Início das atividades

Bauru/SP, 02 de fevereiro de 2019.

ANDREA FERREGUTI
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

JOSÉ CARLOS AUGUSTO FERNANDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

DAVID JOSÉ FRANÇOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda

Aline Prado Fogolin
Secretária

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Estabelece normas sobre o uso do instrumento de mandato no requerimento de abertura de empresa – Mei.
Aline Prado Fogolin, Secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda, usando de suas atribuições legais e constitucionais, resolve:

Art. 1º Tendo em vista que a inscrição como Microempreendedor Individual gera obrigações e débitos para o outorgante do mandato, a procuração para abertura, alteração de cadastro, declaração anual, parcelamento de débitos e fechamento da empresa, deverá conter poderes especiais e expressos, não sendo necessário instrumento público.

Art. 2º A procuração deverá conter o lugar onde foi passada, a qualificação do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga coma designação e a extensão dos poderes conferidos.

Art. 3° O agente administrativo, confrontando a assinatura da procuração com aquela constante do documento de identidade original (não cópia) do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, deverá lavrar sua autenticidade no próprio documento.

Art. 4º Esta instrução normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

SEDECON 19/02/2019

ALINE PRADO FOGOLIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA

Secretaria da Educação

Isabel Cristina Miziara
Secretária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A diretora da EMEF "PROFª CLAUDETE DA SILVA VECCHI", convoca os associados da APM a comparecerem à Assembleia Geral para apresentação, aprovação e eleição do Conselho Deliberativo,

Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da APM. A primeira chamada será no dia **26 de fevereiro de 2019**, às 17h30 em sua sede, sito a Rua Roque Urias Baptista, 04-20, Parque Viaduto. Não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos em segunda chamada, às 17h45, no mesmo local e data.

A Diretora da **EMEII PROFESSORA MÔNICA CRISTINA CARVALHO**, convoca os associados da APM a comparecerem à Assembleia Geral, para **ratificação** de toda a assembleia realizada em segunda chamada no dia 23 de novembro de 2018, que deliberou a eleição e posse dos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, como a apreciação e aprovação do novo Estatuto Padrão da Associação de Pais e Mestres das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Bauru S.P. A primeira chamada será no dia 28 de fevereiro de 2019, quinta – feira, às 16 horas em sua sede, sito Alameda Urânо 6-51, Parque Santa Edwirges, Bauru S.P. Não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos em segunda chamada, ás 16h30, no mesmo local e data.

Secretaria de Esportes e Lazer

Alexandre Augusto de Mattos Zwicker
Secretário

PORTARIA Nº 003/2019

ALEXANDRE AUGUSTO DE MATTOS ZWICKER, Secretário de Esportes e Lazer, fazendo uso das suas atribuições legais, RESOLVE: Informar a todas Associações e Pessoas Físicas que durante transporte em viaturas oficiais da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para atendimento oficial em realização de jogos ou eventos, o Requisitante assume, em nome da Entidade Associativa ou Desportiva e em seu próprio nome, de forma solidária e subsidiariamente, ficando responsável obrigatoriamente pela limpeza interna da Viatura utilizada. Também fica proibido o transporte de animais, o transporte e consumo de bebida alcoólica no interior da Viatura e o transporte de qualquer pessoa que não seja atleta da equipe participante do evento em questão, ficando expressamente proibido o transporte de terceiros que não façam parte da modalidade.
Obs: Pela Lei do CTB – nº 9.503/1997 – Art 172 - Infração Média e Penalidade de Multa.

ALEXANDRE AUGUSTO DE MATTOS ZWICKER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EXTRATOS

CONTRATO Nº 9.196/19 - PROCESSO Nº 45.330/14 **- CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE BAURU **- CONTRATADA**: SOLANGE DIAS DA SILVA CASTRO SOUZA **– OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a locação do imóvel situado na Rua Seiju Ishikawa, nº 3-35, Jardim Ferraz, nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo, de propriedade da LOCADORA. A finalidade da presente locação será para uso de atividade NÃO RESIDENCIAL, visando abrigar a equipe de Futsal da Semel, que representa o Município em competições Regionais, Estaduais e Nacionais. **– PRAZO**: 12 meses – **VALOR TOTAL**: R$ 14.760,00 **- MODALIDADE**: Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 **- ASSINATURA:** 04/01/19.

Secretaria de Economia e Finanças

Everson Demarchi
Secretário

DIVISÃO DE AUDITORIA FISCAL DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

PROCESSOS DEFERIDOS
77.907/2018 Paulo Cardoso; 550/2019 Alice Martins Bergamaschi; 81.028/2018 Daniella Lucarelli Rocha; 55.123/2018 Edson Silvestrini Mendes; 2.486/2019 Waldomiro Rodrigues dos Santos; 59.067/2018 Erika Euriko da Silva Saito; 73.762/2018 Valdemar Sandrini; 6.866/2019 Carmem Amaral Pereira; 6.435/2019 João Rosa da Silva; 1.622/2019 Juliana Agusta Spinelli da Silva Teles; 69.888/2018 Benedito Gonçalves Nascimento; 81.949/2018 Verônica Carvalho; 8304/2017 Maria Teresinha Mossolin de Araujo; 54.700/2017 Therezinha Laurindo Thome; 69.351/2018 Jose Matias D'Oliveira; 77.566/2018 Igreja Deus é Amor; 13.230/2019 Joaninha Cuco de Castro; 5.494/2018 Neide Lopes da Silva; 5.944/2019 Benedito Crispim Aparecido da Silva; 7.024/2019 Luis Alberto Jorge; 45.538/Igreja Evangelica do Avivamento Pleno; 17.791/2019 Yara da Costa Lopes; 17.670/2019 Severino Ricardo da Silva;

PROCESSOS INDEFERIDOS
24.273/2018 Centro Espirita Verdade e Caridade; 8.599/2017 Damiao Pereira da Silva; 41.229/2017 Ademar Soares Pimentel; 14.196/2019 Paulo Eduardo de Assis Imbriani; 16.515/2019 Clara Beatriz Trukes Coelho Alias;

PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE
58.046/2018 Zacaria Gaspar Ramos; 3.258/2019 Luiz Antonio Falsete; 77.575/2018 Igreja Pentecostal Deus é Amor;

PROCESSOS DEFERIMENTO CONDICIONAL
13.202/2018 Clivo Participações Ltda;

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DIRETORA: CÉLIA FERNANDA DOS SANTOS

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos das cláusulas 14 ou 15 do respectivo Termo de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08 ou Artigo 269 do Decreto Municipal nº 11579/11.
Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos termos da legislação vigente.

Proc. 36371/18 - Guilherme Sampaio Sevilha Martins;
Proc. 35665/18 - Priscilla Helena de Campos Araujo;
Proc. 35233/18 - Ricardo da Cunha Bagnato;
Proc. 34706/18 - Ester Freire Pereira Matias;
Proc. 34527/18 - Maria das Dores Mendes Soares;
Proc. 34102/18 - Luiz Carlos Alves;
Proc 33370/18 - José Luis Sanches;
Proc. 32273/18 - Salvador de Jesus Pereira;
Proc. 32140/18 - Nivaldo Fogaca;
Proc. 30811/18 - Espolio De Maria Jose de Godoy;
Proc. 30600/18 - Marcos Roberto Garcia;
Proc. 30505/18 - Fabricio Jose Perezim Basilio;
Proc. 30344/18 - Rosana Baptista Martins Toniatto;
Proc. 30148/18 - Nivaldo Joaquim Fernandes;
Proc. 30098/18 - Arlindo Valeriano De Barros Junior;
Proc. 29951/18 - Rosana de Oliveira Ambrosio;
Proc. 29742/18 - Gilmar Ardachnilzoff;
Proc. 29455/18 - Laercio Batista Leite;
Proc. 27979/18 - Jaime de Oliveira;
Proc. 27864/18 - Mauro Sergio Rodrigues;
Proc. 27636/18 - Antonio Fernando Volpi;
Proc. 25644/18 - Osman Ahmad Abou Jokh;
Proc. 25616/18 - Neusa Maria Pinto;
Proc. 25574/18 - Osvaldo Nunes Moreira;
Proc. 25055/18 - Sergio Roberto de Araujo Ramos;
Proc. 24960/18 - Ivete Suely Calmona dos Santos;
Proc. 24795/18 - Laurinda Rosa Vieira;
Proc. 24642/18 - Luis Aparecido da Silva;
Proc. 24426/18 - Claudio Roberto Arenas Bobra;
Proc. 24031/18 - Luiz Fatimo Barbosa;
Proc. 70646/17 – Gabriela Bobra Carvalho;
Proc. 13266/18 – Alysson Torolla Pauloto;
Proc. 13335/18 – Djalma Pereira dos Santos;
Proc. 13484/18 – Viviane Jorge;
Proc. 15522/18 – João Celso Quatrina;
Proc. 13937/18 – Antonio Francisco da Silva;
Proc. 68191/16 – Espolio de Marcilio Silveira;
Proc. 16573/18 – Valdir Carlos Alves de Lima;
Proc. 16722/18 – Uilton Anselmo da Silva;
Proc. 17338/18 – Nivaldo Donizete da Costa;
Proc. 17629/18 – Edite Ferreira Juvenal;
Proc. 17903/18 – Espolio de Ana Alves dos Santos;
Proc. 18269/18 – Amanda Reis de Oliveira;
Proc. 18470/18 – Cesar Jesus Lima;
Proc. 18861/18 – Miriam Regina Souto;
Proc. 18916/18 – José Aparecido da Silva;
Proc. 20127/18 – Fabio Marcel Bellizzi Herrera;
Proc. 20245/18 – Paulo Gomes Jardim;
Proc. 20595/18 – Valter Gomes;
Proc. 21773/18 – Cristiane Pereira Galvão;
Proc. 22356/18 – Josineide de Brito;
Proc. 24300/18 – Carlos Renato Gomes de Aragão;
Proc. 30862/16 – Josimara Aparecida da Silva;
Proc. 24376/18 – Carina Fabricio Pereira Guedes;
Proc. 24510/18 – Ocimar Gomes de Souza;
Proc. 08510/18 – Jaqueline Aparecida Luques Germano;
Proc. 16302/18 – Keity Kariny Oliveira Fernandes;
Proc. 42418/17 – Espólio de Nivaldo Batista;
Proc.066572/17 – Lucilene Ferreira de Oliveira;
Proc.068381/17 – Marcela Caiado de Castro;
Proc.069899/17 – Alceu Vilani;
Proc.006919/18 – Cícero Gomes de Lima;
Proc.007289/18 – Simone Pacheco;
Proc.008156/18 – José Carlos Rodrigues de Souza;
Proc.006861/18 – Paulo Guilherme de Andrade;
Proc.008468/18 – Florinda Barbosa;
Proc.010577/18 – Espolio de Sebastiao Inacio Filho;
Proc.010773/18 – Milton Nogueira da Silva;
Proc.010874/18 – Geraldina de Lourdes Serafinelli;
Proc.011005/18 – Espolio de Jair Rodrigues Torrento;
Proc.010550/18 – Florisberta Sales Da Paixao De Jesus;
Proc.010232/18 – Jorge Luiz Octaviano;

Proc.058586/14 - Shigeru Awoki;
Proc.012073/18 – Mário Luiz de Oliveira;
Proc.012473/18 – Anderson Velasco da Silva;
Proc.013242/18 – Ederson de Jesus Ferreira;
Proc.013856/18 – Jose Carlos da Silva;
Proc.014253/18 – Maisa Abreu Souza Martins;
Proc.015255/18 – Eni das Dores Moreira Oliveira;
Proc.015299/18 - Andreia Cristiane de Britto;
Proc.019795/18 – José Erenias Gonçalves de Matos;
Proc.019685/18 – Alcides Xavier da Silva;
Proc.019455/18 – Tania Regina Domingues Bueno;
Proc.015513/18 – Maria Auxiliadora Ribeiro da Silva;
Proc.015315/18 – Debora Tais Patrocinio;
Proc.047264/18 – Luan Gomes Barros;
Proc.069972/18 – Odair Marcos Barreto;
Proc. 30622/18 – Marcos Roberto Garcia;
Proc. 58497/16 – Renata Andrea dos Santos Cavalcanti;

Os contribuintes abaixo discriminados ficam notificados a comparecer na Prefeitura Municipal de Bauru para tratar assunto de seu interesse

PROCESSOS PARCIALMENTE DEFERIDOS:
Proc. 1402/15 - Rosimeire Nery da Silva Terto;

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS MOBILIÁRIAS
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS MOBILIÁRIAS
DIRETORA: CÉLIA PEREIRA DE GODOY SILVA

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos das cláusulas 14 ou 15 do respectivo Termo de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08 ou Artigo 269 do Decreto Municipal nº 11579/11.
Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos termos da legislação vigente.

Proc. 35126/18 - Paulo Cesar Dos Santos Eventos – Me;
Proc. 14106/18 - Altivo Martins Junior Me;
Proc. 24867/18 - Jose Rafael Miedes – Me.
Proc. 15841/18 – Joaquim Ferreira Ramos Neto;
Proc. 21641/18 – Oliveira Silva Transportes e Prestadora de Serviços Ltda;

Notificamos os contribuintes abaixo relacionados, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação desta, através da página oficial da Prefeitura de Bauru: www.bauru.sp.gov.br (menu Cidadão, Parcelamento Administrativo, Emissão de Boletos). A fim de promoverem a regularização dos Procedimentos Administrativos indicados, sob pena de CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO e cobrança do saldo remanescente com acréscimos legais, nos termos do artigo nº 269 do Decreto Municipal Nº 11.579/11.

Proc. 79525/18 – Ação Comunitária Pousadense;
Proc. 17865/18 – Nivaldo Mesquita Rocia;

DIRETORA: CINTIA ESTEVES TOGNON
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Os pagamentos publicados na data de hoje serão creditados na conta em até 5 dias úteis.

PROC	FORNECEDOR	DOCUMENTO	VALOR
70048/2017	2S SOLUÇÕES EM ATEND E SOFTWARE LTDA EPP	113	R$ 2.784,14
5748/2018	2S SOLUÇÕES EM ATEND E SOFTWARE LTDA EPP	95	R$ 552,60
70048/2017	2S SOLUÇÕES EM ATEND E SOFTWARE LTDA EPP	101	R$ 841,73
70048/2017	2S SOLUÇÕES EM ATEND E SOFTWARE LTDA EPP	110	R$ 110,52
70048/2017	2S SOLUÇÕES EM ATEND E SOFTWARE LTDA EPP	109	R$ 221,04
70048/2017	2S SOLUÇÕES EM ATEND E SOFTWARE LTDA EPP	108	R$ 276,30
70048/2017	2S SOLUÇÕES EM ATEND E SOFTWARE LTDA EPP	107	R$ 331,56
70048/2017	2S SOLUÇÕES EM ATEND E SOFTWARE LTDA EPP	106	R$ 552,60
70048/2017	2S SOLUÇÕES EM ATEND E SOFTWARE LTDA EPP	98	R$ 773,64
67247/2017	A M MOLITERNO EPP	6214	R$ 159,00
20789/2011	AELESAB	JANEIRO	R$ 11.700,00
20789/2011	AELESAB	FEVEREIRO	R$ 7.800,00
10980/2018	AGLON COM E REPRESENTAÇÕES LTDA	70380	R$ 540,00
63608/2017	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	5367	R$ 5.359,16
63608/2017	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	5568	R$ 5.828,88
63608/2017	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	274273	R$ 243,04
63608/2017	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	274830	R$ 121,52
63608/2017	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	275520	R$ 243,04
63608/2017	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	5767	R$ 5.507,14
68190/2017	AMIN ANTONIO FILHO PADARIA EIRELI	8399	R$ 547,08
67155/2015	ANA VALERIA TONELOTTO EPP	21347	R$ 310,76
62804/2017	APAE	648	R$ 54.000,00
62804/2017	APAE	645	R$ 49.251,98
62804/2017	APAE	646	R$ 102.135,42
62804/2017	APAE	647	R$ 203.563,67
14753/2017	ASAPBRASIL COM DE EQUIP EIRELI	331	R$ 441,00
10980/2018	ATONS DO BRASIL DISTR DE PROD HOSPITALARES LTDA	31659	R$ 166,11
54657/2017	BAR E REST DO MEIA LTDA ME	121	R$ 2.917,56
54657/2017	BAR E REST DO MEIA LTDA ME	123	R$ 1.043,68
54657/2017	BAR E REST DO MEIA LTDA ME	125	R$ 5.886,30
54657/2017	BAR E REST DO MEIA LTDA ME	119	R$ 14.030,38
10973/2018	BAURU CENTER COPIAS COM COPIADORA LTDA EPP	6457	R$ 1.576,00
48228/2017	BELARIS ALIMENTOS LTDA EPP	19990	R$ 1.525,50
19584/2018	BOSS BAURU LOCAÇÕES E SERV LTDA EPP	3200	R$ 390,00
65207/2017	BT2M INFORMATICA LTDA EPP	1220	R$ 2.210,00
65207/2017	BT2M INFORMATICA LTDA EPP	1219	R$ 4.420,00
65207/2017	BT2M INFORMATICA LTDA EPP	1237	R$ 2.210,00
39559/2018	CIRURG ONIX EIRELI ME	12750	R$ 999,00
7092/2018	COM CIR RIOCLARENSE LTDA	1090953	R$ 11.802,36
44819/2017	CONTRATA COM DE PROD EM GERAL LTDA EPP	10979	R$ 79,46
44819/2017	CONTRATA COM DE PROD EM GERAL LTDA EPP	10772	R$ 113,00
7092/2018	CRISTALIA PROD QUIMICAS E FARMACEUTICOS LTDA	2216892	R$ 1.740,00
53816/2017	DROGAFONTE LTDA	274481	R$ 1.294,00
53816/2017	DUPATRI HOSPITALAR COM IMP E EXP LTDA	971013	R$ 7.840,00
6408/2018	DUPATRI HOSPITALAR COM IMP E EXP LTDA	193608	R$ 382,58
64224/2017	EMDURB	5125	R$ 107.093,48
64224/2017	EMDURB	5126	R$ 95.241,38
64224/2017	EMDURB	5128	R$ 8.855,66
64224/2017	EMDURB	5182	R$ 369.204,97
64224/2017	EMDURB	5174	R$ 929,00
64224/2017	EMDURB	5171	R$ 908,00
64224/2017	EMDURB	5169	R$ 1.323,48
64224/2017	EMDURB	5168	R$ 1.503,63
64224/2017	EMDURB	5156	R$ 971,84
64224/2017	EMDURB	5152	R$ 288,08
64224/2017	EMDURB	5151	R$ 943,20
64224/2017	EMDURB	5147	R$ 176,57
64224/2017	EMDURB	5146	R$ 1.874,42
64224/2017	EMDURB	5144	R$ 1.621,92
64224/2017	EMDURB	5143	R$ 1.313,12
59264/2017	EMDURB	5137	R$ 61.053,30
40787/2014	EMDURB	5121	R$ 229.391,78
40787/2014	EMDURB	5122	R$ 23.692,00
7846/2017	EMDURB	5119	R$ 158.382,80
53272/2017	EMDURB	5127	R$ 118.590,00
50015/2007	EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS TELEGRAFOS	1458198	R$ 22.837,07
42976/2017	EQUIPOS COMERCIAL LTDA ME	10645	R$ 8.040,00
48054/2009	ESPORTE CLUBE NOROESTE	JANEIRO	R$ 28.900,00
36481/2017	EXATA EVOLUTION COM E DISTR LTDA ME	1183	R$ 2.928,00
66136/2018	FARMA2 PRODTS PARA SAUDE LTDA EPP	2369	R$ 2.760,00
22305/2016	FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAUDEDE BAURU	5	R$ 216.994,00
8038/2017	FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAUDEDE BAURU	6	R$ 468.133,00
22301/2016	FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAUDEDE BAURU	4	R$ 326.090,00
30040/2014	FUNDAÇÃO VERITAS	1949	R$ 403,20
30040/2014	FUNDAÇÃO VERITAS	1948	R$ 44.492,87
10655/2013	FUNDAÇÃO VERITAS	1947	R$ 259.397,82
2333/2018	GABEE FOODS COM DE ALIMENTOS EIRELI EPP	2544	R$ 6.445,00
3546/2016	H P CALADO ME	1255	R$ 2.500,00
3546/2016	H P CALADO ME	1279	R$ 2.500,00
53892/2017	HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERV LTDA EPP	5751	R$ 73,70
9963/2017	IMESP	1305516	R$ 442,51

9963/2017	IMESP	1306096	R$ 516,26
6710/2018	IND E COM DE MOVEIS NV LTDA	1098	R$ 39.500,00
6710/2018	IND E COM DE MOVEIS NV LTDA	1101	R$ 20.760,00
6710/2018	IND E COM DE MOVEIS NV LTDA	1104	R$ 28.750,00
6710/2018	IND E COM DE MOVEIS NV LTDA	1107	R$ 5.025,00
6710/2018	IND E COM DE MOVEIS NV LTDA	1099	R$ 39.500,00
6710/2018	IND E COM DE MOVEIS NV LTDA	1102	R$ 20.780,00
6710/2018	IND E COM DE MOVEIS NV LTDA	1100	R$ 39.500,00
6710/2018	IND E COM DE MOVEIS NV LTDA	1105	R$ 28.750,00
6710/2018	IND E COM DE MOVEIS NV LTDA	1108	R$ 5.025,00
6710/2018	IND E COM DE MOVEIS NV LTDA	1103	R$ 20.460,00
6710/2018	IND E COM DE MOVEIS NV LTDA	1106	R$ 29.000,00
6710/2018	IND E COM DE MOVEIS NV LTDA	1109	R$ 4.950,00
49296/2017	IND E COM PROD DE LIMP MACATUBA LTDA	16003	R$ 2.291,40
53816/2017	INOVAMED COM DE MEDICAMENTOS LTDA	58976	R$ 8.620,58
10980/2018	INTERLAB FARMACEUTICA LTDA	86838	R$ 480,83
10980/2018	INTERLAB FARMACEUTICA LTDA	86772	R$ 1.030,40
10578/2015	JOSE WILLIAN PLETTI	448	R$ 2.500,02
3040/2014	LAB BAURU DE PATOL CLIN POLIC	14063	R$ 45.522,43
17258/2018	MARCOS ANTONIO CHAVES EPP	17541	R$ 322,56
24106/2017	MUNDIFARMA DIST DE PRODTS FARM E HOSP LTDA	18743	R$ 22.958,00
30583/2014	OSWALDO BRAMBILLA TRANSP COLETIVO LTDA	3029	R$ 32.317,70
34851/2018	RASEK LOG E SUPR LTDA ME	488	R$ 248,59
25833/2017	SANETAM COM DE TUBOS E COM LTDA ME	1081	R$ 405,40
53946/2018	SORRI	421	R$ 54.000,00
53946/2018	SORRI	420	R$ 203.563,67
10968/2016	SORRI	422	R$ 82.329,25
3345/2019	UNDIME-SP	7816	R$ 5.085,00
54299/2015	VS VIDA SAUDAVEL SOL EM REF COL LTDA ME	208	R$ 52.733,10
54299/2015	VS VIDA SAUDAVEL SOL EM REF COL LTDA ME	211	R$ 51.993,10

EVERSON DEMARCHI
SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Secretaria do Meio Ambiente

Sidnei Rodrigues
Secretário

Avenida Alfredo Maia, 1-10 – Vila Falcão – Fone:- 3239-2766 e 3234-6849
Horário de atendimento:- de Segunda à Sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.
INTERNET: E-mail: meioambiente@bauru.sp.gov.br

ARBORIZAÇÃO URBANA

ATENÇÃO

*Para solicitar a substituição/poda procure o Poupa Tempo com comprovante de propriedade do imóvel e documentos pessoais (cópias simples), conforme **Lei nº 4368/99**.

*A substituição de árvore só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial.

"Deferido o pedido, o munícipe terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do deferimento no Diário Oficial do Município, para efetivar a supressão da árvore e de 15 (quinze) dias, a partir da supressão, para substituição da mesma, sob pena prevista nesta lei. (NR)" **(Art. Alterado pela Lei nº 4714/01)**

*As despesas com a substituição ficarão a cargo do requerente.

* As mudas das espécies vegetais arbóreas para substituição/habite-se, deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metros (um metro e cinquenta centímetros) e estarem orientadas por tutor e protegidas por gradil **(parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8806/00).**

*A poda de árvore em domínio público somente será permitida seguindo as especificações contidas no **artigo 21 da Lei nº 4368/99** que cita: servidor da prefeitura, Empresas responsáveis pela infra-estrutura urbana, Equipe do Corpo de Bombeiros e Pessoas credenciadas pela SEMMA.

As referidas Leis podem ser consultadas nos links a seguir:
Lei nº 4368/99: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4368.pdf
Lei nº 4714/01: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4714.pdf
Decreto nº 8806/00: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/decretos/dec8806.pdf

INFRAÇÕES
Capítulo II – Das Infrações e das Penas - art. 42 da Lei 4368/99

"Ao infrator serão aplicadas penalidades na seguinte ordem:
I - arrancar mudas de árvores- multa de 40 UFIRs, por muda e replantio;
II - por infração ao disposto no artigo 30 desta lei- multa de 40 UFIRs;
III - promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo: multa de 180 UFIRs, por árvore;
IV - Suprimir ou anelar espécie arbórea sem a devida autorização: multa de 300 UFIRs, por árvore e replantio;
V - Desrespeitar quaisquer dos artigos referentes ao planejamento de arborização urbana - multa de até 1000 UFIRs e embargo das obras, até que se cumpra com as obrigações imposta na lei;
VI - Não replantio legalmente exigido - multa de 180 UFIRs por mês de atraso e por árvore."

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA

Nas calçadas que dão suporte a rede elétrica deverão ser plantadas mudas de pequeno porte:
Sugestão: caqui do cerrado (*Diospyros híspida*); cerejeira do rio grande (*Eugenia involucrata*); tamanqueiro (Byrsonima intermedia); astrapéia (*Dombeya wallichii*), acerola (*Malpighia glabra*), araçá (*Psidium cattleianum*), grevílha anã (*Grevillea banksii*), cambuí (*Myrciaria tenella*), calicarpa (*Callicarpa reevesii*), pitanga (*Eugenia uniflora*); mulungu do litoral (*Erythrina speciosa*); neve da montanha (*Euphorbia leucocephala*); urucum (*Bixa orelana*); flamboyant mirim (*Caesalpinia pulcherrima*), escova de garrafa (*Callistemon sp.*), siraricito (*Cojoba sophorocarpa*), nêspera (*Eriobotrya japonica*), calabura (*Muntingia calabura*), ipê branco (*Tabebuia rosea-alba*), Calliandra (*Calliandra houstoniana*), jabuticaba (*Myrciaria cauliflora*), uvaia (*Eugenia pyriformis*), Amora (*Morus nigra*), Jambo branco (*Syzygium aqueum*), Pau-santo (*Kielmeyera coriácea*), Folha de Serra (*Ourateas spectabilis*), Romã (*Punica granatum),* Cerejeira (*Prunus campanulata*), Pequeno Barbatimão (*Stryphnodendron adstringens, S. polyphyllum*), Cerejeira ornamental (*Prunus serrulata*), Gabiroba (*Campomanesia xanthocarpa*).

Nas calçadas opostas a rede elétrica ou possuírem fiação compacta deverão ser plantadas mudas de médio porte:
Sugestão: jacarandá mimoso (*Jacaranda mimosifolia*), quaresmeira (*Tibouchina granulosa*), pata-de-vaca (*Bauhinia sp*), louro pardo (*Cordia trichotoma*); alecrim de campinas (*Holocalyx balansae*); pau terra (*Qualea grandiflora; Qualea parviflora*); amendoim falso (*Acosmium subelegans*); caviuna do cerrado (*Dalbergia miscolobium*); amendoim do campo (*Platypodium elegans*), bico de pato (*Machaerium aculeatum*); barbatimão (*Stryphnodendron rotundifolium*), candeia (*Piptocarpha rotundifolia*); falso barbatimão (*Dimorphadra mollis*); jacarandá do campo (*Machaerium acutifolium*); aldrago (*Pterocarpus violaceus)*, olho de dragão (*Adenanthera pavonina*), pequi (*Caryocar brasilienses*), aroeira pimenteira (*Schinus terebinthifolia*), sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*), chuva de ouro (*Cassia fistula*), pau Brasil (*Caesalpinia echinata*), ipê amarelo do cerrado (*Tabebuia aurea*); ipê amarelo (*Tabebuia chrysotricha*), grumixama (*Eugenia brasiliensis*), magnólia branca (*Magnolia grandiflora*), magnólia amarela *(Michelia champaca*), amendoinzeiro (*Platypodium elegans*), fedegoso (*Senna macranthera*), cabreúva (*Myroxylon peruiferum*), lofantera da amazônia (*Lophanthera lactescens*), tipuana (*Tipuana tipu*), resedá gigante (*Lagerstroemia speciosa*), acácia mimosa (*Acacia podalyraefoli), dedaleiro (Lafoensia pacari), tamanqueira (Pera glabrata), mirindiba rosa (Lafoensia glyptocarpa), melaleuca (Melaleuca alternifolia*); Mulungu – Coral (Erythrina verna), *Quereutéria* (*Koelreuteria paniculata*), Tamarindo (*Tamarindus indica),* Albizia (*Albizia lebbeck*), Chapéu de Sol (*Terminalia catappa)*, Alfeneiro (*Ligustrum lucidum*), Saboneteira (*Sapindus saponaria*), Jambo Amarelo (*Syzygium jambos)*, Oliveira *(olea europaea),* Amarelinho (*Plathymenia reticulata*), Cedro (*Cedrela fissilis*), Jenipapo (*Genipa americana*), Cambuci (*Campomanesia phaea)*, Ipê Felpudo (*Zeyheria tuberculosa*).

DZB - DEPARTAMENTO ZOOBOTÂNICO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DIA 16/02/2019

ONDE SE LÊ:

PROCESSO: 5925/2019
INTERESSADO: Daniel Ferreira Addad
ENDEREÇO: Avenida Comendador José da Silva Martha, nº 8-55, Jardim Estoril 2
ESPÉCIE DEFERIDA: 01 árvore da espécie Ipê-branco, localizada ao centro do imóvel
SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

LEIA-SE:

PROCESSO: 5925/2019
INTERESSADO: Daniel Ferreira Addad
ENDEREÇO: Avenida Comendador José da Silva Martha, nº 8-55, Jardim Estoril 2
ESPÉCIE DEFERIDA: 01 árvore da espécie Sibipiruna
SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

ONDE SE LÊ:

PROCESSO(S) PARCIALMENTE DEFERIDO(S): VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO PARA ESPÉCIE DISCRIMINADA, APÓS 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS:

PROCESSO: 15539/2019
INTERESSADO: Gustavo Moreira da Cunha
ENDEREÇO: Rua José Antonio Braga, Lt. 08, Qd. 68, PMB: 02/770/08, Vila aviação
ESPÉCIE DEFERIDA: 02 árvore de espécie não identificada localizada ao centro do imóvel
SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte
ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 árvore da espécie Acerola, localizada na lateral do imóvel
AÇÃO RECOMENDADA:
- Poda de condução, executada pela Secretaria.

LEIA-SE:

PROCESSO(S) PARCIALMENTE DEFERIDO(S): VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO PARA ESPÉCIE DISCRIMINADA, APÓS 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS:

PROCESSO: 15539/2019
INTERESSADO: Gustavo Moreira da Cunha
ENDEREÇO: Rua José Antonio Braga, Lt. 08, Qd. 68, PMB: 02/770/08, Vila aviação

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 árvore de espécie não identificada localizada ao centro do imóvel
SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte
ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 árvore da espécie Acerola, localizada na lateral do imóvel
AÇÃO RECOMENDADA:
- Poda de condução, executada pela Secretaria.

PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:

PROCESSO(S) DEFERIDO(S): VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORE(S), APÓS 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS:

PROCESSO: 13851/2019
INTERESSADA: Michelle Romao dos Santos Aranha
ENDEREÇO: Rua Theodoro Galvadão, nº 1-6, conjunto Habitacional Mary Dota
ESPÉCIE DEFERIDA: 01 árvore da espécie Alfeneiro-do-japão, localizada à esquerda do imóvel
SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 19659/2019
INTERESSADA: Elisabete Barbieri de Castro
ENDEREÇO: Rua Gabino de Souza, nº 2-39, Conjunto Habitacional Beija Flor
ESPÉCIE DEFERIDA: 01 árvore da espécie Jambolão, localizada ao centro do imóvel
SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 25636/2019
INTERESSADO: João Carlos Moreira de Castro
ENDEREÇO: Rua Francisco Soares, nº 1-6, Jardim Araruna
ESPÉCIE DEFERIDA: 01 árvore da espécie Ipê, localizada na lateral do imóvel (1ª árvore da lateral próxima à esquina)
SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

Secretaria de Planejamento

Letícia Rocco Kirchner
Secretária

PORTARIA Nº 021/2019

Arqtª Leticia Rocco Kirchner, Secretária Municipal de Planejamento, fazendo uso das suas atribuições legais**, Resolve: DESIGNAR:** A partir 21/02/2019, a servidora **Samira de Almeida Soares da Silva, matricula: 33.773,** para exercer a função de confiança Chefe da Seção de Diretrizes Viárias e Parcelamento do Solo, conforme processo nº 21.293/19. De acordo com o disposto no artigo15§ 1º, do decreto nº 11.852/2012, **não haverá suspensão do cômputo do período de Estágio Probatório**, uma vez que realiza as funções essenciais do cargo efetivo Arquiteto: planejar, elaborar, executar e acompanhar obras e edifícios, paisagismo e urbanização; além de ações voltadas à saúde coletiva quando atuar em Vigilância em Saúde.
Registra-se e Cumpra-se;

Bauru, 21 de fevereiro de 2019.
ARQTª. LETICIA ROCCO KIRCHNER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

E D I T A L
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO – COMÉRCIO

COMUNICADO – OFÍCIO Nº 666/2018
Referente o processo 12180/2018, comunicamos, ao Bloco Carnavalesco Cultural e Social Estação Primavera, o indeferimento do prazo de mais 90 (noventa) dias, tendo em vista o tempo decorrido, concedendo 05 (cinco) dias para apresentar o Certificado de Licenciamento Integrado mediante cadastro em VRE, notificação nº 23048/2018, para a atividade de "Sede de Bloco de Carnaval" desenvolvida, sob pena de INTERDIÇÃO e demais sanções administratrivas cabíveis.(responsável não encontrado)

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

DESEMBARGO AI 500
Comunicamos, referente processo 34458/2016,aps.61909/2017,68836/2017, o desembargo à RUA SEBASTIÃO NAVARRO TERRA (4/2107/012), N. HAB. EDSON BASTOS GASPARINI, tendo em vista que o imóvel acima citado encontra-se em situação regular perante a Administração Municipal, estando de posse do respectivo Projeto Aprovado.

AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA Nº 13236
Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às 15:50h., à Rua Edmundo Antunes, nº 2-57, no bairro Centro, verificando que o EDIFÍCIO RESIDENCIAL SAN DANIEL, deveria providenciar o LAUDO TÉCNICO DE REGULARIDADE, devidamente concluído, conforme Lei 4444/99, do edifício em questão, não apresentou o mesmo, Infringindo assim, o disposto no Artigo 1º da Lei 4444/99, dando cumprimento ao artigo 4° da Lei 4444/99, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R$ 3.769,00 (três mil setecentos e sessenta e nove reais).

Secretaria de Saúde

José Eduardo Fogolin Passos
Secretário

PORTARIA SMS Nº 25/2019
O Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Eduardo Fogolin Passos, no uso das suas atribuições legais, em especial aquelas que lhe são conferidas pela Lei 5804 de 10/11/2009 artigo 12 inciso II, considerando:
1. A lei 5950 de 02/08/2010 em seu artigo 35, relacionar os servidores inscritos e homologados para realizar plantões extras nos serviços de atendimentos ininterruptos da Secretaria Municipal de Saúde.

Mat	Nome	Cargo
34358	Felipe Cesar Aparecido Canato Malagutti	ES/Enfermeiro
34384	Luisa Moraes Batista	TS/Técnico de Enfermagem
34410	Mariana Prsicila Veneziani de Toledo	ES/Enfermeiro

2. Os servidores acima relacionados estão ciente da legislação em vigor, especialmente os artigos 34 e 35 da lei nº 5950/2010, em relação a disponibilidade nos horários que serão ofertados, permanência na prestação de 12 horas contínuas ou 06 horas contínuas e ininterruptas de trabalho, convocação do Secretário ou Diretor de Departamento da Área.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
CUMPRA-SE,
Bauru, 11 de fevereiro de 2019
DR. JOSÉ EDUARDO FOGOLIN PASSOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS N.º 33/2019
José Eduardo Fogolin Passos, Secretário de Saúde do Município de Bauru, fazendo uso das suas atribuições legais, e considerando:
1. A municipalização de atividades de Vigilância Sanitária, conferida pela Secretaria de Estado de Saúde;
2. As Leis nº. 3832 de 30/12/94, 4620/00 e suas alterações;
3. Decreto 7532 de 21/12/95 que regulamenta a Lei 3832 de 30/12/94.

Designa, os servidores abaixo relacionados, Autoridades Sanitárias, para autuarem conforme disposto do artigo 163 itens II, II

Nº	NOME	RG	CATEGORIA PROFISSIONAL	CARGO/FUNÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
1	José Eduardo Fogolin Passos	23.541.922	Médico	Secretário Municipal
2	Carolina Bianchini Trentim	32.279.624-6	Enfermeira	Diretora de Divisão
3	Daniele Cristina Santarem Sales	29.869.464-5	Enfermeira	Diretora de Divisão
4	Isabela de Goes Gagliardi	46.230.196-5	Enfermeira	Diretora de Divisão
5	Simone Aparecida Bianconcini V. Aguiar	17.559.528	Enfermeira	Diretora de Divisão
DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA				
1	Mario Ramos de Paula e Silva	10.556.265-8	Médico Veterinário	Diretor de Departamento
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
1	Therezinha de Paula Pereira Cesar	6.252.915-8	Farmacêutico	Diretora de Divisão
2	Alessandra de Aguiar Silva	25.539.200-X	Agente de Saneamento	
3	Alexandre Manfrinato do Carmo	22.646.675-9	Farmacêutico	Chefe de Seção
4	Ana Cláudia Farias Balaminut	20.558.701-X	Agente de Saneamento	
5	Ana Paula Di Flora Hory	27.631.582-0	Cirurgião Dentista	Chefe de seção
6	Ana Paula Nardo Silva	18.814.222-8	Nutricionista	Encarregado
7	André Wilian Gusson	43.908.992-X	Agente de Saneamento	
8	Andrea Aparecida Pinto Vitorino	41.463.636-3	Agente de Saneamento	
9	Andréia Cristina Thomaz	34.530.870-0	Agente de Saneamento	
10	Andressa Pelissari Zambolin Sabino	16.405.819-9	Cirurgião Dentista	
11	Claudinei Araújo Coelho	21.278.852-8	Agente de Saneamento	
12	Carlos Eduardo Grande	47.755.273-0	Engenheiro	
13	Érica Cristina de Oliveira Campos	22.646.584-6	Agente de Saneamento	Chefe de seção
14	Fernando Toledo de Oliveira	23.880.766-6	Cirurgião Dentista	
15	Inês de Fátima André Abilio	24.610.609-8	Agente de Saneamento	
16	Johnny Roberto Hansen	41.776.370-0	Agente de Saneamento	
17	Leine Cristina de Souza	18.037.506-4	Agente de Saneamento	
18	Leonidio Barbosa de Quadros	25.058.709-9	Agente de Saneamento	
19	Luci Trigo	8.677.307-0	Agente de Saneamento	
20	Luciana da Matta Nogueira	30.953.804-X	Agente de Saneamento	
21	Luis Gustavo Baldon	30.301.346-1	Agente de Saneamento	
22	Luzia Angélica Gusson Antonelli	30.318.589-2	Agente de Saneamento	
23	Maria Angelica Nunes	29.315.894-0	Agente de Saneamento	Encarregado
24	Maria Aparecida de Oliveira Lima	17.187.470-5	Agente de Saneamento	
25	Matheus Sarom Queiroz Tomaz	50.422.098-6	Agente de Saneamento	
26	Mauricio Cesar Higa da Silva	19.751.064-4	Agente de Saneamento	
27	Mayra Silveira Rosa Foloni	43.502.109-6	Enfermeiro	

28	Natália Peres Gonçalves Pavani	40.438.186-8	Enfermeiro	
29	Nathalia Maria Salvadeo Fernandes Parizoto	32.885.554-6	Bióloga	Encarregado
30	Neida Isaura Ferreira da Cunha	11.225.939-X	Agente de Saneamento	
31	Nereu Daltin Junior	14.562.922-3	Farmacêutico	
32	Patricia Madureira Rodriguez Barbosa	34.532.369-5	Agente de Saneamento	
33	Priscila Martyniak Toledo Mizuno	18.477153-5	Enfermeiro	
34	Rayra de Carvalho Costa Cesar Pinto	43.576.734-3	Agente de Saneamento	
35	Santa Maria de Oliveira Miranda	33.193.165-5	Agente de Saneamento	
36	Telma Aparecida de Oliveira	14.323.666-0	Agente de Saneamento	
37	Valter Nelson Gargioni	16.726.049	Agente de Saneamento	
38	Vanda de Conti Dias	7.858.378-0	Agente de Saneamento	
39	Zenaide Damaceno Silva	18.216.698-3	Agente de Saneamento	
	NOME	**RG**	**CATEGORIA PROFISSIONAL**	**CARGO/FUNÇÃO**
	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL			
1	Luiz Ricardo Paes de Barros Cortez	15.248.726	Médico Veterinário	Diretor de Divisão
2	Alessandra Licursi da Silva	28.550.233-5	Agente de Saneamento	Encarregado
3	Ana Rita Martins	20.307.023	Agente de Saneamento	
4	Bento Benedicto Fermino Júnior	13.913.477-3	Agente de Saneamento	
5	Bruno Duarte de Souza	46.660.760-0	Agente de Saneamento	
6	Carlos Pereira da Silva	17.448.586	Agente de Saneamento	
7	Célia Regina Pimentel Pereira	3.598.655-3	Agente de Saneamento	
8	Cláudia Aparecida Lopes Camargo	14.323.495-X	Agente de Saneamento	Encarregado
9	Cláudia Bellini	23.359.240-4	Agente de Saneamento	Encarregado
10	Claudia Cilene Barbosa Gomieri	15.272.835	Médico Veterinário	
11	Cleonice da Silva	24.760.493-8	Agente de Saneamento	
12	Daniel Godoy Tarcinalli	26.190.606-8	Agente de Saneamento	
13	Dirceu Mosquette Júnior	13.343.355-9	Agente de Saneamento	Encarregado
14	Dorival Tessari	10.620.774	Agente de Saneamento	Encarregado
15	Edna Carmem Corrêa Luna Padilha	17.448.771	Agente de Saneamento	
16	Edvaldo Licursi	25.058.720-8	Agente de Saneamento	Encarregado
17	Fabiana Aparecida Figueiredo	27.779.657-X	Agente de Saneamento	
18	Fernanda Garcia Namen	29.440.226-3	Agente de Saneamento	
19	Francisco Xavier de Moura	12.921.023-7	Agente de Saneamento	Encarregado
20	Gerson Vitorino dos Santos	11.225.474-3	Agente de Saneamento	
21	Gisele Maria Zanda	14.808.710-3	Agente de Saneamento	
22	Jefferson dos Santos Augusto	20.927-195-4	Agente de Saneamento	
23	José Rodrigues Gonçalves Neto	10.346.836	Médico Veterinário	
24	Josué de Oliveira Lima	22.646.801-X	Agente de Saneamento	Encarregado
25	Julio César Cardoso	19,425,786-1	Agente de Saneamento	
26	Keilla Yone Gonçalves Fileto	17.188.143-6	Agente de Saneamento	
27	Kelly Cristina Jacinto Mercado	28.638.365-2	Agente de Saneamento	Encarregado
28	Lydiane Moura da Silva	21.888.322-5	Agente de Saneamento	
29	Márcia Godoy Gebara	20.561.891	Agente de Saneamento	
30	Maria Natalina Murça Pastori	22.032.215-6	Agente de Saneamento	
31	Murilo José Vendramini Cuoghi	43.681.092-X	Médico Veterinário	
32	Paulo Sérgio de Lima Correia	20.561.916-2	Agente de Saneamento	
33	Ricardo Fernando de Souza	20.744.719-6	Agente de Saneamento	
34	Roldão Antônio Puci Neto	30.168.623-3	Agente de Saneamento	Chefe de Seção
35	Rosa Gonçalves da Cruz	18.813.039-1	Agente de Saneamento	Encarregado
36	Selma Lúcia Ferreira Souza	14.668.452-7	Agente de Saneamento	
37	Sheila Mara Demarqui	16.434.332	Agente de Saneamento	
38	Silvia Maria Riccó	18.477.568	Agente de Saneamento	Encarregado
39	Terezinha Juliatto	17.448.494	Agente de Saneamento	
40	Valéria Medina Campriger	8.307.468-5	Médico Veterinário	Chefe de Seção
Nº	NOME	**RG**	**CATEGORIA PROFISSIONAL**	**CARGO/FUNÇÃO**
	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
1	Ezequiel Aparecido dos Santos	27.823692-3	Enfermeiro	Diretor de Divisão
2	Ana Carolina Viranda Pereira Lopes	35.076.673-3	Enfermeira	Chefe de Seção
3	Clarice Cordeiro Batista	36.828.072	Auxiliar Enfermagem	
4	Cristiane Rosevelte e Silva	20.928.980-6	Médica Sanitarista	
5	Dayane Paixão Hokama	44.221.796-1	Enfermeira	
6	Drieli da Silva	41.653.411-9	Enfermeira	
7	Edilene Silvana Dyonísio Ribeiro	19.816.920-6	Técnica de Enfermagem	
8	Meire Belchior Pranuvi	16.864.138	Enfermeira	
9	Natália de Fátima Paes	40.893.162-0	Enfermeira	Chefe de Seção
10	Renata Silveira Rocha	25.354.997-8	Médica Sanitarista	
11	Rita de Cássia Altino	27.998.589-7	Enfermeira	
12	Simone Felipe Cardoso Santos	32.885.900-X	Auxiliar Enfermagem	
13	Telma Vieira Freitas Barbosa	21.281.542-8	Agente de Saneamento	
14	Yoná Silva Antonio	28.638.590-9	Auxiliar Enfermagem	
Nº	**NOME**	**RG**	**CATEGORIA PROFISSIONAL**	**CARGO/FUNÇÃO**
	DEPARTAMENTO DE UNIDADES AMBULATORIAIS			
1	Paulo Roque Carlotto		Médico	Diretor de Departamento
	DIVISÃO DE UNIDADES REFERENCIAIS			
2	Lucila Paula Manso Bacci	26.739.807-4	Assistente Social	Diretora de Divisão
	SEÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR			
3	Adriana B. Antunes Scanavini	17.559.741-8	Médico	
4	Ana Laura S. Cruz de Oliveira	34.863.407-9	Terapeuta Ocupacional	Chefe de Seção
5	Ana Magda Cristiane Manin	30.075.198-9	Auxiliar de Enfermagem	
6	Ângela Margarida Costa de Souza	20.062.572-X	Técnico de Enfermagem	
7	Carlos Henrique Ferreira Martins	8.402.900	Médico	
8	Cesar Augusto Mansão	18.217.250	Enfermeiro	Encarregado
9	Cristiane Parisoto Masiero	18.221.283	Cirurgião Dentista	
10	Elizabel Cristina Ruiz Nunes	22.953.654-2	Assistente Social	
11	Gilmara Figueira	23.493.778-6	Auxiliar de Enfermagem	
12	José Henrique de Gobbi	10.346.974-6	Técnico de Segurança do Trabalho	
13	Natasha Castilho de Oliveira	22.459.998-7	Psicólogo	
14	Paulo Gonçalves Benetti	10.471.397	Médico	
15	Roseli Cristina Leme Pocay	19.197.644-1	Fisioterapeuta	
16	Shalimar Marques de Aguiar Breda	24.760.822-1	Fisioterapeuta	

Esta portaria entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Bauru, 18 de fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO FOGOLIN PASSOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

SEÇÃO DE CONTROLE DE ZOONOSES/AÇÕES DE MEIO AMBIENTE

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCES.	INTERESSADO
59837/18	VALDINEIA APARECIDA CURRIEL MORETTI
68920/18	VALDINEIA APARECIDA CURRIEL MORETTI
68923/18	VALDINEIA APARECIDA CURRIEL MORETTI
68875/18	JOSE BENEDITO ASSUMPÇÃO
74926/18	EUCLIDES TAVARES
83894/18	CASA E CIA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA
83893/18	CASA E CIA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA
83892/18	CASA E CIA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA
83890/18	CASA E CIA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA
83887/18	CASA E CIA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA

83888/18	CASA E CIA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA
83901/18	CASA E CIA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA
83902/18	CASA E CIA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA
79890/18	ODELINO DOMINGOS DE SOUZA
61825/18	ELIANA FREDDI
65963/18	MARIA THEREZA DE JESUS DELASTRA
67772/18	MARCO VANDERLEI TEBALDO TURATO
72808/18	ELAINE SILVA DE SOUZA LOPES
81704/18	ROSANGELA APARECIDA DUARTE
65713/18	CAMILA RAFAEL GOZO
65751/18	ARIOVALDO DE ALMEIDA
57095/18	ROSEMEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA
66044/18	ANTONIA PEREIRA DE AQUINO LIMA

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
25659/19	ROSANGELA APARECIDA DUARTE	002322/F-1

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
68920/18	VALDINEIA APARECIDA CURRIEL MORETTI	-	05084/F-1
68923/18	VALDINEIA APARECIDA CURRIEL MORETTI	-	05085/F-1
67772/18	MARCO VANDERLEI TEBALDO TURATO	-	002461/F-1
72808/18	ELAINE SILVA DE SOUZA LOPES	-	002455/F-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
21664/19	KELER CRISTINA HENRIQUE DE MORAES GOUVEIA	002348/F-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
78261/18	DRIELLY CRISTINA NARDIN	22862/E-1
81884/18	WALDIR SPINELLI	22861/E-1
7549/19	FABIANA APARECIDA SINICO QUIRINO	22860/E-1
84178/18	DJANE KELLY SIMÕES PEREIRA	22603/E-1
4343/19	CRISTIANE APARECIDA PORFIRIO	22600/E-1
80909/18	ISRAEL VINICIUS DA SILVA CARVALHO	22864/E-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
7688/19	CARLOS ROBERTO DA SILVA	22601/E-1
8246/19	ANDRESSA APARECIDA DE MOURA BUENO	22596/E-1
8268/19	NORTON MENDES BONFIM	22535/E-1
83341/18	ANDERSON DE SOUZA	22588/E-1
83315/18	ANA LUCIA CLAUS DE JESUS	22590/E-1
4348/19	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS	22595/E-1
62842/18	VALERIA CRISTINA AUGUSTO ALVES	22415/E-1
69017/18	BEATRIZ LOPES	22564/E-1
4851/19	LEONILDO ANTONIO DE MELO	22566/E-1
3645/19	LEONILDO ANTONIO DE MELO	22565/E-1
81662/18	SILVANA MONTEIRO JACOB	22512/E-1
81895/18	ROSANGELA APARECIDA DUARTE	22514/E-1
66049/18	MARLENE SANDRA COSTA	22519/E-1

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
59837/18	VALDINEIA APARECIDA CURRIEL MORETTI	-	16244/E-1

RECURSO INDEFERIDO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
47844/18	BEATRIZ PAIXÃO ANASTÁCIO	1522/F-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
69927/18	MASSARU TAKATA	2237/E-1
50716/18	ADEMAR MARQUES LONTRA	2349/E-1

ERRATA:
PUBLICADO EM D.O.M. EM 16/02/19
ONDE SE LÊ:

ARQUIVAMENTO DE NOTIFICAÇÃO:

PROPRIETARIO	ENDEREÇO LOCAL NOTIFICADO		SETOR	QUADRA	LOTE
FARITA APARECIDA BISPO	TB	RUA CARLO DEL PLETE QD 13 PAR ANTIGO 13-28 – JARDIM EUROPA	2	0478	003

LEIA-SE:
ARQUIVAMENTO DE NOTIFICAÇÃO:

PROPRIETARIO	ENDEREÇO LOCAL NOTIFICADO		SETOR	QUADRA	LOTE
FATIMA APARECIDA BISPO	TB	RUA CARLO DEL PLETE QD 13 PAR ANTIGO 13-28 – JARDIM EUROPA	2	0478	003

ERRATA:
PUBLICADO EM D.O.M. EM 14/02/19
ONDE SE LÊ:

ARQUIVAMENTO DE NOTIFICAÇÃO:

PROPRIETARIO	ENDEREÇO LOCAL NOTIFICADO		SETOR	QUADRA	LOTE
MARIA DALVA DE OLIVEIRA COSTA	TB	RUA SALVADOR FILARDI QD 09 IMPAR – VILA SOUTO	5	0059	010

LEIA-SE:
ARQUIVAMENTO DE NOTIFICAÇÃO:

PROPRIETARIO	ENDEREÇO LOCAL NOTIFICADO		SETOR	QUADRA	LOTE
MARIA DALVA DE OLIVEIRA COSTA	TB	RUA SALVADOR FILARDI QD 19 IMPAR – VILA SOUTO	5	0059	010

ARQUIVAMENTO DE NOTIFICAÇÃO:

PROPRIETARIO	ENDEREÇO LOCAL NOTIFICADO		SETOR	QUADRA	LOTE
HIDEKAZU MAKI	TB	ALAMEDA DOS RESEDAS QD 1 PAR – PARQUE VISTA ALEGRE	4	0175	010
LEANDRO FUZISAKA FERREIRA	TB	ALAMEDA DAS RESEDAS QD 1 PAR – PARQUE VISTA ALEGRE	4	0175	017
MYRIAM MARLETTI PACIFICO BORDIN	TB	RUA OLICIAR DE OLIVEIRA GUIMARÃES QD 4 IMPAR – JARDIM AEROPORTO	2	0461	002
NELSON RENATO FERNANDES	TB	RUA OLICIAR DE OLIVEIRA GUIMARÃES QD 5 PAR – JARDIM AEROPORTO	2	0473	015
HERMANN PERES FERREIRA LOPES	TB	RUA CASEMIRO DE ABREU – QD 01 IMPAR	04	0367	008
LUIZA GALLI	TBM	RUA FLORESTA – QD 02 IMPAR	04	0105	002
EDMILSON GOMES FREIRE	TB	ALAMEDA PRIMAVERAS – QD 06 PAR	04	0623	008
EDMILSON GOMES FREIRE	TB	ALAMEDA PRIMAVERA – QD 06 PAR	04	0623	007
MARCIA MARIA PEREIRA SARDINHA	TB	AVENIDA PINHEIRO MACHADO – QD 11 PAR	04	0523	013
TOTAL IMOVEIS LTDA	TB	RUA JUDITH COSTA FRANÇA – QD 05 PAR	04	0651	004
FERNANDO MANUEL ALMEIDA FERNANDES	CP	RUA PROFESSOR AYRTON BUSCH – Nº 16-7	04	1322	013
ANNA ADMINISTRAÇAO PARTICIPAÇOES LTDA	TB	AVENIDA GABRIEL RABELLO DE ANDRADE – QD 05 PAR	04	1316	033
DERCINO ALVES	TB	ALAMEDA NEPTUNO – QD 10 IMPAR	04	1210	003
ANNA ADMINISTRAÇAO PARTICIPAÇOES LTDA	TB	RUA ANTONIO HENRIQUE ALARCON – QD 01	04	1272	021

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SEÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E DE INTERESSE A SAÚDE

PUBLICAÇÃO DE: 19/02/2019 a 20/02/2019

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCESSO	INTERESSADO
28119/2018	MAGDA PAULA PEREIRA DO NASCIMENTO
21036/2004	INSTITUTO BAURU DE SAÚDE- IBS
32185/2010	TRINDADE E SUEDAM ASSESSORIA E ENSINO ODONTOLOGICO LTDA
15324/2012	TIAGO TURRI DE CASTRO RIBEIRO
32145/2010	UNIES- UNIDADE DE ENSINO EM SAÚDE LTDA
48715/2007	KASSIA SUEKO YAMAGI FIORAVANTE
54107/2017	PMB- NUCLEO DE SAUDE MARY DOTA
53812/2010	CADBURY BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
44812/2018	LABORATORIO BAURU DE PATOLOGIA CLINICA- POLIC. EM SEV. AUX. AO DIAG. E TERAPIA LTDA	0438/F-1

RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	DIAS	Nº./SÉRIE
18016/2019	THELMA GISELE BON VIEIRA	60	001233/F-1

ERRATAS:

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE BAURU EM 19/02/2019 PÁG. 08

ONDE SE LÊ:

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
24899/2019	M.A GARCOA CLINICA E RESIDENCIA GERIATRICA ME	001103/F-1

LEIA-SE:

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
24899/2019	M.A GARCIA CLINICA E RESIDENCIA GERIATRICA ME	001103/F-1

A Vigilância Sanitária do Município de Bauru deferiu os seguintes Processos de Licenças de Funcionamento.

Publicação de 01.01.2019 à 16.01.2018

Nº CEVS: 350600301-869-000158-1-4 DATA DE VALIDADE: 04/01/2020
Nº PROTOCOLO: 80016/2018 Data do Protocolo: 10/12/2018
RAZÃO SOCIAL: MARCIA REGINA DE PAULA CARVALHO
NOME FANTASIA: MARCIA REGINA DE PAULA CARVALHO
CPF: 04603799845
LOGRADOURO: RUA MONSENHOR CLARO NÚMERO: 11-85 BAIRRO: VILA MESQUITA
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8690-9/04 ATIVIDADES DE PODOLOGIA

Nº CEVS: 350600301-869-000160-1-2 DATA DE VALIDADE: 04/01/2020
Nº PROTOCOLO: 80968/2018 Data do Protocolo: 12/12/2018
RAZÃO SOCIAL: THAIS NANTES AFONSO
NOME FANTASIA: THAIS NANTES AFONSO
CPF: 36023409881
LOGRADOURO: RUA TREZE DE MAIO NÚMERO: 13-79 COMPLEMENTO: BAIRRO: VILA NOEMY
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8690-9/04 ATIVIDADES DE PODOLOGIA

Nº CEVS: 350600301-869-000157-1-7 DATA DE VALIDADE: 04/01/2020
Nº PROTOCOLO: 80970/2018 Data do Protocolo: 12/12/2018
RAZÃO SOCIAL: LUANA NANTES
NOME FANTASIA: LUANA NANTES
CPF: 29848948805 LOGRADOURO: RUA TREZE DE MAIO NÚMERO: 13-79 BAIRRO: VILA NOEMY
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8690-9/04 ATIVIDADES DE PODOLOGIA

Nº CEVS: 350600301-869-000161-1-0 DATA DE VALIDADE: 04/01/2020
Nº PROTOCOLO: 80955/2018 Data do Protocolo: 12/12/2018
RAZÃO SOCIAL: ALMIR NANTES JUNIOR
NOME FANTASIA: ALMIR NANTES JUNIOR
CPF: 02978763841
LOGRADOURO: RUA TREZE DE MAIO NÚMERO: 13-79 BAIRRO: VILA NOEMY
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8690-9/04 ATIVIDADES DE PODOLOGIA

Nº CEVS: 350600301-863-001302-1-4 DATA DE VALIDADE: 04/01/2020
Nº PROTOCOLO: 50893/2017 Data do Protocolo: 05/09/2017
RAZÃO SOCIAL: VISOCLIN LTDA - EPP
NOME FANTASIA: VISOCLIN LTDA
CNPJ : 04.344.758/0001-06
LOGRADOURO: RUA GERSON FRANÇA NÚMERO: 8-32 CENTRO
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/01 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

Nº CEVS: 350600301-863-003410-1-0 DATA DE VALIDADE: 04/01/2020
Nº PROTOCOLO: 53199/2017 Data do Protocolo: 19/09/2017
RAZÃO SOCIAL: DANIELA BARROS CORTEZ GASPARDO
NOME FANTASIA: DANIELA BARROS CORTEZ GASPARDO
CPF: 25613097895
LOGRADOURO: RUA GERSON FRANÇA NÚMERO: 8-32 CENTRO
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA

Nº CEVS: 350600301-865-000360-1-3 DATA DE VALIDADE: 04/01/2020
Nº PROTOCOLO: 74491/2018 Data do Protocolo: 14/11/2018
RAZÃO SOCIAL: THAIS HELENA FERGUSON CESAR
NOME FANTASIA: THAIS HELENA FERGUSON CESAR
CPF: 98711741600
LOGRADOURO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS NÚMERO: 18-46 SALA 1006 PARQUE JARDIM EUROPA
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8650-0/02 ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO

Nº CEVS: 350600301-863-000604-1-0 DATA DE VALIDADE: 04/01/2020
Nº PROTOCOLO: 64112/2018 Data do Protocolo: 25/09/2018
RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO OFTCOR LTDA
NOME FANTASIA: INSTITUTO OFTCOR LTDA
CNPJ : 05.565.037/0001-80
LOGRADOURO: RUA GERSON FRANÇA NÚMERO: 18-99 JD. ESTORIL II
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

Nº CEVS: 350600301-871-000067-1-8 DATA DE VALIDADE: 04/01/2020
Nº PROTOCOLO: 5848/2018 Data do Protocolo: 24/01/2018
RAZÃO SOCIAL: CAETANO E JUANILLA LTDA - ME
NOME FANTASIA: RECANTO DOS AVOS
CNPJ : 23.058.409/0001-64
LOGRADOURO: ALAMEDA FLOR DO AMOR NÚMERO: 11-26 PARQUE NOVO SÃO GERALDO
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8711-5/02 INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

Nº CEVS: 350600301-863-003552-1-6 DATA DE VALIDADE: 07/01/2020
Nº PROTOCOLO: 73746/2018 Data do Protocolo: 12/11/2018
RAZÃO SOCIAL: FREITAS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP
NOME FANTASIA: INSTITUTO FREITAS
CNPJ : 27.532.710/0001-19
LOGRADOURO: RUA GERSON FRANÇA NÚMERO: 9-02 CENTRO
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

Nº CEVS: 350600301-863-003553-1-3 DATA DE VALIDADE: 07/01/2020
Nº PROTOCOLO: 73746/2018 Data do Protocolo: 12/11/2018
RAZÃO SOCIAL: FREITAS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP
NOME FANTASIA: INSTITUTO FREITAS
CNPJ : 27.532.710/0001-19
LOGRADOURO: RUA GERSON FRANÇA NÚMERO: 9-02 CENTRO
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
OBJETO LICENCIADO: EQUIPAMENTO Tipo: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL, 001479, DABI ATLANTE/SPECTRO 70 X, 70 KVP/8 MA

Nº CEVS: 350600301-864-000099-1-1 DATA DE VALIDADE: 08/01/2020
Nº PROTOCOLO: 65688/2018 Data do Protocolo: 03/10/2018
RAZÃO SOCIAL: ORTODIAGNÓSIS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA
NOME FANTASIA: ORTODIAGNÓSIS
CNPJ : 02.881.310/0001-98
LOGRADOURO: RUA HENRIQUE SAVI NÚMERO: 6-84 VILA NOVA CIDADE UNIVERSITÁRIA
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8640-2/05 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE - EXCETO TOMOGRAFIA

Nº CEVS: 350600301-864-000101-1-1 DATA DE VALIDADE: 08/01/2020
Nº PROTOCOLO: 65688/2018 Data do Protocolo: 03/10/2018
RAZÃO SOCIAL: ORTODIAGNÓSIS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA
NOME FANTASIA: ORTODIAGNÓSIS
CNPJ: 02.881.310/0001-98
LOGRADOURO: RUA HENRIQUE SAVI NÚMERO: 6-84 BAIRRO: VILA NOVA CIDADE UNIVERSITÁRIA
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8640-2/05 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE - EXCETO TOMOGRAFIA
OBJETO LICENCIADO: EQUIPAMENTO Tipo: RAIOS X ODONTOLÓGICO EXTRA-ORAL, B02713, SOREDEX/CRANEX D, 85kVp/10mA

Nº CEVS: 350600301-864-000100-1-4 DATA DE VALIDADE: 08/01/2020
Nº PROTOCOLO: 65688/2018 Data do Protocolo: 03/10/2018
RAZÃO SOCIAL: ORTODIAGNÓSIS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA
NOME FANTASIA: ORTODIAGNÓSIS
CNPJ: 02.881.310/0001-98
LOGRADOURO: RUA HENRIQUE SAVI NÚMERO: 6-84 VILA NOVA CIDADE UNIVERSITÁRIA
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8640-2/05 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE - EXCETO TOMOGRAFIA OBJETO LICENCIADO: EQUIPAMENTO Tipo: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL, K00804, DABI ATLANTE / SPECTRO 70 X, 70KVP/8MA

Nº CEVS: 350600301-864-001952-1-9 DATA DE VALIDADE: 08/01/2020
Nº PROTOCOLO: 65688/2018 Data do Protocolo: 03/10/2018
RAZÃO SOCIAL: ORTODIAGNÓSIS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA NOME FANTASIA: ORTODIAGNÓSIS
CNPJ : 02.881.310/0001-98
LOGRADOURO: RUA HENRIQUE SAVI NÚMERO: 6-84 VILA NOVA CIDADE UNIVERSITÁRIA
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8640-2/05 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE - EXCETO TOMOGRAFIA
OBJETO LICENCIADO: EQUIPAMENTO Tipo: RAIOS X PARA TOMÓGRAFO MÉDICO, V1-108, YOSHIDA/PREXION 3D, 90 KVP/4MA

Nº CEVS: 350600301-864-002079-1-8 DATA DE VALIDADE: 08/01/2020
Nº PROTOCOLO: 65688/2018 A Data do Protocolo: 03/10/2018
RAZÃO SOCIAL: ORTODIAGNOSIS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA - ME
NOME FANTASIA: ORTODIAGNOSIS
CNPJ: 02.881.310/0001-98
LOGRADOURO: RUA HENRIQUE SAVI NÚMERO: 6-84 VILA NOVA CIDADE UNIVERSITÁRIA
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8640-2/05 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE - EXCETO TOMOGRAFIA
OBJETO LICENCIADO: EQUIPAMENTO Tipo: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL, 003338, DABI ATLANTE / SPECTRO 70X, 70KVP / 8MA

Nº CEVS: 350600301-864-000053-1-2 DATA DE VALIDADE: 09/01/2020
Nº PROTOCOLO: 75170/2018 Data do Protocolo: 21/11/2018
RAZÃO SOCIAL: CENTRO DE RADIOTERAPIA DE SAO CARLOS S/S
NOME FANTASIA: CENTRO DE RADIOTERAPIA DA REGIAO DE BAURU
CNPJ : 07.631.082/0002-00
LOGRADOURO: RUA PROFESSORA NAIR ARAUJO ANTUNES NÚMERO: 1-50 PRESIDENTE GEISEL
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8640-2/11 SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA

Nº CEVS: 350600301-864-000054-1-0 DATA DE VALIDADE: 09/01/2020
Nº PROTOCOLO: 75170/2018 Data do Protocolo: 21/11/2018
RAZÃO SOCIAL: CENTRO DE RADIOTERAPIA DE SAO CARLOS S/S
NOME FANTASIA: CENTRO DE RADIOTERAPIA DA REGIAO DE BAURU
CNPJ : 07.631.082/0002-00
LOGRADOURO: RUA PROFESSORA NAIR ARAUJO ANTUNES NÚMERO: 1-50 PRESIDENTE GEISEL
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8640-2/11 SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA
OBJETO LICENCIADO: EQUIPAMENTO Tipo: ACELERADOR LINEAR SEM ELÉTRONS, 1208, VARIAN / CLINAC 6 EX, 6 MV

Nº CEVS: 350600301-864-000204-1-9 DATA DE VALIDADE: 09/01/2020
Nº PROTOCOLO: 75170/2018 Data do Protocolo: 21/11/2018
RAZÃO SOCIAL: CENTRO DE RADIOTERAPIA DE SAO CARLOS S/S
NOME FANTASIA: CENTRO DE RADIOTERAPIA DA REGIAO DE BAURU
CNPJ : 07.631.082/0002-00
LOGRADOURO: RUA PROFESSORA NAIR ARAUJO ANTUNES NÚMERO: 1-50 PRESIDENTE GEISEL
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8640-2/11 SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA
OBJETO LICENCIADO: EQUIPAMENTO Tipo: RAIOS X PARA SIMULAÇÃO, FB 27157, EUREKA / LIN MC 150, 150 KV/4 MA

Nº CEVS: 350600301-864-000203-1-1 DATA DE VALIDADE: 09/01/2020
Nº PROTOCOLO: 75170/2018 Data do Protocolo: 21/11/2018
RAZÃO SOCIAL: CENTRO DE RADIOTERAPIA DE SAO CARLOS S/S
NOME FANTASIA: CENTRO DE RADIOTERAPIA DA REGIAO DE BAURU
CNPJ: 07.631.082/0002-00
LOGRADOURO: RUA PROFESSORA NAIR ARAUJO ANTUNES NÚMERO: 1-50 PRESIDENTE GEISEL
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8640-2/11 SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA
OBJETO LICENCIADO: EQUIPAMENTO Tipo: UNIDADE DE BRAQUITERAPIA COM FONTES DE ALTA TAXA DE DOSE, IRIDIO-192, 31556 / NUCLETRON / MICROSELECTRON V2, 10 CI, 4 MESES

Nº CEVS: 350600301-864-002045-1-0 DATA DE VALIDADE: 09/01/2020
Nº PROTOCOLO: 75170/2018 Data do Protocolo: 21/11/2018
RAZÃO SOCIAL: CENTRO DE RADIOTERAPIA DE SAO CARLOS S/S
NOME FANTASIA: CENTRO DE RADIOTERAPIA DA REGIAO DE BAURU
CNPJ : 07.631.082/0002-00
LOGRADOURO: RUA PROFESSORA NAIR ARAUJO ANTUNES 1-50 PRESIDENTE GEISEL
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8640-2/11 SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA
OBJETO LICENCIADO: EQUIPAMENTO Tipo: FONTE DE REFERÊNCIA PARA RADIOTERAPIA, ESTRÔNCIO-90, 01, 50MBQ, 28 ANOS

Nº CEVS: 350600301-864-002044-1-2 DATA DE VALIDADE: 16/01/2020
Nº PROTOCOLO: 77375/2018 Data do Protocolo: 29/11/2018
RAZÃO SOCIAL: LABORATÓRIO SOBRINHO LTDA
NOME FANTASIA: BIOLAB
CNPJ : 01.736.809/0004-91
LOGRADOURO: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS NÚMERO: 2-08 VILA MESQUITA
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8640-2/02 LABORATÓRIOS CLÍNICOS
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO DETALHE: 139 POSTO DE COLETA PARA ANÁLISES CLÍNICAS

Nº CEVS: 350600301-864-002025-1-7 DATA DE VALIDADE: 16/01/2020
Nº PROTOCOLO: 75215/2018 Data do Protocolo: 21/11/2018
RAZÃO SOCIAL: ARAKAWA RADIOTERAPIA EIRELI
CNPJ ALBERGANTE: 44.456.036/0003-11
NOME FANTASIA: ARAKAWA RADIOTERAPIA EIRELI
CNPJ : 18.683.531/0001-91
LOGRADOURO: AVENIDA DOUTOR ARNALDO PRADO CURVELLO NÚMERO: 10-110 PARQUE SANTA TEREZINHA
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8640-2/11 SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO DETALHE: 073 SERVIÇO DE RADIOTERAPIA

Nº CEVS: 350600301-864-002027-1-1 DATA DE VALIDADE: 16/01/2020
Nº PROTOCOLO: 75215/2018 Data do Protocolo: 21/11/2018
RAZÃO SOCIAL: ARAKAWA RADIOTERAPIA EIRELI
CNPJ ALBERGANTE: 44.456.036/0003-11
NOME FANTASIA: ARAKAWA RADIOTERAPIA EIRELI
CNPJ : 18.683.531/0001-91
LOGRADOURO: AVENIDA DOUTOR ARNALDO PRADO CURVELLO NÚMERO: 10-110 PARQUE SANTA TEREZINHA
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8640-2/11 SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA
OBJETO LICENCIADO: EQUIPAMENTO Tipo: ACELERADOR LINEAR COM ELÉTRONS, 153609, ELEKTA/PRECISE, 10 MV/12 MEV

Nº CEVS: 350600301-864-002049-1-9 DATA DE VALIDADE: 16/01/2020
Nº PROTOCOLO: 75215/2018 Data do Protocolo: 21/11/2018
RAZÃO SOCIAL: ARAKAWA RADIOTERAPIA EIRELI
CNPJ ALBERGANTE: 44.456.036/0003-11
NOME FANTASIA: ARAKAWA RADIOTERAPIA EIRELI
CNPJ : 18.683.531/0001-91
LOGRADOURO: AVENIDA DOUTOR ARNALDO PRADO CURVELLO NÚMERO: 10-110 PARQUE SANTA TEREZINHA
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8640-2/11 SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA
OBJETO LICENCIADO:EQUIPAMENTO FONTE DE REFERÊNCIA PARA RADIOTERAPIA, ESTRÔNCIO-90, 01, 30MBQ, 28,7 ANOS

Nº CEVS: 350600301-712-000005-1-5 DATA DE VALIDADE: 16/01/2020
Nº PROTOCOLO: 75440/2018 Data do Protocolo: 21/11/2018
RAZÃO SOCIAL: A M CHACON POMPOLINI LABORATORIO DE ANALISE QUIMICA ME
NOME FANTASIA: A M CHACON POMPOLINI LABORATORIO DE ANALISE QUIMICA ME
CNPJ : 14.345.282/0001-73
LOGRADOURO: RUA GERSON FRANÇA NÚMERO: 16-31 VILA MESQUITA ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 7120-1/00 TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS

Responsável(is) assume(m) cumprir a legislação a vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SEÇÃO DE CONTROLE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PUBLICAÇÃO DE: 18/02/2019 A 20/02/2019

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
69554/2018	V. H. RUIZ SALGADOS	2776/E-1
69559/2018	V. H. RUIZ SALGADOS	001493/F-1

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SEÇÃO DE PRODUTOS

PUBLICAÇÃO DE: 16/02/2019 a 20/02/2019

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCESSO	INTERESSADO
72678/2018	MARIANGELA BRAZ VIEIRA BAURU - ME
64491/2018	XAVIER & EUGENIO - DROGARIA LTDA - ME
78948/2018	TEREZA APARECIDA RUSSO - ME
56124/2018	RONDOLOG TRANSPORTES LTDA. - EPP
77968/2018	FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A.
75120/2018	LUCIA DA SILVA MIRANDA ALARCON - ME
66213/2018	DROGARIA JOSÉ REGINO LTDA. - ME
12800/2019	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.
69347/2018	A. M. DA SILVA - FARMACIA - ME
77845/2018	PAULO SERGIO CAMILO – EIRELI - EPP
75095/2018	G.B.R. FERREIRA - ME
53867/2018	MERCIA HELENA ARANTES DE SOUZA - EIRELI
56624/2016	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.
83261/2018	SILMARA CARDOSO ZABAGLIA DA CUNHA - ME

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
24889/2019	SERVIMED COMERCIAL LTDA.	002668/F-1
26067/2019	BRUMAX - SISTEMA DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.	002645/F-1

ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL:

PROCESSO	5059/2012
INTERESSADO	SANTISA LABORATÓRIO FARMACEUTICO S.A.
NOME (DE)	CHARLES LELIS SOARES
CPF	021.275.844-65
NOME (PARA)	NELSON LOPES
CPF	359.957.508-87

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	5059/2012
INTERESSADO	SANTISA LABORATÓRIO FARMACEUTICO S.A.
REQUERENTE	AMANDA BERMEJO OBA
CPF	310.272.208-35
CRF/SP	38103

BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	5059/2012
INTERESSADO	SANTISA LABORATÓRIO FARMACEUTICO S.A.
REQUERENTE	MARRY CILIEGI CARRASCO SANT'ANNA
CPF	327.171.978-00
CRF/SP	57095

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	5059/2012
INTERESSADO	SANTISA LABORATÓRIO FARMACEUTICO S.A.
REQUERENTE	MARRY CILIEGI CARRASCO SANT'ANNA
CPF	327.171.978-00
CRF/SP	57095

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	5059/2012
INTERESSADO	SANTISA LABORATÓRIO FARMACEUTICO S.A.
REQUERENTE	VITOR RICARDO BERALDO
CPF	412.367.848-39
CRF/SP	78350

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	5059/2012
INTERESSADO	SANTISA LABORATÓRIO FARMACEUTICO S.A.
REQUERENTE	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS LIMEIRA
CPF	254.208.088-70
CRF/SP	72902

EXTRATOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7.811/15 - PROCESSO Nº 50.566/15 - **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** MEGATRANS - EXPRESS TRANSPORTES LTDA – EPP **- OBJETO:** As partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, razão pela qual o item 2.4 da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação: "2.4. O contrato terá vigência pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes." 2. Considerando a prorrogação contratual discriminada na Cláusula Primeira do presente Aditivo será acrescido ao valor original do contrato R$ 154.440,00 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais), passando de R$ 463.320,00 (quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e vinte reais), para R$ 617.760,00 (seiscentos e dezessete mil e setecentos e sessenta reais) o valor total do contrato, razão pela qual a o item 4.1 da Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação: "4.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela contratação descrita na Cláusula Primeira a importância de R$ 617.760,00 (seiscentos e dezessete mil e setecentos e sessenta reais), que será suportada pela dotação orçamentária do Município de Bauru, da Secretaria Municipal de Saúde. – **ASSINATURA:** 01/11/18.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8.977/18 - PROCESSO Nº 44.228/18 **- CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA**: TRANSURB – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE BAURU-SP **- OBJETO**: As partes resolvem alterar o item 7.2 da Cláusula Sétima do contrato original, a fim de acrescer o gestor substituto ao mesmo, o qual passa a ter a seguinte redação: 7.2. O CONTRATANTE designa ainda, como Gestor do contrato, o Sr. ROLDÃO ANTONIO PUCI NETO, e como Substituta do contrato, a Sra. VALÉRIA MEDINA CAMPRIGUER, subordinados ao Departamento de Saúde Coletiva – Divisão de Vigilância Ambiental – Secretaria Municipal de Saúde." **- ASSINATURA**: 12/02/19, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATO Nº 9.208/19 - PROCESSO Nº 11.381/19 - **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE BAURU **- CONTRATADA**: CIDADE OUTDOOR LTDA – EPP – **OBJETO:** A CONTRATADA, obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo nº 11.381/19, a prestar ao CONTRATANTE serviços de Elaboração, Produção, Diagramação e Veiculação na quantidade de 05 (cinco) Outdoors para as campanhas da Secretaria Municipal de Saúde, melhor descritos no Anexo I do Edital SMS 362/18 **– PRAZO**: 12 meses – **VALOR TOTAL**: R$ 3.602,50 **– PROPONENTE**: 01 **- MODALIDADE**: Pregão Eletrônico SMS nº 286/18 **- ASSINATURA:** 06/02/19, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção III
Editais

CONSELHOS E FUNDOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO N.º 003/2019

CONSELHO DO MUNICÍPIO DE BAURU

Dispõe sobre a aplicação "caput", artigo 26, Anexo II, do Decreto Municipal n.º 13.711, de 28 de março de 2018, que regulamentou a Lei Municipal n.º 7.028, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o licenciamento de obras e edificações no município de Bauru.

O Presidente do Conselho do Município de Bauru, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no artigo 249, Incisos I ao XVIII, da Lei n.º 5.631, de 22 de agosto de 2008, que instituiu o Plano Diretor Participativo do Município de Bauru, alterado pela Lei Municipal n.º 6.815/2016, de 09/07/2016, e o disposto no artigo 11, inciso VI, do Regimento Interno, homologa de acordo com a deliberação ocorrida em 04/02/2019, 55ª reunião ordinária do CMB:

Art. 1º Aplica-se à(s) área(s) demolida(s) total(is) da(s) edificação(ões) existente(s), o disposto no "caput", artigo 26, Anexo II, do Decreto Municipal n.º 13.711, de 28 de março de 2018, quando transformada(s) em estacionamento, respeitado o disposto no § 2º, do mesmo artigo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se!

Bauru, 18 de fevereiro de 2019.

RAÉDER RODRIGO PORCARO PULIESI

PRESIDENTE DO CONSELHO DO MUNICÍPIO DE BAURU

RESOLUÇÃO Nº 029

O Presidente do Conselho Municipal de Habitação, que tem por finalidade: Fiscalizar a Política Municipal de Habitação de Interesse Social, no uso de suas Atribuições Legais. Em obediência as decisões tomadas, em Reunião Ordinária do CMH, onde deliberaram, entre vários assuntos. **RESOLVE:**

Art. 01º - TORNAR PÚBLICO AS DELIBERAÇÕES FORAM APROVADAS NA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO CMH EM 15/02/2018.

Art. 02º - CONSIDERANDO QUE NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE TODAS AS DOCUMENTAÇÕES DAS ENTIDADES DOS SEGMENTOS. CONSIDERANDO QUE MEMBROS DA COMISSÃO POR MOTIVOS DE SAÚDE E DE TRANSFERÊNCIA PROFISSIONAL SAIRAM DA COMISSÃO ELEITORAL PROVOCANDO MUDANÇAS NAS DATAS DAS REUNIÕES. CONSIDERANDO QUE NOVAS AÇÕES TEEM QUE SER PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, CONSIDERANDO QUE HAVERÁ UM FERIADO PROLONGADO DE CARNAVAL ONDE OCORRERÁ IMPEDIMENTOS DE PUBLICAÇÃO, **RESOLVE:**

PARÁGRAFO ÚNICO: TORNAR PÚBLICO QUE O MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SERÁ PRORROGADO ATÉ 25/03/2019, PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ELEITORAL E APROVAÇÃO DE PROCESSOS DE INTERESSE SOCIAL, DELIBERAÇÃO TOMADA PELA COMISSÃO ELEITORAL EM 15/02/2018.

Art. 03º- TORNA PÚBLICO AS ENTIDADES APTAS E COM PENDÊNCIAS PELA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 04º - TORNAR PÚBLICO NOVOS PRAZOS DO PROCESSO ELEITORAL PARA APRESENTAÇÕES DE PENDENTES , QUE SE INSCRIVERAM NO PRAZO ESTIBULADO NO EDITAL, NÃO SENDO MAIS PERMITIDO NOVAS INSCRIÇÕES PARA ESSES SEGUIMENTOS, SÓ SENDO POSSÍVEL A ALGUM SEGMENTO QUE NÃO TENHA SIDO ATENDIDO TOTALMENTE.

Art. 05º - O ***Conselho Municipal de Habitação*** (CMH), instituído pela Lei Municipal nº 5523 (de 27/12/2007), teve sua primeira composição designada pelo Decreto Municipal nº 10.646 (de 15/05/2008), modificada pela Lei 6575/2014, cujo mandato atual foi de 03 (tres) anos, de acordo com o Regimento do CMH (Resolução nº 01/2008, publicada no Diário Oficial do Município em 12/06/2008). Portanto, se aproxima o momento das eleições dos novos membros do CMH.**Importante Ressaltar: que todas as Entidade hoje com Assento no Conselho Municipal de Habitação (CMH), poderão participar para um novo Mandato, de 03 (Três) anos.**

Isto Posto, na condição de Presidente, venho através deste solicitar dessa renomada Entidade, que envie **Ofício, juntamente com sua Ata de Posse, Estatuto Social, ou Junta Comercial, emitida recentemente pelo Órgão onde sua Entidade foi Registrada, com o nome de 01 Titular e 01 Suplente, em papel timbrado dessa Entidade, assinado pelo Presidente ou Responsável, (isso se aplica para nova entidade que deseja integrar o CMH**, **as entidade que hoje tem assento fica dispensado dessa necessidade documental devendo apresentar ata de Posse e estatuto social, ou Junta Comercial)** em atendimento, da Lei nº 6575/2014:

Ressaltamos que apenas o **segmento Sociais onde serão "07 (sete) representantes de movimentos sociais, sendo 05 Associações de moradores e 02 Federações, não Patronais"**, em obediência as novas mudanças aprovadas pelo CMH.

Obs; A Entidade de qualquer dos segmentos que queiram compor o CMH, que tiverem com sua documentação em analise de cartorio ou passando por Processo de Renovação ou de Recomposição e for eleita terá o prazo legal para apresentação da documentação ora solicitada, (desde que apresente um documento que oficialize que esta havendo um processo Eleitoral, devendo se for o caso apresentar protocolo do respectivo cartório).

DAS DATAS E PUBLICAÇÕES:

DIA: 19/02/ A 22/02/2019 PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES PENDENTES.
DIA: 25/02/2019 REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL
DIA: 26/02/2019 PUBLICAÇÃO DA ENTIDADES APTAS A PARTICIPAR.
DIA: 27/02/2019 PLENÁRIA GERAL ELEITORAL DAS ENTIDADES.
DIA:28/02/2019 REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

DIA :12/03/2019 PUBLICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE HABITAÇÃO 2019.
DIA: 25/03/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA FINAL DA ATUAL GESTÃO.

Após a data de recebimento, as Entidades terão:

ENTIDADES DE PESQUISA:

PRAZO PARA ENTREGA DAS INDICAÇÕES – POR OFICIO ENDEREÇADO AO PRESIDENTE DO CMH, SR. PAULO ROBERTO S. AMARAL, ASSINADO PELO PRESIDENTE OU RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE – CASA DOS CONSELHOS, RUA ANTÔNIO PRUDENTE Nº 1-48, HORÁRIO DÁS 08:00 ÁS 15:00.

SINDICATOS/ENTIDADES DE CLASSE.

PRAZO PARA ENTREGA DAS INDICAÇÕES – POR OFICIO ENDEREÇADO AO PRESIDENTE DO CMH, SR. PAULO ROBERTO S. AMARAL, ASSINADO PELO PRESIDENTE OU RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE – CASA DOS CONSELHOS, RUA ANTÔNIO PRUDENTE Nº 1-48, HORÁRIO DAS 08:00 ÁS 15:00.

ENTIDADES QUE ESTÃO PENDENTES DE DOCUMENTAÇÕES:

UNIVERSIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO
SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO
INSTITUTO DOS ARQUITETOS SO BRASIL – IAB
SINDICATO DA HABITAÇÃO – SECOVI S/P
SINDICATO DE TRABALHADORES – SEM INDICAÇÃO DE TITULAR E SUPLENTE

ENTIDADES QUE ESTÃO APTAS:

SINDINCATO DA CONSTRUÇÃO – SINDUSCON S/P

TITULAR: OLAIR RIBEIRO FILHO – RG: 11.962.710 - CPF: 023.665.278-88

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIRO ARQUITETOS E AGRONÔMOS DE BAUIRU – ASSENAG

TITULAR: RENATO JOSE DA ALMEIDA COSTA –
SUPLENTE: JOSELY FERNADES LOPES JUNIOR

DAS AÇÕES TRANSITÓRIAS:

1. É expressamente proibido e vetado a qualquer membro do Poder Público pedir, sugerir ou insentivar a participação de qualquer entidade, ou mesmo, ter perferencia por nome a ser indicado por uma entidade para participação no pleito eleitoral ou na composição do CMH, tal fato se dá tendo por base a Lei 6575/2014 onde a composição do CMH é paritária, dando a cada segmento seu numero de vaga específica.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Cabe ao Poder Público auxiliar na divulgação do processo eleitoral assim como, dar apoio fisíco á comissão eleitoral, no envio do oficio as entidades. tendo por base a Lei 6575/2014

2. Ocorrerá reunião dos segmentos separadamente para escolha das entidades titulares e suplentes na mesma data e local.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: A Entidade que for eleita como titular não terá a garantia de ser de sua entidade o suplente.

3. A Plenária Geral é soberana que poderá ser apreciado recursos de Representantes de Entidades que se sentirem prejudicadas na escolha dentro do seu segmento.

PARÁGRAFO ÚNICO: CABERÁ A COMISSÃO ELEITORAL EM DELIBERAÇÃO EM MAIORIA SIMPLES ACATAR OU REJEITAR O PEDIDO DE RECURSO QUE SERÁ ENVIADO Á PLENÁRIA.

ART. 05 - ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS AMARAL
PRESIDENTE DO CMH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL – FUNDEB GESTÃO 2016 a 2018
(dia 22/02, sexta-feira, às 14 horas no NAPEM, Avenida Duque de Caxias, 16-55)

1. Considerando o DECRETO 13.402 de 16 de maio de 2017 que nomeia membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE – Gestão 2018/2022,
2. Considerando o DECRETO 13.401 de 16 de maio de 2017 que designa a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – FUNDEB Gestão 2016 a 2018,
3. Considerando o DECRETO 13.930 de 04 de outubro de 2018 que nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – FUNDEB para a Gestão 2016 a 2018,
4. Considerando o DECRETO 13.994, de 21 de novembro de 2.018 que designa membro da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – FUNDEB Gestão 2016 a 2018,
CONVOCAMOS os membros Titulares e/ou Suplentes da Gestão atual 2016-2018 para a **Reunião ORDINÁRIA**, dia **22/02/2019, às 14 horas, no NAPEM, (Avenida Duque de Caxias, 16-55)**
Pauta:
- Apresentação do Manual MAVS/SIOPE - Manual de Orientação para o Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
- Apresentação do status do Processo 19207/2019 referente ao Ofício 001/2019 do FUNDEB à Secretária Municipal de Educação, que versa sobre solicitação de Relação de Funcionários restritos e/ou readaptados e com licença sem vencimentos para fins de análise e conferência dos recursos oriundos do FUNDEB;
- Acesso ao Sigecon, in loco para prestação de contas do PNATE;
- Levantamento das manifestações dos Conselheiros, por escrito, para recondução à nova Gestão do FUNDEB 2019/2021.

A PRESENÇA DE TODOS É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA
Juliana Goda Ferraz– Presidente Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – FUNDEB Gestão 2016 a 2018

EDITAL DE ELEIÇÃO

ASSEMBLEIA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES
(dia 22/02, sexta-feira, às 16 horas no NAPEN)
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
(Gestão 2019-2021)

Considerando o término da Gestão 2016/2018, Conselho FUNDEB, **CONFORME** Sistema CACS-FUNDEB, referente ao município de Bauru, na data de 28/03/2019, mediante informações disponíveis em: <www.fnde.gov.br/cacs/index.php/lista_conselheiros>;
Considerando o art. 14 da Lei Municipal 6.589 de 14 de novembro de 2014, sobre a composição do Conselho FUNDEB;
Considerando o art. 15 da Lei Municipal 6.589 de 14 de novembro de 2014, que versa sobre o período do mandato e a possibilidade de recondução por uma vez;
Considerando a manifestação de interesse pela recondução, por mais de 50% dos ocupantes das cadeiras disponíveis,

CONVIDAMOS OS INTERESSADOS ÀS SEGUINTES CADEIRAS REMANESCENTES:

Representação/Entidade	22/02/19
01 (um) representante de pais de alunos da Educação Básica Pública Municipal.	01 vaga para suplente (indicado pela APM)
02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública municipal, um dos quais, indicado pela entidade de estudantes secundaristas e seus respectivos suplentes.	01 vaga para titular estudante da *Educação Básica Pública. 01 vaga para suplente estudante da *Educação Básica Pública. 01 vaga para titular **Estudante Secundarista. 01 vaga para suplente **Estudante Secundarista. (Indicados pela APM e entidades de estudantes secundaristas)
* **PORTARIA N° 481 DE 11 DE OUTUBRO DE 2013** art. 2º, Inciso IV, § 4º Os estudantes da educação básica pública podem ser representados no Conselho do FUNDEB pelos alunos do ensino regular, da Educação de Jovens e Adultos ou por outro representante escolhido pelos alunos para essa função, desde que sejam escolhidas e indicadas pessoas com mais de 18 (dezoito) anos ou emancipadas. ** **Lei Municipal 6838 de 01 de setembro de 2016** art. 1º [...] 02 representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 01 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;	
01 (um) representante dos servidores técnico-administrativo das escolas básicas públicas municipais.	01 vaga para Suplente (Indicado pelo Sindicato da Categoria)

Dia 22/02/2019, às 16 horas, primeira chamada, e 16hs15 minutos com a realização da Assembleia com quantos se fizerem presentes. A Assembleia será realizada no Núcleo de Aperfeiçoamento Profissional da Educação Municipal (NAPEM), localizado na Avenida Duque de Caxias nº 16-55, Bauru/SP.
Para efeitos de Indicação, considerar o art. 4º, inciso III da **PORTARIA N° 481 DE 11 DE OUTUBRO DE 2013:**

III - em âmbito municipal:
a) pelos Prefeitos Municipais ou Secretários Municipais de Educação, nos casos dos **representantes do Poder Executivo Municipal**;
b) pelos **representantes dos diretores, dos pais de alunos e estudantes**, por intermédio de suas entidades de classe de âmbito municipal, ou mesmo das instituições públicas de ensino, utilizando para essa escolha processo eletivo organizado para esse fim;
c) pelos presidentes dos sindicatos das categorias dos **professores** e dos **servidores das escolas públicas de educação básica**, utilizando para essa escolha processo eletivo organizado para esse fim.

Para todas as cadeiras, importante que os Candidatos se apresentem no dia da Assembleia, com o Ofício de Indicação, em papel timbrado do Órgão ou Entidade, onde constem Nome, CPF, RG e contato do candidato.
Em havendo mais candidatos do que vagas, a cadeira será submetida à eleição.

AVISOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019 - PROCESSO Nº 48.059/2018 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – CONTRATADA: ERIC G SILVA PAPELARIA ARMARINHO E INFORMÁTICA ME – Interessada: Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito, Corpo de Bombeiros, DAE, EMDURB e FUNPREV, cujas especificações estão indicadas no anexo I e III do Processo Administrativo nº 48.059/2018, mediante emissão de Notas de Empenho, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:
LOTE 03 - CANETAS HIDROGRÁFICAS E MARCA TEXTO – AMPLA PARTICIPAÇÃO.

ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	366	UND.	CANETA HIDROGRÁFICA COR AZUL.	COMPACTOR	**0,80**

02	583	EMB.	CANETA HIDROGRÁFICA, ponta porosa, **escrita grossa, 24 cores,** tinta lavável. Procedência nacional, validade e selo do Inmetro.	COMPACTOR	**17,10**
03	200	EMB.	CANETA HIDROGRÁFICA, ponta porosa, escrita **fina, tinta lavável. Jogo 12 cores.** De primeira qualidade.	COMPACTOR	**4,00**
04	165	EMB.	CANETA HIDROGRÁFICA, ponta porosa, escrita **grossa, c/12** cores, tinta lavável. Procedência nacional, validade e selo do Inmetro. De primeira qualidade.	COMPACTOR	**9,00**
05	3891	UND	CANETA MARCA TEXTO c/ tinta fluorescente de alta durabilidade, ponta chanfrada. Verde. De primeira qualidade.	MASTER PRINT	**1,18**
06	4967	UND	CANETA MARCA TEXTO c/ tinta fluorescente de alta durabilidade, ponta chanfrada. Amarela. De primeira qualidade.	MASTER PRINT	**1,18**

PRAZO: 01 ano — MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 361/2018 – **ASSINATURA:** 06/02/2019 – **VALIDADE:** 05/02/2020.

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo nº 31.912/2017 – Modalidade: Dispensa de Licitação com fulcro do art. 24, inciso XXII da Lei Federal nº 8.666/93- **Interessada:** Secretaria Municipal de Obras **– Objeto: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MÉDIA TENSÃO – CLASSE A – RESOLUÇÃO nº714/16 DA ANEEL - PROPONENTE:** COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL **- Valor total: R$ 19.823.158,03 - Ratificação: 13/02/2019,** pelo Prefeito Municipal.
Bauru, 20/02/2019 – Talita Cristina Pereira Vicente – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Edital nº **026/2019 – Processo nº 7.716/2019 – Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 0**28/2019 –** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (AGRUPAMENTO DE ITENS) – EXCLUSIVO PARA ME E EPP - Objeto: AQUISIÇÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA, SENDO: 521 UNIDADES DE CERAS, 95 UNIDADES DE DISCOS REMOVEDORES, 415 GALÕES DE LIMPADORES E 125 GALÕES DE REMOVEDORES, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Interessados:** Secretarias Municipais de Administração, Cultura, Desenvolvimento Econômico, Economia e Finanças, Negócios Jurídicos, Bem Estar Social, Administrações Regionais, Saúde, Meio Ambiente, Obras, Planejamento, Gabinete do Prefeito, Gabinete do Prefeito – Corpo de bombeiros e Esporte e Lazer e Departamento de Água e Esgoto. **Data do Recebimento das propostas: até às 9h00 do dia 13/03/19. Abertura da Sessão: 13/03/19 às 9h00.** Informações e edital na Secretaria da Administração/Divisão de Licitações, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy – 2º andar, sala 10 - CEP. 17.014-500 – Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e fones (14) 3235-1062 ou (14) 3235-1077 ou através de **download** gratuito no site www.bauru.sp.gov.br, ou através do site www.bec.sp.gov.br **- OFERTA DE COMPRA:** 820900801002019OC00051, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.
Bauru, 20/02/2019 – Talita Cristina Pereira Vicente – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Edital n. **482/2018 –** Processo n. **54.833/2018 ap. n. 59.178/2018 e 71.892/2018 – Modalidade:** Pregão Eletrônico n. **380/2018 –** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (AGRUPAMENTO DE ITENS) – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP - Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) FOGÃO A GÁS CONVENCIONAL DE 04 BOCAS, 01 (UM) REFRIGERADOR FROST FREE E 01 (UM) FORNO MICROONDAS, MELHOR DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL – Interessada: Secretaria do Bem Estar Social**. **Data do Recebimento das propostas: até às 9h00 do dia 12/03/2/19. Abertura da Sessão: 12/03/19 às 9h00.** Informações e edital na Secretaria da Administração/Divisão de Licitações, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy – 2. andar, sala 10 - CEP. 17.014-500 – Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e fones (14) 3235-1062 ou (14) 3235-1077 ou através de **download** gratuito no site www.bauru.sp.gov.br, ou através do site www.bec.sp.gov.br **- OFERTA DE COMPRA:** 820900801002019OC00049, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.
Bauru, 20/02/2019 – Talita Cristina Pereira Vicente – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - Edital n.º **010/19 - Processo n. º 15.985/2002 – Modalidade:** Concorrência Pública nº **001/2019 - Tipo Maior Oferta – Objeto: ALIENAÇÃO POR MELHOR OFERTA DO IMÓVEL DA AVENIDA MOUSSA NAKHL TOBIAS SETOR 04, QUADRA 650 DO LOTE Nº 5 - PARQUE SÃO CRISTÓVÃO - Interessado:** Gabinete do Prefeito. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que não houve julgamento e classificação, pois, o certame resultou **DESERTO.**
Bauru, 20/02/2019 – Talita Cristina Pereira Vicente – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO – Edital nº. 490/2018 - Processo nº 19.103/2018– Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N. 386/2018 - do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de locação (fretamento por km rodado) de ônibus de no mínimo 46 lugares, micro-ônibus ou ônibus de no mínimo 30 lugares e vans de no mínimo 15 lugares, incluso o motorista e todos os demais custos pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.- INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**.** Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havida foi devidamente **Homologada** pelo Sr. Secretário em **19/02/2019** a empresa **SIMÃOTUR TRANSPORTE E FRETAMENTO LTDA**, conforme abaixo:

ITEM 1 – Serviço de locação de veiculo terrestre **– Ônibus AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Unid	Quant. Total estimado de km rodados – 12 meses	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
km	27000	Serviço de locação (fretamento por km rodado) de ônibus de no min.46 lugares, conforme especificação e condições constantes no Anexo I do Edital nº 490/18	8,83	238.410,00

ITEM 2 – Serviço de locação de veiculo terrestre **– Micro Ônibus AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Unid	Quant. Total estimado de km rodados – 12 meses	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
km	27000	Serviço de locação (fretamento por km rodado) de micro ônibus ou ônibus de no min.30 lugares, conforme especificação e condições constantes no Anexo I do Edital nº 490/18	6,20	167.400,00

ITEM 3 – Serviço de locação de veiculo terrestre **– Van AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Unid	Quant. Total estimado de km rodados – 12 meses	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
km	27000	Serviço de locação (fretamento por km rodado) de van de no min.15 lugares, conforme especificação e condições constantes no Anexo I do Edital nº 490/18	5,00	135.000,00

Bauru, 20/02/2019 – Talita Cristina Pereira Vicente – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo: **00.194/2019** – **Modalidade**: Pregão Eletrônico **SMS n° 30/2019 -** por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote **- Objeto:** *contratação de seguro para 21 (vinte e um) veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo casco pelo valor de mercado - 100% da Tabela FIPE, RCFV - danos materiais e RCFV - danos pessoais.* A Data do Recebimento das Propostas será até dia **11/03/2019** às **8h** - A abertura da Sessão dar-se-á no dia **11/03/2019** às **8h.** Início da Disputa de Preços dia **11/03/2019** às **11h** – Pregoeiro: Victor Gustavo Boronelli Schiaveto. O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua Gerson França, 7-49, 1º Andar – Bauru/SP, Fone: (14) 3104-1463/1465, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br – Licitações Saúde ou www.licitacoes-e.com.br, **ID 755162.**
Divisão de Compras e Licitações, 20/02/2019– compras_saude@bauru.sp.gov.br.
Kamila Concuruto Pinholi – Diretora Substituta da Divisão Compras e Licitações – S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo: **76.799/2018** – **Modalidade**: Pregão Eletrônico **SMS n° 03/2019 – AMPLA PARTICIPAÇÃO –** por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** *aquisição anual estimada de: 09 (nove) ventilador pulmonar, 06 (seis) laser para fisioterapia, 03 (três) estimulador Fes + Tens, 12 (doze) aspirador cirurgico e (10) dez detector doppler fetal de mesa, para o Município.* A Data do Recebimento das Propostas será até dia **11/03/2019** às **9 h** - A abertura da Sessão dar-se-á no dia **11/03/2019** às **9 h.** – Pregoeiro: Victor Gustavo Boronelli Schiaveto. O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua Gérson França, 7-49, 1º andar, CEP: 17015-200 – Bauru/SP, fone (14) 3104-1463/1465, ou pelo site http://www.bauru.sp.gov.br/administracao/licitacoes/ ou www.bec.sp.gov.br, **OC 820900801002019OC00050,** onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.
Divisão de Compras, 20/02/2019 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
Kamila Concuruto Pinholi – Diretora Substituta da Divisão Compras e Licitações - S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU-SMS
Processo: **05.895/2019** – Modalidade: **Inexigibilidade - Artigo 25 – Inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93** – Objeto: *Manutenção em Equipamentos Hospitalares do DUUPA com Peças e Mão de Obra*.
Informamos que o processo licitatório epigrafado foi devidamente **RATIFICADO** pelo Senhor Prefeito Municipal de Bauru **em 19/02/2019** à empresa abaixo:
CIRÚRGICA NEVES LTDA - EPP;* Item 01 –** ***Peças *para Manutenção dos Aparelhos:* ***Ventilador Microtak Resgate*** *KTK – Patrimônios 64220; 64218;107.293;102.4018;* ***Cardiomax ECG + DESF+Printer+DEA*** *Série 10225CM2600* ***Instramed*** *– Patrimônio 99.480 e Série 210201CM2601* ***Instramed*** *– Patrimônio 99.482;* ***Servoventilador Carmel KTK*** *Série 1290;* ***Servoventilador Carmel*** *Séries KTK 1307 - Patrimônio 10.9047 e Série 1292 – Patrimônio 10.9048;* ***Umidificador Aquecido*** *KTK – Modelo 6060 Série 15040; Série 15042; à R$ 27.184,50 unitário – totalizando R$ 27.184,50;*
Item 02 – ***Mão de Obra*** *para Manutenção dos Aparelhos:* ***Ventilador Microtak Resgate*** *KTK – Patrimônios 64220; 64218;107.293;102.4018;* ***Cardiomax ECG + DESF+Printer+DEA*** *Série 10225CM2600* ***Instramed*** *– Patrimônio 99.480 e Série 210201CM2601* ***Instramed*** *– Patrimônio 99.482;* ***Servoventilador Carmel KTK*** *Série 1290;* ***Servoventilador Carmel*** *Séries KTK 1307 - Patrimônio 10.9047 e Série 1292 – Patrimônio 10.9048;* ***Umidificador Aquecido*** *KTK – Modelo 6060 Série 15040; Série 15042; à R$ 6.520,00 unitário – totalizando R$ 6.520,00;* sendo o valor total da empresa de R$ 33.704,50.
Bauru, 20/02/2019 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
Kamila Concuruto Pinholi – Diretora da Substituta Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

Seção IV
Autarquias e Empresa Pública

DAE
Departamento de Água e Esgoto
Eric Édir Fabris
Presidente

DEMONSTRATIVO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
(Emenda à Lei Orgânica do Município n° 40 – Artigo 51 Inciso XXIII)

03 DE DEZEMBRO DE 2018					
DAE			Fundo de Tratamento de Esgoto		
Conta Movimento			**Conta Movimento**		
Saldo Anterior	R$	1.096.639,77	Saldo Anterior	R$	500,25
Entrada	R$	261.906,91	Entrada	R$	56.777,29
Saída	R$	217.168,23	Saída	R$	52.528,71
Saldo Disponível	R$	1.141.378,45	Saldo Disponível	R$	4.748,83
Conta Vinculada			**Conta Vinculada**		
Saldo Anterior	R$	34.018.883,63	Saldo Anterior	R$	179.533.083,23
Entrada	R$	18.182,00	Entrada	R$	26.264,00
Saída	R$	33.060,00	Saída	R$	0,00
Saldo Atual	R$	34.004.005,63	Saldo Atual	R$	179.559.347,23

04 DE DEZEMBRO DE 2018					
DAE			Fundo de Tratamento de Esgoto		
Conta Movimento			**Conta Movimento**		
Saldo Anterior	R$	1.141.378,45	Saldo Anterior	R$	4.748,83
Entrada	R$	621.526,69	Entrada		201.302,10
Saída	R$	582.404,31	Saída		204.937,08
Saldo Disponível	R$	1.180.500,83	Saldo Disponível	R$	1.113,85
Conta Vinculada			**Conta Vinculada**		
Saldo Anterior	R$	34.004.005,63	Saldo Anterior	R$	179.559.347,23
Entrada	R$	340.742,00	Entrada		97.105,00
Saída	R$	0,00	Saída		1.532,00
Saldo Atual	R$	34.344.747,63	Saldo Atual	R$	179.654.920,23

05 DE DEZEMBRO DE 2018					
DAE			Fundo de Tratamento de Esgoto		
Conta Movimento			**Conta Movimento**		
Saldo Anterior	R$	1.180.500,83	Saldo Anterior	R$	1.113,85
Entrada	R$	568.646,05	Entrada		169.760,75
Saída	R$	585.314,52	Saída		167.756,30
Saldo Disponível	R$	1.163.832,36	Saldo Disponível	R$	3.118,30
Conta Vinculada			**Conta Vinculada**		
Saldo Anterior	R$	34.344.747,63	Saldo Anterior	R$	179.654.920,23
Entrada	R$	133.130,00	Entrada		83.878,00
Saída	R$	0,00	Saída		0,00
Saldo Atual	R$	34.477.877,63	Saldo Atual	R$	179.738.798,23

06 DE DEZEMBRO DE 2018					
DAE			Fundo de Tratamento de Esgoto		
Conta Movimento			**Conta Movimento**		
Saldo Anterior	R$	1.163.832,36	Saldo Anterior	R$	3.118,30
Entrada	R$	453.168,57	Entrada		11.121.031,92
Saída	R$	439.131,23	Saída		11.077.829,54
Saldo Disponível	R$	1.177.869,70	Saldo Disponível	R$	46.320,68
Conta Vinculada			**Conta Vinculada**		
Saldo Anterior	R$	34.477.877,63	Saldo Anterior	R$	179.738.798,23
Entrada	R$	245.560,00	Entrada		31.825,62
Saída	R$	0,00	Saída		11.093.390,32
Saldo Atual	R$	34.723.437,63	Saldo Atual	R$	168.677.233,53

07 DE DEZEMBRO DE 2018					
DAE			Fundo de Tratamento de Esgoto		
Conta Movimento			**Conta Movimento**		
Saldo Anterior	R$	1.177.869,70	Saldo Anterior	R$	46.320,68
Entrada	R$	435.935,10	Entrada		141.680,51
Saída	R$	412.114,99	Saída		187.887,55
Saldo Disponível	R$	1.201.689,81	Saldo Disponível	R$	113,64
Conta Vinculada			**Conta Vinculada**		
Saldo Anterior	R$	34.723.437,63	Saldo Anterior	R$	168.677.233,53
Entrada	R$	142.911,00	Entrada		99.632,00
Saída	R$	0,00	Saída		0,00
Saldo Atual	R$	34.866.348,63	Saldo Atual	R$	168.776.865,53

10 DE DEZEMBRO DE 2018					
DAE			Fundo de Tratamento de Esgoto		
Conta Movimento			**Conta Movimento**		
Saldo Anterior	R$	1.201.689,81	Saldo Anterior	R$	113,64
Entrada	R$	630.765,83	Entrada		105.781,10
Saída	R$	653.066,59	Saída		102.478,47
Saldo Disponível	R$	1.179.389,05	Saldo Disponível	R$	3.416,27
Conta Vinculada			**Conta Vinculada**		
Saldo Anterior	R$	34.866.348,63	Saldo Anterior	R$	168.776.865,53
Entrada	R$	482.271,80	Entrada		51.239,00
Saída	R$	58.829,80	Saída		0,00
Saldo Atual	R$	35.289.790,63	Saldo Atual	R$	168.828.104,53

11 DE DEZEMBRO DE 2018					
DAE			Fundo de Tratamento de Esgoto		
Conta Movimento			**Conta Movimento**		
Saldo Anterior	R$	1.179.389,05	Saldo Anterior	R$	3.416,27
Entrada	R$	3.087.275,22	Entrada		224.466,16
Saída	R$	2.546.436,68	Saída		222.835,29
Saldo Disponível	R$	1.720.227,59	Saldo Disponível	R$	5.047,14
Conta Vinculada			**Conta Vinculada**		
Saldo Anterior	R$	35.289.790,63	Saldo Anterior	R$	168.828.104,53
Entrada	R$	1.380.724,00	Entrada		99.418,00
Saída	R$	0,00	Saída		0,00
Saldo Atual	R$	36.670.514,63	Saldo Atual	R$	168.927.522,53

12 DE DEZEMBRO DE 2018					
DAE			Fundo de Tratamento de Esgoto		
Conta Movimento			**Conta Movimento**		
Saldo Anterior	R$	1.720.227,59	Saldo Anterior	R$	5.047,14
Entrada	R$	1.058.181,53	Entrada		296.779,46
Saída	R$	1.498.391,38	Saída		300.529,55
Saldo Disponível	R$	1.280.017,74	Saldo Disponível	R$	1.297,05
Conta Vinculada			**Conta Vinculada**		
Saldo Anterior	R$	36.670.514,63	Saldo Anterior	R$	168.927.522,53
Entrada	R$	770.819,00	Entrada		150.082,52
Saída	R$	762.465,73	Saída		0,00
Saldo Atual	R$	36.678.867,90	Saldo Atual	R$	169.077.605,05

13 DE DEZEMBRO DE 2018					
DAE			Fundo de Tratamento de Esgoto		
Conta Movimento			**Conta Movimento**		
Saldo Anterior	R$	1.280.017,74	Saldo Anterior	R$	1.297,05
Entrada	R$	1.535.195,91	Entrada		308.963,45
Saída	R$	563.441,08	Saída		308.750,17
Saldo Disponível	R$	2.251.772,57	Saldo Disponível	R$	1.510,33
Conta Vinculada			**Conta Vinculada**		
Saldo Anterior	R$	36.678.867,90	Saldo Anterior	R$	169.077.605,05
Entrada	R$	48.767,52	Entrada		0,00
Saída	R$	950.000,00	Saída		225.384,00
Saldo Atual	R$	35.777.635,42	Saldo Atual	R$	168.852.221,05

14 DE DEZEMBRO DE 2018					
DAE			Fundo de Tratamento de Esgoto		
Conta Movimento			**Conta Movimento**		
Saldo Anterior	R$	2.251.772,57	Saldo Anterior	R$	1.510,33
Entrada	R$	1.627.866,00	Entrada		88.357,09
Saída	R$	2.013.238,33	Saída		88.336,78
Saldo Disponível	R$	1.866.400,24	Saldo Disponível	R$	1.530,64
Conta Vinculada			**Conta Vinculada**		
Saldo Anterior	R$	35.777.635,42	Saldo Anterior	R$	168.852.221,05
Entrada	R$	153.400,00	Entrada		43.112,00
Saída	R$	551.000,00	Saída		0,00
Saldo Atual	R$	35.380.035,42	Saldo Atual	R$	168.895.333,05

17 DE DEZEMBRO DE 2018					
DAE			Fundo de Tratamento de Esgoto		
Conta Movimento			**Conta Movimento**		
Saldo Anterior	R$	1.866.400,24	Saldo Anterior	R$	1.530,64
Entrada	R$	342.924,75	Entrada		51.068,80
Saída	R$	830.554,03	Saída		52.218,51
Saldo Disponível	R$	1.378.770,96	Saldo Disponível	R$	380,93
Conta Vinculada			**Conta Vinculada**		
Saldo Anterior	R$	35.380.035,42	Saldo Anterior	R$	168.895.333,05
Entrada	R$	750.280,00			2.400,00
Saída	R$	0,00			0,00
Saldo Atual	R$	36.130.315,42	Saldo Atual	R$	168.897.733,05

18 DE DEZEMBRO DE 2018					
DAE			**Fundo de Tratamento de Esgoto**		
Conta Movimento			**Conta Movimento**		
Saldo Anterior	R$	1.378.770,96	Saldo Anterior	R$	380,93
Entrada	R$	1.408.835,91	Entrada		318.959,87
Saída	R$	1.364.980,50	Saída		318.032,80
Saldo Disponível	R$	1.422.626,37	Saldo Disponível	R$	1.308,00
Conta Vinculada			**Conta Vinculada**		
Saldo Anterior	R$	36.130.315,42	Saldo Anterior	R$	168.897.733,05
Entrada	R$	62.200,00	Entrada		0,00
Saída	R$	461.732,00	Saída		216.034,00
Saldo Atual	R$	35.730.783,42	Saldo Atual	R$	168.681.699,05

19 DE DEZEMBRO DE 2018					
DAE			**Fundo de Tratamento de Esgoto**		
Conta Movimento			**Conta Movimento**		
Saldo Anterior	R$	1.422.626,37	Saldo Anterior	R$	1.308,00
Entrada	R$	2.362.571,47	Entrada		291.693,21
Saída	R$	2.298.098,45	Saída		291.579,70
Saldo Disponível	R$	1.487.099,39	Saldo Disponível	R$	1.421,51
Conta Vinculada			**Conta Vinculada**		
Saldo Anterior	R$	35.730.783,42	Saldo Anterior	R$	168.681.699,05
Entrada	R$	1.657.026,00	Entrada		0,00
Saída	R$	0,00	Saída		104.637,00
Saldo Atual	R$	37.387.809,42	Saldo Atual	R$	168.577.062,05

20 DE DEZEMBRO DE 2018					
DAE			**Fundo de Tratamento de Esgoto**		
Conta Movimento			**Conta Movimento**		
Saldo Anterior	R$	1.487.099,39	Saldo Anterior	R$	1.421,51
Entrada	R$	2.598.425,03	Entrada		46.980,60
Saída	R$	181.457,18	Saída		45.965,79
Saldo Disponível	R$	3.904.067,24	Saldo Disponível	R$	2.436,32
Conta Vinculada			**Conta Vinculada**		
Saldo Anterior	R$	37.387.809,42	Saldo Anterior	R$	168.577.062,05
Entrada	R$	0,00	Entrada		3.455,00
Saída	R$	2.274.821,00	Saída		0,00
Saldo Atual	R$	35.112.988,42	Saldo Atual	R$	168.580.517,05

21 DE DEZEMBRO DE 2018					
DAE			**Fundo de Tratamento de Esgoto**		
Conta Movimento			**Conta Movimento**		
Saldo Anterior	R$	3.904.067,24	Saldo Anterior	R$	2.436,32
Entrada	R$	373.483,06	Entrada		45.173,51
Saída	R$	2.895.745,27	Saída		46.397,47
Saldo Disponível	R$	1.381.805,03	Saldo Disponível	R$	1.212,36
Conta Vinculada			**Conta Vinculada**		
Saldo Anterior	R$	35.112.988,42	Saldo Anterior	R$	168.580.517,05
Entrada	R$	28.555,00	Entrada		28.199,22
Saída	R$	72.507,34	Saída		0,00
Saldo Atual	R$	35.069.036,08	Saldo Atual	R$	168.608.716,27

26 DE DEZEMBRO DE 2018					
DAE			**Fundo de Tratamento de Esgoto**		
Conta Movimento			**Conta Movimento**		
Saldo Anterior	R$	1.381.805,03	Saldo Anterior	R$	1.212,36
Entrada	R$	6.054.115,52	Entrada		154.715,45
Saída	R$	3.953.309,00	Saída		147.932,88
Saldo Disponível	R$	3.482.611,55	Saldo Disponível	R$	7.994,93
Conta Vinculada			**Conta Vinculada**		
Saldo Anterior	R$	35.069.036,08	Saldo Anterior	R$	168.608.716,27
Entrada	R$	1.531.309,00	Entrada		73.966,00
Saída	R$	2.201.000,00	Saída		0,00
Saldo Atual	R$	34.399.345,08	Saldo Atual	R$	168.682.682,27

27 DE DEZEMBRO DE 2018					
DAE			**Fundo de Tratamento de Esgoto**		
Conta Movimento			**Conta Movimento**		
Saldo Anterior	R$	3.482.611,55	Saldo Anterior	R$	7.994,93
Entrada	R$	2.324.572,36	Entrada		135.361,98
Saída	R$	4.520.025,17	Saída		133.486,27
Saldo Disponível	R$	1.287.158,74	Saldo Disponível	R$	9.870,64
Conta Vinculada			**Conta Vinculada**		
Saldo Anterior	R$	34.399.345,08	Saldo Anterior	R$	168.682.682,27
Entrada	R$	10.000,00	Entrada		0,00
Saída	R$	2.000.000,00	Saída		75.062,00
Saldo Atual	R$	32.409.345,08	Saldo Atual	R$	168.607.620,27

28 DE DEZEMBRO DE 2018					
DAE			**Fundo de Tratamento de Esgoto**		
Conta Movimento			**Conta Movimento**		
Saldo Anterior	R$	1.287.158,74	Saldo Anterior	R$	9.870,64
Entrada	R$	1.179.783,81	Entrada		63.094,71
Saída	R$	2.141.551,67	Saída		72.465,23
Saldo Disponível	R$	325.390,88	Saldo Disponível	R$	500,12
Conta Vinculada			**Conta Vinculada**		
Saldo Anterior	R$	32.409.345,08	Saldo Anterior	R$	168.607.620,27
Entrada	R$	227.106,13	Entrada		1.016.746,23
Saída	R$	601.312,11	Saída		5.000,00
Saldo Atual	R$	32.035.139,10	Saldo Atual	R$	169.619.366,50

JOAQUIM THOMAZ SANCHES MADUREIRA
DIRETOR FINANCEIRO

CONCURSO PÚBLICO 2018
OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

COMUNICADO

A Comissão do Concurso COMUNICA: A Convocação dos candidatos habilitados para 2º Fase-Prova Prática do concurso para o cargo de Operador de Estação de Tratamento de Esgoto, edital nº 02/2018-DAE, será divulgada no dia 26/02/2019, através do Diário Oficial do Município e do site do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (www.daebauru.sp.gov.br).

Bauru, 21 de fevereiro de 2019.
A Comissão

PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA
LEI FEDERAL Nº 8666/93

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO – DAE

Processo Administrativo nº 2.128/2018 - DAE
Pregão Presencial nº 004/2019 - DAE
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva nos equipamentos Pá Carregadeira, marca New Holland, com fornecimento de peças, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
Notificamos aos interessados no certame epigrafado que o julgamento e classificação havido **foi devidamente homologado** pelo Presidente do Conselho Administrativo do **DAE** em **19/02/2018** e seu objeto **adjudicado** conforme segue:
Lote 01 – Bauru Business Eireli
Valor Total: R$ 18.088,44

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – DAE

Notificamos aos interessados no certame abaixo epigrafado que a referida licitação teve sua data de abertura cancelada
Processo Administrativo nº 6.505/2018 - DAE
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 011/2019 - DAE
Objeto: **Registro de Preços para eventual aquisição de reservatórios d'água com capacidade de reservação de 500 litros,** conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU/SP

Informações:

Serviço de Compras do **DAE**, Rua Padre João nº 11-25, Vila Santa Tereza, CEP: 17.012-020, Bauru/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas e fones: (14) 3235-6146, 3235-6172, 3235-6173 ou 3235-6168. Os Editais do **DAE** estão disponíveis através de **download** gratuito no site www.daebauru.sp.gov.br.

Processo Administrativo nº 6.505/2018 - DAE
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 016/2019 - DAE
Objeto: **Registro de Preços para eventual aquisição de reservatórios d'água com capacidade de reservação de 500 litros,** conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
Data de recebimento das propostas: até 11/03/2019, às 08:30 horas.
Abertura da Sessão: 11/03/2019, às 08:30 horas.
Início da Disputa de Preços: 11/03/2019, às 09:00 horas.
Pregoeiro Titular: Hilda Cardoso da Silva
Pregoeiro Substituto: Dhyego Palácios Bonifácio

Processo Administrativo nº 8.182/2018 - DAE
Pregão Eletrônico nº 017/2019 - DAE
Objeto: Aquisição de Hipoclorito de Sódio, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
Data de recebimento das propostas: até 12/03/2019 às 08:30 horas.
Abertura da Sessão: 12/03/2019, às 08:30 horas.
Início da Disputa de Preços: 12/03/2019, às 09:00 horas.
Pregoeiro Titular: Renan Sampaio Oliveira
Pregoeiro Substituto: Thaís de Moraes Perseguim

NOTIFICAÇÕES
PUBLICAÇÃO PARA FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Contrato nº 06/2019-DAE
Processo Administrativo nº 8252/2018-DAE
Inexigibilidade de Licitação – art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.
Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru
Contratada: NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda.
Objeto: contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços, conforme especificações contidas na Cláusula Primeira do contrato.
Assinatura: 13/02/2019.
Valor do Contrato: R$7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.
As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela Ficha Orçamentária nº 14 - 3.3.90.39.99 - 17.512.0023, Nota de Empenho Ordinário nº 309, de 13 de fevereiro de 2019, no valor de R$7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais).

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Elizeu Eclair Teixeira Borges
Presidente

SETOR DE NECRÓPOLES E FUNERÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convocamos os possíveis herdeiros e familiares de **JOSE CALIGURE**, titular do **jazigo nº 3.552,** localizado na **Rua 04, Quadra 04, Linha 1º, Esquerda: 08**, no **CEMITÉRIO MUNICIPAL SAUDADE**, a se manifestarem sobre o mesmo.

Favor comparecer à Av. Rodrigues Alves, QD. 19, S/N.º no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sob pena de retomada do jazigo pelo poder público e demais providências legais, conforme legislação vigente.

Bauru, 21 de fevereiro de 2019.
DANIEL CHAN ESCOBAR
DIRETOR DE MANUTENÇÃO E MODAIS

A Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru/SP COMUNICA, que os recursos administrativos abaixo discriminados, obtiveram os seguintes resultados, em reuniões realizadas no período de 01/02/2019 a 15/02/2019:

DEFERIDOS

029500/2018 029523/2019 029524/2019

INDEFERIDOS

029504/2018 029513/2019 029514/2019 029517/2019
029518/2019 029519/2019 029520/2019 029521/2019
029522/2019 029525/2019 029527/2019 029529/2019
029531/2019 029534/2019 029535/2019 029536/2019
029537/2019 029546/2019 029547/2019

Conforme artigo 288 do CTB:
Das decisões da JARI cabe recurso a ser interposto, no prazo de trinta dias contado da publicação ou da notificação da decisão.

Bauru, 21 de fevereiro de 2019
PRESIDENTE 1ª JARI

CONVOCAÇÃO
TRANSPORTE DE TÁXI

Convocamos os titulares do transporte individual de passageiro TÁXI, a comparecerem nas dependências da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB - no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTES, localizado no Terminal Rodoviário, sala 27, do dia 01/03/2019 ao dia 29/03/2019, das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30, para efetuarem o recadastramento para o exercício da atividade no período compreendido entre o ano de 2019 / 2020, munidos de original e cópia dos seguintes documentos:

01 – CRLV (categ. Aluguel) em vigência (licenciado);
02 – DPVAT 2019 pago ou comprovante de isenção de IPVA;
03 – Certificado de Verificação do Taxímetro (IPEM) em validade;
04 – CNH (exerce atividade remunerada) caso tenha renovado em 2018;
05 – O veículo deve dispor de dispositivo luminoso com a inscrição "Táxi";
06 – Recolher na EMDURB a taxa de recadastramento do novo Alvará (R$ 65,26);
07 – TUFE de 2018 ou 2019 quitada ou certidão negativa de Débitos Mobiliários recente;
08 – Extrato de restrição veicular (www.detran.sp.gov.br) – Pesquisa de Débitos e Restrições de Veículos com menos de 30 dias;
09 – Certidão do prontuário da CNH dos condutores, emitida no máximo à 30 dias.

Não será aceito protocolo de nenhum documento.

O recadastramento deverá ser efetuado pelo Titular e na sua impossibilidade por meio de procuração com firma reconhecida.

Para Pessoa Física o recadastramento de Condutor Auxiliar fica limitado a no máximo mais 02 (dois) profissionais conforme Lei 6.094 de 30 de agosto de 1974, que deverão apresentar os seguintes documentos: CNH (exerce atividade remunerada) caso tenha renovado; comprovante de endereço (caso haja alteração). Havendo inclusão de condutor auxiliar no sistema, além dos documentos acima mencionados que forem pertinentes ao condutor, deverá apresentar ainda: ficha de Inscrição Municipal completa; documento com número de inscrição no INSS na atividade de taxista (Classificação Brasileira de Ocupações – CBO); 01(uma) foto 3x4; e certidão negativa de distribuição criminal (FÓRUM).

A Pessoa Jurídica poderá indicar quantos Condutores desejar, apresentando para tanto o contrato de prestação de serviço, contrato de trabalho ou Carteira de Trabalho registrada pela Autorizatária (Empresa).

O veículo, que deve estar em nome do Titular ou estar em sua posse, somente será aprovado na Vistoria Técnica Veicular da EMDURB se estiver em perfeito estado de funcionamento, segurança, higiene e não possuir qualquer dano na lataria. Não será efetuado nenhuma vistoria Veicular sem a aprovação de documentos ou com os mesmos incompletos.

O titular que não for exercer a atividade neste ano vigente deverá solicitar o resguardo da vaga mediante recolhimento da taxa correspondente, no período do recadastramento, cujo pedido será apreciado pela Diretoria de Trânsito e Transportes.

A inércia total do titular no período acima citado acarretará em uma penalidade de 19 UFESP´s, e inclusive concorrerá para a **CASSAÇÃO DO ALVARÁ**.

Bauru, fevereiro de 2019
AUGUSTO FRANCISCO CAÇÃO
DIRETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Presidente da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB realizará no dia **12/03/2019 às 10 horas** no plenário da Câmara Municipal de Bauru a Audiência Pública referente a Concessão do Serviço de Transporte de Passageiros por modo coletivo no Município de Bauru, através de procedimento licitatório.
Bauru, 21 de fevereiro de 2019.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/17
Processo nº 10.912/16 – Pregão Registro de Preços nº 110/16
Contratante: EMDURB – Compromissária: MULTILIXO REMOÇÕES DE LIXO SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
Objeto: A CONTRATANTE E A CONTRATADA aditam a Autorização de Compra - AC nº 056834, (expedida em 14/11/2018), para retirada, transporte, tratamento e diposição final dos percolados (chorume) de 2.800 m³ (dois mil e oitocentos metros cúbicos), correspondente a R$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais), para suprimir o saldo remanescente de 2.332 m³ (dois mil trezentos e trinta e dois metros cúbicos), correspondente a R$ 326.480,00 (trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta reais), que equivale ao percentual de 83,285% (oitenta e três inteiros e duzentos e oitenta e cinco milésimos por cento) com fundamento no Art. 65, § 2º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez que no período de 15/11/2018 à 20/12/2018, foram reatirados apenas 468 m³ (quatrocentos e sessenta e oito metros cúbicos), do objeto contratual. A supressão disposta na cláusula 1.1 justifica-se em razão do vencimento do contrato nº 8.620/2017 (Processo Administrativo nº 50.457/2017) firmado entre a EMDURB e o Município de Bauru para prestação deste serviço, que findou-se em 21/12/2018. Não havendo portanto mais necessidade na continuidade no objeto contratual registrado na AC nº 56834, tendo em vista que o Município de Bauru realizou licitação própria para prestação do referido serviço por meio do Edital nº 532/2018 – Processo nº 69.904/2018 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 415/18, cuja homologação ocorreu em 03/01/2019, com a publicação no Diário Oficial do Municipio de Bauru de 05/01/2019. Fica pactuado entre as partes que as demais cláusulas constantes no contrato em epigrafe, que não foram atingidas por este ou outro aditivo, permanecem em pleno vigor.
Assinado em: 01/02/2019
Bauru, 21 de fevereiro de 2019.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/19
Processo nº 9754/18 – Pregão Registro de Preços nº 088/18
Contratante: EMDURB – Compromissária: ICOCITAL ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.
Objeto: O objeto da presente licitação tem como finalidade o registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE CANALETAS DE CONCRETO MEIA CANA**, conforme especificação abaixo descrita:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor Total
1	800	metros	Canaleta de concreto meia cana 0,60 cm. DN600 Diâmetro 0,60 cm, dimensões 1000 mm x 600 mm (comprimento x diâmetro), que atendam as especificações da ABR8890:07	ICOCITAL	R$ 39,88	R$ 31.904,00

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal.
Vigência: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
Assinatura: 18/02/2019
Bauru, 21 de fevereiro de 2019.
Presidente da EMDURB.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 016/2016 – Credenciamento nº 01/2016
Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que o julgamento e a classificação havidos, foi devidamente adjudicado e homologado pelo Presidente da EMDURB à empresa BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
Objeto: CREDENCIAMENTO para operacionalização da concessão de empréstimo, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos empregados da EMDURB, com o contrato de trabalho vigente, que optarem pela realização da transação junto a Instituição Financeira Consignatária
Bauru, 21 de fevereiro de 2019.
Presidente da EMDURB

NOTIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2014
PROCESSO Nº 220/2014
Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que após a abertura do envelope de habilitação da empresa SÃO FRANCISCO ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ nº 02.727.724/0001-67, com a colaboração dos membros da Comissão de Licitação, a Presidente examinou a documentação apresentada conforme definido no Edital, estando os mesmos de acordo, decidiu-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido CREDENCIAMENTO.
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, tem por objeto o CREDENCIAMENTO de operadora de assistência odontológica, devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, objetivando a prestação de serviços de assistência odontologia, aos funcionários da EMDURB, ativos, inativos, seus dependentes legais e pensionistas, com cobertura mínima no município de Bauru - SP, contemplando atendimentos disciplinados pela Lei Federal nº 9.656, 03 de junho de 1998, pela Resolução nº 211, de 11 de janeiro de 2010 (alterada pelas Resoluções nº 261, de 28 de julho de 2011 e nº 262, de 1 de agosto de 2011), pela Resolução nº 195, de 14/07/09, alterada pelas Resoluções nº 196, de 14/07/09 e nº 200, de 13/08/09, todas da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, bem como pelas orientações e especificações técnicas constantes no edital, para atendimento a funcionários da EMDURB, por adesão e regime contributivo, conforme condições estabelecidas no edital.
Consta na proposta financeira apresentada pela licitante interessada os valores abaixo descritos:

Descrição	Valor *per capita*
Prestação de serviços de assistência odontológica mensal	R$ 13,50

Valor Unitário da emissão de 2ª (segunda) via da carteira de identificação do usuário.	R$ 1,35

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, para apresentação de recurso, nos termos descritos na cláusula 7.1 e seguintes do edital.
Bauru, 21 de fevereiro de 2019.
Comissão de Licitação

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial – Registro de Preços nº 072/2018 – Processo nº 8955/2018
Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que o julgamento e a classificação havidos, foi devidamente adjudicado e homologado pelo Presidente da EMDURB à empresa DAOMING BRASIL TECIDOS E FILMES REFLETIVOS LTDA , para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 da COTA PRINCIPAL, e os itens 10, 11, 12, 13, 14 e 15 da COTA RESERVADA.
Objeto: Eventual AQUISIÇÃO de película refletiva grau técnico, película refletiva alta intensidade e película preto legenda, que encontra-se detalhadamente descritos e especificados no ANEXO I do Edital.

COTA PRINCIPAL						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
1	03	rolo	Película refletiva grau técnico vermelha, medindo 0,61 x 20 metros	DM	750,00	2250,00
2	05	rolo	Película refletiva grau técnico amarela, medindo 0,61 x 20 metros	DM	750,00	3750,00
3	04	rolo	Película refletiva grau técnico verde, medindo 0,61 x 20 metros	DM	750,00	3000,00
4	05	rolo	Película refletiva grau técnico azul, medindo 0,61 x 20 metros	DM	750,00	3750,00
5	03	rolo	Película refletiva grau técnico laranja, medindo 0,61 x 20 metros	DM	750,00	2250,00
6	45	rolo	Película refletiva grau técnico branca, medindo 0,61 x 20 metros	DM	750,00	33750,00
7	01	rolo	Película refletiva grau técnico marrom, medindo 0,61 x 20 metros	DM	750,00	750,00
8	02	rolo	Película refletiva alta intensidade (prismática) branca (prata), tipo III, medindo 1,22 x 22 metros	DM	3040,00	6080,00
9	03	rolo	Película preto legenda, medindo 0,61 x 20 metros	DM	750,00	2250,00
VALOR TOTAL - COTA PRINCIPAL				**R$ 57.830,00**		

COTA RESERVADA PARA EMPRESAS ME E EPP						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
10	01	rolo	Película refletiva grau técnico vermelha, medindo 0,61 x 20 metros	DM	750,00	750,00
11	01	rolo	Película refletiva grau técnico amarela, medindo 0,61 x 20 metros	DM	750,00	750,00
12	01	rolo	Película refletiva grau técnico verde, medindo 0,61 x 20 metros	DM	750,00	750,00
13	01	rolo	Película refletiva grau técnico azul, medindo 0,61 x 20 metros	DM	750,00	750,00
14	15	rolo	Película refletiva grau técnico branca, medindo 0,61 x 20 metros	DM	750,00	11250,00
15	01	rolo	Película preto legenda, medindo 0,61 x 20 metros	DM	750,00	750,00
VALOR TOTAL – COTA RESERVADA				**R$ 15.000,00**		
VALOR TOTAL GLOBAL				**R$ 72.830,00**		

Quantidades estimadas para 12 meses.
Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal.
Bauru, 21 de fevereiro de 2019.
Presidente da EMDURB.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial – Registro de Preços nº 048/2018 – Processo nº 6118/2018
Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que face ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 094/2018, o julgamento e a classificação havidos, das próximas licitantes classificadas para os item 03 e 06 das cotas principal e reservada, foram devidamente adjudicados e homologados pelo Presidente da EMDURB a empresa **ANA VALERIA TONELOTTO EPP**, para o item 03 e a empresa **KID LIXO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA EPP**, para **o** item 06.
Objeto: Tem como finalidade o registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO de sacos de lixo**, destinados a atender a Gerência de Limpeza Pública – GLP, a Gerência de Manutenção Predial e Modais - GMPM e a Gerência de Necrópoles e Funerária - GNF da EMDURB, na manutenção da limpeza com a destinação adequada dos resíduos e na exumação dos corpos, no município de Bauru, conforme especificação abaixo descrita:

AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA						
Item	**Quant.**	**Unid**	**Descrição**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor total**
03	200	Pct com 100	Saco Plástico **50 litros**, largura 63cm x 80cm altura mínima, com gramatura mínima de 0,10mm.	CURURMIM	R$ 24,70	R$ 4.940,00
06	80	Pct com 100	Saco Plástico para **exumação**, largura 75cm x 105cm de altura mínima, com gramatura mínima 0,20mm, exceto na cor preta.	KID LIXO	R$ 92,00	R$ 7.360,00

Quantidades estimadas para 12 meses.
Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal.
Bauru, 21 de fevereiro de 2019.
Presidente da EMDURB.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
Publicada em 19/02/2019.
Torna sem efeito a publicação abaixo veiculada no D.O.M. de Bauru no dia 19/02/2019:
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2017
Processo nº 8886/2016 – Pregão Presencial nº 018/2016.
Contratante: EMDURB
Contratada: JOÃO VALDECIR FERNANDES – ME.
Objeto: CONTRATANTE E A CONTRATADA, de comum acordo, conforme previsto no art. 57, II da Lei nº 8666/93 e cláusula segunda, item 2.1 do contrato, pactuam a PRORROGAÇÃO do presente contrato por 12 (doze) meses, de 23 de fevereiro de 2019 à 22 de fevereiro de 2020, perfazendo ao final deste 36 (trinta e seis) meses. Fica pactuado a renúncia do reajuste referente ao acumulado no período pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), previsto na cláusula 2.2.1 do contrato em epígrafe. Assim, o valor pago estimado a CONTRATADA permanecerá em R$ 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais) mensais, e um total anual estimado de R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais) conforme descrição abaixo:

Item	**Qte**	**Un.**	**Descrição**	**Valor Mensal (UNITÁRIO) por aparelho de ar condicionado**	**Valor ANUAL (UNITÁRIO X 12)**	**Valor ANUAL GLOBAL (UNITÁRIO X 50 unidades X 12 MESES)**
01	50	M.O.	Manutenção de ar condicionado	R$ 49,50	R$ 594,00	R$ 29.700,00

Continuam em vigor as demais cláusulas contidas do contrato que não foram objeto do presente termo aditivo.
Assinatura: 13/02/2019.
Bauru, 21 de fevereiro de 2019.
Presidente da EMDURB.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
Publicada em 16/02/2019.
Onde se lê:
NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 091/2018 – Sistema de Registro de Preços
Processo nº 9591/2018

COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA					
8	10	Unid.	Rolete de tinta compatível com máquina Logus 682	COLORPRINT	21,82

Leia-se:
NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 091/2018 – Sistema de Registro de Preços
Processo nº 9591/2018

COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA					
Item	**Qte**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor unitário**
8	10	Unid.	Rolete de tinta compatível com máquina Logus 682	COLORPRINT	**21,24**

Quantidades estimadas para 12 meses.
Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal.
Bauru, 21 de fevereiro de 2019.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 057323
Processo nº 0230/18-Registro de Preço nº 006/18
Contratante: EMDURB
Compromissaria: NORI DIST. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELI-EPP
Objeto: 300 kg Açúcar refinado, 200 un Chá mate embalagem de 200 ou 250 gramas, 240 un Margarina 500 g
Valor Total: R$ 2.573,40
Condições de Pagamento: 30 dias da emissão da nota fiscal
Assinatura: 21/01/2019
Bauru, 21 de fevereiro de 2019
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 057341
Processo nº 11014/17-Registro de Preço nº 079/17
Contratante: EMDURB
Compromissaria: BRUTTOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: 154 HS Locação de caminhão basculante
Valor Total: R$ 12.166,00
Condições de Pagamento: 10º dia útil emissão NF.
Assinatura: 21/01/2019
Bauru, 21 de fevereiro de 2019.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 057565
Processo nº 0364/16-Pregão Presencial nº 001/16
Contratante: EMDURB
Compromissaria: TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Objeto: 01 M.O. Telefonia fixa
Valor Total: R$ 70,62
Condições de Pagamento: 10º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço
Assinatura: 12/02/2019
Bauru, 21 de fevereiro de 2019
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 057566
Processo nº 0364/16-Pregão Presencial nº 001/16
Contratante: EMDURB
Compromissaria: TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Objeto: 01 M.O. Telefonia fixa
Valor Total: R$ 68,86
Condições de Pagamento: 10º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço
Assinatura: 12/02/2019
Bauru, 21 de fevereiro de 2019
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 057567
Processo nº 11.113/17-Registro de Preço nº 080/17
Contratante: EMDURB
Compromissaria: CHEIRO VERDE COM. DE MAT. RECIC. AMBIENTAL LTDA
Objeto: 839 kg Retirada/ transporte dos grupos A1, A3, 1500 kg Retirada/ transporte de resíduos de saúde
Valor Total: R$ 7.500,30
Condições de Pagamento: 10º dia útil emissão NF.
Assinatura: 12/02/2019
Bauru, 21 de fevereiro de 2018
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 057568
Processo nº 11.113/17-Registro de Preço nº 080/17
Contratante: EMDURB
Compromissaria: CHEIRO VERDE COM. DE MAT. RECIC. AMBIENTAL LTDA
Objeto: 5272.704 kg Retirada/ transporte dos grupos A1, A3, 584.7 kg Retirada/ transporte de resíduos de saúde
Valor Total: R$ 16.276,90
Condições de Pagamento: 10º dia útil emissão NF.
Assinatura: 12/02/2019
Bauru, 21 de fevereiro de 2019
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 057569
Processo nº 0364/16-Pregão Presencial nº 001/16
Contratante: EMDURB
Compromissaria: ALGAR TELECOM S/A
Objeto: 01 M.O. Telefonia fixa
Valor Total: R$ 516,22
Condições de Pagamento: 10º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço
Assinatura: 13/02/2019
Bauru, 21 de fevereiro de 2019
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 057570
Processo nº 0364/16-Pregão Presencial nº 001/16
Contratante: EMDURB
Compromissaria: TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Objeto: 01 M.O.Telefonia fixa
Valor Total: R$ 43,98
Condições de Pagamento: 10º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço
Assinatura: 13/02/2019
Bauru, 21 de fevereiro de 2019
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 057571
Processo nº 5586/18-Registro de Preço nº 042/18
Contratante: EMDURB
Compromissaria: E.A. TUSCHI COMBUSTÍVEIS
Objeto: 800 L Gasolina
Valor Total: R$ 3.081,60
Condições de Pagamento: 10º dia útil emissão NF.
Assinatura: 13/02/2019
Bauru, 21 de fevereiro de 2019
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 057572
Processo nº 5586/18-Registro de Preço nº 042/18
Contratante: EMDURB
Compromissaria: E.A. TUSCHI COMBUSTÍVEIS
Objeto: 340 L Gasolina
Valor Total: R$ 1.309,68
Condições de Pagamento: 10º dia útil emissão NF.
Assinatura: 13/02/2019
Bauru, 21 de fevereiro de 2019
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 057573
Processo nº 5586/18-Registro de Preço nº 042/18
Contratante: EMDURB
Compromissaria: E.A. TUSCHI COMBUSTÍVEIS
Objeto: 250 L Álcool (Combustível)
Valor Total: R$ 591,25
Condições de Pagamento: 10º dia útil emissão NF.
Assinatura: 13/02/2019
Bauru, 21 de fevereiro de 2019
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 057574
Processo nº 5586/18-Registro de Preço nº 042/18
Contratante: EMDURB
Compromissaria: E.A. TUSCHI COMBUSTÍVEIS
Objeto: 500 L Álcool (Combustível)
Valor Total: R$ 1.182,50
Condições de Pagamento: 10º dia útil emissão NF.
Assinatura: 13/02/2019
Bauru, 21 de fevereiro de 2018
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 057575
Processo nº 5586/18-Registro de Preço nº 042/18

Contratante: EMDURB
Compromissaria: GRAMINHA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Objeto: 300 L Diesel S-10
Valor Total: R$ 1.020,90
Condições de Pagamento: 10º dia útil emissão NF.
Assinatura: 13/02/2019
Bauru, 21 de fevereiro de 2019
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 057576
Processo nº 5586/18-Registro de Preço nº 042/18
Contratante: EMDURB
Compromissaria: GRAMINHA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Objeto: 7700 L Diesel S-10
Valor Total: R$ 26.203,10
Condições de Pagamento: 10º dia útil emissão nf
Assinatura: 13/02/2019
Bauru, 21 de fevereiro de 2019
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 057577
Processo nº 5586/18-Registro de Preço nº 042/18
Contratante: EMDURB
Compromissaria: REDE LK DE POSTOS LTDA
Objeto: 7700 L Óleo diesel
Valor Total: R$ 24.894,10
Condições de Pagamento: 10º dia útil emissão NF.
Assinatura: 13/02/2019
Bauru, 21 de fevereiro de 2019
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 057578
Processo nº 4438/18-Registro de Preço nº 031/18
Contratante: EMDURB
Compromissaria: TRUCK PEÇAS BAURU DISTRIBUIDORA LTDA ME
Objeto: 01 un Embreagem completa 5000056276
Valor Total: R$ 3.190,00
Condições de Pagamento: 10º dia útil do mês subsequente a emissão da nota fiscal
Assinatura: 14/02/2019
Bauru, 21 de fevereiro de 2019
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 057579
Processo nº 4438/18-Registro de Preço nº 031/18
Contratante: EMDURB
Compromissaria: TRUCK PEÇAS BAURU DISTRIBUIDORA LTDA ME
Objeto: 02 un Rolamento do garfo da embreagem
Valor Total: R$ 178,86
Condições de Pagamento: 10º dia útil do mês subsequente a emissão da nota fiscal
Assinatura: 14/02/2019
Bauru, 21 de fevereiro de 2019
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 057583
Processo nº 4438/18-Registro de Preço nº 031/18
Contratante: EMDURB
Compromissaria: SARDINHA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA ME
Objeto: 01 jg Farol completo L D, 01 jg Farol completo L E, 01 un Farol dianteiro lado direito, 01 un Farol dianteiro lado esquerdo, 02 un Fechadura da porta, 02 un Maçaneta externa da porta, 02 un Bateria 100ah-12 V
Valor Total: R$ 3.316,10
Condições de Pagamento: 10º dia útil do mês subsequente a emissão da nota fiscal
Assinatura: 14/02/2019
Bauru, 21 de fevereiro de 2019
Presidente da EMDURB

2ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/18
Processo nº 3172/18 – Pregão Registro de Preços nº 033/18
Contratante: EMDURB – Compromissária: PROLUX ILUMINAÇÃO EIRELI ME.
Objeto: O objeto da presente contratação tem como finalidade o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO de luminária LED e lâmpadas LED tubular.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	150	un.	Luminária Led 32 Watts com tecnologia LED integrada ao corpo da luminária. 3.700 lumens, temperatura de cor 5700K, 3 anos de garantia, 127V a 220V automático, Vida útil 50.000h, Cor branca, corpo em chapa de aço e plástico injetado, fixação por gancho.Necessário laudo de medição em esfera, demonstrando fluxo luminoso e temperatura de cor, e potência.	ECP	R$ 120,00	R$ 18.000,00
2	100	un.	Luminária Led para pé direito alto 35watts, 4.000 lumens, temperatura de cor 5700K Proteção IP 66, lente de proteção IP66, Corpo em Chapa de aço e pintura epóxi-poliéster. Alça de fixação com o ângulo ajustável sobrepor. Vida útil 50.000h. 127V a 220V automático e garantia de 5 anos. Necessário laudo de medição em esfera, demonstrando fluxo luminoso e temperatura de cor, e potência.	ECP	R$ 226,00	R$ 22.600,00
VALOR TOTAL					**R$ 40.600,00**	

Condições de Pagamento: 10º (décimo) dia útil da emissão da nota fiscal.
Vigência: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
Assinatura: 27/08/2018
Bauru, 21de fevereiro de 2019.
Presidente da EMDURB.

2ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2018
Processo nº 3172/18 – Pregão Registro de Preços nº 033/18
Contratante: EMDURB – Compromissária: ESB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA. – EPP.
Objeto: O objeto da presente licitação, tem como finalidade o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO de Luminária LED e lâmpadas LED tubular, conforme especificação abaixo descrita:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor Total
3	150	un.	Luminária Led para pé direito alto 70watts, 8.000 Lumens	ESB	R$ 353,00	R$ 52.950,00
4	150	un.	Luminária Led para pé direito alto 105watts, 12.000 Lumens	ESB	R$ 540,00	R$ 81.000,00
5	100	un.	Luminária Led para pé direito alto 140watts, 16.000 Lumens	ESB	R$ 715,00	R$ 71.500,00
VALOR TOTAL					**R$ 205.450,00**	

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Assinatura: 27/08/2018
Bauru, 21de fevereiro de 2019.
Presidente da EMDURB.

3ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2018
Pregão Presencial para Registro de Preço nº 020/2018 – Processo nº 2654/2018.
Contratante: EMDURB – Compromissária: ORGANIZAÇÃO TERRA BRANCA DE BAURU LTDA.
Objeto: O objeto da presente contratação tem como finalidade a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de translado de corpo em VEÍCULO FUNERÁRIO, nos termos da legislação pertinente, da seguinte forma:

Item	Quantidade Estimada	Un	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	445	U.N.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSLADO DENTRO DE BAURU: **1º Translado** - Deslocamento do local de retirada do corpo nos hospitais ou IML, até a Funerária Municipal, localizada na Avenida Rodrigues Alves quadra 19; **2º Translado** - Deslocamento do corpo da Funerária Municipal, localizada na Avenida Rodrigues Alves, quadra 19, até o local do sepultamento, em um dos cemitérios existentes no município de Bauru (público e particulares), considerando as seguintes localizações dos cemitérios públicos: Cemitério da Saudade – Rua Hermínio Pinto, nº 2-1, Vila Cardia; Cemitério Redentor – Av. Eng. Hélio Pólice, qd. 06, Jardim Cecap; Cemitério Cristo Rei – Rua Nelson Tosoni Decarles, nº 2-91, Parque Primavera; Cemitério São Benedito – Av. Castelo Branco, qd. 08, Vila Independência.	R$ 300,00	R$ 133.500,00
02	05	U.N.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSLADO ATÉ O DISTRITO DE TIBIRIÇA: **1º Translado** - Deslocamento do local de retirada do corpo nos hospitais ou IML até a Funerária Municipal, localizada na Avenida Rodrigues Alves quadra 19; **2º Translado** - Deslocamento do corpo, até o centro velatório do Distrito de Tibiriça, localizada na Praça IX de Julho; **3º Translado** – Deslocamento do corpo do centro velatório do Distrito de Tibiriça, até o local do sepultamento no Cemitério São Pedro – Rua Figueira Mello nº 5-0 – Tibiriçá	R$ 257,00	R$ 1.285,00
Valor Total dos Itens				**R$ 134.785,00**	

Quantidades estimadas para 12 (doze) meses.
Condições de pagamento: 10º (décimo) dia útil da emissão da nota fiscal.
Assinada em 29/05/2018.
Bauru, 21 de fevereiro de 2019.
Presidente da EMDURB.

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

Gilson Gimenes Campos
Presidente

Criada pela Lei 4830 de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara e os recursos Previdenciários.

HORÁRIOS E LOCAL DE ATENDIMENTO
Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, CEP 17014-037
Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Atendimento Presencial e Telefônico da Divisão Previdenciária

- Seção de Aposentadoria e Pensões e Seção de Benefícios - Atendimento presencial:

Segunda, Quarta e Sexta-Feira:
Período da Manhã das 8h Às 12h.

Terça e Quinta-Feira:
Período da Tarde das 13h Às 16h30min.

- Seção de Aposentadoria e Pensões e Seção de Benefícios - Atendimento telefônico:
Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

- Seção de Perícia Médica e Serviço Social:
Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

www.funprevbauru.sp.gov.br

TELEFONE
(14) 3009-5500

EMAILS

Presidência
-gilsoncampos@funprevbauru.sp.gov.br

Controladoria Interna
-tamiriscardoso@funprevbauru.sp.gov.br

Procuradoria
-eduardorala@funprevbauru.sp.gov.br
-marcossilva@funprevbauru.sp.gov.br

Divisão Administrativa
-louisecandido@funprevbauru.sp.gov.br

Divisão Previdenciária
-robertamoraes@funprevbauru.sp.gov.br

Divisão Financeira
-diogopereira@funprevbauru.sp.gov.br

OUVIDORIA
-ouvidoria@funprevbauru.sp.gov.br – Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência.!!!

ATENÇÃO APOSENTADOS E PENSIONISTAS!!!!
RECADASTRAMENTO ANUAL SERÁ NO "MÊS DO SEU ANIVERSÁRIO" Informamos que todos os aposentados e pensionistas que recebem provento (pagamento) através da FUNPREV, deverão realizar o recadastramento (prova de vida) no mês de aniversário, devendo comparecer na sede da Fundação – Rua Rio Branco nº 19-31, Vila América, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, munidos dos seguintes documentos: RG/CPF/Comprovante de residência, sob pena de suspensão do pagamento (provento).

COMUNICADOS

A FUNPREV a partir do mês de julho de 2016 suspenderá a impressão de holerites, devido à baixa procura, continuará fornecendo o holerite de forma eletrônica pelo site, e, disponibilizará um computador com impressora na recepção para impressão do mesmo.

A Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru comunica que a partir de **19 de março de 2018** o horário de atendimento ao público, presencial, na Divisão Previdenciária (Seção de Aposentadorias e Pensões e na Seção de Benefícios) se dará da seguinte forma:

SEGUNDA, QUARTA E SEXTA-FEIRA:
PERÍODO DA MANHÃ DAS 8h às 12h.

TERÇA E QUINTA-FEIRA:
PERÍODO DA TARDE DAS 13h às 16h30min.

- Atendimento para fins de inscrição de segurado obrigatório e/ou inclusão de dependentes (dentre outros);

- Atendimento para assuntos inerentes a aposentadoria (averbação de tempo de contribuição, simulação de aposentadoria, dentre outros) e pensão por morte.

Não haverá alteração no horário de atendimento da Seção de Perícia Médica e do Serviço Social, permanecendo, portanto, de Segunda a Sexta-Feira das 8h às 12h e das 13h às 17h.

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV – Processo n.º 4390/2018 – **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 01/2019 **– Objeto:** Contratação pelo tipo "menor preço" de empresa especializada pela prestação de serviço de backup online, armazenamento e monitoramentos de dados da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, observando-se as especificações e características contidas no Edital 01/2019. **Notificamos** os interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e classificação havidos foram homologados e adjudicados pela Presidência da FUNPREV em 14/02/2019 à empresa:
Item 1 – LPZIGLIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

Bauru, 14 de fevereiro de 2019.
COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 73/2019

APOSENTA voluntariamente, com paridade a partir de 20 de fevereiro de 2019 a(o) Sr(a). Maria Rita de Cassia Moratelli Costa, portador(a) do RG nº. 10.XXX.XXX-7 SSP/SP e CPF/MF nº. 004.XXX.XXX-83, PIS/PASEP nº 123.57696.77.1, servidor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, Secretaria Municipal de Saúde cargo efetivo de Especialista em Saúde – Médico, matrícula funcional nº 15.412, padrão B-23, com proventos integrais conforme procedimento administrativo nº 113/2019, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 145 incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 4830/2002 e 5397/2006.
Bauru, 19 de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 74/2019

APOSENTA voluntariamente, com paridade a partir de 20 de fevereiro de 2019 a(o) Sr(a). Elaine Cristina da Rocha, portador(a) do RG nº. 18.XXX.XXX-4 SSP/SP e CPF/MF nº. 130.XXX.XXX-80, PIS/PASEP nº 12143715562, servidor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, Secretaria Municipal de Educação cargo efetivo de Especialista em Educação – Professor de Educação Básica – Infantil, matrícula funcional nº 21.664, padrão B-32, com proventos integrais conforme procedimento administrativo nº 4466/2018, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 145 incisos I, II, III e IV c/c artigo 92 § 5º da Lei Municipal nº 4830/2002 e 5397/2006.
Bauru, 19 de fevereiro de 2019.

DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA
PERÍCIA MÉDICA

Concessão de Auxílio-doença:

Nome	Matrícula	Inicial	Período (dias)	Término
Adriana Moreira dos Santos	30.350	19/02/2019	45	04/04/2019
André Luis da Cunha	30.165	20/02/2019	60	20/04/2019
Antonio Navarro	30.605	17/02/2019	50	07/04/2019
Denilson Cardoso da Silva	29.456	15/02/2019	120	14/06/2019
Edison José da Silva	17.242	08/02/2019	30	09/03/2019
Francisco Carlos Santini Bossi	23.053	19/02/2019	180	17/08/2019
Gabriel Henrique Gomes Caroccia	103.176	20/02/2019	30	21/03/2019
Iara Cristina da Costa	29.816	18/02/2019	56	14/04/2019
Ismael Romeu Meira	100.596	12/02/2019	09	20/02/2019
Janaina Vieira Amorim	33.959	26/01/2019	13	07/02/2019
Juliana Pirasta Xavier	28.905	13/02/2019	19	03/03/2019
Lealis Meris Rodrigues	32.403	11/02/2019	150	10/07/2019
Lilian Carine Ataide da Silveira	28.175	16/02/2019	120	15/06/2019
Lorena Christina de Anchieta Garcia Pola	29.476	06/03/2019	30	05/03/2019
Nilva Cristina Bragante Gonçalves	17.331	19/02/2019	45	04/04/2019
Reginaldo Macedo Gonçalves	25.713	19/02/2019	15	05/03/2019

Os segurados(as) deverão agendar nova perícia nesta Fundação antes de seu vencimento, para prorrogação de auxílio-doença ou alta, munidos de documentos médicos (atestado e/ou exames) sob pena de suspensão do pagamento do benefício.

Aptos para retornar as atividades profissionais:

Nome	Secretaria de Origem	Retornar em:
Adriana Moreira dos Santos Lavor	Secretaria da Educação	05/04/2019
Antonio Navarro	SEMMA	08/04/2019
Edison José da Silva	Gabinete	10/03/2019
Gabriel Henrique Gomes Caroccia	DAE	22/03/2019
Iara Cristina da Costa	Secretaria da Educação	15/04/2019
Ismael Romeu Meira	DAE	21/02/2019
Janaina Vieira Amorim	SEDECON	08/02/2019
Juliana Pirasta Xavier	Secretaria da Saúde	04/03/2019
Lorena Christina de Anchieta Garcia Pola	Secretaria da Educação	06/03/2019
Nilva Cristina Bragante Gonçalves	Secretaria da Educação	05/04/2019

Concessão de Salário Maternidade:

Nome	Matrícula	Inicial	Período (dias)	Término
Amanda Olinda Bertuzzo Ros Gilioti	33.240	04/02/2019	120	03/06/2019
Simone Mansueto Silva	34.255	04/02/2019	120	03/06/2019

PODER LEGISLATIVO

José Roberto Martins Segalla
Presidente

Atos da Mesa Diretora

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1807
De 19 de fevereiro de 2019

Dá denominação de Quadra de Futebol Society **MAURO DEVIDIS** a uma quadra de futebol da cidade.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 15, Item I, letra "m", da Resolução 263/90, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominada Quadra de Futebol Society **MAURO DEVIDIS** a quadra de futebol society sem denominação oficial, localizada na quadra 1828 do setor 04, na Rua Dr. Danilo Campana, entre a EMEF Etelvino Madureira e o Estádio Distrital Luiz Edmundo Coube, no loteamento denominado Jardim Araruna, nesta cidade de Bauru.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, **19 de fevereiro de 2019**.

JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA
Presidente

ROGER BARUDE
1º Secretário

YASMIM NASCIMENTO
2ª Secretária

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo da Câmara Municipal, na mesma data.

RONALDO JOSÉ SCHIAVONE
Diretor de Apoio Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1808
De 19 de fevereiro de 2019

Dá denominação de Avenida **SILVINO FERREIRA** a uma via pública da cidade.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 15, Item I, letra "m", da Resolução 263/90, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominada Avenida **SILVINO FERREIRA** a via pública sem denominação oficial, conhecida como Avenida 1, que tem início na Rua Waldomiro Moreira no loteamento Jardim Marília e término em terrenos não loteados, localizada no loteamento denominado Floratta Nações Residencial, nesta cidade de Bauru.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, **19 de fevereiro de 2019**.

JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA
Presidente

ROGER BARUDE
1º Secretário

YASMIM NASCIMENTO
2ª Secretária

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo da Câmara Municipal, na mesma data.

RONALDO JOSÉ SCHIAVONE
Diretor de Apoio Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1809
De 19 de fevereiro de 2019

Retifica a descrição da Rua MAURO DE MARTINO, contida no Decreto nº 308, de 16 de setembro de 1996.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 15, Item I, letra "m", da Resolução 263/90, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - A descrição da Rua MAURO DE MARTINO, contida no Decreto nº 308, de 16 de setembro de 1996, passa a ser a seguinte: via pública sem denominação oficial, conhecida como Rua XIII, localizada no loteamento denominado Jardim Yvone, que tendo início na Rua XI, terminando em terrenos não loteados, inclui a Rua 14 do loteamento Quinta da Bela Olinda e a Rua sem denominação do loteamento Chácaras Gigo, nesta cidade de Bauru.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, **19 de fevereiro de 2019**.

JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA
Presidente

ROGER BARUDE
1º Secretário

YASMIM NASCIMENTO
2ª Secretária

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo da Câmara Municipal, na mesma data.

RONALDO JOSÉ SCHIAVONE
Diretor de Apoio Legislativo

Atos da Diretoria

EMENTÁRIO DAS PROPOSIÇÕES APRESENTADAS PELOS SENHORES VEREADORES NA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

BENEDITO ROBERTO MEIRA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento nas quadras 07 e 08 da Rua Jorge Pimentel, Vila Engler.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação para a limpeza dos terrenos localizados nas esquinas das quadras 07 e 10 da Rua Jorge Pimentel, Vila Engler.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a fiscalização para a limpeza do terreno, bem como a construção de calçadas nos imóveis de ambos os lados do número 13-50 da Avenida Maria Ranieri, Parque Viaduto.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a retirada da poda de árvore existente na calçada defronte ao imóvel 08-10 da Rua Professor Alberto Brandão de Rezende, Jardim Amália.
Solicita ao Senhor Presidente do DAE a reposição do asfalto defronte aos imóveis 01-115 das Ruas Giacomo Pavan, Jardim Guadalajara e 02-126 da Francisco Malandrino, Núcleo Habitacional Mary Dota.

CHIARA RANIERI BASSETTO

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos defronte ao imóvel 10-55 da Rua Aviador Gomes Ribeiro, Vila Santa Izabel.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a limpeza e remoção de terra da ciclofaixa localizada na quadra 20 da Avenida Comendador José da Silva Martha, Vila Serrão.
Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de faixa de pedestres e vaga de embarque e desembarque de alunos na quadra 07 da Rua Severino Lins, Vila Aviação.

FÁBIO SARTORI MANFRINATO

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico no viaduto João Simonetti, Centro.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal providências quanto a adequações em acessibilidade no semáforo recentemente instalado na quadra 03 da Rua São Sebastião, Jardim da Grama.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a capinação e limpeza da área externa, limpeza de guias e manutenção da calçada do Ginásio de Esportes Izaat Muhamed Saadhe, localizado na quadra 08 da Rua Dona Marieta França, Jardim Vânia Maria.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal melhorias no Parque Vitória Régia, tais como calçamento público, manutenção do playground e gramado.
Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB o estudo de viabilidade para a implantação de semáforo nos cruzamentos entre a Rua Nicolau Delgallo e Avenida José Henrique Ferraz, Jardim Solange e entre as Ruas Antônio Alves e Bandeirantes e desta com Gustavo Maciel, Centro.

FRANCISCO CARLOS DE GOES

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de poste com iluminação na quadra 01 da Alameda das Tulipas, Vila Gimenes.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de bicicletários em todos os parques, praças e edifícios públicos.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de ponte de concreto para travessia de veículos e pedestres da Avenida Nuno de Assis para o Viaduto Nicola Avallone Júnior, bem como interligando a Rua Miguel Buso ou outro ponto próximo a fim de dar acesso aos veículos vindos do Jardim Bela Vista, possibilitando a implantação do sentido duplo de mãos, ou seja, centro-bairro e bairro-centro.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de canaleta no cruzamento da Rua Issac Bobra com a Avenida Darcy César Improta, Núcleo Eldorado; da Alameda da Tulipas com a das Açucenas, Alto Sumaré; da Alameda das Margaridas com a dos Manacás, da Rua Floresta com a Alameda das Verônicas e da Alameda das Violetas com a Papa Pio XII, Parque Vista Alegre; da Rua Doutor Alcy Vasconcelos com a Alameda João XXIII e da Alameda Cônego Aníbal Difrância com a das Glicínias, Parque Alto Sumaré.
Moção de Apelo ao Governador de São Paulo para que agilize a reforma do Hospital Manoel de Abreu e analise os indicadores técnicos para transformá-lo em hospital de idosos.

JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal vistoria na grelha instalada na quadra 02 da Avenida Rizik Eid Gebara, Parque Giansante.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação para a limpeza do terreno localizado no cruzamento entre as Ruas Primeiro de Maio e Casemiro de Abreu, Jardim Bela Vista.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a instalação de uma lixeira coletiva na entrada do Conjunto Habitacional Isaura Pitta Garms com a Via de Acesso A, Chácara São João.
Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB melhorias nos pontos de ônibus instalados no bairro Conjunto Habitacional Isaura Pitta Garms.
Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB o estudo para melhorar o acesso do bairro Conjunto Habitacional Isaura Pitta Garms para outras regiões da cidade.

LUIZ CARLOS BASTAZINI

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a criação de uma tarifa social na cobrança de água para os moradores do programa Minha Casa Minha Vida e para pessoas de baixa renda no município de Bauru.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a elaboração de uma lei específica para que as religações de água possam ser realizadas pelos atuais usuários dos imóveis.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico em diversas ruas do Parque Júlio Nóbrega, em especial as quadras 05 e 06 das Ruas José Pereira Guedes e 01 e 02 da Salomão Rabib Haddad.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico em diversas ruas do Parque Paulista, em especial as quadras 01 e 02 das Ruas Eduardo Martins e 05 e 06 da Carlos Giaxa.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a construção de calçada no lado direito do acesso ao Núcleo Residencial Édison Bastos Gasparini e Núcleo Habitacional Vanuire, nos terrenos ali existentes, até as Ruas dos Serventes e dos Sapateiros.

LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação para a limpeza do terreno na quadra 11 da Rua Délio Hermes de Oliveira Coragem, Núcleo Habitacional Mary Dota.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação para a limpeza do terreno na única quadra da Rua Celina Vigue Loureiro, Vila Santa Filomena.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação para a limpeza do terreno na Rua Norberto Barbosa, localizado entre as quadras 14 e 15 da Rua Coronel Alves Seabra, fundo com a Avenida Nações Unidas Norte, Jardim Coral.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a desobstrução e limpeza da boca de lobo localizada na esquina da quadra 02 da Rua Primeiro de Agosto com a Rua Gérson França, Centro.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos nas quadras 02 a 04 da Alameda Cafelândia, Conjunto Habitacional Presidente Eurico Gaspar Dutra.

MANOEL AFONSO LOSILA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de playground na praça localizada no cruzamento entre a quadra 10 da Rua Walter Rodolpho com a quadra 06 da Rua Itacuruçá, Vila Industrial.
Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB o aumento de linhas e horários disponíveis de ônibus coletivos para o Distrito Industrial Cláudio Guedes Misquiati.
Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de sistema binário de trânsito entre as Alamedas dos Goivos e Flor do Amor, Parque São Geraldo.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, com base na LOM, informações sobre as correções financeiras aplicadas nos contratos ligados à Estação de Tratamento de Esgoto desde o início das obras.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, com base na LOM, cópia de todos os extratos de todas as contas bancárias onde há aplicações e/ou transações desde a primeira movimentação do projeto da Estação de Tratamento de Esgoto.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de placa indicativa de 'proibido jogar lixo' no campo de terra existente na quadra 01 da Rua Doutor Adaucto de Carvalho, Núcleo Habitacional Mary Dota.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de boca de lobo no cruzamento entre a Rua dos Jornalistas e Avenida Aparecida Inês Chrispim de Matos, Núcleo Residencial Édison Bastos Gasparini.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a capinação, limpeza e retirada de lixo do terreno localizado na quadra 02 da Rua Pedro de Campos, ao lado da Escola Estadual Professor Francisco Alves Brizola, Jardim das Orquídeas.
Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a presença do Grupo de Operações de Trânsito (GOT) para intervenção das 7h às 9h na quadra 18 da Avenida Comendador José da Silva Martha, Vila Serrão.
Moção de Aplauso ao Rotary Club de Bauru pelos 83 anos de fundação, na pessoa de seu Presidente, Senhor Paulo José Aielo, e sua diretoria, em reconhecimento às iniciativas desenvolvidas em prol do município.

MARIA HELENA CATINI CAMPAGNUCCI

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a capinação, limpeza e poda das árvores no interior da EMEI Abigail Flora Horta localizada na quadra 06 da Rua Ponciano Ferreira de Menezes, Jardim Panorama.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 05 da Rua Doutor Armando Pieroni, Vila Riachuelo.
Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB o estudo para a implantação de semáforo no cruzamento entre as Ruas Campos Salles e Mara Lúcia Vieira, Vila Falcão.
Moção de Aplauso à Professora Virginia Zélia de Azevedo Rebeis Farha pelos trabalhos desenvolvidos ao longo de sua brilhante carreira.
Moção de Aplauso ao Coronel PM Jorge Duarte Miguel pela atuação de excelência junto à Polícia Militar do Estado de São Paulo.

MILTON CÉSAR DE SOUZA SARDIN

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento em toda extensão da Rua Luís Ferrari, Parque das Nações e nas quadras 01 e 02 das Ruas Hélio Canho e Elpídio Petronilho Carlos, Estância Balneária Águas Virtuosas.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a manutenção de todas as praças da cidade de Bauru que possuem academia ao ar livre e playground.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de canaleta na esquina da Rua Ângelo Tamarozzi com a Travessa Luiz Drigo, Vila Santista.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a construção de calçadas em toda extensão da Rua Natal Fornazari, Tangarás.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a capinação e limpeza da área verde do Centro Social Urbano (CSU) localizada na quadra 17 da Rua Rui Barbosa, Jardim Bela Vista.

NATALINO DAVI DA SILVA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a inclusão, no auxílio funeral oferecido pelo município, do serviço de ônibus para o transporte das famílias carentes que necessitam de deslocamento do velório ao cemitério onde se dará o sepultamento.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal serviços de manutenção e passagem de máquina motoniveladora em todas as ruas de terra do bairro Jardim Manchester.
Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de placas de 'proibido estacionar' e pintura de faixas amarelas na quadra 01 da Rua Vangélio Mondelli, Vila Vergueiro.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, com base na LOM, informações referentes à instalação da rede de esgoto no bairro Quinta da Bela Olinda.
Moção de Aplauso à Igreja Assembleia de Deus Missão Mundial em razão de sua relevante atuação junto à comunidade, oferecendo auxílio social e espiritual há 17 anos.

RICARDO PELISSARO LOQUETE

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a capinação e limpeza das calçadas ao redor da Escola Estadual Professor Ayrton Busch localizada na quadra 14 da Rua Professor Ayrton Busch, Parque Jaraguá.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a capinação e limpeza em toda extensão das Avenidas Doutor Marcos de Paula Raphael, Núcleo Habitacional Mary Dota e Rosa Malandrino Mondelli, Jardim Mendonça.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a capinação e limpeza, sentido centro-bairro, em toda extensão da Avenida Nuno de Assis, Jardim Bela Vista/Centro.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico nas quadras 01 a 05 da Rua Waldemar Pereira da Silveira, Distrito Industrial Domingos Biancardi.
Moção de Aplauso ao Grupo Irmã Sheilla pelos 23 anos de atividades, levando amparo a pacientes hospitalizados e seus e acompanhantes.

ROGER BARUDE

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação para a limpeza da piscina existente no interior do imóvel 02-72 da Rua José Novaes, Jardim Prudência.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação para a limpeza do imóvel localizado ao lado da residência 07-129 da Rua Ângelo de Moraes, Vila Giunta.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 07 da Rua Ângelo de Moraes, Vila Giunta.
Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB para que analise a possibilidade de realizar melhorias nos cruzamentos existentes na quadra 07 da Avenida Engenheiro Paulo Frontin, tais como a implantação de uma rotatória feita com tachões (tartarugas), obstáculos de solo e mais placas de 'Pare', Parque Santa Edwiges.
Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB o estudo para a implantação de obstáculos de solo nas quadras 02 a 07 da Rua Flávio Aredes Lopes, Tangarás.

SÉRGIO BRUM

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação para a capinação e limpeza do terreno localizado ao lado do imóvel 03-94 da Rua Basílio Stringhetta, Parque Hipódromo.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a supressão da árvore localizada na esquina entre a quadra 02 da Rua Landerico Micheletti e a Rua Lâmia Cohlmia Soubihe, Núcleo Habitacional José Regino.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a poda das árvores localizadas nas quadras 06 e 07 da Rua Adante Gigo, Jardim Dona Lili.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de academia ao ar livre na Praça José Ferreira Barbosa localizada na quadra 08 da Rua Adante Gigo, Jardim Dona Lili.
Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de placa de 'proibido estacionar' em toda extensão de um dos lados da Rua Sady Amorim, Jardim Marambá.

TELMA GOBBI

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos em toda extensão das Ruas Joaquim Radicopa, Jardim Petrópolis; Jusaku Matsumoto, Américo Bertoni, Francisco do Rego Carranca e José Costa Ribeiro, Jardim Vânia Maria.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de canaleta no cruzamento entre as Ruas Sebastião Navarro Terra e Alice Yoko Nakashima Iocomiso, Jardim Helena.
Solicita ao Senhor Presidente do DAE a reposição do asfalto defronte aos imóveis 04-05 das Ruas Rui Barbosa, Vila São João da Boa Vista; 14-42 da Coronel Alves Seabra, Vila Bom Jesus; nas quadras 01 da Romeu Crivelli, Vila Pacífico; 02 da Alto Purus e no cruzamento desta com a Beiruth, Vila Camargo.
Solicita ao Senhor Presidente do DAE o conserto do afundamento de solo nas quadras 02 das Ruas Maria Leoni de Andrade, Núcleo Habitacional Vanuire; 07 da Agostinho Fornetti, Vila Cidade Jardim e junto à sarjeta da quadra 13 da Agenor Meira, Centro.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, com base na LOM, informações a respeito dos próprios municipais de Bauru.

YASMIM NASCIMENTO

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a poda da árvore existente defronte ao imóvel 03-30 da Rua Riachuelo, Vila Santa Inês.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento em toda extensão da Rua "T", Núcleo Habitacional Mary Dota.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal limpeza no sistema de ar condicionado do Pronto Socorro Central localizado na quadra 07 da Rua Rubens Arruda, Centro.
Solicita ao Senhor Presidente do DAE informações a respeito da falta d'água no bairro Conjunto Habitacional Isaura Pitta Garms.
Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a pintura de sinalização de solo no cruzamento entre as Ruas José Marques Filho, Paulo Paez Fernandes e Kempe Togashi, Parque Santa Cecília.

PROJETO DE LEI

Proíbe a venda de qualquer tipo de medicamento em mercados, supermercados, empórios, armazéns, conveniências e estabelecimentos similares no Município de Bauru.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica proibida, no município de Bauru, a venda e/ou dispensação de qualquer tipo de medicamento, mesmo aquele que não exija receita médica em mercados, supermercados, lojas de conveniências e outros estabelecimentos que não sejam aqueles permitidos e especificados nas alíneas "a" a "d" do artigo 6º da Lei Federal nº 5.991/73, especificados no Art. 2º desta lei.

Art. 2º A dispensação de medicamentos é privativa de:
a) farmácia;
b) drogaria;
c) posto de medicamento e unidade volante;
d) dispensário de medicamentos.

Parágrafo único - Excetua-se do disposto no "caput" deste artigo, o estabelecimento que tiver instalado em seu interior uma drogaria com a devida assistência farmacêutica, conforme legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 18 de fevereiro de 2019.

FÁBIO SARTORI MANFRINATO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O direito à saúde, instituído pela constituição brasileira, evidencia os medicamentos um insumo essencial na moderna intervenção terapêutica, mas o uso de medicamentos deve ser orientado, e supervisionado pelo profissional farmacêutico, conforme previsto na Lei nº13.021/14. Em razão da vulnerabilidade do paciente, da falta de informação, da automedicação e do risco envolvido no uso de qualquer medicamento de forma indiscriminada, o entendimento das entidades que representam os profissionais da saúde é o de que mesmo os medicamentos isentos de prescrição médica não devem estar à disposição das pessoas em estabelecimentos que não sejam os de saúde e que não contem com a assistência farmacêutica.

A literatura e os estudos científicos não apontam evidências e não respaldam o argumento de que existam medicamentos inofensivos à saúde humana, o consenso entre os profissionais da saúde é justamente o contrário, ou seja, os medicamentos isentos de prescrição não são isentos de risco ou de necessidade de orientação farmacêutica.

Mesmo os medicamentos isentos de prescrição, usados isoladamente ou em combinação com outros medicamentos, sejam eles de uso contínuo ou pontual, podem causar danos graves à saúde e os riscos aumentam exponencialmente quando associados à drogas, álcool ou medicamentos de uso controlado.

O intuito deste Projeto de Lei não é o de reduzir os pontos de venda de medicamentos isentos de prescrição, mas sim o de resguardar a saúde da população bauruense limitando a venda nos locais onde prevê a Lei Federal 5991/73. No Brasil existem cerca de 85 mil farmácias e mais de 220 mil farmacêuticos, não havendo argumentação econômica, sanitária ou social que justifique a venda de medicamentos em supermercados e similares.

Bauru, 18 de fevereiro de 2019.

FÁBIO SARTORI MANFRINATO

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada no Departamento de Comunicação e Documentação da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.

As edições são veiculadas às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados

E-MAIL:
diariooficial@bauru.sp.gov.br
FONE: **3235-1041**